Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 55 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 053/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o Projeto de Lei nº 1.933/2007, que cria cargos de provimento efetivo para o quadro de pessoal deste Tribunal, já aprovado na Câmara dos Deputados e na iminência de ser aprovado no Senado Federal, onde foi autuado como PLC nº 18/2009; e
Considerando as conclusões do relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 122, de 29 de março de 2007, nos autos do Processo Administrativo nº 1.871/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Criar grupo de trabalho encarregado de realizar os estudos necessários para a definição das áreas e especialidades dos cargos previstos no Projeto de Lei nº 1.933/2007 (autuado como PLC nº 18/2009, no Senado Federal).
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor o grupo de trabalho criado pelo artigo anterior:

NOME	CARGO
Alcione Novais dos Santos	Diretor-Geral Adjunto
José Everson Nogueira Reis	Assessor da Presidência
Marcos dos Santos Antunes	Secretário de Coordenação Judiciária
Joelson da Conceição Lisbôa	Diretor da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Art. 3º Autorizar a participação da Srª Carolina Carvalho Antunes de Oliveira, candidata aprovada no concurso público para provimento de cargos efetivos realizado pelo Tribunal em 2008, indicada pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal em Goiás - SINJUFEGO, conforme Ofício nº 21/2009, de 5 de março de 2009.
Artigo 4º O grupo de trabalho criado pelo art. 1º terá o prazo de trinta dias para apresentar relatório conclusivo dos estudos realizados.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.
Goiânia, de março de 2009.
Desembargador Gentil Pio de Oliveira
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 037/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
Considerando o disposto no artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores Antônio Martins de Macêdo, Letícia Maria Martins Pires e Margareth Socorro Raimundo, ocupantes de cargos de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina, Marcelo Oliveira de Souza, Aldair Dantas de Medeiros e Ana Lúcia Gonçalves Vasques Bertoncini, ocupantes de cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, todos do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, à disposição desta Corte, para comporem, sob a coordenação do primeiro, Comissão Multidisciplinar encarregada de proceder à avaliação dos candidatos portadores de deficiência aprovados em concurso público para cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa.
Art. 2º Designar o servidor Pedro Sebastião Rodrigues, à disposição desta Corte, e Fátima Maria Carneiro, ocupante de cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para integrarem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, na condição de suplentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 23 de março de 2009.
Desembargador Gentil Pio de Oliveira
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 009/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1943/2008,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º-C e 3º-D do ATO CONJUNTO CSJT/TST.GP.SE Nº 9, de 29 de abril de 2008, com as alterações nele inseridas pelo ATO CONJUNTO CSJT/TST.GP.SE Nº 4, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, em caráter permanente, o Comitê Gestor Regional do Sistema Unificado de Administração Processual - SUAP, responsável pela interlocução com a Coordenação Nacional do Projeto de implantação do SUAP.
Art. 2º O Comitê Gestor Regional do SUAP será composto por:
I - um Desembargador Federal do Trabalho, que será o seu Coordenador;
II - um Juiz Titular de Vara do Trabalho;
III - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás - OAB/GO;
IV - um representante da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região;
V - o Secretário de Coordenação Judiciária;
VI - um Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho;
VII - o Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação.
Parágrafo único. Ficam designados para compor o Comitê Regional do SUAP o Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o Juiz Renato Hiendlmayer, Titular da Vara do Trabalho de Posse, a Advogada Márcia Queiroz Nascimento, indicada pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, o Procurador Luiz Eduardo Guimarães Bojart, indicado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, e o Servidor Antônio Gonçalves da Silva Neto, Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia.
Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Regional do SUAP:
I - administrar o sistema nos aspectos relacionados à sua estrutura, implementação e funcionamento, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional;
II - avaliar a necessidade e promover a manutenção corretiva e evolutiva;
III - organizar a estrutura de atendimento às demandas de seus usuários internos e externos;
IV - determinar a realização de auditorias no sistema, especialmente no que diz respeito à integridade das suas informações e segurança;
V - garantir a integridade do sistema, no que diz respeito à sua taxonomia e classes processuais;
VI - propor ao Comitê Gestor Nacional alterações visando ao aprimoramento do sistema;
VII - observar as normas expedidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Comitê Gestor Nacional.
Art. 4º O Comitê Gestor Regional do SUAP definirá as normas internas relativas ao seu funcionamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Fica revogada a Portaria GP/DG/SCJ Nº 30, de 19 de agosto de 2008.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 25 de março de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
Pregão nº 017/2009

Contratação de empresa do ramo para fornecimento de lanche a ser servido na Presidência desta Corte, em eventos que justifiquem esta contratação, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão:14/04/2009, às 10h
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0831/2009
DATA : 25/Março/2009
AUTOS : 01744-2008-009-18-00-6
RECORRENTE : SOLANGE BARROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h30min. do dia 03/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,25 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0832/2009
DATA : 25/Março/2009
AUTOS : 01816-2008-081-18-00-2
RECORRENTE : USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO : VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOSE OUTRO(S)
RECORRENTE : EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
RECORRIDO : LUCILTON LOURENÇO ANDRADE
ADVOGADO : ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h45min. do dia 01/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,25 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0833/2009
DATA : 25/Março/2009
AUTOS : 01161-2008-004-18-00-3
RECORRENTE : RILSON LOPES JÚNIOR
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h45min. do dia 03/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,25 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0834/2009
DATA : 25/Março/2009
AUTOS : 01321-2008-007-18-00-3
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : ELISAMA MORAIS DE SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h00min. do dia 03/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,25 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0835/2009
DATA : 25/Março/2009
AUTOS : 01342-2008-011-18-00-8
RECORRENTE : ALINE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h15min. do dia 03/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,25 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0836/2009
DATA : 25/Março/2009
AUTOS : 01154-2008-004-18-00-1
RECORRENTE : WANESSA DE FÁTIMA CASTRO SILVA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h30min. do dia 03/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,25 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0837/2009
DATA : 25/Março/2009
AUTOS : 00892-2008-004-18-00-1
RECORRENTE : ANA FLÁVIA DE CAMARGOS
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h45min. do dia 03/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,25 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0838/2009
DATA : 25/Março/2009
AUTOS : 01932-2008-009-18-00-4
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : JURIENE BETANE RODRIGUES
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h00min. do dia 03/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,25 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0839/2009
DATA : 25/Março/2009
AUTOS : 01730-2008-005-18-00-7
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : SIMONE SILVA SOUSA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h00min. do dia 03/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,25 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0840/2009
DATA : 25/Março/2009
AUTOS : 02182-2008-001-18-00-7
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OLÍVIA VIANA BARBOSA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h20min. do dia 03/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,25 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0841/2009
DATA : 25/Março/2009
AUTOS : 02092-2008-010-18-00-7
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : FERNANDA AIRES DE LIMA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h30min. do dia 03/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia,25 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0842/2009
DATA : 25/Março/2009
AUTOS : 01423-2008-002-18-00-7
RECORRENTE : MAX SANDER PEREIRA SILVA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h40min. do dia 03/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,25 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0843/2009
DATA : 25/Março/2009
AUTOS : 01788-2008-008-18-00-0
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : FLÁVIA AZEVEDO DE ALMEIDA (ADESIVO)
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h50min. do dia 03/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,25 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0844/2009
DATA : 25/Março/2009
AUTOS : 01295-2008-006-18-00-7
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : ROSANGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h00min. do dia 03/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,25 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0845/2009
DATA : 25/Março/2009
AUTOS : 01813-2008-004-18-00-0
RECORRENTE : OTTO CARVALHO DE SOUSA MARTINS NETO
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h10min. do dia 03/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,25 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0846/2009
DATA : 25/Março/2009
AUTOS : 01602-2008-010-18-00-9
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : DEOLINA MARIA MARQUES DE MOURA
ADVOGADO : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h20min. do dia 03/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,25 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0847/2009
DATA : 25/Março/2009
AUTOS : 01075-2008-011-18-00-9
RECORRENTE : LÚCIA REGINA DE MORAES
ADVOGADO : UYARA ARRUDA PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h30min. do dia 03/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,25 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0848/2009
DATA : 25/Março/2009
AUTOS : 00984-2008-011-18-00-0
RECORRENTE : ÉLIDA FARIA CARDOSO
ADVOGADO : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h00min. do dia 03/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,25 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0849/2009
DATA : 25/Março/2009
AUTOS : 00172-2008-010-18-00-8
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : SILVINHA NOGUEIRA BARBOSA
ADVOGADO : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h10min. do dia 03/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,25 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0850/2009
DATA : 25/Março/2009
AUTOS : 01094-2008-010-18-00-9
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : KARLA FERREIRA VIEIRA
ADVOGADO : KAROLINNE VITAL PIRES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h20min. do dia 03/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,25 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0853/2009
DATA : 27/Março/2009
AUTOS : 00471-2008-007-18-00-0
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : JOÃO PAULO MACHADO
ADVOGADO : RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h45min. do dia 03/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,27 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0854/2009
DATA : 27/Março/2009
AUTOS : 01836-2008-005-18-00-0
RECORRENTE : AUSIANE RIBEIRO XAVIER
ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h30min. do dia 03/ABRIL/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,27 de março de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

COMUNICADO

De ordem do Excelentíssimo Desembargador-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a Secretaria do Tribunal Pleno comunica aos senhores advogados e às partes que a sessão de julgamento marcada para realizar-se dia 31/03/2009, terça-feira, foi adiada para o dia 02/04/2009, quinta-feira, com início às 14h, mantida a pauta disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 25/03/2009.
Goiânia, 27 de março de 2009.

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 4/2009

ADITAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 2/4/2009 (quinta-feira)
HORA : CATORZE HORAS

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

15.Processo ED-RO-00455-2000-005-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : WILLIAN ROBERTO LOUZADA
Advogado(s) : NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
Embargado(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 26 de março de 2009.

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO TRT - RO-01193-2007-012-18-00-2
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES

D E S P A C H O
Vistos os autos.
Junte-se aos autos a petição protocolizada pelo Ministério Público do Trabalho. Defiro o requerimento nela contido.
Envie-se os documentos anexos à referida petição à Vara de origem para formação de carta de sentença.
Intimem-se as partes.
Em seguida, conclusos.
À S1T para as providências cabíveis.
Goiânia, 24 de março de 2009.
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT - MCI-00115-2009-000-18-00-2
Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Autor (a) : JADSON PEREIRA DIAS
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Réu : JOSÉ EDUARDO YAGRI

"Vistos os autos.
Trata-se de ação cautelar preparatória requerida por JADSON PEREIRA DIAS, buscando conferir efeito suspensivo ao agravo de petição interposto nos autos dos embargos de terceiro nº 02165-2008-001-18-00-0, propostos por JOSÉ EDUARDO YACHI em desfavor do ora requerente. Alega o requerente que o juízo de primeiro grau, na decisão dos embargos de terceiro (fls.167/172), acolheu a pretensão do embargante, desconstituindo a penhora do apartamento 01, bloco D, do Residencial Negrão de Lima, e como o agravo de petição, de regra, não possui efeito suspensivo, viu-se obrigado a intentar a presente cautelar com este fim, haja vista entender presentes o fumus boni juris e o periculum in mora. Sustenta que :
verifica-se a verossimilhança no direito alegado, tendo em vista que, pelo que consta dos autos, resulta demonstrado que não há justo título nos termos da Súmula 84/STJ que autorize a oposição de Embargos de Terceiro por parte de Eduardo Yaghi, bem como resulta claramente demonstrada a flagrante fraude à execução perpetrada pela Construtora Leo Lynce S.A. na alienação do bem controvertido.
Destarte, eventual cancelamento da arrematação constituiria patente afronta ao princípio protetivo da propriedade, à sua função social, ao disposto no Código Civil, na CLT e no Código de Processo Civil, máxime o art. 694, do CPC, por autorizar desfazimento de arrematação fora das hipóteses autorizadas por lei. Por razão, há fundamentos suficientes que autorizem a concessão de medida cautelar para que se obste o levantamento dos valores depositados pela Arrematante até o julgamento final do Agravo de Petição. (fl. 08). Requer, então, a concessão de liminar, visando conferir efeito suspensivo ao agravo de petição interposto, possibilitando o reexame da matéria por este TRT. O cabimento da presente cautelar tem amparo no entendimento firmado pelo TST, por meio da Súmula 414, I. Porém, a presente ação, a meu ver, carece de objeto. A sentença dos embargos de terceiro assim se pronunciou :
Isso posto, conheço dos embargos de terceiro opostos por JOSÉ EDUARDO YAGHI e, no mérito julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Condeno o embargado ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa (R$40.000,00). Declaro insubsistente a penhora.
Custas, a serem suportadas pela executada, no importe de R$44,26 (CLT, art. 789-A, V), cujo valor deverá ser certificado nos autos principais. Com o trânsito em julgado, junte-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais. Após, intime-se o embargado a depositar em juízo, no prazo de 5 (cinco) dias o valor dos honorários advocatícios" (fls. 171/172). A leitura que se tem do dispositivo supra não é outra senão que a penhora só será desconstituída após o trânsito em julgado. No decisum não houve antecipação dos efeitos da tutela. Assim sendo, aplica-se a regra geral de que o objeto da condenação só será exigível após esgotados todos os recursos previstos em lei. Em face desta interpretação, outra conclusão não se chega senão de que o requerente carece de interesse processual ao ingressar com a presente ação cautelar inominada, motivo pelo qual julgo-a extinta, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.
Junte-se cópia deste despacho nos autos da RT-02847-1991-001-18-00-3.
Intime-se.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 25 de março de 2009.
ASSINADO DIGITALMENTE
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Relator
Secretaria da Primeira Turma, aos 26 de março de 2009.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00110-1998-054-18-01-0
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : COLÉGIO EMBRÁS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ADRIANA LOPES FORTINI E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 1. VALMIR COELHO DA SILVA
ADVOGADO(S) : MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. CATARINA RIBEIRO PAES
ADVOGADO(S) : CLAUDINA BATISTA ARANTES
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Sustentou oralmente, pelo primeiro agravado, o Dr. André Luiz Ignácio de Almeida. Goiânia, 04 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01516-2005-082-18-00-7
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Publico do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARÁUJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00446-2008-007-18-00-6
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO DO PARK SHOPPING BOUGAINVILLE
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Publico do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de fevereiro de 2009 (data de julgamento).

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT-RORO-00031-2008-009-18-00-5
RELATOR : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR(A) : MURILO NUNES MAGUALHOES
RECORRIDO(S) : WANDERLEY DE SOUSA COSTA E OUTRO
ADVOGADO(S) : DARI CRISTIANO DA CUNHA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA. SERVIDORES PÚBLICOS. REGIME ESTATUTÁRIO/CARGO EM COMISSÃO. Na esteira da recente decisão do Supremo Tribunal Federal na Rcl 5381/AM (Rel. Min. Carlos Ayres Britto, Tribunal Pleno, julg. 17/03/2008, maioria, publ. DJE 08/08/2008), a Justiça do Trabalho não tem competência para julgar vínculo jurídico de natureza administrativa, ainda que formulado pedidos de verbas tipicamente trabalhistas, com fulcro na CLT. Ressalvado o posicionamento anterior, acolhe-se a preliminar de incompetência material, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO e determinar o retorno dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Publico do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARÁUJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de março de 2009 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01862-2000-101-18-00-4
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1.BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VAUVERANGUES PERES DE FREITAS (ESPÓLIO DE) (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE ADESÃO A PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO. IMPOSSIBILIDADE. A indenização paga em decorrência de adesão do trabalhador a Programa de Incentivo à Demissão Voluntária não pode ser devolvida uma vez que tem por finalidade a compensação pela perda do emprego.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Publico do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de fevereiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01440-2007-012-18-00-0
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR(A) : YASMINI FALONE IWAMOTO
RECORRIDO(S) : EDVAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA. SERVIDORES PÚBLICOS. REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. Na esteira da recente decisão do Supremo Tribunal Federal na Rcl 5381/AM (Rel. Min. Carlos Ayres Britto, Tribunal Pleno, julg. 17/03/2008, maioria, publ. DJE 08/08/2008), a Justiça do Trabalho não tem competência para julgar vínculo jurídico de natureza administrativa, ainda que formulado pedidos de verbas tipicamente trabalhistas, com fulcro na CLT. Ressalvado o posicionamento anterior, acolhe-se a preliminar de incompetência material, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso voluntário, acolher a preliminar de incompetência material suscitada para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Justiça Comum Estadual, tudo nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Publico do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARÁUJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01610-2007-081-18-00-1
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : 1.SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.
ADVOGADO(S) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.CHRYSTIANO ALVES BRITO
ADVOGADO(S) : CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1.OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2.BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIOLICE BOEMER
RECORRIDO(S) : 3.FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

EMENTA : UNICIDADE CONTRATUAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. Verificando-se que entre um e outro contrato mantido com a reclamada BAURUENSE, o reclamante celebrou contrato de trabalho com outra empresa (SONDOTÉCNICA), sendo que não logrou êxito em provar que entre essas empresas existiu qualquer relação, tal fato impede o reconhecimento da unicidade contratual.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 04 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01650-2007-101-18-00-3
RELATORA : DES ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISORA : DES KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE RIO VERDE
ADVOGADO(S) : FERNANDO COSTA BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LEANDRO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : KATWELLY MARTINS CAMPOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA. SERVIDORES PÚBLICOS. REGIME ESTATUTÁRIO. Na esteira da recente decisão do Supremo Tribunal Federal na Rcl 5381/AM (Rel. Min. Carlos Ayres Britto, Tribunal Pleno, julg. 17/03/2008, maioria, publ. DJE 08/08/2008), a Justiça do Trabalho não tem competência para julgar vínculo jurídico de natureza administrativa, ainda que formulado pedidos de verbas tipicamente trabalhistas, com fulcro na CLT. Ressalvado o posicionamento anterior, acolhe-se a preliminar de incompetência material, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso voluntário, acolher a preliminar de incompetência material suscitada para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Justiça Comum Estadual, tudo nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Publico do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARÁUJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01707-2007-008-18-00-0
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S) : MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. AMAURI OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. COMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTENPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Publico do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARÁUJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01909-2007-081-18-00-6
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR(A) : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
RECORRIDO(S) : CRISTIANA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : USTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA. SERVIDORES PÚBLICOS. REGIME TEMPORÁRIO. Na esteira da recente decisão do Supremo Tribunal Federal na Rcl 5381/AM (Rel. Min. Carlos Ayres Britto, Tribunal Pleno, julg. 17/03/2008, maioria, publ. DJE 08/08/2008), a Justiça do Trabalho não tem competência para julgar vínculo jurídico de natureza administrativa, ainda que formulado pedidos de verbas tipicamente trabalhistas, com fulcro na CLT. Ressalvado o posicionamento anterior, acolhe-se a preliminar de incompetência material, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso voluntário, acolher a preliminar de incompetência material suscitada para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Justiç Comum Estadual, tudo nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CESAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA . Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01997-2007-102-18-00-2
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : 1. PAULO SÉRGIO SILVESTRE
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. USINA RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO(S) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTAS : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Se o Reclamante alega diferença salarial entre empregados que exercem a mesma função e a reclamada admite tal diferença em sua contestação, correta a r. sentença que deferiu o pleito de equiparação salarial com o salário confessado.

EMENTAS : CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. LITIGANTE DE MÁ-FÉ. INCOMPATIBILIDADE. A parte que litiga de má-fé, utilizando do processo para tentar obter vantagem indevida, não faz jus à concessão do benefício da justiça gratuita. O deferimento do benefício, no caso em tela, representaria um contra-senso, em face da litigância de má-fé verificada, consubstanciada no ardil realizado pelo Reclamante a fim de buscar proveito indevido. Recurso que não é conhecido por deserção.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Publico do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARÁUJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02122-2007-082-18-00-8
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : MARIA VANDA SANTANA LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SANDRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA. SERVIDORES PÚBLICOS. REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. Na esteira da recente decisão do Supremo Tribunal Federal na Rcl 5381/AM (Rel. Min. Carlos Ayres Britto, Tribunal Pleno, julg. 17/03/2008, maioria, publ. DJE 08/08/2008), a Justiça do Trabalho não tem competência para julgar vínculo jurídico de natureza administrativa, ainda que formulado pedidos de verbas tipicamente trabalhistas, com fulcro na CLT. Ressalvado o posicionamento anterior, acolhe-se a preliminar de incompetência material, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso voluntário, acolher a preliminar de incompetência material suscitada para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Justiça Comum Estadual, tudo nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Publico do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARÁUJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02273-2007-005-18-00-7
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO (S)
RECORRENTE(S) : 2. ANIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO (S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : PETIÇÃO ELETRÔNICA. INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA. PRAZO. A Lei 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, estabelece em seu art. 10, §§ 1º e 2º, que o ato praticado por meio de petição eletrônica poderá ser efetivado até as 24 horas do último dia e, no caso de indisponibilidade do sistema por motivo técnico, o prazo será prorrogado para o dia seguinte. Assim, haveriam os embargos declaratórios que ser conhecidos, ao contrário da decisão proferida em primeiro grau, devendo ser acolhida a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos, acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que pronuncie quanto aos embargos declaratórios aviados pelo reclamante, devendo as partes serem novamente intimadas para interporem recurso caso queriam, com prosseguimento normal do feito, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CESAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00041-2008-001-18-00-0
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : EDSON LUIZ ROSA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Publico do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de fevereiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00188-2008-006-18-00-1
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDO(S) : 1. METALÚRGICA RIO VERMELHO LTDA. ME
ADVOGADO(S) : CAROLINA LYRA CARVALHO
RECORRIDO(S) : 2. JOEL FARIAS DA COSTA
ADVOGADO(S) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Publico do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de fevereiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00418-2008-007-18-00-9
RELATOR : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. DOCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ANTÔNIO HENRIQUE NETO(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. HÉRNIA DE DISCO. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. Cabe indenização por dano moral quando a perícia conclui pela concausa geradora da hérnia de disco, decorrente do trabalho com sobrecarga de peso na coluna. Tal dano se vê experimentado em face da dor física e sofrimento íntimo, que prejudica a auto-estima do trabalhador e acarreta comprometimento temporário de exercício das funções laborativas bem como a autonomia e convívio social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz MARCELO NOGUEIRA DE PEDRA, NEGAR-LHE PROVIMENTO; sem divergência de votação, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (Participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Publico do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARÁUJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00484-2008-006-18-00-2
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : PAULO CÉSAR DE MENEZES PÓVOA
RECORRIDO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Publico do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de fevereiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00492-2008-006-18-00-9
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : 1. EDIMAR PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. BANCO ITAUCARD S.A. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : REVELIA. EFEITOS. Preceitua o art. Art. 320, inciso I, do CPC, que a revelia não induz a presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo autor na inicial "se, havendo pluralidade de réus, algum deles contestar a ação". No caso, a defesa apresentada pela 2ª reclamada aproveita também à 1ª reclamada, razão por que não há que se falar em aplicação dos efeitos da revelia.

ACÓRDÃO : ECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE e TOTALMENTE O DO RECLAMADO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (Participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Publico do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARÁUJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00541-2008-008-18-00-6
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1.BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.IVANA CHRISTINA INOMATA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : CORRETORA DE SEGUROS. VÍNCULO DE EMPREGO. Conquanto existam documentos demonstrando a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro, da qual a reclamante era sócia, a prova testemunhal demonstrou que referida empresa foi criada com o intuito de fraudar os preceitos trabalhistas, devendo ser aplicado, na hipótese, o art. 9º da CLT, reconhecendo-se o vínculo empregatício com o contratante, que, de resto, também restou comprovado.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso dos reclamados e integralmente do da reclamante e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora. Vista em mesa ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARÁUJO DOS SANTOS VILANI. Sustentaram oralmente, pelos reclamados, a Dr. Érika Rodrigues Carneiro e, pela reclamante, o Dr. Fernando Augusto Sena Rodrigues. Goiânia, 4 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00600-2008-161-18-00-3
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S) : ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA SILVA DE MORAIS
ADVOGADO(S) : NELSON COE NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ(ÍZA) : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO IRREGULAR. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AO PERÍODO QUE RESTA PARA COMPLETAR O TEMPO MÍNIMO DE DESCANSO. Nos termos da OJ 354 do col. TST, a parcela decorrente da ausência ou concessão irregular do intervalo tem natureza salarial. Assim, como a verba salarial é paga em decorrência da efetiva prestação laboral, a condenação não deve abranger o tempo de descanso efetivamente usufruído pelo empregado, mas restrita ao período que resta para completar o período mínimo de descanso previsto em lei.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Publico do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de fevereiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00907-2008-005-18-00-8
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ALEXANDRE FRANCISCO NUNES
ADVOGADO(S) : JOSÉ ALVES RODRIGUES
RECORRIDO(S) : CAM MOTOS PEÇAS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ELEYDES INÁCIO DE SOUZA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : Vínculo de emprego. Prova testemunhal e documental em sentido contrário. Inexistência dos requisitos necessário ao reconhecimento da relação de emprego.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Publico do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARÁUJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Eleydes Inácio de Souza. Goiânia, 4 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01061-2008-013-18-00-8
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ADVOGADO(S) : LÚCIO BERNARDES ROQUETTE E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ERAKSON RAFAEL CASTILHO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. VARIG S/A. VIAÇÃO AEREA RIO-GRANDENSE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO(S : TACKSON AQUINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KHATIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Publico do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARÁUJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamante, a Drª Patrícia Miranda Centeno. Goiânia, 4 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01084-2008-008-18-00-7
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : OMAR ALEIXO FILHO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO 14 DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. O art. 114 da Constituição da República prevê que é da Justiça do Trabalho a competência para processar e julgar os conflitos oriundos das relações de trabalho. Com efeito, é competente a Justiça do Trabalho para, analisando a norma jurídica aplicável à espécie, concluir, ou não, pela existência de diferenças de complementação de aposentadoria instituída pelo Reclamado." (TST-E-RR-269/2004-009-09-00.6, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJU 24/08/2007).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do

Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 04 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01196-2008-009-18-00-4
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO(S) : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WALTER ALVES NOVAES
ADVOGADO(S) : MARCOS LINCOLN PORTO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993)". (Súmula 331, IV, do Col. TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela 1ª recorrente, a Drª. Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 04 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01206-2008-081-18-00-9
RELATOR : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1.UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) : DANILO FÉLIX LOUZA LEÃO
RECORRENTE(S) : 2.BRAZILIAN PIZZARIA LTDA.(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Nas ações que não versem sobre relação de emprego, como é o caso da ação declaratória de nulidade de autos de infração, são devidos honorários advocatícios, conforme previsto no artigo 5° da Instrução Normativa 27/TST (DJ 22-02-2005) que dispõe sobre normas procedimentais aplicáveis ao processo do trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional 45/2004. (TRT 3ª Região; RO-00329-2007-003-03-00-8; Data de Publicação : 09/05/2008; Órgão Julgador : Primeira Turma; Relator : Juiz José Marlon de Freitas).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RÉ e PROVER O DA AUTORA, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de fevereiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01254-2008-009-18-00-0
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO (S)
RECORRENTE(S) : 2. RICARDO ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recurso e, no mérito, PROVER INTEGRALMENTE O DA RECLAMADA e PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamante, o Dr. Ormísio Maia de Assis. Goiânia, 04 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01368-2008-081-18-00-7
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LINDOMAR DOS REIS SOUZA
ADVOGADO(S) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

EMENTA : DEPÓSITO RECURSAL. GUIA DE RECOLHIMENTO EM FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA. DESERÇÃO. A comprovação de recolhimento do depósito recursal deve ser feita mediante a juntada aos autos das guias originais ou de fotocópia autenticada, conforme disposto pelo art. 830 da CLT. Recurso não conhecido por deserto.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Publico do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 18 de fevereiro de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01430-2008-007-18-00-0
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTENPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DIVINO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

EMENTA : GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. SUPRESSÃO. A gratificação paga em período longo deve ser incorporada ao salário, para que não haja comprometimento da provisão do empregado e de sua família. É o que se subentende da inteligência da Súmula nº 372 do TST.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Publico do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARÁUJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01539-2008-181-18-00-6
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : 1.MINERVA S.A.
ADVOGADO(S) : BRUCE DE MELO NARCIZO
RECORRENTE(S) : 2.ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANIRA NEVES COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA : JUSTA CAUSA. ÔNUS DA PROVA. Em razão do gravame decorrente da dispensa por justa causa, capaz de macular a vida profissional do trabalhador, o ônus de sua prova compete ao empregador, que deve ser cabalmente por ele provada. Depoimentos contraditórios e tendenciosos não servem para caracterizá-la.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER O DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA

DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Publico do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARÁUJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01551-2008-004-18-00-3
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1.CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.DOMINGOS FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1.OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2.CARLOS FERNANDO MOURO E CIA. LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer integralmente do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; também sem divergência de votação, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Publico do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARÁUJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01690-2008-001-18-00-8
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO (S)
RECORRIDO(S) : ADRIANA DO NASCIMENTO ALVARES
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO (S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 04 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01780-2008-082-18-00-3
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : SIRLENE DA GLÓRIA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JOSÉ CLÁUDIO ROSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : HOSPITAL SÃO SILVESTRE LTDA.
ADVOGADO(S) : FLORENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 04 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01784-2008-012-18-00-0
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : JUANEZ PEREIRA LEMOS
ADVOGADO(S) : ANA PAULA MIRANDA
RECORRIDO(S) : UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S) : KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMENTA : CONTRATO DE EMPREITADA. TERMOS DO CONTRATO. ÔNUS DA PROVA. Havendo contrato de empreitada escrito e não exsurgindo cláusula que demonstre existir abusividade na contratação, é ônus do autor a produção de prova de os termos do acerto verbal diferem dos constantes da avença escrita. Inexistindo prova, são válidos os termos escritos.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (particicipando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Publico do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARÁUJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de março de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01965-2008-011-18-00-0
RELATORA : DES. ELZA CÃNDIDA DA SILVEIRA
REVISOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : JOSÉ WASHINGTON PÉCLAT SPICACCI
ADVOGADO(S) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE CONSUMO. Há que se reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para julgar ações de cobrança de honorários profissionais, eis que a força de trabalho não pode ser considerada bem a ser consumido, razão pela qual não há que se falar em existência de relação de consumo no presente caso, restando caracterizada a relação de trabalho e, de consequência, a competência desta Especializada para apreciar a julgar a matéria.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para declarar a competência desta Especializada para apreciar a presente ação, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para o regular processamento de feito, tudo nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Publico do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARÁUJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de março de 2009 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e seis dias do mês de março de 2009 (5ª feira) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01785-2008-001-18-00-1
Embargante(s) : LECI LOPES DA SILVA
Advogado(s) : NELSON COE NETO E OUTRO(S)
Embargado(s) : MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 211/213) possuírem efeito modificativo, de ordem do MM. Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação do Reclamante/Embargado para que, caso queira, se manifeste no prazo legal, em observância ao princípio do contraditório.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T.
Goiânia, 26 de março de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Ana Beatriz Braga Pereira
Assessora Substituta

Processo AP-01304-2008-004-18-00-7
Agravante(s) : GOMO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO

Agravado(s) : 1. WAGNER JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : WAGNER JOSÉ DA SILVA
Agravado(s) : 2. SUELINA MENEZES DE PAULA
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
Vistos etc.
Tendo em vista que a agravante e o agravado juntaram documentos aos autos, de ordem do Exmo. Desembargador Relator (Portaria 001/2007 deste gabinete), determino a intimação das partes para, querendo, manifestarem-se a respeito no prazo de cinco dias.
Após, conclusos.
Goiânia, de março de 2.009.
ORIGINAL ASSINADO
RENATA EMÍDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador

Processo RO-01862-2008-007-18-00-1
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
Advogado(s) : SORAYA JAMYLE HELOU E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. JOÃO ALVES DE SOUZA
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : 2. EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - TRANSURB
Advogado(s) : SORAYA JAMYLE HELOU E OUTRO(S)
Verifica-se que uma das pretensões veiculadas no recurso interposto pela 2ª reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, é de reincluir a 1ª reclamada, TRANSURB, no polo passivo, de modo que também deve figurar na autuação e demais registros como recorrida, o que ora se determina.
E, considerando que a TRANSURB não foi intimada para oferecer contrarrazões ao recurso da 2ª reclamada, de ordem do Excelentíssimo Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho, determino que assim se proceda, no prazo legal.
Após, conclusos.
Em 26 de março de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Túlio César Ferreira Lucas
Assessor de Gabinete

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-00162-2008-181-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LINDAURO PEREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, negou provimento ao das reclamadas e deu provimento ao adesivo obreiro, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO RO-00467-2008-181-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : DIVINO CÉSAR PIRES
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, por maioria, vencido em parte o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO RO-00664-2008-181-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : REINIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, por maioria, vencido em parte o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO RO-00686-2008-181-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MANOEL JENUÍNO NETO
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, por maioria, vencido em parte o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO RO-00693-2008-181-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO SOARES DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, por maioria, vencido em parte o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO RO-00711-2008-181-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : IRINEU PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, por maioria, vencido em parte o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR.

Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO RO-00727-2008-181-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, por maioria, vencido em parte o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO RO-00729-2008-181-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : SEVERINO RODRIGUES MONTEIRO
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, por maioria, vencido em parte o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO RO-00879-2008-181-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ADEMÁRIO ARAÚJO BRITO
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, por maioria, vencido em parte o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO RO-01597-2008-191-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JONATAS DE SOUSA PORTELA
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-01832-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRANCISCO SOUSA SANTOS
ADVOGADO(S) : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-01859-2008-001-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GEISIANA DOS SANTOS COIMBRA
ADVOGADO(S) : ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO RO-01943-2008-002-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : GERLANDYA DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO(S) : FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
RECORRIDO(S) : VALDEMI DE ALMEIDA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e, de ofício, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO RO-02076-2008-007-18-00-1
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : SOL COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO(S) : ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WILKER ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : DANILLO MASTROIANNI MARINHO OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO RO-02185-2008-013-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : HOSPITAL DO CORAÇÃO ANIS RASSI LTDA.
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDWILSON BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOSÉ CLÁUDIO ROSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, vencido em parte o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO RO-02630-2008-121-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ESTELITA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO TRT - AgR - 00110-2004-007-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADA : Decisão proferida nos autos do AP-00110-2004-007-18-00-0 (em que figuram como agravados : 1. BBC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA); advogado(s) ELDO JEAN JESUS DA SILVA E OUTRO(S); 2. ROBERTO SOARES DOS SANTOS; advogado(s) ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIRO - 00251-2008-111-18-01-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : ABRÃO GRAMINHO VOGEL
ADVOGADO : ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
AGRAVADO : FRANCISCO COSTA
ADVOGADOS : NILSON DE OLIVEIRA BRAIT E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00371-1995-121-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : VALTER MARCOLINO DOS SANTOS
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
AGRAVADO : VALDIVINO MARCELINO PEREIRA.
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : EXECUÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. NÃO DECLARAÇÃO. A jurisprudência mitigou o rigor da Súmula 114 do C. TST, passando a admitir a declaração da prescrição intercorrente no processo do trabalho. Nada obstante, o entendimento prevalecente é de que ela somente pode ser reconhecida nos casos em que a paralisação do feito decorre de inércia do credor em relação a atos que só competiam a este praticá-lo, haja vista o teor do artigo 878 da CLT, mormente as modernas ferramentas de que dispõem as Varas do Trabalho para encontrar bens do devedor, tais como BACENJUD, DETRANnet e INCRA.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - AP - 01195-2007-191-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA
AGRAVADO : ENAURO CLARISTINO DE REZENDE
ADVOGADOS : SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : EXECUÇÃO FISCAL. TERCEIRIZAÇÃO DA ATIVIDADE-FIM DO EMPREENDIMENTO DO EXECUTADO. INEXISTÊNCIA. CANCELAMENTO DA DÍVIDA FISCAL. Não há terceirização da atividade-fim do produtor rural que lida no cultivo da lavoura e manejo do gado, para subsistência familiar, e arrenda parte da terra para que o arrendatário possa extrair madeira e produzir carvão vegetal, em troca unicamente de a terra ser devolvida limpa, sem o cerrado nativo. A extração de carvão vegetal não se inclui no núcleo do empreendimento do executado e, portanto, não há como subsistir a dívida ativa imposta sob o fundamento da terceirização de sua atividade-fim.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - AP - 01012-2008-004-18-01-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : GERALDO LOURENÇO FILHO
AGRAVADO : RODRIGO DE SENE SILVA
ADVOGADO : EDINEILSON GOMES DO CARMO
AGRAVADO : JOSÉ DA MATA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS

SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AI - 00515-2007-211-18-01-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA.
ADVOGADOS : GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO : IRAÍ BENEDITO
ADVOGADO : SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO
ORIGEM : VT DE FORMOSA
JUÍZA : RUTH SOUZA DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00808-2008-005-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
EMBARGADO : MARLO DELEON SILVA DE MOURA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01062-2008-111-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTES : INTERROGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRO (S)
ADVOGADOS : CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT E OUTRO(S)
EMBARGADO : PAULO ROBERTO MORAIS CARVALHO GOLBA
ADVOGADOS : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01266-2008-001-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDo FILHO
EMBARGANTE : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADORA : NEIDE SILVA MARQUES BUENO
EMBARGADA : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADOS : AURES ROSA DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00241-2007-101-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTES : VERA LÚCIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS E OUTRA
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDA : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADOS : HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, conhecido do recurso na sessão de 11/03/2009, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01934-2007-011-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ALEX ALVES PIRES
ADVOGADOS : CRISTIENE PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : MÉTODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
ADVOGADOS : GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : INSALUBRIDADE. INDEFERIMENTO DE PROVA PERICIAL. NULIDADE PROCESSUAL. O direito ao adicional de insalubridade constitui questão eminentemente técnica, que não prescinde de prova pericial, cuja produção pode e deve ser determinada de ofício pelo órgão julgador. O fato de a parte não se insurgir contra o seu indeferimento não supre a sua falta, nem obsta a declaração de nulidade processual.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, declarando a nulidade da r. sentença quanto ao pedido de adicional de insalubridade, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, ficando sobrestado o exame das demais matérias de ambos os recursos, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00094-2008-221-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : BERTIN S.A.
ADVOGADOS : HAROLDO JOSÉ ROCHA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : MARIA ROSA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA : GUIAS DE RECOLHIMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS PROCESSUAIS. CÓPIAS SEM AUTENTICAÇÃO. DESERÇÃO. Cópias sem autenticação cartorária das guias de recolhimento do depósito recursal e das custas processuais não são aptas a comprovar o requisito extrínseco de admissibilidade recursal atinente ao preparo. Inteligência do art. 830 da CLT. Recurso não conhecido, por deserto.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso principal da reclamada, porque deserto, e,

por conseguinte, não conhecer também do recurso adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00387-2008-013-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDo FILHO
RECORRENTE : LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADOS : CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDA : TORNEADORA UNIVERSAL LTDA. - ME
ADVOGADOS : VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

EMENTA : DANOS MORAIS E MATERIAIS. ACIDENTE DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO. É pacífico neste Eg. Regional o posicionamento no sentido de que a indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho ou doença ocupacional representa típico direito trabalhista, sendo aplicáveis, portanto, os hipótese de ajuizamento da ação na Justiça Comum antes da Emenda Constitucional nº 45/2004, em que o reconhecimento da prescrição civil resulta de imperativos de segurança jurídica.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00478-2008-051-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : FABIANE SIDNEY DE ÁZARA
ADVOGADA : SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECORRIDA : TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO : WALTER PEREIRA
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. DOENÇA OCUPACIONAL. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. Ressaltado por perito judicial que a patologia que acomete a trabalhadora decorre, preponderantemente, de predisposição individual da paciente, estando diretamente ligada ao perfil psicológico daquela, e não existindo fato relevante que vincule a moléstia à prestação de serviços, inviável o reconhecimento do nexo causal, imprescindível ao deferimento da indenização postulada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00564-2008-121-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDA : MARLY APARECIDA DE PAULA RIBEIRO (ME)
ADVOGADOS : FERNANDA SOUSA MOREIRA GOUTHIER E OUTRO(S)
RECORRIDO : LINAMAR DA SILVA MARTINS
ADVOGADO : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00666-2008-111-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : JOSÉ IVANILDO SANTOS DA SILVA
ADVOGADA : ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECORRIDA : AGROMILK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADOS : WELITON CÂNDIDO DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01035-2008-161-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : DIVINO MARCÍLIO DE SANTANA FILHO
ADVOGADOS : NELSON COE NETO E OUTRO(S)
RECORRIDA : ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : NELSON DA APARECIDA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADOS : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA : DESPESAS COM VEÍCULO USADO DURANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. AJUDA DE CUSTO. PARCELA INDENIZATÓRIA. Restando demonstrado nos autos que os pagamentos extra-salariais feitos pelo empregador ao empregado serviam somente para cobrir as despesas relativas à utilização de veículo durante a prestação de serviços, impõe-se o reconhecimento da natureza indenizatória dessa parcela, similar a uma mera ajuda de custo. Logo, sob a ótica do artigo 457 da CLT, tal verba não tem caráter salarial.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01129-2008-111-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : FLÁVIO MARTINS DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS : WESLLEY DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01476-2008-111-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : RODRIGO PAULO DE ARAÚJO
ADVOGADO : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO
RECORRIDA : MAHCRO SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA.
ADVOGADOS : WEBER DE RIBAMAR PENHA CORREA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT. As obrigações trabalhistas conferidas ao empregador não têm caráter personalíssimo, pois toda a responsabilidade a ele atribuída, inclusive no tocante às multas legais, consoante interpretação da Súmula 331, IV, do C.TST, transfere-se ao tomador dos serviços, que tem o dever de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais do prestador de serviços, sob pena de responder por sua omissão.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01515-2008-111-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA : LEIDINALVA SOARES MODESTO
ADVOGADO : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO
RECORRIDA : MAHCRO SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA.
ADVOGADOS : WEBER DE RIBAMAR PENHA CORREA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT. As obrigações trabalhistas conferidas ao empregador não têm caráter personalíssimo, pois toda a responsabilidade a ele atribuída, inclusive no tocante às multas legais, consoante interpretação da Súmula 331, IV, do C.TST, transfere-se ao tomador dos serviços, que tem o dever de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais do prestador de serviços, sob pena de responder por sua omissão.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01529-2008-010-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : MURILO NUNES MAGALHÃES
RECORRIDA : SÔNIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01784-2008-013-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
RECORRIDO : DINAL BICUDO DA ROCHA
ADVOGADOS : JOSÉ PORFÍRIO TELES E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01790-2008-012-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADOS : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : WILLIAN BRAZ DA SILVA
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que também lhe dava provimento parcial, porém em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (convocado nos termos da RA 53/2006). Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Declarou-se suspeito para atuar neste feito o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - RO - 01814-2008-081-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADOS : VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.
ADVOGADOS : JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDO : EDNEY FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO : ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO. ATIVIDADE RURAL SAZONAL. NULIDADE. É nulo o contrato de trabalho temporário cujo objeto seja a prestação de serviços rurais, ligados à sazonalidade da atividade do tomador dos serviços, por ser incompatível com os comandos dos arts. 2º e 4º da Lei nº6.019/74.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da 2ª reclamada (USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁCOOL LTDA.), porque deserto, conhecer do da 1ª reclamada (EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.) e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01861-2008-013-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDo FILHO
RECORRENTE : VALDIVINO VAZ DA COSTA
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADOS : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDO : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : YASMINI FALONE IWAMOTO
REM. OFICIAL : JUÍZO DA 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer da remessa oficial, conhecer de ambos os recursos voluntários, dar parcial provimento ao do reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01862-2008-191-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO : ANTÔNIO GENILSON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADOS : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 02146-2008-102-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : CAÇÚ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
RECORRIDO : WALISON LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADOS : LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : AUSÊNCIA DA RECLAMADA À AUDIÊNCIA INAUGURAL. CONFISSÃO FICTA. Não havendo justo motivo para a ausência da reclamada à audiência inaugural, a aplicação dos efeitos da confissão ficta é medida que se impõe (artigo 844 da CLT) e não implica em cerceamento do direito de defesa. Vale frisar que a confissão ficta prescinde de dilação probatória, podendo, no entanto, a presunção relativa que ela gera ser afastada por elementos de provas já existentes nos autos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e seis dias do mês de março de 2009 (5ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00052-2008-005-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): THIARLENE LEMES RODRIGUES
Advogado(a)(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/02/2009 - fl. 296; recurso apresentado em 05/03/2009 - fl. 02). Em razão do feriado nacional de Carnaval nos dias 23/02/2009 (segunda-feira) a 25/02/2009 (quarta-feira), neste Regional não houve expediente, tendo iniciado o prazo recursal em 26/02/2009 (quinta-feira).
Regular a representação processual (fl. 65/66).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00188-2006-251-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): BENEDITO VIANA DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Recorrido(a)(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(a)(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/03/2009 - fls. 675; recurso apresentado em 13/03/2009 - fls. 678).
Regular a representação processual (fls. 27).
Dispensado o preparo (fls. 536).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 897-A da CLT e 165, 458, 535 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta o Reclamante que o acórdão, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, não deixou claro quais as premissas que sustentam a sua conclusão no tocante à inexistência de nexo causal entre a doença que acometeu o empregado e o trabalho por ele desenvolvido. Assinala que a referida decisão é omissa e carece de fundamentação, o que configuraria negativa de prestação jurisdicional.
Consta do acórdão:
"O voto condutor do acórdão explicita todos os elementos relevantes para a elaboração da decisão adotada pela Egrégia Turma.
É nítida a pretensão de reexame do conjunto fático-probatório. A pretendida análise dos argumentos do Embargante não resultaria em suprimento de contradição, e sim, constituiria reapreciação de toda a matéria submetida e examinada por esta Corte, não sendo esta a função dos embargos de declaração.
Não houve violação aos dispositivos legal e constitucional indicados.
Nego provimento." (fls. 672).
De início, cumpre ressaltar que, sob a ótica da restrição imposta pela OJ 115/SDI-I/TST, a assertiva de negativa de prestação jurisdicional, no caso dos autos, somente pode ser analisada sob o enfoque dos arts. 93, IX, da CF e 458 do CPC.
Consoante se vê, o acórdão regional reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, estando demonstrados os motivos de seu convencimento, não se evidenciando, assim, nenhuma das violações apontadas.
LAUDO PERICIAL
ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 145, 400, I e II, 437 do CPC, 157, 166, 167, 200 da CLT, 186 e 927 do CCB.
Argumenta o Recorrente que ao descartar o laudo pericial com fundamento na prova oral, o acórdão violou o artigo 400, I e II, do CPC, ofendendo a hierarquia entre as provas. Alega ser indiscutível a violação das normas legais de segurança do trabalho pela empregadora, o que demonstra a sua culpa pela doença ocupacional apresentada pelo Reclamante.
Consta do acórdão:
"De acordo com a CAT de fl. 30, na data de 20/03/1978, o Sr. Benedito Viana de Souza, ex-empregado da Reclamada, falecido no curso do processo, sentiu dores na região lombar quando 'levantava uma caixa de testemunho com um colega'.
Os documentos médicos juntados aos autos e o laudo pericial de fls. 460/481 comprovam que o de cujus foi acometido de várias doenças que o incapacitaram para o trabalho desde o ano de 1995. Em 07/11/1995 foi afastado das suas atividades laborais e em 20/05/1997 aposentou-se por invalidez (fl. 32). O INSS não reconheceu o nexo técnico entre a doença do empregado e o seu trabalho.

O perito relata que o Obreiro apresentou diagnósticos de Espondilose e Osteoporose. (....)
Por fim, diante da história clínica e ocupacional, da análise dos exames médicos, atestados, relatórios e exames realizados, da evolução e agravamento da patologia, o expert conclui que a doença do Obreiro tem nexo causal com a atividade que o mesmo exercia na Reclamada.
Verifica-se, portanto, que para concluir pelo nexo causal, o perito partiu do pressuposto que o de cujus, no exercício de suas funções, sempre carregava peso e trabalhava com posturas inadequadas.
No entanto, a testemunha ouvida nos autos, Felix Mendes Dias, que foi Técnico de Segurança do Trabalho na unidade de Minaçu de 1977 a 2000, conheceu o de cujus e afirmou, de maneira categórica, que na função de 'ajudante de sondagem' o obreiro carregava, com a ajuda de mais um colega, no máximo 40kg, e na função de 'ajudante de topografia' o empregado não carregava peso algum. Asseverou, ainda, que o de cujus recebeu treinamento sobre a correta técnica de levantamento, transporte e deposição de pesos.
(...)
Pelo depoimento da testemunha, percebe-se que o peso que o de cujus carregava enquanto exercia a função de ajudante de sondagem era muito inferior ao limite máximo previsto no art. 198 da CLT (60 kg). Além disso, o obreiro sempre contava com a ajuda de mais uma pessoa para transportar os 'testemunhos' e as hastes da máquina de perfuração. Já quando exercia a função de ajudante de topografia, o de cujus não carregava peso algum.
Além disso, a referida testemunha comprova que o de cujus recebeu treinamento sobre a correta técnica de levantamento, transporte e deposição de pesos, não havendo nenhuma prova nos autos de que o obreiro trabalhasse com postura inadequada.
Assim, não se pode dizer que o obreiro tenha realizado movimentos de flexo-extensão, rotação e inclinações laterais da coluna vertebral de maneira inadequada, como presumiu o d. expert.
Portanto, dessome-se que os pressupostos que o perito utilizou para concluir pela existência de nexo causal entre a doença e o trabalho do de cujus foram firmemente afastados pela prova oral. Não bastasse isso, o fato de o INSS ter concedido ao Obreiro aposentadoria por invalidez de caráter previdenciário e não acidentário corrobora o entendimento de que não houve nexo causal entre a doença e as atividades profissionais do de cujus.
Infere-se, assim, que apesar de o laudo pericial ter concluído pela existência de nexo causal entre a doença e o trabalho do de cujus, o juízo de primeiro grau formou sua convicção com outros fatos provados nos autos, em consonância com o art. 436 do CPC.
Não se vislumbra ofensa aos artigos 145 e 342 do CPC.
Mantenho a sentença." (fls. 626/630).
Verifica-se que o entendimento da Turma está fulcrado no conjunto probatório dos autos, havendo coerência na análise das provas orais e pericial, tendo-se chegado à conclusão de que inexistiu nexo causal entre a doença adquirida pelo Reclamante e o trabalho por ele realizado e, por isso, não há indenização a ser deferida. Desse modo, não merece prosperar a assertiva de ofensa aos permissivos legais invocados no apelo.
Os artigos 186 e 927 do CCB, que tratam da indenização, nem sequer merecem ser apreciados, haja vista que não foi provada a existência do nexo causal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cpf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00439-2007-006-18-00-7 - Pleno
Parte(s): 1. GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
2. VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
3. MARCELO PEREIRA
Advogado(a)(s): 1. LÚCIO BERNARDES ROQUETTE (GO - 16016)
2. LEONARDO LACERDA JUBÉ (GO - 26903)
3. REINALDO JOSÉ PEREIRA (GO - 10527)
A empresa VRG Linhas Aéreas S.A. em suas razões recursais, à fl. 737, informa que incorporou, integralmente, a empresa Reclamada GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A. (GTA), tornando sua sucessora universal em todos os respectivos direitos e obrigações (Código Civil, art. 1.116 e Lei das Sociedades Anônimas, art. 227, caput), e apresenta os documentos dos atos constitutivos da empresa incorporadora (fls. 755/759).
Requer que seja modificado o polo passivo da relação processual, fazendo-a constar como Reclamada em substituição a GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A. (GTA).
Nos termos dos arts. 10 e 448 da CLT, a sucessora tornou-se parte legítima para ocupar o pólo passivo desta reclamação trabalhista.
Assim, retifique-se a capa dos autos e demais registros, para constar, como Reclamada, a empresa VRG LINHAS AÉREAS S.A.
À SCP, para os fins.
Em seguida, à DSRD para publicação.
Após, retornem estes autos à esta Presidência para o exame de admissibilidade dos Recursos de Revistas interpostos às fls. 697/733 e 736/753.
Goiânia, 20 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/03/2009 às 15:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00455-2008-191-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): JOÃO BATISTA PEREIRA DA ROCHA
Advogado(a)(s): ADALBERTO LEMOS LIMA (GO - 25982)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/02/2009 - fls. 287; recurso apresentado em 10/02/2009 - fls. 289).
Regular a representação processual (fls. 47 e 49).
Satisfeito o preparo (fls. 231, 257, 258 e 305).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REGULARIDADE
MANDATO TÁCITO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 164/TST.
- contrariedade à OJ 286 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 5º, II, XXXV, LV da CF.
- violação dos arts. 8º, 818, 830 da CLT e 17, 37, 38, 333, I e II, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada expressa inconformismo com acórdão que não conheceu do Recurso Ordinário, por irregularidade de representação, e que a condenou ao pagamento de multa por litigância de má-fé. Aduz que a representação processual estaria regular e que, de qualquer modo, haveria mandato tácito.
Consta do v. acórdão:
"O recurso ordinário da Reclamada não reúne condições de admissibilidade, senão vejamos.
Em que pese o instrumento de mandato conferido pela Reclamada ao advogado subscritor do recurso tenha sido juntado no original (fl. 47), verifica-se grave vício de forma em relação à procuração de fls. 49, conferida aos gerentes administrativo e contábil da Empresa, Srs. Marcia de Fátima Ferreira e Clóvis Vieira Marques, respectivamente.
Ocorre que, o referido instrumento de mandato, apesar de ter sido juntado por ocasião da audiência de instrução e julgamento, em 08/04/2008, só foi autenticado em 07/07/2008, data inclusive posterior à interposição do recurso.
Tal situação foi apreciada por esta Eg. 1ª Turma, em reiterados julgamentos, onde os recursos da Reclamada não foram conhecidos por irregularidade de representação.
(...)
Isto posto, não conheço do recurso da Reclamada, por irregularidade de representação.
(...)
Condeno a Reclamada ao pagamento de multa por litigância de má-fé no importe de 1% sobre o valor da causa, tudo nos termos da fundamentação supra" (fls. 282/285).
A declaração da irregularidade de representação da Reclamada, portanto, decorreu da constatação da ausência de autenticação em tempo hábil da procuração conferida aos gerentes administrativo e contábil da Empresa, tese que revela observância aos ditames do artigo 830 da CLT. Incólumes, assim, o dispositivo legal em epígrafe e o artigo 5º, incisos XXXV e LV, da CF.
Quanto ao inciso II do artigo 5º constitucional, destaca-se que o permissivo contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, alínea c , da CLT).
A condenação da Recorrente ao pagamento de multa por litigância de má-fé encontra-se fundamentada no artigo 17 do CPC, uma vez que o Regional entendeu que a Reclamada procedeu de modo temerário ao autenticar documento que já se encontrava nos autos, com a finalidade de regularizar a sua representação processual.
Incabível, por outro lado, a assertiva de afronta aos artigos 8º, 818 da CLT, 37, 38 e 333, I e II, do CPC, visto que a matéria não foi analisada sob a ótica de referidos preceitos.
A divergência jurisprudencial suscitada, por seu turno, não prospera.
Os arestos provenientes de Turma do Colendo TST (fls. 296/297) e deste Tribunal (fls. 300/301) consistem em hipóteses que não estão inseridas dentre as elencadas no artigo 896, alínea a, da CLT, não servindo, portanto, ao confronto pretendido.
Os julgados de fls. 297/298, por sua vez, não contêm indicação das fontes oficiais ou dos repositórios autorizados de publicação, requisito previsto na Súmula 337, I, a /TST.

Não se cogita, ainda, de contrariedade à Súmula 164/TST e à OJ nº 286 da SBDI-1/TST, bem como de dissenso com o aresto de fls. 298/300 (que trata da hipótese de mandato tácito), diante da ausência de pronunciamento expresso sobre os temas respectivos no v. acórdão impugnado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00550-2008-054-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Advogado(a)(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)
Recorrido(a)(s): PHARMA NOSTRA COMERCIAL LTDA.
Advogado(a)(s): MAURÍCIO MOREIRA SANTOS (GO - 13490)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/01/2009 - fls. 238; recurso apresentado em 02/02/2009 - fls. 240).
Regular a representação processual (fls. 10).
Inexigível o preparo (custas processuais pela Reclamada - fls. 224/236).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JORNADA DE TRABALHO - ESCALA 12X36
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - contrariedade às OJ's 307 e 342 SBDI-1/TST.
- violação dos arts. 9º, 71, § 4º, 444 da CLT e 841 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante defende o direito ao intervalo intrajornada, mesmo trabalhando em regime de 12x36 horas.
Consta do acórdão:
"REGIME DE REVEZAMENTO DE JORNADA 12X36. HORA NOTURNA REDUZIDA. INTERVALO INTRAJORNADA. FERIADOS. O sistema de jornada de trabalho 12x36 horas beneficia o trabalhador, pois o excesso de labor em um dia é compensado com a folga prolongada no seguinte e tem sido largamente praticado na atualidade. Numa semana o empregado trabalha 36 horas e na subseqüente trabalha 48 horas, perfazendo a média de 42 horas semanais, inferior à de 44 horas do trabalhador submetido ao regime normal de jornada (CF/88, art. 7º, XIII). Assim, salvo previsão expressa em contrário em norma coletiva, nesse regime não são devidas horas extras decorrentes da redução da hora noturna, o intervalo intrajornada e o pagamento em dobro dos feriados laborados. Sentença reformada" (fls. 225/225).
O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 249 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis :
"EMENTA: VIGILANTE REGIME DE JORNADA DE 12X36 INTERVALO INTRAJORNADA. A adoção da jornada de trabalho em regime de 12X36 horas não traduz obstáculo para aplicação do art. 71 da CLT. O fato de as normas coletivas se referirem ao 'horário corrido' não implica a supressão do intervalo intrajornada, já que não é dado ao Sindicato transacionar acerca dos direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise amenizar o desgaste físico e mental resultante do trabalho contínuo. Dessa forma, o trabalho realizado no período de descanso e refeição deve ser remunerado como hora extra, na forma do art. 71, § 4º, da CLT. No mesmo sentido, foi editada a Súmula n. 05 deste Tribunal, confirmada pela Orientação Jurisprudencial n. 307 da SDI-1/TST." (TRT 3ª Região, RO n. 01674-2003-029-03-00-8, 1ª T., Relatora Juíza Maria Laura Franco Lima de Faria, Publ. DJMG 06/02/2004).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00555-2008-007-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): NELSINA BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a)(s): RUBENS DONIZZETI PIRES (GO - 10692)
Recorrido(a)(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - STIAG
Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/01/2009 - fls. 435; recurso apresentado em 09/02/2009 - fls. 437).
Regular a representação processual (fls. 16/18).
Dispensado o preparo (fls. 376).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONDIÇÕES DA AÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 914 e 915 do CPC.
Os Recorrentes insurgem-se contra a manutenção da decisão de primeiro grau, que extinguiu o feito sem resolução do mérito, pleiteando o prosseguimento da ação, nos termos do artigo 915 do CPC.
Consta do acórdão de fls. 412/417:
"Em análise à documentação juntada pelo réu com a contestação, afere-se que o mesmo apresentou prestações de contas, na forma preconizada no Estatuto Social, em relação aos exercícios indicados na inicial, consoante demonstram os respectivos balancetes, sem que os autores tivessem apontado nenhuma irregularidade, o que demonstra, de forma cristalina, que os autores são carecedores do direito de ação, por falta de interesse.
Diante da correção com que fora apreciada a questão e diante do princípio da celeridade processual, transcrevo a r. decisão de origem, cujos fundamentos adoto como razões de decidir:
'Os requerentes ajuízam ação de prestação de contas, pugnando pela exibição de documentos relacionados às fls. 12/15 da inicial e emenda de fls. 92. Não apontam, todavia, especificamente qualquer irregularidade das contas da entidade sindical requerida.
Tem-se que, travestida de ação de prestação de contas, os requerentes buscam, na verdade, mera exibição de documentos, posto que não trazem seguras alegações de que não houve prestação de contas pelo Sindicato no período versado nos autos. Tanto houve prestação de contas que acompanham a defesa os balancetes de contas dos exercícios indicados na inicial, sem que os autores apontem, especificamente, qualquer irregularidade praticada pela ré.
O que se depreende dos autos é, na verdade, a pretensão obreira de ter acesso à documentação indicada, buscando verificar alguma irregularidade que possa, talvez, ensejar ação futura.
Tem-se, no entanto, que o processo não é utilizável como mero instrumento investigatório, ou de indagação. Só o dano enseja o exercício do direito de ação.
Assim, se o interesse do Autor é apenas obter os documentos a fim de investigar a existência de alguma irregularidade e munir-se de elementos de prova para instruir eventual futura ação, não se apresenta nenhum interesse material de imediato, pois não formula pedido de tutela condenatória a nenhuma lesão.
Assim, se a presente ação fosse adequadamente nominada, tratar-se-ia de exibição de documentos, que só se justificaria se houvesse risco de perda ou extravio da documentação em tela, o que não se vislumbra, nem há alegação nesse sentido.
Contudo, tratando-se de ação de prestação de contas, não se justifica a exibição dos documentos solicitados sem que haja sequer alegação de ausência de prestação de contas pela requerida aos associados.
Por fim, a inicial não acusa especificamente qualquer irregularidade nas contas apresentadas pela entidade sindical.
Destarte, não se vislumbra interesse da parte autora em obter a tutela jurisdicional para determinar à ré a apresentação de toda a documentação elencada na inicial.
Repise-se que o judiciário não se presta a investigar ou fiscalizar cumprimento de obrigação.
Não havendo conflito que justifique a exibição dos documentos solicitados, sequer havendo a certeza de alguma violação ou irregularidade praticada pelo requerido, os autores são carecedores de ação, por falta de interesse de agir' (fls. 374/375).
Por tais fundamentos, mantenho" (fls. 414/417).
Verifica-se que a Turma Julgadora manteve a extinção do feito sem resolução do mérito, porque entendeu que in casu os autores são carecedores do direito de ação, por ausência de interesse. Nessa trilha, não se evidencia ofensa aos dispositivos legais indicados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00686-2008-003-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista

Recorrente(s): ÍTALO ALVES GAMA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/02/2009 - fls. 322; recurso apresentado em 17/02/2009 - fls. 324).
Regular a representação processual (fls. 11).
Dispensado o preparo (fls. 320).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões): - violação dos arts. 7º, caput, VI e 60, § 4º, da CF.
- violação do art. 620 da CLT.
O Reclamante alega que as normas do Acordo Coletivo de Trabalho não podem prevalecer sobre aquelas estabelecidas em Convenção Coletiva, em face do que dispõe o art. 620 da CLT, ou seja, devem prevalecer as regras da CCT quando estas forem mais favoráveis que as constantes do ACT, sendo esse o caso dos autos.
Consta do acórdão (fls. 315/316):
"É certo que as CCTs foram celebradas com a finalidade de abranger todos os empregados das empresas de telecomunicações e similares em atividade neste Estado, segundo sua cláusula 1ª. No entanto, a reclamada e o SINTTEL firmaram acordo coletivo simultaneamente, estabelecendo condições de trabalho diferenciadas.
Ora, é lícito aos sindicatos que representam as categorias profissional e econômica, verificando que as condições gerais fixadas em convenção coletiva são inadequadas às características peculiares do trabalho em determinada empresa, estabelecer, mediante acordo coletivo, regras particularizadas, destinadas a atender a essas situações específicas e preservar o equilíbrio entre os interesses das categorias envolvidas.
E tais regras devem prevalecer sobre as consignadas em sede de convenção coletiva, eis que o preceito insculpido no art. 620 da CLT - o qual determina que as condições estipuladas em convenção, quando mais favoráveis, prevalecem sobre as contidas em acordo - não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, que reconhece de forma indistinta, em seu art. 7º, inciso XXVI, tanto as convenções quanto os acordos coletivos de trabalho.
A questão, portanto, não se resume a saber se as condições estipuladas em sede de convenção coletiva são mais favoráveis do que as previstas em acordo coletivo, uma vez que a conclusão acerca de qual desses instrumentos deve prevalecer somente pode ser alcançada caso a caso, a partir da análise da intenção das categorias que intervieram em sua respectiva celebração.
E é evidente que, ao pactuar condições diferenciadas de trabalho, notadamente quanto aos operadores de teleatendimento, as partes intervenientes nesse acordo tiveram por escopo atender às peculiaridades da reclamada, haja vista que esses profissionais representam uma parte consideravelmente maior do seu quadro de pessoal em relação a outras empresas representadas na celebração das CCTs."
Diante da conclusão acima transcrita, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de examinar as outras questões suscitadas no apelo diante do que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00696-2008-181-18-00-4 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)
Recorrido(a)(s): ZENON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/03/2009 - fls. 274; recurso apresentado em 12/03/2009 - fls. 276).
Regular a representação processual (fls. 114).
Satisfeito o preparo (fls. 273, 284 e 285).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA IN ITINERE
TRABALHADOR RURAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 90/TST.
- violação do art. 5º, II, da CF.
- violação de dispositivos legais e divergência jurisprudencial.
O Reclamado insurge-se contra o acórdão regional, sustentando que o trabalhador rural não tem direito ao pagamento de horas in itinere, porque a Lei nº 5.889/73 não prevê tal parcela. Ressalta que o pressuposto da incompatibilidade de horários entre a jornada de trabalho e o transporte público regular é tratado apenas na Súmula nº 90/TST, não tendo força de lei.
Consta do acórdão:
"Comprovado o fornecimento de condução aos empregados, constitui encargo que onera a reclamada demonstrar a compatibilidade entre o horário de início e término da jornada de trabalho e os do transporte público regular, posto que se trata de fato impeditivo do direito do autor.
Não há nos autos elementos de prova aptos a comprovar que era possível ao reclamante servir-se de condução (transporte público regular) para realizar o trajeto residência-trabalho e vice-versa, sem que tal circunstância representasse sacrifício ao correto cumprimento de sua jornada de trabalho.
(...)
Conforme se infere do trecho acima transcrito, muito embora a testemunha Geraldo tenha apontado que 'quase de hora em hora a Viação São Luiz e Expresso São Luiz saem de Indiara/GO em direção ao trevo citado', afirma residir em Jandaia, demonstrando não vivenciar a mesma realidade fática do autor, o qual residia na cidade de Indiara.
Acrescente-se a isso que mencionada testemunha alude, de forma genérica, a uma suposta freqüência de saída de ônibus de hora em hora, sem informar quais seriam o primeiro e o último horários de saída e de retorno, ou mesmo se havia ponto de parada próximo ao trevo onde são entregues os coletores para registro magnético da jornada de trabalho.
Desse modo, considerando que, como bem salientou o d. Juiz de 1º grau, a cidade onde residia o autor (Indiara/GO) dista 20 (vinte) Km do trevo onde era realizado o registro magnético da jornada, sendo que nesse percurso eram gastos, em média, 20 minutos, haja vista a inexistência de paradas, dou provimento parcial ao recurso, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante 40min/dia a título de horas in itinere e reflexos em FGTS, férias e 13º salários.
Ressalte-se que deverá incidir sobre as horas de percurso deferidas o adicional de 50%, em razão de que o percurso de ida e volta ao trabalho era cumprido pelo reclamante em horário não compreendido na jornada de 08h, prevista na cláusula décima da convenção coletiva da categoria (fls. 62/75)" (fls. 271/273).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Inviável a análise do recurso em relação à assertiva de inexistência de previsão legal de horas in itinere para os trabalhadores rurais, uma vez que a Turma Regional não adotou tese explícita sobre a matéria.
Ademais, o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
A Turma decidiu em sintonia com a própria Súmula 90, II/TST, sendo inviável cogitar-se, também, de contrariedade a tal verbete sumular.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00743-2008-002-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM (GO - 24217)
Recorrido(a)(s): AGDA ELINA NASCIUTI VIEIRA
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/01/2009 - fls. 280; recurso apresentado em 09/02/2009 - fls. 282).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - EXTINÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
APOSENTADORIA - ACÚMULO DE PROVENTOS E SALÁRIO
Alegação(ões): - violação do art. 37, II, XVI e XVII e §§ 2º e 10, da CF.
- violação do art. 453, caput, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que não seria devido o pagamento de verbas rescisórias à Reclamante, já que ocorreu a aposentadoria espontânea desta, a partir da qual seria nulo o vínculo mantido entre as partes, por violação da exigência constitucional de prévia aprovação em concurso para ingresso no serviço público. Acresce, ainda, que haveria vedação constitucional à cumulação da remuneração do emprego com os proventos da aposentadoria.
Consta do v. acórdão (fls. 260/262):

"A tese hodierna e pacificamente aceita pela Corte Superior Trabalhista é de que a aposentadoria voluntária do trabalhador não mais rompe o contrato de trabalho, o que levou ao cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI-I do C. TST, em 30.10.2006. Aliás, antes disso, o Excelso Supremo Tribunal Federal já havia decidido que a aposentadoria não extingue o contrato.
Nesse sentido vale transcrever a ementa de decisão recente proferida pelo C. TST, da lavra do Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, in verbis:
'RECURSO DE REVISTA. APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. AUSÊNCIA DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. ADIN Nº 1721-3. DEVIDA A INCIDÊNCIA DA MULTA DE 40% SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS DE TODA A CONTRATUALIDADE. O excelso Supremo Tribunal Federal, julgando a Adin nº 1721-3 e a Adin nº 1770-4, firmou posicionamento no sentido de que o contrato de trabalho permanece íntegro mesmo com a aposentadoria espontânea do trabalhador. Inexistindo a ruptura contratual pela jubilação do reclamante tem-se que, na verdade, houve apenas um único contrato de trabalho. Deve ser mantida a condenação ao pagamento da multa de 40% do FGTS correspondente a todo o período trabalhado. Recurso de revista conhecido e desprovido' (RR – 21518/2004-008-09-00, publ. DJ –30.03.2007).
No presente caso, incontroverso que a aposentadoria ocorreu em 20 de novembro de 2006, tendo o autor continuado o labor até 10 de março de 2008, quando fora dispensado sem justa causa.
Não prosperam as alegações recursais no sentido de que seriam inacumuláveis os proventos de aposentadoria com os salários.
Consoante exposto no Parecer do Ministério Público do Trabalho, à fl.247: '(...) conforme se infere do teor do disposto no § 10, do art.37, a vedação se estende aos arts.40, 42 e 142, os quais se referem aos servidores titulares de cargos efetivos, membros das Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e das Forças Armadas, respectivamente, não sendo o empregado público celetista, como in casu, atingido pela vedação'.
Mantenho a condenação".
Como bem expresso nos excertos supratranscritos do v. acórdão, ficou ultrapassado o entendimento outrora pacífico do C. TST sobre a extinção do contrato de trabalho em ocorrendo a aposentadoria voluntária, vindo mesmo a ser cancelada a OJ 177 da SBDI-1, nesse sentido, o que se deu em face do posicionamento em contrário adotado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADIns 1.770-4/DF e 1.721-3/DF, nas quais foi declarada a inconstitucionalidade dos §§ 1º e 2º da CLT, por violação do art. 7º, I, da Constituição Federal, que revestiu de especial proteção a continuidade das relações empregatícias.
Nesse sentido são os seguintes precedentes da SBDI-1/TST (E-ED-RR-657586/2000, Ac. SBDI-1, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, DJ 29/6/2007; E-RR-576207/1999, Ac. SBDI-1, Rel. Min. Horácio Senna Pires, DJ 8/6/2007; E-RR-102964/2003-900-04-00, Ac. SBDI-1, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ 11/5/2007; E-RR-642877/2000.8, Ac. SBDI-1, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, DJ 26/10/2007).
Por todo o exposto, verifica-se que o acórdão recorrido não violou o caput do art. 453 da CLT, nem se configurou divergência jurisprudencial, já que o entendimento adotado encontra-se em consonância com a iterativa e notória jurisprudência do C. TST, não ensejando, portanto, o seguimento de Recurso de Revista (Súmula 333/TST).
Vale ressaltar que a alegação exposta nas razões de Recurso de Revista, relativamente ao art. 37, II e § 2º da CF, é impertinente, pois, consoante entendeu a Turma, não houve extinção do contrato de trabalho, não se podendo cogitar de readmissão.
Já com com relação ao parágrafo 10 do art. 37 da CF, a decisão regional, acolhendo parecer do d. MPT, consignou que aquela norma não é aplicável ao caso dos autos, não prosperando, assim, a assertiva de violação, também não se verificando, no contexto em que proferido o v. acordão, afronta aos seus incisos XVI e XVII.
Saliente-se, ainda, que os arestos que tratam da impossibilidade de cumulação de proventos e vencimentos não têm o alcance pretendido (fls. 292/293). O primeiro, por ser oriundo do STF, é imprestável para o confronto (art. 896/CLT) e o segundo é inespecífico, visto que trata de situação diversa daquela verificada no caso vertente, ou seja, cumulação de emprego ou cargo público (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00980-2008-012-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)
Recorrido(a)(s): PAULO CÉSAR MOREIRA DA COSTA
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/02/2009 - fls. 268; recurso apresentado em 12/02/2009 - fls. 270).
Regular a representação processual (fls. 45).
A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CUSTAS PROCESSUAIS - ISENÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II e 37, X, da CF.
- violação dos arts. 511, § 1º do CPC, 790-A, I da CLT, 1º da Lei 9.494/97 e Decreto 779/69.
- divergência jurisprudencial.
A AGECOM sustenta, primeiramente, que ocorreu justo motivo para o não-pagamento das custas processuais e, que, mesmo assim, não teria que pagar as custas processuais porque não explora atividade econômica. Diz que, na qualidade de autarquia estadual, exerce serviço público, faz jus à isenção do recolhimento de custas processuais.
Consta do v. acórdão:
"(...) levando em consideração o entendimento prevalecente nesta Eg. Corte, no sentido de que a AGECOM, embora constituída sob a forma de autarquia, exerce atividade econômica, na medida em que comercializa espaços publicitários em suas emissoras de rádio e televisão, cabia a ela providenciar o recolhimento das custas, sob pena de deserção.
Como o douto juízo de origem dispensou a reclamada desse encargo (fl. 172), e considerando que ela não poderia ser surpreendida com o não-conhecimento do apelo pela falta de preparo, foi-lhe concedido prazo de cinco dias para o pagamento das custas fixadas na r. sentença, sob pena de o recurso ser considerado deserto (fls. 252/253), tendo sido publicada a respectiva intimação no dia 22.10.2008, consoante a certidão de fl. 254.
Porém, o prazo assinado transcorreu in albis (fl.255). Não recolhidas as custas processuais, encontra-se deserto o recurso ordinário da AGECOM, e dele não conheço". (fls. 265/266)
A AGECOM afirma que não pode pagar as custas processuais por justo motivo. Todavia, constata-se que somente agora na Revista a Reclamada alega o fato e, portanto, não houve pronunciamento da Turma sobre o tema, tendo sido exposto no acórdão que a Parte não "não se manifestou de nenhuma forma." (fl. 266)
Quanto à alegação da Autarquia de que não está obrigada a pagar as custas processuais, não se vislumbram as violações aos dispositivos apontados, uma vez que a Turma julgadora partiu da premissa de que a AGECOM exerce atividade econômica e, portanto, não faria jus à isenção do pagamento de custas como determina a lei.
Nesse passo, a análise da matéria, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.
Arestos provenientes deste Tribunal são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 51, 363 e 473/TST.
- violação do art. 37, II, § 2º,X e 169, § 1º, da CF.
- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada argúi a nulidade do provimento de cargo público de Autarquia por aproveitamento de pessoal oriundo de pessoa jurídica de direito privado, sem prévia aprovação em concurso público. Insurge-se, ainda, contra o v. acórdão regional no tópico em que considerou devido o implemento da progressão horizontal prevista no PCS instituído pelo CERNE.
Tendo em vista que o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada não foi conhecido por deserção, é impossível o exame das assertivas apresentadas nas razões do Recurso de Revista no que tange ao tópico em destaque.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00991-2007-051-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME
Advogado(a)(s): RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI (GO - 16825)
Recorrido(a)(s): MARCOS LEIVA SALVADOR
Advogado(a)(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA (GO - 6768)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/02/2009 - fls. 136; recurso apresentado em 12/02/2009 - fls. 138).
Regular a representação processual (fls. 09).
Inexigível o preparo (Embargos de Terceiro).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EMBARGOS DE TERCEIRO
PENHORA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, XXXVI e LV, da CF.
- violação dos arts. 47, 70, III, 568 e 1046 do CPC, 2º, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Autora dos Embargos de Terceiro sustenta que somente veio a fazer parte da demanda depois dos atos executórios praticados em face do verdadeiro devedor, sendo incluída na lide posteriormente. Argumenta que não se pode cogitar na hipótese dos autos de caracterização de grupo econômico. Argui ter havido cerceamento de defesa, em razão de não ter sido garantida a produção de todas as provas garantidas pela Constituição.
Consta do. acórdão:
"De início, destaco que a questão versada sobre a legitimidade ativa ad causam da embargante CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME restou devidamente equacionada pelo acórdão de fls. 75/79, de modo que o tema não comporta discussão neste momento.
Apesar de as razões do presente agravo de petição serem idênticas às razões da peça de fls. 47/55, entendo que as matérias recursais de cerceamento de defesa e configuração de grupo econômico devem ser reexaminadas, neste momento, por este Tribunal, haja vista que tais questões não foram equacionadas pelo supracitado acórdão.
Dito isto, prossigo para destacar que este Regional já julgou caso idêntico, ocasião em que a Relatora, a Excelentíssima Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva, concluiu que a agravante (CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA–ME) forma, sim, grupo econômico com as empresas reclamadas (VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA e DISTUC - DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA), conforme se depreende do teor do excerto da fundamentação do voto condutor do acórdão lavrado nos autos do PROCESSO TRT-AP-00891-2007-053-18-00-6, o qual adoto como razões para decidir, em homenagem aos princípios da economia e celeridade processuais e, sobretudo, por comungar com os motivos ali assentados pela Relatora, nos seguintes termos:
'O cerceamento de defesa alegado pela agravante não prospera, na medida em que foram produzidas provas suficientes para o deslinde da questão atinente ao grupo econômico familiar, mediante traslado de peças (contrato social das empresas envolvidas e decisão dos autos principais - RT-00227-2006-053-18-00-6) jungidas aos presentes autos.
In casu, compulsando-se os contratos sociais de fls. 10/26; 106/113, conclui-se que as empresas (CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME, VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA e DISTUC DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA) atuam horizontalmente, estando em um mesmo plano, todas participando do mesmo empreendimento (comércio de gêneros alimentícios, ferragens, arames, pregos, telas, produtos de higiene e limpeza, armarinhos, embalagens, bebidas e utensílios domésticos), que inclusive apontam para o resultado da convergência de interesses dos integrantes de um mesmo grupo familiar (família ZAK ZAK).
Com efeito, não basta a existência de atos constitutivos (contratos, estatutos etc), que se encaixem perfeitamente na descrição legal do art. 2º, § 2º da CLT, para a caracterização do grupo econômico, haja vista que, na tentativa de se eximir de obrigações trabalhistas, muitos empresários e sociedades empresárias e civis, constituem novas empresas, aparentemente desvinculadas das matrizes, formando, portanto, um grupo econômico de fato, como é o caso dos autos. Esse é o entendimento predominante de alguns julgados deste Regional (AP-00842-2007-011-18-00-1, AP- 00469-2007-082-18-00-6 e AP 1173-1996-002-18- 00-0)' – julgado no dia 29.09.2008.
Diante do exposto e sem maiores delongas, mantenho, na íntegra, a decisão de primeiro grau, à míngua de razões que justifiquem a sua reforma." (fls .117/119).
Destaca-se, inicialmente, que, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
O inciso II do art. 5º da CF contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, § 2º).
Quanto aos demais incisos do art. 5º constitucional, não se vislumbra a violação indicada, tendo em vista que a Turma afastou o alegado cerceio de defesa, destacando a existência de farta documentação nos autos, demonstrando a ligação de todos os executados com a terceira embargante.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cpf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01002-2008-013-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
Agravado(a)(s): JOSÉ CASTRO MEDEIROS
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/02/2009 - fl. 39; recurso apresentado em 04/03/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01040-2008-010-18-00-3 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.
Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)
Recorrido(a)(s): KLÉZIO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES (GO - 20740)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/02/2009 - fls. 127; recurso apresentado em 09/03/2009 - fls. 129).
Regular a representação processual (fls. 23).
Todavia, o Recurso de Revista interposto está deserto, uma vez que a guia DARF de pagamento das custas, feito pela Reclamada por intermédio do sistema eletrônico Bradesco Net Empresa, não traz discriminado nele nenhum dado que possibilite identificar a qual processo diz respeito, inclusive encontrando-se sem preenchimento o campo "05 Número de Referência".
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01051-2008-009-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VIVIENE MORAES
Advogado(a)(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO (GO - 11664)
Recorrido(a)(s): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): GENI PRAXEDES CHAVES (GO - 8099)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/02/2009 - fls. 152; recurso apresentado em 10/02/2009 - fls. 154).
Regular a representação processual (fls. 09).
Inexigível o preparo (Embargos de Terceiro).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV e LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 1032 do Código Civil e 339 do Código Comercial.
- divergência jurisprudencial.
Consta do acórdão:
"Em primeiro lugar, deve-se esclarecer que, tendo em vista que a sócia retirante beneficiou-se dos serviços do autor ao tempo que fazia parte do quadro societário da empresa, é inegável a sua responsabilidade pelos créditos trabalhistas, eis que sedimentado na seara trabalhista que mesmo os ex-sócios são suscetíveis de responsabilização pelos haveres decorrentes dos contratos de trabalho firmados pelo empregador.
Resta saber qual seria a limitação dessa responsabilidade, eis que o reclamante trabalhou até novembro/98 (fl. 22) e a sócia embargante retirou-se da sociedade em abril/97 (fl. 70).
Com efeito, o parágrafo único do artigo 1.003 do Código Civil reza que:
'até 02 (dois) anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas

obrigações que tinha como sócio'.'
Diante do que dispõe o referido artigo, penso que o sócio retirante responde pelas obrigações contraídas pela empresa que integrava, até dois anos depois de averbada a correspondente alteração contratual.
Assim, como os dois anos subseqüentes à saída da sócia abarcam todo o período trabalhado pelo reclamante, não há como limitar a sua responsabilidade.
Destarte, dou provimento ao agravo de petição do exeqüente e nego provimento ao da executada." (fls. 132/133).
Vale destacar também a decisão que apreciou os Embargos de Declaração opostos pela Recorrente:
"A questão relativa à responsabilidade do sócio retirante encontra-se suficientemente debatida no v. acórdão, restando decidido que, diante do que preconiza o parágrafo único do artigo 1.003 do Código Civil, 'o sócio retirante responde pelas obrigações contraídas pela empresa que integrava, até dois anos depois de averbada a correspondente alteração contratual' (fl. 133). Ou seja, esta Turma perfilhou posição diversa daquela defendida pela embargante, motivo por que a ausência de manifestação expressa no v. acórdão a respeito dos dispositivos legais invocados nos embargos não importou omissão e, muito menos, em negativa de prestação jurisdicional." (fls. 149).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Ademais, cumpre ressaltar que, sob a óptica da restrição imposta pela OJ 115/SDI-I/TST, a assertiva de negativa de prestação jurisdicional, no caso dos autos, somente pode ser analisada sob o enfoque do art. 93, IX, da CF.
Por outro lado, verifica-se que acórdão expôs de forma clara os fundamentos pelos quais foi reconhecida a responsabilidade do sócio retirante pelas obrigações contraídas pela empresa, limitando seus efeitos a até dois anos depois de averbada a alteração contratual respectiva, o que afasta a alegação tanto de negativa de prestação jurisdicional quanto de cerceamento de defesa. Portanto, permanecem incólumes os dispositivos invocados pela Recorrente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cpf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01105-2008-010-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARE'S BAR E RESTAURANTE LTDA. E OUTROS
Advogado(a)(s): CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES (GO - 22193)
Recorrido(a)(s): LEONARDO JORGE RODRIGUES CHEIM
Advogado(a)(s): MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA (GO - 10094)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/01/2009 - fls. 370; recurso apresentado em 06/02/2009 - fls. 372).
Regular a representação processual (fls. 148 e 226/227).
Satisfeito o preparo (fls. 253, 285/286 e 379).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação do art. 832 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustentam os Recorrentes que não foram considerados os documentos por eles exibidos, o que importaria negativa de prestação jurisdicional. Informa que os Embargos de Declaração opostos para sanar a omissão e a contradição existentes no julgado em relação a documentação apresentada com a defesa foram rejeitados.
Consta do acórdão que analisou os embargos de declaração:
"Observa-se que o acórdão embargado considerou, com base na prova testemunhal, a existência de grupo econômico e que o embargante Sr. Manoel Macário Ferreira Filho era o dono da empresa Image, não restando, pois, omisso o v. julgado neste particular.
Vale lembrar que o julgador não está obrigado a refutar, um a um, os argumentos trazidos pela parte, mas apenas a fundamentar os motivos de sua decisão. Ademais, o v. acórdão embargado está devidamente fundamentado, atendendo plenamente aos ditames dos artigos 832 da CLT, 131 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal.
Por outro lado, cumpre esclarecer que a contradição passível de embargos de declaração ocorre quando há incongruência entre a fundamentação do julgado e seu dispositivo ou mesmo entre tópicos dos fundamentos, fato inocorrente, nestes autos.
Constata-se, por evidente, que a pretensão veiculada nos embargos de declaração não é outra senão a de reforma do julgado por via inadequada, já que essa matéria é de cunho recursal, dizendo respeito à justiça da decisão prolatada ou suposto equívoco na apreciação do direito.
Dessarte, verifica-se que a tese dos embargantes fora devidamente rechaçada, atendendo ao prequestionamento de que cuidam a Súmula nº 297 do C. TST e as OJ-SDI-I nº 118 e 256 do C. TST." (fls. 367/368).
Ressalta-se, primeiramente, que, neste tópico, a argumentação recursal somente será analisada sob a ótica do art. 832 da CLT, de acordo com a restrição imposta pela OJ 115/SDI-I/TST.
Observa-se que a Turma analisou detidamente a matéria relativa à existência de grupo econômico, expondo os motivos pelos quais reconheceu a nulidade da primeira rescisão contratual e a unicidade contratual, o que afasta, por completo, a assertiva de omissão e contradição de forma a caracterizar a alegada negativa de prestação jurisdicional. Portanto, permanece incólume o preceito em destaque.
UNICIDADE CONTRATUAL - PRESCRIÇÃO
GRUPO ECONÔMICO - CONTRATO ÚNICO
Alegação(ões): - violação do art. 7º, XXIX, da CF.
- violação do art. 2º, § 2º, da CLT.
Insurgem-se os Reclamados contra o reconhecimento da existência de grupo econômico e a unicidade contratual. Aduzem, também, ter ocorrido a prescrição em relação ao contrato de trabalho firmado com o primeiro empregador.
Consta do acórdão:
"PRESCRIÇÃO DO PRIMEIRO CONTRATO DE TRABALHO
(...)
Não têm razão as recorrentes, visto que a referida rescisão foi fraudulenta, não gerando qualquer efeito na relação de emprego existente entre as partes.
Com efeito, a prova oral demonstrou que o reclamante trabalhara para os reclamados até 2008, conforme se infere do depoimento da terceira testemunha do reclamante.
(...)
Diante desse depoimento, não há como acolher a tese patronal acerca da prescrição, pois na realidade houve um contrato único entre as partes.
GRUPO ECONÔMICO. NULIDADE DA PRIMEIRA
RESCISÃO CONTRATUAL
(...)
É cediço que o Direito do Trabalho se norteia pelo princípio da primazia da realidade, não se compadecendo de atos meramente formais, dando relevo ao que ocorre no mundo dos fatos.
Para a caracterização de um grupo econômico, previsto no § 2º do art. 2º, da CLT, é necessária a comprovação robusta e indene de dúvidas, não podendo ser reconhecida por meros indícios, especialmente por gerar obrigações trabalhistas, com a condenação solidária de todas as empresas dele integrantes.
Na hipótese destes autos, entendo que restou provada a identidade de direção, controle e administração entre as empresas reclamadas.
De fato, embora o Sr. Uiramar estivesse inscrito como um dos sócios da primeira reclamada, há, nos autos, outros elementos capazes de provar que os recorrentes formam, na realidade, um grupo econômico.
(...)
Como bem observou o d. juízo de origem:
'a existência do grupo econômico é praticamente incontroversa, uma vez que todos os Reclamados fizeram-se representar pelo mesmo procurador, que ofereceu defesa conjunta, o que demonstra a inequívoca comunhão de interesses. Friso, por oportuno, que a prova oral é uníssona no sentido de que o segundo Reclamado era dono de fato da primeira Reclamada, o que está comprovado pelo documento de fls. 89/90, em que ele figura como bastante procurador dessa empresa' (fl. 247).
Quanto à nulidade da rescisão contratual ocorrida em 09.02.2006, não procede o pedido, conforme restou decidido no item 'Prescrição do Primeiro Contrato de Trabalho'." (fls. 340/344).
Verifica-se que a conclusão acerca da configuração do grupo econômico, da nulidade da primeira rescisão contratual, do reconhecimento do contrato único e da ausência de prescrição teve como suporte todo o conjunto probatório produzido nos autos, não se evidenciando, portanto, afronta aos preceitos invocados pelos Reclamados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cpf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01175-2008-171-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
Advogado(a)(s): RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE (GO - 21054)
Recorrido(a)(s): ADRIANO CARLOS
Advogado(a)(s): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA (GO - 27609)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/01/2009 - fls. 387; recurso apresentado em 02/02/2009 - fls. 389; Certidão de fls. 401).
Regular a representação processual (fls. 30).
Entretanto, verifica-se que o Recurso de Revista interposto encontra-se deserto.
Os Recorrentes apresentaram fotocópias não autenticadas dos comprovantes de pagamento das custas (fls. 349) e de recolhimento do depósito recursal (fls. 348).
Observa-se, ainda, que o documento de fls. 349 não contém a necessária autenticação bancária, sendo certo que o comprovante de pagamento constante às fls. 348 está ilegível.
Quanto às guias de recolhimento de depósito recursal apresentadas às fls. 397/398, não são referentes a estes autos, mas sim à RT-1055-2008-171-18-00-0, em que figura como Reclamante Ednaldo José da Silva.
Assim, são imprestáveis os documentos exibidos, valendo ressaltar que a falta de autenticação torna os documentos inválidos para efeito de comprovação do pagamento das custas e do depósito recursal (CLT, art. 830, e Instrução Normativa 18, editada pela Resolução n.º 92/99 - TST, publicada em 12/01/00, de aplicação analógica), consoante manifestação atual e reiterada do Colendo TST nesse sentido:
"DEPÓSITO RECURSAL - COMPROVAÇÃO - GUIA - FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA - GREVE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS - Em face da regra contida no art. 830 da CLT, não há como se admitir a comprovação do depósito recursal quando a guia respectiva é apresentada em fotocópia não autenticada. A posterior apresentação da guia original, quando já decorrido o prazo para a interposição do recurso, não tem o condão de elidir a deserção, haja vista a regra prevista na Súmula nº 245/TST e no art. 7º da Lei nº 5.584/70. A greve dos empregados dos Correios, verificada em parte do período de fluência do prazo recursal, não pode ser considerada como justificativa para se elastecer esse prazo, mormente porque a Lei não prevê que a aludida comprovação seja feita por meio de serviço postal. Recurso de embargos não conhecido, por deserto." (TST - ERR 467960 - SBDI 1 - Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira - DJU 23/4/04).
Outros, no mesmo sentido: TST-ROAR-162569/2005-900-01-00.0, SBDI-II, Min. José Simpliciano Fontes de Fernandes, DJ 19/05/2006; TST-AIRR-269/2003-655-09-40.0, 6ª T, Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, DJ 12/05/2006.
Vale ressaltar, por oportuno, que o Recurso Ordinário dos Reclamados não foi conhecido, por deserto, mas a Revista não discute esta matéria.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01187-2007-011-18-00-9 - 2ª Turma
Parte(s): 1. FABRÍCIO MAGNO NOGUEIRA FONSECA
2. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): 1. RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)
2. GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)
Considerando que o Recurso de Revista do Reclamante foi recebido (fls. 2818/2819) e que lhe foi deferido o pedido de Assistência Judiciária (fl. 2504), defiro sejam providenciadas cópias das peças indicadas na petição de fls. 2883/2884, sem ônus para o requerente, para formação da Carta de Sentença (art. 790, § 3º da CLT).
Após, retornen-se os autos à esta Presidência para o exame de admissibilidade do Recurso de Revista Adesivo (fls. 2832/2880).À DSRD.
Intime-se.
Intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01188-2006-081-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
2. ITAMAR BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): 1. KISLEU GONÇALVES FERREIRA (GO - 21666)
2. MARIA ELIZABETH MACHADO (GO - 5110)
Recorrido(a)(s): 1. ITAMAR BATISTA DE OLIVEIRA
2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. MARIA ELIZABETH MACHADO (GO - 5110)
2. KISLEU GONÇALVES FERREIRA (GO - 21666)
Recurso de: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2008 - fls. 423; recurso apresentado em 11/12/2008 - fls. 429).
Regular a representação processual (fls. 328/329, 331 e 463/464).
Satisfeito o preparo (fls. 450).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 7º, XXIX, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente entende que é aplicável, na hipótese dos autos, a prescrição trabalhista prevista no "artigo 7º, XXIX da Constituição Federal, e não do prazo genérico estabelecido no artigo 177 do antigo Código Civil, atual artigo 206, § 3º, V c/c artigo 2.028 do Código Civil de 2002" (fls. 435).
Consta do acórdão (fls. 202/208):
"Entendo que a natureza jurídica da reparação vindicada é eminentemente civil, decorrente do dano moral e material sofrido pela parte, estando sujeita, portanto, ao prazo prescricional previsto no Código Civil.
Com efeito, os direitos à vida e à segurança são essenciais para a dignidade da pessoa humana. Tais garantias estão insculpidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 1°, III e 5°, caput.
Nesse diapasão, temos que a reparação por danos pessoais decorrentes de acidente do trabalho, antes de ser um direito trabalhista, constitui direito fundamental do ser humano, transcendendo, pois, a mera tutela laboral.
De outra face, a responsabilidade por dano moral ou material, também, decorre da CF/1988, consoante seu art. 5°, incisos V e X.
O Código Civil brasileiro, por sua vez, em seu art. 186, estabelece que 'Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito', devendo, portanto, reparar a vítima de tal ato.
Ora, se a pretensão do direito invocado tem sede normativa no Direito Civil, as normas que regem o respectivo prazo prescricional, igualmente, têm origem nas regras cíveis.
Nesse sentido já julgou a SBDI-1 do C. TST, em voto da lavra do Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, verbis:
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRESCRIÇÃO. Observada a natureza civil do pedido de reparação por danos morais, pode-se concluir que a indenização deferida a tal título em lide cujo trâmite se deu na Justiça do Trabalho, não constitui crédito trabalhista, mas crédito de natureza civil resultante de ato praticado no curso da relação de trabalho. Assim, ainda que justificada a competência desta Especializada para processar a lide não resulta daí, automaticamente, a incidência da prescrição trabalhista. A circunstância de o fato gerador do crédito de natureza civil ter ocorrido na vigência do contrato de trabalho, e decorrer da prática de ato calunioso ou desonroso praticado por empregador contra trabalhador não transmuda a natureza do direito, uma vez que o dano moral se caracteriza pela projeção de um gravame na esfera da honra e da imagem do indivíduo, transcendendo os limites da condição de trabalhador do ofendido. Dessa forma, aplica-se, na hipótese, o prazo prescricional de 20 anos previsto no artigo 177 do Código Civil, em observância ao art. 2028 do novo Código Civil Brasileiro, e não o previsto no ordenamento jurídico-trabalhista, consagrado no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal. Embargos conhecidos e providos. (Processo E-RR – 8871/2002-900-02-00, publicação no DJ – 05/03/2004, Relator Ministro Lélio Bentes Corrêa).
(...)
Mesmo que se entendesse aplicável a prescrição trabalhista, deveria ser observado o aspecto de que a jurisprudência, antes da promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, tanto do C. STJ (Súmula n° 15) quanto o E. STF (Súmula n° 235), vinha se firmando no sentido de que era competência da Justiça Estadual comum o julgamento dos litígios decorrentes de acidente do trabalho.
Assim, adotava-se a prescrição civil e, vindo a competência a ser modificada, passando-se à Justiça do Trabalho, é razoável entender-se que para estas situações, de acidentes ocorridos anteriormente à emenda constitucional, não há que ser aplicada a prescrição trabalhista, evitando-se que se cause prejuízo à parte que, diante da jurisprudência predominante até então, fixada pelos Tribunais Superiores, tinha como certa a incidência da prescrição civil, e não a trabalhista.
Assim, dou provimento ao recurso para afastar a prescrição declarada, devendo os autos serem remetidos à Vara de Origem para pronunciamento quanto ao pleito do reclamante".
A Recorrente conseguiu demonstrar a existência de divergência jurisprudencial por intermédio do primeiro aresto paradigma colacionado às fls. 442 proveniente da SBDI-2 do Colendo TST, o qual, diferentemente do que entendeu a Turma regional, consignou que:
"AÇÃO RESCISÓRIA. DANO MORAL. ACIDENTE DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO. Tratando-se de pretensão de indenização por danos morais e materiais deduzida perante a Justiça do Trabalho, sob o fundamento de que a lesão decorreu da relação de trabalho, não há como se entender aplicável o prazo prescricional de 20 anos previsto no Código Civil, porquanto o ordenamento jurídico trabalhista possui previsão específica para a prescrição,

cujo prazo, que é unificado, é de dois anos do dano decorrente do acidente de trabalho, conforme estabelece o artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e o artigo 11 da Consolidação das Leis do Trabalho." (TST-ROAG-1426-2002-000-15-00-9, Relator Min. Gelson de Azevedo, SBDI-2, publicado no DJ de 26.08.05).
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, diante do que se extrai da Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: ITAMAR BATISTA DE OLIVEIRA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/02/2009 - fls. 461; recurso apresentado em 11/02/2009 - fls. 468).
Regular a representação processual (fls. 130).
Ao Reclamante foram concedidos os benefícios da justiça gratuita, conforme decisão de fls. 58 e, em face do pedido nesse sentido formulado às fls. 471, ressalte-se a desnecessidade, ora, de sua reiteração.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXV e LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que, "no v. acórdão recorrido, foi negada vigência, pela má aplicação, ao artigo 5º, XXXV e LV da Constituição Federal" (fls. 472).
Todavia, não há como se depreender, das sucintas razões recursais, onde se teria configurado cerceio ao direito do Recorrente à ampla defesa e ao contraditório, mostrando-se regular a atuação da Egrégia Turma, nos termos do acórdão por esta proferido, cuja fundamentação, revestida de validade e eficácia, não provocou violação de preceitos constitucionais.
No atinente aos arestos mencionados às fls. 472, tem-se que estão em desacordo com as disposições da Súmula 337/TST, já que não se transcreveu o conteúdo de nenhum deles.
INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 7º, XXIII e 111, § 3º, da CF.
O Reclamante insurge-se contra a reforma da r. decisão de origem, que reduziu tanto o valor arbitrado a título de danos morais como o período originalmente considerado para a concessão de indenização por danos materiais.
No que concerne aos danos materiais, consta do acórdão (fls. 415):
"De se inferir e extrair da leitura acima que o autor pleiteou a indenização material a partir da sua dispensa e não do momento em que se afastou da sua atividade.
Percebe-se a sua pretensão quando, após narrar sobre a sua dispensa, disse: 'Desde então (...) vem sofrendo (...) as conseqüências (...)'.
Portanto, incorreu o Juízo em julgamento extra petita ao condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano material, '(...) de modo integral (100%), relativamente ao período em que esteve incapacitado total e temporariamente, com efeitos a partir de 21.3.2000 a 22.1.2002 (...)' (fl. 319).
Ante o exposto, dá-se parcial provimento ao recurso para se excluir da condenação a indenização por dano material (100%), do período de 21.03.2000 a 22.01.2002".
Já no atinente ao dano moral, tem-se (fls. 418/419):
"Quanto ao mais, extrai-se que a importância fixada (R$20.000,00) equivale a mais de 40 (quarenta) salários mínimos. A incapacitação foi relativa, parcial (redução). Logo, considerando essa circunstância, e demais aspectos (confissão, efeito pedagógico), a Egrégia Turma tem fixado valor aproximado em dez vezes a remuneração do obreiro.
Guardando, portanto, coerência com o demais casos analisados, dá-se parcial provimento ao recurso, no particular, para se reduzir a indenização por dano moral a R$10.000,00.
Recurso provido parcialmente".
O art. 111, § 3º, da CF foi revogado pela EC nº 45/04, não merecendo, portanto, análise. Já quanto ao art. 7º, XXIII, também constitucional, aborda ele matéria alheia ao debate dos autos, por isso não comportando, ora, nenhuma apreciação.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01222-2007-052-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SINVAL MENDONÇA NOVAES
Advogado(a)(s): ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO (GO - 24051)
Recorrido(a)(s): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
Advogado(a)(s): JOSÉ ALVES QUEIROZ (GO - 24737)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/02/2009 - fls. 149; recurso apresentado em 12/02/2009 - fls. 151).
Regular a representação processual (fls. 13).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 94).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 186, 187, 422, 427 e 927 do CC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que a Reclamada quebrou o princípio da boa-fé, ocasionando prejuízo ao Reclamante, uma vez que ele tinha emprego fixo, com carteira assinada, no Carrefour e, com apenas um dia de trabalho na Reclamada foi dispensado de forma ilícita, motivo pelo qual deve a Recorrida ser condenada ao pagamento de indenização por danos morais (fls. 155). Acrescenta que o acórdão regional, ao reformar a sentença de 1º grau para excluir da condenação tal parcela, incorreu em ofensa aos dispositivos legais apontados no Recurso de Revista, bem como divergiu da jurisprudência atual.
Consta do acórdão:
"Data vênia do entendimento do douto Magistrado de 1º grau, a frustração e o desapontamento que o reclamante experimentou ao ser dispensado já no segundo dia de trabalho não ensejam a indenização postulada. E isto porque a despedida injusta é um direito potestativo do empregador, que pode exercitá-lo a qualquer momento.
Acrescente-se que a prova oral tampouco comprova tenha sido da reclamada a iniciativa de convencer o Reclamante a deixar o emprego anterior.
Em arremate, não se verifica repercussão capaz de gerar trauma físico ou psicológico profundo no reclamante, não se justificando o deferimento de indenização por dano moral.
Desse modo, a reclamada deverá apenas suportar os encargos materiais decorrentes, definidos na r. sentença, quais sejam: pagamento de aviso prévio; pagamento de férias proporcionais (1/12) acrescidas de 1/3; pagamento de salário trezeno proporcional (1/12); FGTS e multa incidente sobre o saldo do FGTS.
Por estes fundamentos, reformo a sentença primária apenas para extirpar da condenação a indenização por dano moral." (fls. 146).
A parte Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 159/160 (fls. 164/169) dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 10ª Região, no seguinte sentido:
"EMPREGADOR. PODER POTESTATIVO. ABUSO DE DIREITO. ATO ILÍCITO. CÓDIGO CIVIL. ARTIGO 187. DANO MORAL. O poder potestativo do empregador na relação de emprego não é absoluto. Exercido de forma abusiva, com quebra do princípio da boa-fé, inerente a todo e qualquer tipo de contrato, equipara-se a ato ilícito conforme preconiza o artigo 187 do Código Civil, tendo como consequência o dever de indenizar. O contrato de trabalho rege-se, ainda, por princípios da primazia da realidade. Vale dizer, os fatos da relação de trabalho definem se houve ou não contratação e seus desdobramentos. Realizadas todas as tratativas referentes ao contrato de trabalho, com aprovação no processo de seleção, entrega do uniforme para o trabalho e marcação da data de entrada em exercício, sob o viés dos princípios trabalhistas e de sua legislação, o contrato de trabalho foi formalizado. Logo, a dispensa pura e simples do empregado no dia da apresentação, mormente quando impelido a pedir demissão do emprego anterior, jogando o trabalhador em situação de desemprego, revela situação hábil a caracterizar o dano moral, impondo-se a reparação pertinente ." (RO-00635-2006-016-10-00-1, Relatora Des. Elaine Machado Vasconcelos Nienczewski, Julgado em 21.03.2007, publicado no site do TRT da 10ª Região - grifos de agora).
Vale ressaltar que o fato constante do julgado de que o Reclamante foi impelido pela Empregadora a deixar o emprego anterior, embora diverso do que ocorreu nos autos (aqui não ficou provado tal fato), não descaracteriza a especificidade do aresto, pois aquela situação serviu apenas como um argumento a mais, não sendo a base de toda a tese paradigma.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01385-2008-009-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ANA DAS DORES NASCIMENTO
Advogado(a)(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA (GO - 17509)
Recorrido(a)(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS (GO - 3133)

Decisão monocrática .
A Reclamante interpôs Recurso de Revista (fls. 499/523) contra a decisão monocrática proferida pelo Excelentíssimo Relator (fls. 480/481 e 495/496) que deu provimento ao Recurso Ordinário do Reclamado, declarou a incompetência desta Justiça Especializada e determinou a remessa dos autos à Justiça Comum.
Segundo disciplinam os arts. 557 do CPC e 82, III, do Regimento Interno desta egrégia Corte Regional, caberá Agravo Regimental contra decisão monocrática, a fim de que a Parte possa obter do Colegiado a manifestação que representa, efetivamente, o entendimento do Órgão que deveria proferir o julgamento, seja confirmando ou não o pronunciamento que tenha motivado o inconformismo.
Inadmissível, portanto, o Recurso de Revista interposto contra a decisão monocrática, por ausência de previsão nesse sentido.
Não se aplica, aqui, o princípio da fungibilidade, por se tratar de equívoco inescusável, diante das hipóteses específicas de cabimento do Recurso de Revista disciplinadas no art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista, por incabível.
Publique-se e intime-se.
Após, à Justiça Comum Estadual, em cumprimento à determinação de fls. 480/481.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01393-2008-010-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
Recorrido(a)(s): VALDIR RABELO
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/02/2009 - fls. 236; recurso apresentado em 17/02/2009 - fls. 238).
Regular a representação processual (fls. 62).
A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CUSTAS PROCESSUAIS - ISENÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 511, § 1º do CPC, 790-A, I, da CLT.
A AGECOM sustenta que não explora atividade econômica, e, na qualidade de autarquia estadual que exerce serviço público, faz jus à isenção do recolhimento de custas processuais.
Consta do acórdão:
"Constata-se, dos autos, que fora concedido à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para efetuar o recolhimento das custas processuais, conforme despacho de fl. 221.
O referido despacho fora publicado no Diário de Justiça Eletrônico no dia 28.11.2008, sexta-feira, conforme certidão de fl. 222, iniciando o prazo recursal em 01.12.2008 e findando em 05.12.2008. Todavia, a reclamada somente efetuou o recolhimento das custas em 09.12.2008, conforme se observa às fls. 224/225, fora do prazo legal.
Assim, não conheço do recurso." (fls. 233/234)
Constata-se que a Turma não examinou a questão relativa à exploração de atividade econômica pela Reclamada, tendo considerado deserto o apelo em virtude da ausência de recolhimento das custas processuais no prazo estipulado. Portanto, revela-se inviável o exame da alegação de infringência legal ante a falta de pronunciamento sobre a matéria.
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 51, 363 e 473/TST.
- violação dos arts. 37, II e § 2º e X, 39, 169, § 1º, da CF.
- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000 e 2º, parágrafo único, da Lei nº 1060/50.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada argúi a nulidade do provimento de cargo público de Autarquia por aproveitamento de pessoal oriundo de pessoa jurídica de direito privado, sem prévia aprovação em concurso público. Insurge-se, ainda, contra o v. acórdão regional no tópico em que considerou devido o implemento da progressão horizontal prevista no PCS instituído pelo CERNE.
Tendo em vista que o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada não foi conhecido por deserção, é impossível o exame das assertivas apresentadas nas razões do Recurso de Revista no que tange aos tópicos em destaque.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01742-2008-191-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES PESSOA
Advogado(a)(s): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA (GO - 18014)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/03/2009 - fls. 362; recurso apresentado em 11/03/2009 - fls. 380).
Regular a representação processual (fls. 26/27).
Satisfeito o preparo (fls. 295, 311/312 e 378).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
REMUNERAÇÃO
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - INTEGRAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5, II, e 7º, XI da CF.
- violação dos arts. 8º, 457, 769 e 818 da CLT, 333, I e II, do CPC e 3º da Lei 10.101/00.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente afirma que a Participação nos Lucros e Resultados paga ao empregado não possuía natureza salarial e que o entendimento contrário, adotado no acórdão recorrido, teria violado as disposições legais e constitucionais acima explicitadas.
Consta do v. acórdão (fls. 359):
"A reclamada requer a exclusão da PLR deferida.
Sem razão.
Os recibos salariais comprovam que sob a PLR deferida incidiram encargos trabalhistas, violando o disposto no art. 3º da Lei n.10.101/00. Ademais, no mesmo sentido que fundamentou o eminente magistrado, não há provas de que tivesse sido instituída mediante negociação coletiva.
Nada a reformar".
A Turma Regional entendeu que a parcela "Participação nos Lucros e Resultados" era paga com habitualidade e sobre ela incidiam encargos trabalhistas possuindo, portanto, natureza salarial, o que, contudo, não representa violação dos preceitos constitucionais invocados, conforme se constata dos fundamentos adotados pelo próprio v. acórdão, o que inviabiliza o seguimento da Revista.
Ressalte-se que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Em se tratando de feito submetido ao procedimento sumaríssimo, não cabe, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, a análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cslc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01905-2007-002-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
3. BEROSSE AZEVEDO NETO
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
3. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)
Recorrido(a)(s): 1. BEROSSE AZEVEDO NETO
2. ATENTO BRASIL S.A.
3. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
3. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Destaca-se, inicialmente, que a Vivo interpôs o Recurso de Revista de fls. 724/728 antes da oposição de Embargos de Declaração do Reclamante e, após a publicação do acórdão que apreciou os referidos Embargos, interpôs outro Recurso de Revista (fls. 775/780), ratificando as anteriores razões. Entretanto, como a Turma rejeitou os Embargos do Autor, não tendo surgido nenhum novo interesse para a Reclamada, deve ser considerado apenas o primeiro Recurso de Revista, em virtude da preclusão consumativa.
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/10/2008 - fls. 675; recurso apresentado em 13/10/2008 - fls. 724).
Regular a representação processual (fls. 729/731).
Satisfeito o preparo (fls. 543, 575, 574 e 741) - incidência da Súmula 128/TST.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
Alegação(ões): - violação do art. 114 da CF.
- violação dos arts. 267, I e VI, 295, II, do CPC.
A segunda Reclamada sustenta que nem sequer poderia figurar no pólo passivo da demanda, porque não manteve vínculo com o Reclamante. Argumenta que, de acordo com o art. 114 da CF, somente podem compor os pólos ativo e passivo da ação os sujeitos da relação de trabalho.
Consta do acórdão:
"Sem maiores ambages, vejo que a reclamada confunde matéria processual e de mérito. De fato, a legitimidade é uma das condições da ação, diz a lei processual civil (CPC, art. 3º). Diz também a lei que ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio, salvo quando autorizado por lei (CPC, art. 6º). As disposições são plenamente aplicáveis ao processo do trabalho, nos termos do art. 769 consolidado. Isso significa que aquele que se diz titular da pretensão (material) resistida pode invocar a tutela jurisdicional do Estado; da mesma forma, somente quem é chamado em juízo pode oferecer resposta. Assim, a lei exige a legitimidade ad causam, isto é, a correspondência entre os titulares das pretensões (processuais) resistidas e os atores processuais: a legitimação ativa é de quem pede para si mesmo; a legitimação passiva é daquele contra quem se pede, valendo sempre lembrar que ninguém poderá pleitear direito alheio em nome próprio, salvo quando autorizado por lei
(...)
Trocando em miúdos, só tem legitimidade ativa quem invoca a tutela jurisdicional em defesa de seu próprio interess , enquanto que a legitimação passiva é - e só pode ser - daquele que tenha sido citado.
(...)
Assim, a legitimidade passiva é de quem tenha sido citado para a demanda, com exclusão de todas as outras pessoas ou entes.
Dito isto, mantenho a sentença na parte em que rejeitou a preliminar." (fls. 636/638)
A rejeição da preliminar em tela, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, não se constatando afronta à literalidade dos preceitos legais invocados pela Recorrente
Por outro lado, a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz do art. 114 da CF. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/10/2008 - fls. 675; recurso apresentado em 13/10/2008 - fls. 733).
Regular a representação processual (fls. 739/740).
Satisfeito o preparo (fls. 543, 575, 574 e 741).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 6, III,/TST.
- violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A primeira Reclamada sustenta que o Reclamante não teria se desincumbido do ônus de provar os requisitos necessários ao deferimento do pleito de equiparação salarial.
Consta do acórdão:
"De acordo com a lei, a igualdade de trabalho pressupõe igualdade de funções, de valor, de empregador e de localidade. Há igualdade de valor se houver igualdade de produtividade e de perfeição técnica, sendo que a diferença de tempo de serviço na função superior a dois anos implica desigualdade de valor (TST, súmula 6, II).
Além disso, a lei não diz mas é entendimento pacífico na doutrina e jurisprudência que só há ofensa ao princípio "trabalho igual, salário igual" se a prestação de trabalho for simultânea, ou, em outras palavras, equiparando e paradigma hão de ter sido contemporâneos.
(...)
Quanto ao ônus da prova, é do reclamante o ônus de provar a identidade de funções (se for negada, obviamente) e é do empregador "o ônus da prova do fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial" (TST, súmula 6, VIII).
Pois bem.
Em primeiro lugar, verifico que a preposta confessou a identidade de funções em parte do período ao dizer que “acredita que o reclamante passou a exercer idêntica função à do Sr. Michel e Sr. Cleiby, paradigmas indicados, a partir de janeiro de 2007” (fl. 517).
No mais, a segunda testemunha do autor, Paulo Henrique da Costa Rezende, também confirmou a identidade de funções
(...)
No que se refere ao tempo de serviço, a prova documental apresentada pelas reclamadas (fls. 206/220) revela que não há diferença superior a dois anos. A ficha cadastral dos empregados demonstra que o autor foi contratado em 20/05/2004 e os paradigmas em 22/11/2003, sendo que passaram a trabalhar como assistentes administrativos, respectivamente, em agosto/2005 e agosto/2004.
Como se vê, as reclamadas não produziram outras provas, inclusive não demonstraram a alegada maior “perfeição técnica” dos paradigmas em relação ao reclamante.
Registro que não há falar em limitação da condenação, eis que os paradigmas passaram a desempenhar a função de assistente antes do autor, sendo que o paradigma Michel saiu depois do reclamante.
Dito isto, mantenho a condenação relativa ao pagamento de diferenças decorrentes de equiparação salarial e seus respectivos reflexos." (fls. 658/660)
O deferimento do pedido de diferenças salariais, portanto, afigura-se em consonância com o contexto probatório dos autos, não havendo que se falar em ofensa aos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT. Ademais, ao contrário do que alega a Recorrente, o deferimento do pleito em epígrafe revela-se em sintonia a Súmula 6, III, TST.
O aresto colacionado é inservível ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: BEROSSE AZEVEDO NETO
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/02/2009 - fls. 773; recurso apresentado em 12/02/2009 - fls. 792).
Regular a representação processual (fls. 19).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 543).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões): - violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que as condições estabelecidas em Convenções Coletivas de Trabalho, quando mais favoráveis, teriam prevalência sobre as estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, como previsto no art. 620 da CLT. Pretende a observância das CCT's durante todo o pacto laboral.
Consta do acórdão:
"Em outras palavras, tenho que o art. 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, por atritar-se, entre outros, com o disposto nos incisos VI, XIII e, especialmente, XXVI do art. 7º. É inaplicável, destarte, a norma convencional coletiva trazida aos autos pela reclamante a partir da celebração do acordo coletivo trazido pela primeira reclamada (1º/4/2005).
Verifico, por fim, que o contrato de trabalho do autor, com admissão em 20/05/2004 e desligamento em 31/03/2007, deu-se parcialmente sob a vigência do Acordo Coletivo em questão, ou seja, 1º/04/2005 a 31/03/2007.
Dito isto, reformo parcialmente a sentença para limitar a aplicação das CCT's ao período do contrato não abrangido pelo Acordo Coletivo, da admissão em 20/05/2004 até 31/03/2005." (fls. 646/647)
Diante do exposto no v. acórdão regional, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar a outra questão suscitada no apelo, em face do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02029-2006-006-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. SANDRA DIAS DA SILVA
2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(a)(s): 1. CRISTINA ALVES PINHEIRO (GO - 26729)
2. HAMILTON BORGES GOULART (GO - 10317)
Os autos vieram a esta Presidência para análise do Recurso de Revista interposto pela segunda Reclamada, VIVO S.A. (fls. 494/498).
Porém, ante a homologação da conciliação celebrada entre as partes (fl. 516), deixo de analisar o Recurso de Revista, pela perda de seu objeto.

A conciliação acima referida, foi homologado em audiência realizada pela Câmara Permanente de Conciliação desta Corte, em 06/03/09. A Vivo, em 09/03/09, requer a desistência do Recurso de Revista por ela interposto e que todas as suas notificações e publicações sejam efetuadas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos (fl. 520).
Desnecessária a homologação da desistência requerida, uma vez que, imperiosamente, a homologação judicial da conciliação implica a perda de objeto do recurso aviado.
Quanto ao requerimento das intimações, registre-se que, o nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, já consta na capa dos autos como advogado da empresa requerente.
Publique-se.
À DSRD.
Após, sejam os autos remetidos à Eg. Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02093-2007-008-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): FLÁVIO HENRIQUE DUARTE (GO - 0)
Agravado(a)(s): APIA CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(a)(s): DANIEL HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES (GO - 24534)
Tempestivo o recurso (intimação da União em 16/02/2009 - certidão de fl. 14-verso; recurso apresentado em 02/03/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02142-2007-006-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado(a)(s): SANDRA LUZIA PESSOA (GO - 0)
Recorrido(a)(s): JBS S.A.
Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
A Reclamada interpôs Recurso de Revista às fls. 153/162 em 06/02/09. Posteriormente, em 12/02/09 apresentou outro Recurso de Revista (fls. 164/173). No entanto, há preclusão consumativa, razão pela qual somente será analisado o primeiro apelo.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/02/2009 - fls. 150; recurso apresentado em 06/02/2009 - fls. 153).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MULTA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, e 37, caput, da CF.
- violação do art. 636, § 1º, da CLT.
A União sustenta que não há nenhuma inconstitucionalidade no art. 636, § 1º, da CLT, que regula a exigência de depósito prévio como requisito para recurso da decisão que impuser multa por infração das leis e disposições reguladoras do trabalho. Argumenta que o requisito em questão não se confunde com o depósito prévio relativo aos recursos administrativos em matéria tributária que teriam sido objeto das decisões do Supremo Tribunal Federal referidas no acórdão regional.
Consta do acórdão:
"EMENTA: ART. 636, § 2º, DA CLT. VALOR DA MULTA. DEPÓSITO PRÉVIO. RECURSO ADMINISTRATIVO. A jurisprudência atual do STF é no sentido de que a exigência de prévio depósito do valor da multa como requisito de admissibilidade de recurso administrativo ofende o direito de petição ao poder público independentemente do pagamento de taxas, bem como à ampla defesa (art. 5º, incisos XXXIV, 'a' e LV da CRFB/88). Assim, é procedente o mandado de segurança que tem por finalidade sustar tal exigência." (fls. 127).
A declaração da inexigibilidade de depósito prévio previsto no art. 636, § 1º, da CLT, portanto, encontra-se embasada nas disposições dos incisos XXXIV, a e LV do art. 5º da Carta Magna, bem como em recentes decisões do Excelso Supremo Tribunal Federal, não se configurando, portanto, violação literal do permissivo consolidado em epígrafe.
Inviável, ainda, cogitar-se de afronta aos arts. 5º, inciso II, e 37, caput , da Constituição Federal, visto que qualquer ofensa a tais preceitos, neste caso, poderia ocorrer apenas de modo reflexo, o que não se admite nesta via recursal (art. 896, alínea c , da CLT).
O julgado apresentado para cotejo de teses (fls. 157) é originário de órgão que não integra esta Justiça Especializada, não servindo, portanto, como paradigma ensejador de dissenso pretoriano, a teor das disposições do art. 896, alínea a , da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cpf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02160-2007-005-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): 1. ISADORA RASSI JUNGMANN (GO - 22073)
Agravado(a)(s): 1. E A LIZITA E CIA. LTDA.
2. EDUARDO ANTÔNIO LIZITA
Advogado(a)(s): 1. . (GO - 0)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 17/02/2009 - fl. 155; recurso apresentado em 03/03/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02267-2008-001-18-00-5 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): SINVALDO DE SOUSA MACIEL
Advogado(a)(s): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO (GO - 27085)
Recorrido(a)(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VALÊNÇA
Advogado(a)(s): LEONARDO DELMONDES AVELINO (GO - 18848)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/03/2009 - fls. 148; recurso apresentado em 18/03/2009 - fls. 150).
Regular a representação processual (fls. 13).
Dispensado o preparo (fls. 22).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
JORNADA DE TRABALHO - ESCALA 12X36
Alegação(ões): - contrariedade às OJs 342, 354 e 355 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 7º, incisos VI, XIII, XXII e XXVI, da CF.
- violação dos arts. 59, § 2º e 71, caput e §§ 2º ao 4º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante, que laborava em jornada 12x36, expressa inconformismo com o indeferimento do pleito de pagamento de horas extras vindicadas a título de intervalo intrajornada.
Consta da r. decisão de origem (fls. 22), mantida por seus próprios e jurídicos

fundamentos pela Egrégia Turma (acórdão às fls. 147):
"A função do reclamante era porteiro, a qual não exige maior esforço físico ou intelectual para ser desempenhada.
A jornada de 12x36, além de utilizada consuetudinariamente, encontra previsão nas normas coletivas acostadas com a defesa.
A experiência tem demonstrado que a adoção dessa modalidade de jornada atende aos interesses de empregador e empregado, tanto que os sindicatos profissionais têm reiteradamente legitimado a prática, inclusive inserindo cláusula prevendo sua adoção em norma coletiva.
Em atividades como a desempenhada pelo reclamante, não se constata risco à higiene ou segurança do trabalho, na utilização da referida jornada".
Tendo em vista a relevância jurídica da matéria, considero prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02326-2007-011-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): NIVALDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): LOURENÇO PINTO DE CASTRO (GO - 1954)
Agravado(a)(s): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(a)(s): FLÁVIA DE FARIA GENARO (GO - 26818)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/03/2009 - fls. 37; recurso apresentado em 09/03/2009 - fls. 02).
Regular a representação processual (fl. 39).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 25 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 25/03/2009 às 19:16 (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 41 / 2009

Em 24/03/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno,
em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

01819-2008-010-18-00-9
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1819/2008
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :DANIELLA RODRIGUES BARBOZA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

02123-2008-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2123/2008
Recorrente :ADÃO ANTÔNIO DA SILVA
Advogado :MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
Recorrido :METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado :JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00698-2008-181-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-698/2008
Recorrente :MARCOS SOUZA CARVALHO
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido :MIGUEL PEREIRA BARBOSA
Advogado :MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)

00162-2009-009-18-00-3
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-162/2009
Recorrente :CARLA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado :FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Advogado :IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)

00072-2009-052-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-72/2009
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :MARCELA GOMES FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido :SAYDE JOSE MIGUEL
Advogado :ANTÔNIO SÉRGIO BERNARDES DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00040-2009-009-18-00-7
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-40/2009
Recorrente :VONEI SILVA ARAÚJO
Advogado :HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)
Recorrido :SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Advogado :RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

02237-2008-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2237/2008
Recorrente :MB ENGENHARIA S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :LUCINEIA BRAZ DE PAULO
Advogado :SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

00123-2009-009-18-00-6
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-123/2009
Recorrente :EDSON PINHEIRO MACIEL
Advogado :KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
Recorrido :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

00107-2009-052-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-107/2009
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :FLÁVIA FERNANDES GOMES
Recorrido :JOVELINO SABINO RODRIGUES

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)
Recurso Ordinário

01287-2008-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1287/2008
Recorrente :TMK COMUNICAÇÕES DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ E OUTRO(S)
Recorrido :YURI QUEIROZ SILVEIRA
Advogado :ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

02016-2008-191-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-2016/2008
Recorrente :GILSON DA SILVA FERREIRA
Advogado :MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
Recorrente :BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL (ADESIVO)
Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00020-2009-003-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-20/2009
Recorrente :JOSÉ CARLOS DOMINGOS
Advogado :EVANDO MARTINS DA COSTA
Recorrido :LUIZ DE FRANCA JÚNIOR
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

02287-2008-002-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2287/2008
Recorrente :CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado :RENATA BORBA DA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido :MARCELO RODRIGUES CARDOSO
Advogado :THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

00055-2009-191-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-55/2009
Recorrente :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :LEANDRA MATOS CARNEIRO
Advogado :ERNANDO PEREIRA CARVALHO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02145-2008-191-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-2145/2008
Recorrente :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente :FÁBIO BATISTA LEITE (ADESIVO)
Advogado :MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00097-2009-052-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-97/2009
Recorrente :LAURIAS AVELINO DA SILVA
Advogado :PAULA FERNANDA DUARTE E OUTRO(S)
Recorrido :CAPELA PRESBITERIANA DE ANÁPOLIS
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

02029-2008-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2029/2008
Recorrente :GRAZIELLY RAMOS LIMA
Advogado :ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 17

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 43 / 2009

Em 25/03/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno,
em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

00072-2009-013-18-00-1
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-72/2009
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :RENATO MAGALHÃES FREIRE
Advogado :SAMIR FARIA

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00113-2009-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-113/2009
Recorrente :BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido :MARIANA SILVA PONTES
Advogado :DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02298-2008-009-18-00-7
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2298/2008
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :NEILSON DOS SANTOS
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 084/09
PROCESSO : RO-00918-2007-004-18-00-0
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
RECORRIDO(S) : MARCOS JORGE FILHO
ADVOGADO(S) : THYAGO PARREIRA BRAGA
INTERESSADO(A) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
O Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a interessada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 473/477 cujo teor segue transcrito :
"CONCLUSÃO DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. Publique-se e intimem-se."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 25 dias do mês de março de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 085/09
PROCESSO : AP-00531-2007-102-18-00-0
AGRAVANTE/EMBARGANTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(S) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
AGRAVADO/EMBARGADO(S) : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
AGRAVADO/EMBARGADO(S) : 2. ROGÉRIO MOREIRA DE FREITAS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
AGRAVADO/EMBARGADO(S) : 3. MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO - ME
O Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca dos acórdãos de fls. 242/246 e 270/274 cujas conclusões seguem transcritas :
"Conheço do agravo de petição e nego-lhe provimento. ..." e "Conheço e rejeito os embargos de declaração. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e

Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 26 dias do mês de março de 2009.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTONIO FERNANDO RORIZ
01.287/2009 ExTiEx 03 0.322/2009 ORD. N N
CLÉSIO MOREIRA RAMOS
ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

ADVOGADO(A): EDUARDO BATISTA ROCHA
01.290/2009 RTOrd 01 0.321/2009 ORD. N N
ELIOMAR BEIRA ABRANTES
R A PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA + 003

ADVOGADO(A): EDUARDO BATISTA ROCHA - DR
01.288/2009 RTSum 03 0.323/2009 UNA 27/04/2009 13:45 SUM. N N
MARCOS JUNIOR DA SILVA
RA PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA + 003

ADVOGADO(A): JANDIR PEREIRA JARDIM
01.286/2009 RTSum 04 0.325/2009 UNA 27/04/2009 13:50 SUM. N N
SUELI MATEUS CANTOR
COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 003

ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
01.292/2009 RTOrd 02 0.320/2009 UNA 14/04/2009 15:00 ORD. N N
JAIME DOS SANTOS BRITO
ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NEILAIR MAURA DA SILVA
01.284/2009 CartPrec 04 0.324/2009 ORD. N N
DERCIO GUILHERME BRATZ
GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÕES S.A.

01.282/2009 CartPrec 02 0.319/2009 ORD. N N
DERCIO GUILHERME BRATZ
TRANSCORPA

ADVOGADO(A): NILO GOMES PEREIRA
01.291/2009 RTOrd 03 0.324/2009 UNA 28/04/2009 13:30 ORD. N N
WALDEREIS APARECIDA FERREIRA DE MOURA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO RICO

ADVOGADO(A): RICARDO DE LIMA E SOUZA
01.293/2009 CartPrec 03 0.325/2009 ORD. N N
HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
FLORINDA LIANE DE CARVALHO CAMPOS

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
01.294/2009 RTSum 02 0.321/2009 UNA 14/04/2009 14:20 SUM. N N
WANDERLEY GOMES DA CONCEIÇÃO
VECTRA ENGENHARIA

ADVOGADO(A): WALDIR PEDRO MARTINS
01.289/2009 RTSum 04 0.326/2009 UNA 29/04/2009 12:30 SUM. N N
GILSIRLEI PEREIRA DE SIQUEIRA
SUPERMERCADO LUCAS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.046/2009 CartPrec 02 0.522/2009 ORD. N N
UNIÃO(PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ACROPOLE BAR E RESTAURANTE LTDA.

01.074/2009 CartPrec 01 0.537/2009 ORD. N N
JOSÉ VIEIRA FILHO (JOSÉ MOREIRA FILHO)
W.R. TRANSPORTES LTDA. (N/P WELDER ARAUJO DE SOUZA)

01.037/2009 CartPrec 01 0.520/2009 ORD. N N
JUNIOR BISPO DA SILVA
ALL RISKS SERVIÇOS TECNICOS DE SEGUROS LTDA.

01.073/2009 ExFis 02 0.536/2009 ORD. N N
UNIÃO
GRANJA SAITO S.A. + 001

01.075/2009 CartPrec 02 0.537/2009 ORD. N N
RONDINEI LEITE MOREIRA
NILSON MODESTO DA SILVA +1 + 002

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
01.040/2009 RTOrd 02 0.519/2009 INI 22/04/2009 13:50 ORD. S N
WLADIMIR FERREIRA PAZ (VALDIMAR FERREIRA PAZ)
CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLAUBER CAMARGO
01.044/2009 CauInom 02 0.521/2009 ORD. N N
FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS - FESSPUMG
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO + 001

ADVOGADO(A): DANIEL FERNANDES DE MORAES
01.035/2009 RTSum 02 0.516/2009 UNA 07/04/2009 15:50 SUM. N N
EDILVAN DE SOUSA GOMES
FORTESUL-SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
01.032/2009 RTOrd 01 0.519/2009 UNA 18/05/2009 10:30 ORD. N N
MARIA ABADIA DA SILVA
UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA. (ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO)

ADVOGADO(A): EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
01.036/2009 CartPrec 02 0.517/2009 ORD. N N
LOURIVAL PEREIRA DA SILVA
RA PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA + 001

ADVOGADO(A): HELION MARIANO DA SILVA
01.039/2009 RTOrd 02 0.518/2009 INI 13/04/2009 13:50 ORD. N N
THESYANE SHIRLEY GONÇALVES
FRAGATA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
01.071/2009 RTSum 01 0.536/2009 UNA 15/04/2009 14:50 SUM. N N
ADEMIR CIPRIANO COSTA
TRANSPORTADORA FERNANDES LTDA.

01.070/2009 RTSum 02 0.535/2009 UNA 22/04/2009 14:10 SUM. N N
IRINEU FRANCISCO DOS SANTOS
RESTAURANTE MACHADO E CARDOSO LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO
01.034/2009 RTOrd 02 0.515/2009 INI 13/04/2009 13:40 ORD. S N
MARCELO DE ARAUJO MACHADO
BIG EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): LARISSA MACHADO ELIAS
01.043/2009 ET 02 0.520/2009 ORD. S N
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
MAXLANIO BATISTA DE ABREU

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA ELAOUAR
01.033/2009 RTSum 02 0.514/2009 UNA 07/04/2009 15:30 SUM. N N
JÚNIOR RODRIGUES DOS SANTOS
INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. - ME

ADVOGADO(A): MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
01.054/2009 RTOrd 01 0.528/2009 UNA 21/05/2009 11:00 ORD. N N
JULIO CESAR PATINO GASSER
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.084/2009 RTOrd 01 0.542/2009 UNA 02/06/2009 11:00 ORD. N N
ZELIO HORTA DIAS FILHO
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.077/2009 RTOrd 02 0.538/2009 INI 23/04/2009 13:30 ORD. N N
LUIZ CARLOS RAIMUNDO DA COSTA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.055/2009 RTOrd 02 0.527/2009 INI 15/04/2009 13:50 ORD. N N
GUILHERME LEROY JUNIOR
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.053/2009 RTOrd 02 0.526/2009 INI 15/04/2009 13:40 ORD. N N
ANTONIO DE PADUA BARBOSA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.062/2009 RTOrd 01 0.532/2009 UNA 26/05/2009 11:00 ORD. N N
RODRIGO MARTINS SILVEIRA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.083/2009 RTOrd 02 0.541/2009 INI 24/04/2009 08:30 ORD. N N
MARCO VINÍCIO ELIAS IZAC
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.061/2009 RTOrd 02 0.530/2009 INI 16/04/2009 13:40 ORD. N N
MANOEL CÂNDIDO CABRAL
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.051/2009 RTOrd 02 0.525/2009 INI 14/04/2009 13:50 ORD. N N
SERGIO DE OLIVEIRA SILVA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.056/2009 RTOrd 01 0.529/2009 UNA 25/05/2009 10:30 ORD. N N
CARLO ROCHA RIBEIRO
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.069/2009 RTOrd 02 0.534/2009 INI 17/04/2009 08:40 ORD. N N
CESAR ROSA FERREIRA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.047/2009 RTOrd 02 0.523/2009 INI 14/04/2009 13:30 ORD. N N
EMERSON DA SILVEIRA DIAS
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.068/2009 RTOrd 01 0.535/2009 UNA 28/05/2009 10:30 ORD. N N
JUCINEI FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.079/2009 RTOrd 02 0.539/2009 INI 23/04/2009 13:40 ORD. N N
VANDER OLIVEIRA E SILVA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.045/2009 RTOrd 01 0.524/2009 UNA 19/05/2009 11:00 ORD. N N
OSVALDO RESENDE MARRA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.082/2009 RTOrd 01 0.541/2009 UNA 02/06/2009 10:30 ORD. N N
ADRIANA ONOFRA GOBBI EVANGELISTA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.049/2009 RTOrd 02 0.524/2009 INI 14/04/2009 13:40 ORD. N N
MARIO SERGIO FERNANDES
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.057/2009 RTOrd 02 0.528/2009 INI 16/04/2009 13:30 ORD. N N
ROSALINA ALVES DE MORAES
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.060/2009 RTOrd 01 0.531/2009 UNA 26/05/2009 10:30 ORD. N N
IONE DE ARAÚJO OLIVEIRA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
01.067/2009 RTOrd 02 0.533/2009 INI 17/04/2009 08:35 ORD. N N
MARA RÚBIA DE SOUZA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.076/2009 RTOrd 01 0.538/2009 UNA 28/05/2009 11:00 ORD. N N
FERNANDO CALIL DE OLIVEIRA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.066/2009 RTOrd 01 0.534/2009 UNA 27/05/2009 11:00 ORD. N N
ALZIRA MARIA COSTA AMARAL
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.048/2009 RTOrd 01 0.525/2009 UNA 20/05/2009 10:30 ORD. N N
SOLEVAR BATISTA SIQUEIRA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.081/2009 RTOrd 02 0.540/2009 INI 23/04/2009 13:50 ORD. N N
WEDEUSLEIA ALVES DE OLIVEIRA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.078/2009 RTOrd 01 0.539/2009 UNA 01/06/2009 10:30 ORD. N N
MARCO AURÉLIO LIMA CUPERTINO
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.065/2009 RTOrd 02 0.532/2009 INI 17/04/2009 08:30 ORD. N N
LUCIANO RIBEIRO DE MARIA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.086/2009 RTOrd 01 0.543/2009 UNA 03/06/2009 10:30 ORD. N N
ANDERSON DE PAULA BATISTA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.085/2009 RTOrd 02 0.542/2009 INI 24/04/2009 08:35 ORD. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.064/2009 RTOrd 01 0.533/2009 UNA 27/05/2009 10:30 ORD. N N
ROBERTO RIVELINO DA SILVA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.058/2009 RTOrd 01 0.530/2009 UNA 25/05/2009 11:00 ORD. N N
ROSANE PIRES PEREIRA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.052/2009 RTOrd 01 0.527/2009 UNA 21/05/2009 10:30 ORD. N N
ALESSANDRO MARÇAL DE SOUSA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001

01.080/2009 RTOrd 01 0.540/2009 UNA 01/06/2009 11:00 ORD. N N
GILMAR LOPES GONÇALVES
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.063/2009 RTOrd 02 0.531/2009 INI 16/04/2009 13:50 ORD. N N
MARCELO FARIA CASTRO
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.059/2009 RTOrd 02 0.529/2009 ORD. N N
JOÃO BATISTA DE ARAUJO
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

01.050/2009 RTOrd 01 0.526/2009 UNA 20/05/2009 11:00 ORD. N N
HÉLIO MARTINS DE SOUZA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
01.031/2009 RTSum 01 0.518/2009 UNA 15/04/2009 14:30 SUM. S N
VALQUIRIA SANTANA
SOCIEDADE VIDA E ESPERANÇA - SOVESP

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
01.041/2009 RTSum 01 0.522/2009 UNA 15/04/2009 14:40 SUM. S N
VALTO DOS SANTOS SILVA
MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍOS LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
01.038/2009 RTOrd 01 0.521/2009 UNA 18/05/2009 11:00 ORD. S N
ELISAEL PEREIRA DA SILVA
POSTO VJ COMÉRCIO E VAREJO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
01.042/2009 RTOrd 01 0.523/2009 UNA 19/05/2009 10:30 ORD. N N
MARIA DE FATIMA SILVA GOMES
PONTO Z CONFECÇÕES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 55

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.090/2009 RTSum 01 0.545/2009 UNA 16/04/2009 08:30 SUM. N N
ADRIANA COSTA FERREIRA
VORTEX ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): CELMO PEREIRA BARBOSA
01.093/2009 RTSum 02 0.546/2009 UNA 13/04/2009 15:50 SUM. N N
KENIA FIRMINO DA SILVA
BURITI MÓVEIS

ADVOGADO(A): DR.WILSON JESUS DA SILVA
01.094/2009 RTOrd 02 0.547/2009 INI 27/04/2009 13:30 ORD. N N
LUIZ ANTÔNIO MENDES
REFRIGERANTES BELEZA INDUSTRIA E ENVASADORA DE BEBIDAS LTDA - ME.

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
01.092/2009 RTSum 01 0.546/2009 UNA 16/04/2009 08:50 SUM. S N
LUCIANA DE OLIVEIRA
GUERBY S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
01.088/2009 ExCCP 02 0.543/2009 ORD. N N
RAXUEL MOURA FEITOSA
C METAIS MÓVEIS PARA DECORAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
01.089/2009 RTSum 02 0.544/2009 UNA 22/04/2009 14:30 SUM. N N
CLÁUDIO LEONARDO DOS SANTOS
DIRO BLOCK BRASIL ESTOFATO DE CIMENTO

ADVOGADO(A): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
01.087/2009 ConPag 01 0.544/2009 ORD. N N
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PIRACANJUBA
EDVON GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
01.091/2009 RTSum 02 0.545/2009 UNA 13/04/2009 15:30 SUM. S N
FABIANO DE ARAÚJO PEREIRA
GOIÁS MÓVEIS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
07.839/2009 RTSum 04 0.597/2009 UNA 16/04/2009 10:30 SUM. N N
ROBSON WAGNER LIMA DORNELES
S.GYN INFORMATICA

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
07.842/2009 RTSum 01 0.600/2009 UNA 22/04/2009 15:50 SUM. N N
MAURÍCIO CORDEIRO DA SILVA
TCI INPAR CONSTRUTORA

07.913/2009 RTSum 09 0.632/2009 UNA 23/04/2009 13:20 SUM. S S
ENOQUE LUCAS DE SOUZA
MÁRIO JOSÉ RIBEIRO

07.903/2009 RTSum 03 0.600/2009 UNA 17/04/2009 10:15 SUM. N N
MARCENE LUCIANO DE MORAES
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
07.887/2009 RTSum 03 0.599/2009 UNA 17/04/2009 10:00 SUM. N N
LUCIANA DA COSTA SANTOS
GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO
07.890/2009 RTOrd 08 0.609/2009 UNA 05/05/2009 09:30 ORD. N N
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA ARRUDA
TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (GRUPO JAIME CÂMARA)

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
07.846/2009 RTSum 13 0.612/2009 UNA 14/04/2009 14:10 SUM. S N
ROMILDO GOMES DA SILVA
V.M. DE PAIVA SERVIÇOS + 001

ADVOGADO(A): ANDRE DA COSTA ABRANTES
07.858/2009 RTOrd 01 0.601/2009 UNA 23/04/2009 09:10 ORD. S N
WALQUEILA DE MENESES E MACEDO SOUSA
RECOMEG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
07.905/2009 RTOrd 12 0.609/2009 INI 30/04/2009 14:30 ORD. N N
EDILSON AMARAL DA SILVA
PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR
07.847/2009 RTOrd 12 0.604/2009 INI 27/04/2009 13:40 ORD. N N
ZEFERINO DE MELO PEREIRA
BANCO SAFRA S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
07.936/2009 RTOrd 02 0.600/2009 INI 30/04/2009 08:10 ORD. N N
ROSANA FRANCISCA RODRIGUES
VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
07.874/2009 RTOrd 13 0.614/2009 ORD. S N
ROZELY RODRIGUES DA SILVA GUEDES
MUNICIPIO DE GOIANIA

ADVOGADO(A): AURÉLIO ALVES FERREIRA
07.910/2009 RTOrd 13 0.615/2009 INI 29/04/2009 13:00 ORD. N N
ALINNE FERNANDES DE SOUZA
REAL CRED COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. + 003

ADVOGADO(A): CARLA FRANCO ZANNINI
07.815/2009 ConPag 09 0.624/2009 UNA 04/05/2009 14:40 ORD. N N
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ANDERSON FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
07.916/2009 RTSum 11 0.624/2009 UNA 13/04/2009 14:45 SUM. N N
IRTAMIR VICENTE DA SILVA
JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
07.836/2009 RTSum 02 0.591/2009 UNA 29/04/2009 09:30 SUM. N N
AMÁLIA NOGUEIRA ALMEIDA
RENATA TRINDADE B. SANTOS (M CHURROS)

ADVOGADO(A): CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
07.864/2009 RTSum 01 0.602/2009 UNA 23/04/2009 09:30 SUM. N N
CARLA DE SOUZA CANEDO
VILELA INACIO DE OLIVEIRA (TELETEL)

ADVOGADO(A): CLEIDY Mª DE S. VASCONCELOS
07.860/2009 RTSum 02 0.593/2009 UNA 29/04/2009 09:15 SUM. N N
GILSON EDER PIRES ANDRADE
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
07.901/2009 RTSum 08 0.610/2009 UNA 07/04/2009 08:40 SUM. N N
IRENE FIRMINO NASCIMENTO PESSOA
FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.

07.899/2009 RTSum 12 0.608/2009 INI 30/04/2009 14:20 SUM. N N
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.

07.898/2009 RTOrd 06 0.599/2009 ORD. N N
VERA LÚCIA DE FREITAS
FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
07.826/2009 RTSum 05 0.592/2009 UNA 30/04/2009 09:30 SUM. N N
JOVINIANO GOMES DOS SANTOS
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
07.885/2009 RTOrd 03 0.598/2009 UNA 13/05/2009 15:35 ORD. N N
CICERO FRANCINETE SILVA
VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO(A): DARI CRISTIANO DA CUNHA
07.865/2009 RTSum 10 0.602/2009 UNA 07/04/2009 08:00 SUM. N N
FLAVIO RODRIGUES NETO ALEXANDRIA
PROBEL S.A.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
07.915/2009 RTSum 06 0.600/2009 SUM. N N
ANTONIO SILVA SANTOS
LIMP. MASTER SERVIÇOS GERAIS (REP POR:LIDIA MARIA TRINDADE LIMA)

07.934/2009 RTSum 03 0.603/2009 UNA 17/04/2009 10:30 SUM. N N
AILSON FERREIRA DE MORAIS
COTRIL ALIMENTOS S.A.

07.893/2009 RTSum 06 0.598/2009 SUM. N N
JEOVA CARDOSO LEONARDO
VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. (BRILAV DISTRIBUIDORA)

07.895/2009 RTSum 10 0.604/2009 UNA 07/04/2009 08:15 SUM. N N
MARLENE MACEDO DE BRITO
EVOLU SERVIC AMBIENTAL

07.935/2009 RTSum 04 0.605/2009 UNA 17/04/2009 14:15 SUM. N N
LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS
COTRIL ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS MIZAEL
07.849/2009 RTOrd 02 0.592/2009 ORD. N N
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
07.825/2009 RTSum 12 0.603/2009 INI 27/04/2009 13:10 SUM. N N
NAHIARA MYRELLE XAVIER COSTA
TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
07.868/2009 RTOrd 05 0.595/2009 ORD. N N
EDISON PEREIRA
TRANSPORTADORA ARCO IRIS LTDA.

ADVOGADO(A): EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
07.831/2009 RTSum 13 0.610/2009 UNA 14/04/2009 13:40 SUM. N N
PEDRO PORTELA PERES
ESPETINHO DO ROCHA N/P: PROP. ROGERIO FERNANDES DUARTE

07.829/2009 RTOrd 03 0.593/2009 UNA 07/05/2009 15:10 ORD. N N
JAIME GOMES FERREIRA
A ADMIRAL SERVIÇO PINTURAS PREDIAIS

ADVOGADO(A): FABIANO RODRIGUES COSTA
07.908/2009 RTOrd 04 0.604/2009 UNA 14/05/2009 15:00 ORD. N N
DAYANE RODRIGUES DE SIQUEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
07.832/2009 RTOrd 05 0.593/2009 INI 29/04/2009 15:15 ORD. N N
LUCIO PESSIM
PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO
07.811/2009 RTSum 08 0.603/2009 UNA 06/04/2009 13:50 SUM. N N
RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS
META E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
07.888/2009 RTSum 05 0.597/2009 UNA 04/05/2009 14:00 SUM. S N
DENISE RODRIGUES DA SILVA
NADIR MARIA DANTA

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
07.918/2009 RTOrd 10 0.607/2009 UNA 23/04/2009 09:45 ORD. N N
SÔNIA LINHARES DE SÁ
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

07.909/2009 RTOrd 02 0.598/2009 INI 30/04/2009 08:15 ORD. N N
JOAO FELICIO GONÇALVES
ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.

07.914/2009 RTOrd 03 0.601/2009 UNA 13/05/2009 15:55 ORD. N N
OTACÍLIO DIVINO DE LIMA
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): GIULLIANO AUGUSTO FRACON DO AMARAL
07.845/2009 RTSum 09 0.627/2009 UNA 23/04/2009 08:30 SUM. N N
ROMULO ALVES FERREIRA
INSTITUTO BRASIL AVANÇAR LTDA.

ADVOGADO(A): GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
07.932/2009 RTOrd 01 0.607/2009 UNA 27/04/2009 08:30 ORD. N N
THIAGO HENRIQUE GOMES
ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO(A): GUTEMBERG FALEIRO MIRANDA
07.886/2009 RTSum 09 0.630/2009 UNA 23/04/2009 09:10 SUM. S N
ANA PAULA COSTA PINTO
MORETTO SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE INFORMÁTICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELION MARIANO DA SILVA
07.835/2009 RTSum 03 0.594/2009 UNA 17/04/2009 09:30 SUM. N N
DORIVAL ALVES DA SILVA
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
07.876/2009 RTOrd 08 0.607/2009 UNA 04/05/2009 10:00 ORD. N N
IVANDA ROSA CARVALHO
CORPO DE ANJO CONFECÇÕES LTDA. ME + 002

07.875/2009 RTOrd 07 0.610/2009 INI 12/05/2009 08:15 ORD. N N
MARIA APARECIDA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
CORPO DE ANJO CONFECÇÕES LTDA. ME + 002

ADVOGADO(A): HUGO LEITE JERKE
07.896/2009 RTOrd 10 0.605/2009 UNA 23/04/2009 09:30 ORD. N N
EUDES GUIMARAES
BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
07.863/2009 RTOrd 03 0.597/2009 UNA 13/05/2009 15:15 ORD. N N
ANDRE LUIZ DA CRUZ REIS
CJMA VÍDEO LOCADORA CASABLANCA LTDA

ADVOGADO(A): JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
07.933/2009 RTSum 02 0.599/2009 UNA 30/04/2009 09:30 SUM. N N
ELI SILVA DA SILVA
BAR E RESTAURANTE CAIXETA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO AUGUSTO FRANÇA NETO
07.869/2009 RTOrd 06 0.597/2009 ORD. N N
CARLOS ARCANJO LINHARES
PNEUS VIA NOBRE LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
07.912/2009 RTSum 13 0.616/2009 UNA 14/04/2009 14:25 SUM. N N
ANTONIO VANDERLEI DE SALES
ARAÚJO E ALVIM LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
07.808/2009 RTOrd 05 0.590/2009 INI 29/04/2009 15:00 ORD. N N
ANTÓNIO ESUTÁQUIO DE ARAÚJO JÚNIOR
ALCATEL LUCENT BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
07.879/2009 RTSum 08 0.608/2009 UNA 07/04/2009 08:30 SUM. N N
VALDIRENE BRAZ DA SILVA
SCUDERIA LTDA.(REP POR:GENIVALDO LUIZ RIBEIRO JUNIOR)

ADVOGADO(A): JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
07.894/2009 RTSum 04 0.603/2009 UNA 16/04/2009 11:30 SUM. S N
CARLOS ALBERTO ALVES
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSIEL ALVES DE LIMA
07.834/2009 RTSum 13 0.611/2009 UNA 14/04/2009 13:55 SUM. S N
MARIA MADALENA DA SILVA
CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
07.881/2009 RTSum 04 0.602/2009 UNA 16/04/2009 11:10 SUM. S N
FRANCISCO CARDOSO DE SOUZA (ESPOLIO DE) REP. P/ DENISE DO ROSÁRIO SILVA
TEM MALHAS LTDA. (DUD CRIAÇÕES)

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
07.883/2009 RTOrd 01 0.603/2009 UNA 23/04/2009 09:50 ORD. S N
LUCIA FELIX DE SOUZA FERREIRA
CLUBE JAO

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
07.859/2009 RTSum 11 0.622/2009 UNA 13/04/2009 13:15 SUM. N N
DARCI BENTO SOARES
COOTEGO COOP. TRANSP. DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): LEONARDO ROCHA MACHADO
07.853/2009 RTOrd 04 0.599/2009 UNA 13/05/2009 15:35 ORD. N N
CLAUDINETE FERREIRA DA SILVA
UDINEI RODRIGUES DE ARAUJO

ADVOGADO(A): LIANA RABELO DOS SANTOS
07.844/2009 ET 11 0.621/2009 ORD. S N
RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA
WILSON DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO(A): LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
07.812/2009 RTSum 03 0.592/2009 UNA 17/04/2009 09:15 SUM. N N

CÁSSIA MARIA ALCÂNTARA
SEABRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA. (NEWDECY ACESSÓRIOS)

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
07.923/2009 RTOrd 05 0.599/2009 INI 30/04/2009 10:45 ORD. N N
ANTONIO LUIZ ALMEIDA DA SILVA
SILVIO ROSA DA SILVA

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
07.840/2009 RTOrd 07 0.606/2009 INI 11/05/2009 08:25 ORD. N N
ALEX SANTOS
CASA DE CARNES PEREIRA + 002

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA ELAOUAR
07.931/2009 RTOrd 03 0.602/2009 UNA 13/05/2009 16:15 ORD. S N
IVANEDES BARBOSA OTTO SCANDIUCCI
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

07.927/2009 RTSum 13 0.617/2009 UNA 15/04/2009 13:40 SUM. S N
MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
07.911/2009 RTOrd 09 0.631/2009 UNA 05/05/2009 10:00 ORD. N N
VANESSA PEREIRA DA SILVA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO
07.841/2009 ConPag 04 0.598/2009 UNA 13/05/2009 15:15 ORD. N N
SERV EXPRESS CONVENIÊNCIA LTDA.
RAFAEL VASCONCELOS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
07.892/2009 ConPag 02 0.596/2009 INI 30/04/2009 08:20 ORD. N N
NOVO MILENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADRIANO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): MAYCON VICENTE INÁCIO
07.820/2009 RTOrd 07 0.605/2009 INI 11/05/2009 08:20 ORD. N N
GABRIELLA MATIAS PEREIRA SILVA
EMPRESA BRASILEIRA DE ESTACIONAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA
07.921/2009 RTOrd 06 0.601/2009 ORD. N N
VICENTE DELFINO FERREIRA
CASEL SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA.

ADVOGADO(A): NILVA MENDES DO PRADO
07.870/2009 RTOrd 10 0.603/2009 UNA 27/04/2009 09:30 ORD. N N
EVA SANDRA FERREIRA DA SILVA
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO
07.862/2009 ConPag 07 0.608/2009 INI 11/05/2009 08:30 ORD. N N
INDÚSTRIA E COMÉRCIO AUTOMOTIVO REIS LTDA
RANGEL GUIMARÃES DE SOUZA

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
07.823/2009 RTSum 09 0.625/2009 UNA 23/04/2009 08:10 SUM. N N
JOAO RODRIGUES DA SILVA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DO LAGO AZUL

07.817/2009 RTSum 04 0.596/2009 UNA 16/04/2009 10:10 SUM. N N
FRANK DIONE FERNANDES DIAS
NARCISO E MESQUITA LTDA. (NOVA ITÁLIA PANIFICADORA)

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
07.861/2009 RTSum 06 0.596/2009 SUM. N N
DIRCE MARIA GONÇALVES DE JESUS
ESTAL CONSERVAÇÃO E AMBIENTAL LTDA

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
07.856/2009 RTOrd 13 0.613/2009 INI 23/04/2009 13:35 ORD. N N
JOSE CARDOSO DA SILVA
URBS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSULTORIA LTDA

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
07.906/2009 ConPag 01 0.605/2009 UNA 23/04/2009 13:30 ORD. N N
NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.
ARY CAMARGO

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO CARVALHAES
07.833/2009 RTOrd 08 0.605/2009 UNA 04/05/2009 09:40 ORD. N N
TÂNIA MARIA PILICE CARDOSO
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
07.926/2009 RTSum 05 0.600/2009 UNA 04/05/2009 14:15 SUM. N N
WILHIAN RODRIGUES DAMASO
PROJETO MARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI
07.830/2009 RTSum 08 0.604/2009 UNA 06/04/2009 14:00 SUM. N N
GILBERTO DE ALMEIDA TORRES JUNIOR
HORIZONTE DA AMAZÔNIA TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
07.810/2009 RTOrd 08 0.602/2009 UNA 04/05/2009 09:30 ORD. N N
JOVERSON CANDIDO DA SILVA
EDMAR DIAS BARRETO

ADVOGADO(A): RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
07.848/2009 RTSum 07 0.607/2009 UNA 17/04/2009 10:20 SUM. N N
FABÍULA DE SOUZA MOURA
MARLY & CARLOS ARANTES LTDA

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
07.837/2009 RTSum 06 0.595/2009 SUM. N N
IVONEIDE BORGES DA SILVA
LUIS FAUSTINO

ADVOGADO(A): RODRIGO SILVA DE CAZAES
07.937/2009 RTOrd 07 0.614/2009 ORD. N N
CÉLIO JOSÉ DE REZENDE
UNIÃO

ADVOGADO(A): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
07.809/2009 RTSum 01 0.598/2009 UNA 22/04/2009 14:50 SUM. S N
RODRIGO MOREIRA ROMÃO
ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA AFONSO MARTINS DOS SANTOS
07.877/2009 RTSum 02 0.594/2009 UNA 30/04/2009 10:00 SUM. N N
ALEXANDRO GOMES CATANHEDE
KIBÃO E CIA(PROP:SUELI DAS GRAÇAS SANTOS)

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
07.866/2009 RTSum 04 0.600/2009 UNA 16/04/2009 10:50 SUM. N N
DIONE DA SILVA FERREIRA
KIT PE IND. E COM. DE MÁQUINAS E DERIVADOS DE MADEIRA

07.917/2009 RTSum 10 0.606/2009 UNA 07/04/2009 08:30 SUM. N N
JULIANA DE SOUZA ARAUJO
TEX BARRED'S MODA LTDA.

07.854/2009 RTSum 08 0.606/2009 UNA 06/04/2009 14:10 SUM. N N
JULIEDER QUEIROZ DOS SANTOS
FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

07.850/2009 RTSum 10 0.601/2009 UNA 06/04/2009 13:45 SUM. N N
DIEGO ROCHA PEREIRA
CORETTO - CAFÉ CULTURA

07.922/2009 RTSum 12 0.610/2009 INI 30/04/2009 14:40 SUM. N N
ANTONIO MAXIMO DA SILVA
PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

07.873/2009 RTSum 05 0.596/2009 UNA 04/05/2009 09:45 SUM. N N
DIVINO SAVIO PEREIRA DE FARIA
KIT PE IND. E COM. DE MÁQUINAS E DERIVADOS DE MADEIRA

07.851/2009 RTSum 12 0.605/2009 INI 30/04/2009 13:30 SUM. N N
JONATHAN DOS SANTOS SOARES
BRASILIANA RESTAURANTE LTDA.

07.919/2009 RTAlç 07 0.613/2009 UNA 22/04/2009 09:20 SUM. N N
GEOVANI CORDEIRO DE ALMEIDA
INTERCLEAN S.A. + 001

07.871/2009 RTSum 07 0.609/2009 UNA 17/04/2009 10:40 SUM. N N
ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO
KIT PE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E DERIVADOS DE MADEIRA

07.857/2009 RTSum 03 0.596/2009 UNA 17/04/2009 09:45 SUM. N N
KARLA RENATA PERPÉTUA GOMES MOURA
WORLD AQUA FITNESS ACADEMIA LTDA. (ACADEMIA FORÇA E MOVIMENTO)

07.855/2009 RTSum 05 0.594/2009 UNA 30/04/2009 14:15 SUM. N N
JOAO LUIS ALVES DOS SANTOS
VANIA RODRIGUES DOS SANTOS MORAES EL SHADAY

07.889/2009 RTSum 11 0.623/2009 UNA 13/04/2009 14:30 SUM. N N
WILLIAM CARLOS DO NASCIMENTO
KIT PE IND. E COM. DE MAQUINAS E DERIVADOS DE MADEIRA

ADVOGADO(A): SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS
07.904/2009 RTSum 02 0.597/2009 UNA 30/04/2009 09:45 SUM. N N
WELINGTON CARLOS BRANDÃO FERREIRA
GLOBAL COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
07.907/2009 RTSum 01 0.606/2009 UNA 23/04/2009 13:50 SUM. N N
MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
KARINE JARDINE RORIZ SILVA

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
07.824/2009 RTSum 10 0.599/2009 UNA 06/04/2009 13:30 SUM. N N
NIKSON BARBOSA NEVES
EMPÓRIO LIBANÊS LTDA.

07.822/2009 RTSum 01 0.599/2009 UNA 22/04/2009 15:10 SUM. N N
FÁBIO ALVES DOS SANTOS
AMAMBRU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (PRIMO PIATO)

07.821/2009 RTSum 06 0.594/2009 SUM. N N
GABRIEL DE FRANCA RODRIGUES
ARCOS DOURADOS COM. DE ALIMENTOS LTDA. (MC DONALDS)

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
07.814/2009 RTSum 02 0.590/2009 UNA 29/04/2009 09:45 SUM. N N
FERNANDA DE OLIVEIRA BRANQUINHO
VIAGEM E LAZER TURISMO

07.813/2009 RTSum 05 0.591/2009 UNA 30/04/2009 09:15 SUM. N N
HARLEN DA SILVA PEREIRA + 001
FEMARCO COMÉRCIO DE MAT. P/ CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
07.882/2009 RTOrd 02 0.595/2009 INI 30/04/2009 08:25 ORD. N N
IVONETH MOREIRA DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

07.872/2009 RTSum 12 0.606/2009 INI 30/04/2009 14:00 SUM. N N
BETANIA MARTINS DA SILVA
NELMA PIRES QUEIROZ

07.878/2009 RTOrd 04 0.601/2009 UNA 14/05/2009 14:45 ORD. S N
ELIAS SILVA NASCIMENTO
IMPERIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

07.838/2009 RTOrd 10 0.600/2009 UNA 23/04/2009 09:15 ORD. N N
MARCELO FIGUEIREDO GOMES DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

07.880/2009 RTOrd 12 0.607/2009 INI 30/04/2009 14:10 ORD. N N
TIAGO CORREIA DE ABREU
JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONCA
07.818/2009 RTSum 13 0.609/2009 UNA 13/04/2009 14:55 SUM. N N
JOSÉ RAMIRIO DE ALMEIDA NETO
MARLEI REZENDE

07.819/2009 RTSum 07 0.604/2009 UNA 17/04/2009 10:00 SUM. N N
ROMILDO GOMES DA SILVA
MARLEI REZENDE

ADVOGADO(A): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
07.900/2009 RTOrd 05 0.598/2009 INI 30/04/2009 10:30 ORD. N N
DOMINGOS MARCOS BATISTA
ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.
07.897/2009 RTSum 07 0.611/2009 UNA 22/04/2009 09:00 SUM. N N
ALISSON JOSÉ RAMOS ORDONES
ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

07.902/2009 RTOrd 07 0.612/2009 INI 12/05/2009 08:20 ORD. N N
CLEUSON ALESSANDRO DE SOUZA
ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
07.925/2009 RTSum 11 0.625/2009 SUM. S N
MARLON PETERSON DE SOUSA LEITE
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

07.930/2009 RTSum 08 0.612/2009 UNA 07/04/2009 08:50 SUM. N N
COSME BARBOSA DA SILVA
BRC TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WANESSA MENDES DE FREITAS
07.924/2009 RTOrd 08 0.611/2009 UNA 05/05/2009 09:40 ORD. N N
ÊNIO MAURÍCIO SOARES
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
07.827/2009 RTOrd 09 0.626/2009 UNA 04/05/2009 15:10 ORD. S N
AQUIRES MOURA ARAÚJO
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
07.867/2009 RTSum 09 0.628/2009 UNA 23/04/2009 08:50 SUM. N N
ROQUE MARIO DE OLIVEIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

07.884/2009 RTOrd 09 0.629/2009 UNA 05/05/2009 09:30 ORD. N N
ALCIONE DE CASTRO AQUINO
GOIÁS FREIOS TRUKC CENTER LTDA.

ADVOGADO(A): WILLAM ANTONIO DA SILVA
07.843/2009 ConPag 03 0.595/2009 UNA 12/05/2009 15:55 ORD. N N
POSTO QUINTA AVENIDA LTDA
HILTON JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO(A): WILMAR FERNANDES MATIAS
07.891/2009 RTSum 01 0.604/2009 UNA 23/04/2009 10:10 SUM. N N
SEBASTIÃO APARECIDO FERREIRA
VERTICAL COM. REP. TRANSP. E TURISMO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 124

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.418/2009 CartPrec 02 0.709/2009 ORD. N N
JOSÉ PAULO DOS SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
01.413/2009 RTSum 01 0.706/2009 UNA 27/04/2009 08:40 SUM. N N
ANTÔNIO EMÍDIO SOUZA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

01.415/2009 RTSum 01 0.707/2009 UNA 16/04/2009 09:00 SUM. N N
MIGUEL GOMES IGRAÇA
USINA OUROANA S.A. + 001

01.414/2009 RTOrd 02 0.708/2009 INI 14/04/2009 13:00 ORD. N N
DIONESCO ALEXANDRE GOMES
DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO(A): HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
01.438/2009 RTOrd 02 0.720/2009 INI 15/04/2009 08:10 ORD. S N
MARLUCIO REZENDE DA SILVA
PAX RIO VERDE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
01.416/2009 RTSum 01 0.708/2009 UNA 23/04/2009 14:00 SUM. S N
ELIS REGINA DA SILVA
MEIRE E SILVA LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
01.432/2009 CartPrec 01 0.716/2009 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A.

ADVOGADO(A): SANDRA FERRO
01.417/2009 CartPrec 01 0.709/2009 ORD. N N
ADÃO GOMES DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
01.420/2009 RTSum 02 0.711/2009 UNA 15/04/2009 13:20 SUM. N N
AGUINALDO ALVES DE SOUZA
CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY + 001

01.427/2009 RTSum 02 0.715/2009 UNA 15/04/2009 13:50 SUM. N N

VALDENI JESUS DE LIMA
CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY + 001

01.430/2009 RTSum 02 0.716/2009 UNA 15/04/2009 14:10 SUM. N N
MATEUS ALVES DE SOUZA
CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY + 001

01.421/2009 RTSum 02 0.712/2009 UNA 15/04/2009 13:40 SUM. N N
ELIVAN DE JESUS FEITOSA
CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY + 001

01.431/2009 RTSum 01 0.715/2009 UNA 23/04/2009 09:20 SUM. N N
IVANEI DO NASCIMENTO CARVALHO
CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY + 001

01.428/2009 RTSum 01 0.713/2009 UNA 23/04/2009 10:00 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY + 001

01.425/2009 RTSum 02 0.714/2009 UNA 15/04/2009 13:30 SUM. N N
JUSCIMARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY + 001

01.419/2009 RTSum 02 0.710/2009 UNA 15/04/2009 14:00 SUM. N N
AMILTON FRANCISCO DOS SANTOS
CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY + 001

01.426/2009 RTSum 01 0.712/2009 UNA 23/04/2009 10:20 SUM. N N
AFONSO BERALDO DE SOUZA
CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY + 001

01.424/2009 RTSum 02 0.713/2009 UNA 15/04/2009 13:10 SUM. N N
UDAILTON AFONSO DO NASCIMENTO
CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY + 001

01.422/2009 RTSum 01 0.710/2009 UNA 23/04/2009 13:40 SUM. N N
ROBERVAL SANTOS DA SILVA
CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY + 001

01.423/2009 RTSum 01 0.711/2009 UNA 23/04/2009 13:20 SUM. N N
JAIRO ALVES DE SOUZA
CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY + 001

01.429/2009 RTSum 01 0.714/2009 UNA 23/04/2009 09:40 SUM. N N
ALEXSANDRO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA
CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY + 001

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
01.437/2009 RTSum 01 0.718/2009 UNA 23/04/2009 08:40 SUM. N N
NATALINO APARECIDO FERREIRA
ARISTIDES RIZZI

01.435/2009 RTSum 02 0.719/2009 UNA 15/04/2009 14:50 SUM. N N
PRISCILLA DOS REIS SOUZA
USINA RIO VERDE LTDA.

01.433/2009 RTOrd 02 0.717/2009 UNA 15/04/2009 08:00 ORD. N N
FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA SEGUNDO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.434/2009 RTSum 02 0.718/2009 UNA 15/04/2009 14:30 SUM. N N
RONALDO DE CARVALHO DA LUZ
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

01.436/2009 RTSum 01 0.717/2009 UNA 23/04/2009 09:00 SUM. N N
JOÃO VALCÁCIO DOS SANTOS
MOUNIR NAOUM E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 26

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.449/2009 CartPrec 01 0.724/2009 ORD. N N
ALESSANDRO RAMOS DE ASSIS
ALVES E BONFIM LTDA.

ADVOGADO(A): AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
01.457/2009 RTSum 02 0.730/2009 UNA 15/04/2009 15:10 SUM. S N
LUCIANO DA SILVA AIRES
QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
01.442/2009 RTSum 02 0.721/2009 UNA 14/04/2009 13:30 SUM. N N
PAULO SANTOS DA SILVA
RICARDO DIAS SATO

ADVOGADO(A): CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
01.454/2009 RTOrd 02 0.728/2009 INI 23/04/2009 08:00 ORD. N N
NOÉ ANTÔNIO DOS SANTOS + 001
ESTEPHESON ANDRÉ DE SOUZA

ADVOGADO(A): CORITI FERNANDES DE ALMEIDA
01.450/2009 RTSum 01 0.725/2009 UNA 24/04/2009 13:40 SUM. N N
DENISE FERREIRA SILVA
ILDA RODRIGUES MENDONÇA

ADVOGADO(A): ELZA MIRANDA SCHMIDT
01.443/2009 RTSum 02 0.722/2009 UNA 15/04/2009 09:20 SUM. N N
VALMIR BATISTA DA SILVA
ÉLIO ANTONOW + 002

01.439/2009 RTOrd 01 0.719/2009 INI 05/05/2009 08:00 ORD. N N
JOSÉ ELOIR CAMARGO
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO

ADVOGADO(A): ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES
01.447/2009 RTOrd 01 0.723/2009 ORD. S N
GILBERTO ROMAIOLI APARECIDO DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
01.451/2009 CartPrec 02 0.726/2009 ORD. N N
GILBERTO VIEIRA LIMA
ANTÔNIO CESAR MARINCEK

01.452/2009 CartPrec 01 0.726/2009 ORD. N N
VICENTE SIQUEIRA DE MELO
MOEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO CORRÊA DA SILVA
01.448/2009 CartPrec 02 0.725/2009 ORD. N N
VALDESTO BARBOSA DE ABREU
MARGEN S.A.

ADVOGADO(A): LILIANE PEREIRA DE LIMA
01.445/2009 RTOrd 01 0.722/2009 INI 07/05/2009 08:20 ORD. N N
MARTA LEMES VIEIRA
DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 002

01.444/2009 RTOrd 02 0.723/2009 INI 22/04/2009 13:11 ORD. N N
NILZA FRANCISCA DE ALMEIDA
FERNANDO ARAÚJO BARBOSA

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
01.446/2009 RTOrd 02 0.724/2009 INI 22/04/2009 13:20 ORD. N N
CELY PEREIRA CARDOSO
COLÉGIO GAMA LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG
01.441/2009 RTSum 01 0.721/2009 UNA 24/04/2009 14:00 SUM. S N
SILVIO LOURENÇO DE SOUZA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

ADVOGADO(A): RENATA MARIA DA SILVA
01.440/2009 RTOrd 01 0.720/2009 INI 07/05/2009 08:30 ORD. N N
ADAILTON VIEIRA SILVA
ALLES IND. E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
01.458/2009 RTOrd 02 0.731/2009 INI 23/04/2009 08:20 ORD. N N
WALTER LUIZ DA SILVEIRA
SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ROBSON CARLOS DE SOUZA
01.453/2009 CartPrec 02 0.727/2009 ORD. N N
IRANILDO BARBOSA DE LIMA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
01.455/2009 RTSum 02 0.729/2009 UNA 15/04/2009 09:40 SUM. N N
ANTONIO DOMINGOS DA SILVA
ADÃO DE FREITAS ATAÍDES FILHO + 001

01.456/2009 RTOrd 01 0.727/2009 INI 07/05/2009 08:10 ORD. N N
LUIZ PEREIRA DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3664/2009
Processo Nº: RT 02847-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JADSON PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Não há imposição deste Juízo para que o Arrematante arque com os honorários do Leiloeiro.
Referida comissão é devida por imperativos constitucionais. É que o trabalho do leiloeiro não pode ficar sem remuneração, situação que indubitavelmente infringiria o valor social do trabalho, fundamento da nossa República (artigo 1º, IV, da CF).
Assim, a desistência da arrematação, por constituir ato voluntário, não exoneraria o arrematante do pagamento da comissão em comento.
No entanto, analisando melhor a questão, constata-se que a desistência em comento decorre da inviabilidade de a arrematação surtir efeito, uma vez que julgado procedente o pedido em sede de Embargos de Terceiro.
Tal situação desfigura a voluntariedade da atitude do arrematante, impondo a restituição dos valores por ele depositados neste processo, o referente à comissão do leiloeiro, inclusive.
Em assim sendo, considerando que o arrematante não deu causa à prejudicialidade da arrematação, determino a devolução dos depósitos referentes ao lance e comissão do leiloeiro à referida pessoa.
Por outro lado, ante o princípio da causalidade, o valor da comissão em comento deverá ser arcado pelos Executados.
Por conseguinte, atualize-se a conta de liquidação, devendo ser incluído o referida importe. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 3640/2009
Processo Nº: RT 01343-1996-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ARAUJO DA PAZ
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): G SHOCK SOM LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.548, da 28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3628/2009
Processo Nº: RT 00552-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO VIEIRA LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COMANDO SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o exequente acerca do pedido de fl. 577, em cinco dias.

Notificação Nº: 3632/2009
Processo Nº: RT 00711-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: ODAIR JANUARIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CRIV S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.428, do TRE, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3661/2009
Processo Nº: RT 00895-2004-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA MENDANHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): DE ANGELIS E QUEIROZ LTDA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr.(ª) RAUL, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3639/2009
Processo Nº: RT 00672-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LOPES ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA-ME (SUCESSORA DE A.A. FILHO IND. E COM. LTDA) + 004
ADVOGADO....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 3674/2009
Processo Nº: ExFis 02022-2005-001-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): THERMAS DI ROMA HOTEIS E TURISMO LTDA (SUCESSORA DA ESTANCIA ITANHANGA CLUBE HOTEL) + 001
ADVOGADO....: HELIO JOSE GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.
INTIME-SE O REQUERIDO.

Notificação Nº: 3675/2009
Processo Nº: ExFis 02022-2005-001-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: DR. ANTÔNIO SÉRGIO BERNARDES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.
INTIME-SE O REQUERIDO.

Notificação Nº: 3636/2009
Processo Nº: RTN 02115-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica o Executado intimado para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela Exequente, no prazo de cinco dias. INTME-SE O Executado.

Notificação Nº: 3660/2009
Processo Nº: RT 01182-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3658/2009
Processo Nº: RT 01234-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ALMEIDA GOMES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos.
Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 3659/2009
Processo Nº: RT 01234-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ALMEIDA GOMES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos.
Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 3625/2009
Processo Nº: RT 00283-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Diferentemente da falência, na recuperação judicial a suspensão do processo é limitada a 180 dias, já tendo há muito decorrido tal prazo, conforme dito alhures (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/05. Assim, indefiro a expedição de certidão de crédito.Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3627/2009
Processo Nº: RT 00398-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 271 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R$ 3.049,51, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Vista ao exequente da peça de fl. 269, por cinco dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3654/2009
Processo Nº: RT 01605-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÉIA PEREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamante a manifestar-se sobre o teor da petição de fls. transatas, protocolizada pela Sra. Perita. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3641/2009
Processo Nº: RT 02360-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): RAÇUDÃO EQUIPAMENTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3671/2009
Processo Nº: RT 01170-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CARLOS DE SOUSA TOCANTINS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): A2 GASTRONOMIA ARTES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 3626/2009
Processo Nº: RT 01476-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM NUNES DE MELO
ADVOGADO....: LUIZ MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ALESSANDRO MENDES MARTINS + 002
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS MUSTAFE
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a juntar comprovante de recusa ao pagamento do seguro desemprego, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento do pedido de fls. 39/40.

Notificação Nº: 3643/2009
Processo Nº: RT 01480-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3624/2009
Processo Nº: RT 01547-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY KEITY DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista o Exequente para as finalidades do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 3656/2009
Processo Nº: RTSum 01934-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LOTERO ALVES FILHO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 3655/2009
Processo Nº: RTOrd 01962-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): SOUSA E LTDA. (PROPRIETARIO : DJALMA JAYME NETO)
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3644/2009
Processo Nº: RTSum 02046-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS MENDANHA SILVA
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): O.D.S MONTAGEM INDUSTRIAL
ADVOGADO....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 3649/2009
Processo Nº: RTOrd 02057-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIANNE VIEIRA RABELO
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: VERA MÔNICA QUEIROZ FERNANDES AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 28 de abril de 2009, às 10:30, horas, mantidas as cominações da Súmula 74 I, do Colendo TST.
Intimem-se.

Notificação Nº: 3633/2009
Processo Nº: RTSum 02157-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI VALERIANO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar bens à penhora.

Notificação Nº: 3679/2009
Processo Nº: ET 02165-2008-001-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ EDUARDO YAGHI
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
EMBARGADO(A): JADSON PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao EXEQUENTE, do Agravo de Petição apresentado pelo EXECUTADO, no prazo legal.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3638/2009
Processo Nº: RTSum 02190-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 3634/2009
Processo Nº: RTSum 02248-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): C & R CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 3670/2009
Processo Nº: ExCCP 02322-2008-001-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: JOÃO BOSCO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 08/05/2009 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 22/05/2009 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.AVARO SÉRGIO FUZZO.

Notificação Nº: 3646/2009
Processo Nº: RTOrd 02324-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NILZA DA COSTA CAMPOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 23 de abril de 2009, às 15:30, horas. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3635/2009
Processo Nº: RTSum 00009-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA SILVA LEMES
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 3631/2009
Processo Nº: RTOrd 00012-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELES JUNQUEIRA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo, no prazo de dez dias, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal para as providências cabíveis, o que resta desde já determinado caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 3672/2009
Processo Nº: RTOrd 00027-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES + 001
ADVOGADO....: DARIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 3673/2009
Processo Nº: RTOrd 00027-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO S.A. + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 3637/2009
Processo Nº: ET 00082-2009-001-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: JOSE EDUARDO YAGHI
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
EMBARGADO(A): FAZENDA NACIONAL(UNIÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos de Terceiro, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos de terceiro opostos por JOSÉ EDUARDO YAGHI, extinguindo o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 295, I, c/c 267, I, ambos do CPC.
Declaro subsistente a penhora.
Custas, a serem suportadas pela executada, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), cujo valor deverá ser certificado nos autos principais.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais. Intime-se o Embargante.

Notificação Nº: 3630/2009
Processo Nº: RTSum 00104-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ODILON BERNARDES LOPES JÚNIOR
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): ELZA MARIA REZENDE
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 272,59, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 3676/2009
Processo Nº: RTSum 00220-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E SOUSA
ADVOGADO....: HOMMEL VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a juntar extrato de sua conta de FGTS, no prazo de dez dias, a fim de permitir a apuração do valor que falta para a integralização pactuada na ata de fl. 19.

Notificação Nº: 3629/2009
Processo Nº: RTSum 00292-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
ADVOGADO....: JERÔNIMO NUNES RESENDE
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 140,98, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 3657/2009
Processo Nº: RTSum 00357-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA CRISTINA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARQUES DA SILVA LIMA
RECLAMADO(A): CONFECÇÃO CÂNDIDA FARIA LTDA.
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 180,43, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 3669/2009
Processo Nº: RTOrd 00573-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NILZA DA COSTA CAMPOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 23/04/2009, às 15:29 horas.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.
INTIME-SE O RECLAMANTE.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 2649/2009
PROCESSO Nº RTOrd 02253-2008-001-18-00-1
PROCESSO: RTOrd 02253-2008-001-18-00-1
RECLAMANTE: ADILON DA SILVA
RECLAMADO(A): DIVINO JERÔNIMO ALVES (M & L PLÁSTICOS) , CPF/CNPJ: 05.481.914/0001-35

Data da audiência: 31/03/2009, às 17:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Segue abaixo o inteiro teor da petição inicial da reclamação trabalhista acima mencionada:
EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DO TRABALHO DA....VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA – GO
ADILON DA SILVA, brasileiro, casado, desempregado, inscrito no RG nº. 190596 2ª via SSPGO e no CPF sob o nº. 585.698.471-49, CTPS nº. 5831821, série 001-0 - GO, residente e domiciliado na Rua VF 84, lote 28, Setor Finsocial, Goiânia- GO, CEP 74.473-740, hipossuficiente na forma da lei 1060/50, vem, respeitosamente, a presença de V. Exª., por seus procuradores que a este subscreve, OAB/GO nº. 27.085 e OAB/GO 26729 (procuração inclusa), com escritório profissional na Rua 03, nº. 880, Edifício Office Tower, sala 01, Setor Oeste, Goiânia – GO, onde fica indicado para as comunicações de estilo, propor:
RECLAMATÓRIA TRABALHISTA
Em face de DIVINO JERÔNIMO ALVES (M & L PLASTICOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.481.914/0001-35, com sede na Rua Goiá, nº. 85, quadra 06, lote CH-G, Vila Santa Rita, Goiânia – GO, CEP 74.420-280, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:
PRELIMINARMENTE
DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA
A CLT estabeleceu para que houvesse discussão no âmbito judicial, deveria ser necessário, primeiramente, se houver instituído na Convenção Coletiva de Trabalho, que a lide passasse pela Corte de Conciliação Prévia.
Art. 625-A. As empresas e os sindicatos podem instituir Comissões de Conciliação Prévia, de composição paritária, com representantes dos empregados e dos empregadores, com a atribuição de tentar conciliar os conflitos individuais do trabalho.
Parágrafo único. As Comissões referidas no caput deste artigo poderão ser constituídas por grupos de empresas ou ter caráter intersindical.
Art. 625-C. A Comissão instituída no âmbito do sindicato terá sua constituição e normas de funcionamento definidas em convenção ou acordo coletivo.
Art. 625-D. Qualquer demanda de natureza trabalhista será submetida à Comissão de Conciliação Prévia se, na localidade da prestação de serviços, houver sido instituída a Comissão no âmbito da empresa ou do sindicato da categoria.
No presente caso a comissão de litígio trabalhista não foi constituída.
DOS FATOS
O reclamante iniciou o pacto laboral na reclamada na data de 08.12.2007, porém sua CTPS somente foi assinada em/na data de 02.06.2008 e rompeu-se na data de 05.09.2008, através de dispensa sem justa causa, com aviso prévio (que deveria ser trabalhado) e foi indenizado, porém o reclamante não o recebeu.
Vale aqui esclarecer, que a rescisão, por não ter a necessidade de passar pelo sindicato, foi paga após os dez dias previstos na lei.
A função do reclamante na reclamada é de Operador de Máquina, devendo cumprir uma jornada de 44 horas semanais, porém, habitualmente excedia.
Assim sua jornada era de segunda à segunda, com uma folga semanal, das 20:00/21:00 as 08:00, com intervalo de uma hora para descanso refeição.
Para fins de salário adota-se o valor de R$ 622,99 (seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos.
Vale esclarecer, que o reclamante não mais possui os contracheques do período com CTPS assinada, assim, não sabe informar a quantidade de horas extras pagas. Desta feita admite-se a compensação caso comprovado o seu pagamento.
DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS
DA CTPS NÃO ASSINADA NO PERÍODO DE 08.12.2007 A 01.06.2008
Conforme se comprovará pela prova testemunhal, o reclamante no período de 08.12.2007 a 01.06.2008, manteve relação de trabalho com a reclamada. Motivo pelo qual pugna pela continuidade da prestação de serviços e assinatura na CTPS do referido período não anotado.
Assim, manteve relação trabalhista com a reclamada sem o registro na CTPS, inclusive, preenchendo todos os requisitos do art. 3º da CLT, pois prestava serviço de natureza não eventual à reclamada, sob a dependência desta e mediante pagamento de salário, da mesma forma, de quando teve o registro na CTPS.
Portanto, as anotações na CTPS do empregado, obrigatoriamente devem ser efetuadas pelo empregador no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do dia em que o empregado começou suas atividades na empresa, o registro deve ser feito desde o primeiro dia de trabalho, e não da data em que for feita a anotação. Assim preceitua o art. 29 da CLT.
Aduz ainda o supracitado diploma em seu art. 41 e parágrafo, que para o empregador, é obrigatório o registro em livro de todos os trabalhadores subordinados a ele. E que conste nos registros todas as circunstâncias importantes para a proteção do trabalhador, dentre outras, a data de admissão do empregado.
O registro do empregado é causa de algumas obrigações, dentre outras, o pagamento do FGTS, férias, 13º (décimo terceiro) salário, que por óbvio, o primeiro deixou de ser depositado e o restante de ser pago, com a falta do registro do reclamante.
Importante evidenciar que na atual conjuntura da informação, sua velocidade, a facilidade de acesso, a clareza com a qual ela se apresenta, e somando-se a isto, a necessidade e a obrigatoriedade de um profissional das Ciências Contábeis para acompanhar as atividades a eles pertinentes, é inconcebível que um empresário que exerça suas atividades econômicas em uma zona urbana, alegue culpa por não ter anotado na CTPS e no livro de registro a verdadeira data de admissão do empregado, restando para o fato, apenas o dolo.
A Consolidação das Leis do Trabalho prevê em seu art. 49, V, que incorre em crime de falsidade, com as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal, quem fizer dolosamente em CTPS ou registro de empregado, ou confessar ou declarar, em juízo ou fora dele, data de admissão em emprego diversa da verdadeira.
Reportando-se ao Código Penal:
“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte,”
Importante evidenciar, que a falta de anotação na CTPS, não apenas lesa os direitos do trabalhador, mas também os cofres públicos, já que fica caracterizada a sonegação de contribuição previdenciária. Tornando a falsidade ideológica, crime de ação penal pública incondicionada.
Neste limiar, o reclamante faz jus além da assinatura na CTPS do período informado, o recolhimento por parte da reclamada as seguintes verbas:

Discriminação das Parcelas	Valores Apurados
Reflexos no 13º Salário / 2007	51,92
1/3 Constitucional de Férias Proporcionais	103,83
Férias Proporcionais 12/2007 a 05/2008	311,49
FGTS incidente sobre os salários pagos por fora + a Multa de 40,00%	488,46

DO AVISO PRÉVIO
Conforme documentos ora juntados, o reclamante foi dispensado sem justa causa, devendo o seu aviso ter sido trabalhado, porém, optou a reclamada por dar aviso indenizado.
Ocorre que no acerto rescisional, o reclamante não recebeu o Aviso Prévio indenizado, fazendo jus a tal verba, no valor de R$ 622,99 (seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).
DAS HORAS EXTRAS
Horas extras são aquelas trabalhadas além da jornada normal de cada empregado. Por determinação constitucional (CF, art. 7º,XVI), deverá ser paga no mínimo em 50% acima do valor da hora normal, as horas laboradas aos domingos dá-se no percentual de 100%, percentual que poderá ser maior, por força de lei, e de acordo ou sentença normativa.
A jornada de trabalho do reclamante era de segunda à segunda, com uma folga semanal, das 20:00/21:00 as 08:00, com intervalo de uma hora para descanso refeição.
O inciso XIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, dispõe que a duração do trabalho normal não pode ser superior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais.
Dessa forma, nota-se que a reclamante realizava horas extras, porém não recebia em sua totalidade, motivo pelo qual pleiteia a sua totalidade, admitindo a compensação, desde que apresentado a sua quitação.
Nesta espreita o reclamante faz jus aos seguintes valores:

Discriminação das Parcelas	Valores Apurados
Horas Extras e reflexos nos dsr's	1.364,10
Reflexos no 13º Salário / 2007	8,14
Reflexos no 13º Salário / 2008	85,25
Reflexos nas Férias –	
Período Aquisitivo de 08/12/2007 à 05/10/2008	126,40
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	124,52
FGTS incidente sobre os valores apurados	130,71
Multa de 40,00% sobre o FGTS devido	52,29

DO DANO MORAL
A legislação civil, aplicada subsidiariamente no Direito do Trabalho, prevê no seu art. 186, do CC, que aquele que por ação ou omissão violar direito de outrem e causar-lhe dano, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.
No mesmo sentido o art. 927 do CC, que aquele comete ato ilícito, fica obrigado a repará-lo.
A Constituição Federal no seu Art. 5º da CF, prevê a possibilidade da indenização por danos morais.
Assim, a reclamada, ao requerer a devolução da multa fundiária, violou direito da reclamante, e causou prejuízo de ordem moral à mesma.
Assim requer a condenação da reclamada no importe de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
MULTA DO ART. 477, DA CLT
Haja vista não ter sido realizada a rescisão contrato de trabalho, com o efetivo

pagamento do reclamante, dentro do prazo correto, é devido a multa do art. 477, da CLT.
DOS PEDIDOS
Ante o exposto, com o intuito de Lídima Justiça REQUER:
1.A notificação da Reclamada DIVINO JERÔNIMO ALVES (M & L PLASTICOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.481.914/0001-35, com sede na Rua Goiá, nº. 85, quadra 06, lote CH-G, Vila Santa Rita, Goiânia – GO, CEP 74.420-280, para responder a presente Reclamatória Trabalhista e comparecer em audiência que for designada e, querendo, apresente sua defesa, sob os efeitos da revelia e a pena de confissão quanto à matéria de fato;
2.Sejam juntados aos autos, pela Reclamada, os cartões de ponto e os contra-cheques;
3.Seja julgada procedente os pedidos da presente ação, condenando a Reclamada ao pagamento dos valores referentes à Reclamatória Trabalhista, acrescidos de juros e correção monetária;
4.A retificação da data de admissão para 08.12.2007, com a condenação da reclamada nas verbas deste período;
5.Sejam declaradas as horas – extras devidas e não pagas, bem como seus reflexos e incorporação ao salário devido a sua habitualidade;
6.A condenação da reclamada no aviso prévio, não quitado;
7.Condenação da reclamada no dano moral pleiteado;
8.Seja a Reclamada condenada na obrigação de pagar as seguintes verbas rescisórias:

Discriminação das Parcelas	Valores Apurados
Horas Extras e reflexos nos dsr's	1.364,10
Aviso Prévio Indenizado de 30 dias	622,99
Multa Artigo 477 da CLT	622,99
Reflexos no 13º Salário / 2007	60,06
Reflexos no 13º Salário / 2008	85,25
Reflexos nas Férias –	
Período Aquisitivo de 08/12/2007 à 05/10/2008	126,40
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	124,52
Dano Moral	14.000,00
1/3 Constitucional de Férias Proporcionais	103,83
Férias Proporcionais 12/2007 a 05/2008	311,49
1. Principal Apurado	17.421,63
FGTS incidente sobre os salários pagos por fora + a Multa de 40,00%	488,46
FGTS incidente sobre os valores apurados	130,71
Multa de 40,00% sobre o FGTS devido	52,29
2. FGTS + Multa de 40,00%	671,46
3. Sub - Total	18.093,09
4. Total Bruto Devido ao Reclamante	18.093,09
5. Total Líquido Devido ao Reclamante	18.093,09
6. T O T A L G E R A L	18.093,09

9.Seja concedido o Benefício da justiça gratuita em decorrência da hipossuficiência do Reclamante;
10.Pagamento das parcelas incontroversas em audiência inaugural (art. 467, CLT);
11.Pleiteia por todos os meios de prova possíveis, admitidos em direito, tais como provas documentais, testemunhais, periciais etc.;
Dá-se a presente ação o valor de R$ 18.093,09(dezoito mil e noventa e três reais e nove centavos).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Goiânia, 02 de dezembro de 2008.
HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
OAB/GO 27.085
Processo.: RT - ADILON DA SILVA
Recte.: ADILON DA SILVA
Recda.: DIVINO JERÔNIMO ALVES
EVOLUÇÃO SALARIAL DO RECLAMANTE
DEMONSTRATIVO DOS VALORES DO FGTS INCIDENTE SOBRE OS SALÁRIOS PAGOS
POR FORA DA FOLHA DE PAGAMENTOS
DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS VALORES DAS HORAS EXTRAS E DOS REFLEXOS NOS DRS'S
DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS
DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT
DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS REFLEXOS NO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO/2007
DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS REFLEXOS NO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO/2008
DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS REFLEXOS NO PAGAMENTO DAS FÉRIAS
Período Aquisitivo de 08/12/2007 até 05/10/2008
DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO
DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DA MULTA / INDENIZAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS VALORES A ACRESCENTAR AOS CRÉDITOS DO RECLAMANTE
Período de CTPS não Assinada
Período de CTPS não Assinada
DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO FGTS INCIDENTE SOBRE OS VALORES APURADOS E DA MULTA DE 40,00%
RESUMO GERAL DOS VALORES APURADOS
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DIVINO JERÔNIMO ALVES (M & L PLÁSTICOS), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO
* encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3245/2009
PROCESSO Nº RTSum 00077-2009-001-18-00-4
RECLAMANTE: RAUL AFONSO SANTOS CARVALHO
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGA MULTIMODAL LTDA ,
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(s) TEM TRANSPORTES E ENTREGA MULTIMODAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 29 2º parágrafo, cujo inteiro teor é o seguinte:
cite-se a Executada para proceder às anotações devidas, em 48 horas, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT.
Determina-se também a citação da Executada para que apresente a documentação necessária à habilitação no Seguro-Desemprego (guias CD/SD e TRCT no código 01), no mesmo prazo, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.
E para que chegue ao conhecimento de TEM TRANSPORTES E ENTREGA MULTIMODAL LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2609/2009
PROCESSO Nº RTSum 00129-2009-001-18-00-2
RECLAMANTE: WENDELL GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL ,
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, cujo dispositivo abaixo e O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
ISTO POSTO, julgam-se PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
Custas, pelo reclamado, no importe de R$100,00, Calculadas sobre R$5.000,00, valor arbitrado à condenação.
O Reclamante está ciente desta decisão.
Intime-se o Reclamado.
Nada mais.
E para que chegue ao conhecimento de TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete de março de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº ,3227/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00231-2009-001-18-00-8
RECLAMANTE: IVO XAVIER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. ,
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 28/29, cujo inteiro teor do dispositivo abaixo, e O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. a pagar ao Reclamante IVO XAVIER DE OLIVEIRA OLIVEIRA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.
Juros de mora e correção monetária na forma da lei.

Custas, pela Reclamada, no importe de R$280,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$14.000,00, exclusivamente para tal fim.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.
Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado.
Nada mais.
Ciente a parte reclamante.
Intime-se a reclamada por edital.
Nada mais.
Às 08:47 horas, encerrou-se a audiência.
E para que chegue ao conhecimento de TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2680/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00360-2009-001-18-00-6
RECLAMANTE: WILSON NUNES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 17/18,cujo inteiro teor do dispositivo abaixo e O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$18,60, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$930,00, exclusivamente para tal fim.
Ciente o Reclamante.
Intime-se a Reclamada, via edital, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º da CLT.
E para que chegue ao conhecimento de A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL AUDIÊNCIA Nº 3163/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00369-2009-001-18-00-7
RECLAMANTE: VALTER NASCIMENTO SOUZA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. ,
CPF/CNPJ: 00.009.282/0001-98
Data da audiência: 13/04/2009 às 08:30 horas.
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m)
NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
VALTER NASCIMENTO SOUZA, brasileiro, casado, auxiliar de limpeza, portador do RG nº 3903158 - 2ª Via SPTC/GO e CTPS nº 51671 série 00025-GO, residente e domiciliado na RUA 05, QUADRA 52, LOTE 08, SETOR JARDIM TIRADENTES, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, por seus advogados e procuradores que esta subscrevem, com domicílio profissional ao final impresso, onde recebem as comunicações de estilo, vem perante a presença de V.exa, propor:
RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em face de CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.009.282/0001-98, estabelecida na AVENIDA SÃO JOÃO, QUADRA 21-A, LOTE 12, SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO e SUPERMERCADO PÃO DE AÇÚCAR S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA T-63, SETOR BUENO, GOIÂNIA – GO; onde requer, sejam notificadas da presente, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir narrados:
I. PRELIMINARMENTE.
1. DA LEGITIMIDADE PASSIVA.
Oportuno salientar que a propositura da presente ação em face às duas reclamadas em litisconsórcio passivo se dá em razão de o obreiro ter sido contratado pela 1º reclamada afim de laborar como auxiliar de limpeza prestando serviços exclusivamente para a 2ª reclamada. Contudo, como o reclamante não sabe, se a 1ª empresa reclamada (CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA) é ou está legalmente constituída, se a empresa é economicamente idônea ou mesmo se seus reais proprietários fazem parte do contrato social da mesma (beneficiários diretos da mão de obra do reclamante), sendo assim, deve a 2ª reclamada (SUPERMERCADO PÃO DE AÇÚCAR S/A) também integrar o pólo passivo da presente demanda.
Sendo assim, requer sejam ambas notificadas para comporem o pólo passivo da presente reclamatória e responderem solidariamente pelos créditos do autor.
Caso não seja este o entendimento de V. Exa que seja a 2ª reclamada responsabilizada subsidiariamente, a fim de garantir os créditos do obreiro em posterior fase de execução.
2. DA COMPETÊNCIA TERRITORIAL.
Embora tenha sido contratado pela empresa reclamada que possui sede na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, o obreiro sempre prestou serviços para estabelecimentos em Goiânia, mais precisamente no Supermercado Pão de Açúcar na avenida t-63, assim, conforme previsto no artigo 651 da CLT, são estas doutas Varas Trabalhistas de Goiânia plenamente competentes para apurar a presente demanda.
II. NO MÉRITO.
1. DA ADMISSÃO /FUNÇÃO /REMUNERAÇÃO.
O Reclamante foi admitido em 17.04.2008, para exercer a função de auxiliar de limpeza, função esta que desempenhou até 18.11.2008, quando afastou-se da empresa, percebendo como último e maior salário, o importe de R$ 500,00/mês.
2. DA REVERSÃO DO PEDIDO DE DEMISSÃO EM RESCISÃO INDIRETA.
O reclamante vinha constantemente sendo perseguido por seu encarregado o Srº Jairo, sendo tratado com aspereza, rigor excessivo, sendo insultado e humilhado na presença de seus colegas de trabalho, pois seu encarregado, constantemente dizia ao obreiro em alto e bom tom que o mesmo era muito mole e que deveria usar saias, tornando o local de trabalho um martírio para o postulante que nada podia fazer para se defender de tais insultos, deixando clara a perseguição da empresa reclamada para com o postulante. Tudo isso, tornou-se a relação empregatícia insustentável havendo vários pressupostos para rescisão indireta.
Cumpre esclarecer que, por desinformação quanto aos seus direitos e a pressão por parte da reclamada para que pedisse demissão, o mesmo o fez ficando injustamente prejudicado. Assim, face os preceitos do artigo 9º da CLT requer seja revertido o pedido de demissão, e, em conseqüência, que lhe sejam pagos todas as parcelas atinentes a dispensa imotivada, consoantes itens a seguir.
3. DA CTPS.
Reconhecida a dispensa imotivada, requer seja a empregadora compelida a proceder a baixa na CTPS obreira, fazendo constar na data de dispensa a projeção do aviso prévio, nos termos da OJ nº 82 da C.TST, sob pena de ser submetido às cominações legais.
4. DO ACERTO RESCISÓRIO.
O obreiro não recebeu nenhum valor a título de verbas rescisórias, assim, reconhecida a dispensa imotivada acima invocada, requer o recebimento do saldo de salário e das seguintes verbas rescisórias: saldo de salário de novembro/2008 (18 dias);
aviso prévio indenizado; 13º proporcional de 2008 (08/12 com aviso);
férias proporcionais + 1/3 de 2008 (08/12 com aviso) e FGTS + 40% sobre as verbas rescisórias.
5. DO FGTS + 40%.
O reclamante não tem conhecimento se a reclamada efetuou corretamente os depósitos do FGTS, assim, reconhecida a dispensa imotivada, requer, seja a reclamada compelida e comprovar os referidos depósitos, bem como a efetuar o depósito da multa fundiária, garantindo a integralidade dos mesmos, e ainda, a liberar o TRCT no código 01 para o levantamento, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização substitutiva, na proporção de R$ 448,00. Requer também seja a reclamada compelida a proceder junto ao sistema da CEF a chave da conectividade, almejando assim o respectivo levantamento.
6. JORNADA DE TRABALHO.
Durante todo o pacto laboral, no desempenho de suas tarefas diárias, o Reclamante laborava em média das 22h00 de um adia às 06h00 do outro, de segunda à sábado, com 01h00 de intervalo intrajornada.
7. DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Mister ressaltar que o Autor foi por diversas vezes insultado e humilhado por seu encarregado Srº Jairo, que o perseguia, mau tratava, insultado e humilhado sem nenhum motivo, tendo que suportar pressão psicológica, sendo chamada de “mole”, “preguiçoso”, “que deveria é usar saias”.
Vale ressaltar que tais insultos sempre foram feitos na presença demais empregados e até mesmo clientes das reclamadas, expondo o obreiro ao ridículo o fazendo passar por situações extremamente vexatória e humilhante, causando um grande desgosto e sofrimento em seu ínfimo, degradando a sua personalidade quanto pessoa humana.
Há que se ressaltar ainda, que o Reclamante, jamais passou por qualquer situação semelhante, face à sua retidão de caráter, posto que em toda sua vida, sempre primou pelos mais elevados conceitos da moral, da responsabilidade, respeitabilidade e honestidade.

Sendo dessa forma, claro está que o postulante foi ferido em sua auto estima, sendo inteiramente de responsabilidade da empresa sanar a situação, vez queo denegriu gravemente. Assim deve indenizar o obreiro por danos morais suficientemente a compensar a dor íntima sofrida pelo lesado, como forma de minimizá-la.
PROCESSO TRT/RO – 00837-2002-053-18-00-6
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS – FILIAL CEBRASA
RECORRIDO: WILSON JOSÉ GOMES FILHO
ADVOGADOS: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTROS
DRA. ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO.
EMENTA: DANO MORAL. A exposição do empregado a situações humilhantes e vexatórias no ambiente de trabalho, autoriza a indenização de dano moral postulada.
ACÓRDÃO: ACORDAM os juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão Plenária Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada da Juíza KÁTHIA MARIA BONTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e do Juiz LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM.
Publicação: DJE-GO de 06.03.2003. Pág. 128.
Assim, restado caracterizado o dano moral sofrido pelo Obreiro, o mesmo faz jus e requer sua reparação, através da condenação das Reclamadas pelo dano sofrido no pagamento de indenização.
No tocante à fixação do quantum debeatur, este deve ser estabelecido pelo Magistrado através de critérios por ele mesmo definidos, já que a lei não os definiu de forma concreta, quando da fixação do valor a ser pago a título de indenização por danos morais. No entanto, alguns doutrinadores vêm esboçando uma maneira prática a ser seguida para se alcançar o valor devido. Trata-se de raciocínio voltado ao questionamento de certas particularidades.
Vejamos os critérios sugeridos pelo Ilustre Vladmir Valler:
"Para alcançar a justa reparação do dano moral sofrido pelo lesado, o julgador deverá levar em conta elementos objetivos e subjetivos, especialmente os que dizem respeito:
a) à importância da lesão, ou da dor sofrida, assim como a sua duração e seqüelas que causam a dor;
b) a idade e sexo da vítima;
c) ao caráter permanente ou não do menoscabo que ocasiona o sofrimento;
d) à situação econômica das partes; e) a intensidade do dolo ou grau de culpa." ("in" Responsabilidade civil e criminal nos acidentes automobilísticos, Tomo I, 2ª edição, Julex Livros, p. 180).
Com base nesses critérios estabelecidos pela doutrina e jurisprudência dominante, o Requerente, sugere como parâmetro para a responsabilização civil das Reclamadas, pelos danos morais a ela causados, a quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), levando em consideração a dualidade necessidade/possibilidade, e, ainda, acreditando no senso social e moral do Ilustre Julgador ao arbitrar a quantia devida.
8. DO SEGURO DESEMPREGO.
Levando em consideração o tempo de serviço, juntamente como a projeção do aviso prévio, requer seja a reclamada condenada a fornecerem as guias (CD/SD) para o recebimento do Seguro Desemprego, sob pena da conversão da obrigação de fazer em indenização substitutiva no importe de R$ 1.200,00, pois o reclamante faz jus ao recebimento de 3 parcelas de R$ 400,00.
Outrossim, caso não seja este o entendimento de V.Exa, que seja, determinado a expedição de CERTIDÃO NARRATIVA ao órgão do Ministério do Trabalho para que a obreira viabilize tal benefício.
9. DA MULTA DO ARTIGO 467 e 477 DA CLT.
Caso as verbas rescisórias incontroversas não sejam quitadas na primeira audiência, que o Reclamado seja condenado ao pagamento da multa de 50% prevista no art. 467 da CLT.
Como até o presente momento, não foi realizado o acerto rescisório, o Reclamante requer o recebimento da multa prevista no art. 477 da CLT.
III. EX POSITIS.
Com fulcro no Art. 7º da CF, texto consolidado e demais dispositivos aplicáveis, requer a condenação dos Reclamados nas parcelas conforme itens supra, na seguinte proporção:
a) Requer a desconsideração do pedido de demissão, devendo este ser revertido em rescisão indireta do contrato de trabalho;
b) Requer seja a empregadora compelida a proceder a devida baixa na CTPS obreira, devendo a data de saída constar a projeção do aviso prévio, nos termos da OJ nº 82 da C.TST;
c) Recebimento das verbas descritas nos itens 4 à 9 na seguinte proporção:
PARCELAS Valor (R$)
- Saldo de salário de novembro/2007 (18 dias) (item 4) 300,00
- Aviso prévio indenizado (item 4) 500,00
- 13º proporcional de 2008 (08/12 c/ aviso) (item 4) 333,33
- Férias prop + 1/3 de 2008 (08/12 c/aviso) (item 4) 444,44
- FGTS + 40% sobre as verbas rescisórias (item 4) 176,70
- FGTS + 40% sobre os salários (item 5) 448,00
- Do dano moral (item 7) 20.000,00
- Do seguro desemprego (item 8) 1.200,00
- Da multa do artigo 467 da CLT (item 10) 788,88
- Da multa do artigo 477 da CLT (item 10) 500,00
- TOTAL 24.691,35
d) Que as parcelas ilíquidas sejam apuradas por cálculo em regular liquidação de sentença;
e) Requer a notificação da DRT/GO, INSS e CEF, para as providências cabíveis;
f) O Obreiro declara sob as penas da lei, ser pobre financeiramente, não podendo arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios sem prejudicar seu próprio sustento e de sua família, razão pela qual requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1.060/50 c/c 5.584/70;
g) Pagamento das parcelas incontroversas na 1ª audiência, sob pena da aplicação da dobra prevista no artigo 467 da CLT.
h) Que a Reclamada garanta a integralidade do FGTS
+ 40%, bem como libere o TRCT no código 01 para levantamento, sob pena da conversão da obrigação de fazer em indenização substitutiva;
i) Liberação das guias (CD/SD) para recebimento do seguro desemprego, sob pena de pagamento indenizado;
j)Admite-se a dedução das parcelas comprovadamente pagas ao obreiro.
Isto posto, requer sejam as Reclamadas notificadas nos endereços retro mencionados, para, caso queiram, apresentar sua defesa no prazo legal, sob pena de revelia e confissão ficta, sendo finalmente, condenadas na forma do pedido.
Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente orais, testemunhais, periciais, depoimento pessoal dos representantes legais das Reclamadas, sob pena de confessas, etc.
Dá-se à presente, o valor de R$ 24.691,35 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), para efeitos meramente fiscais e de alçada.
Termos em que pede e espera deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 2671/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00527-2009-001-18-00-9
PROCESSO: RTOrd 00527-2009-001-18-00-9
RECLAMANTE: JOSE NILTON FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): RMF ENGENHARIA LTDA.(VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA.) , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 06/04/2009 às 16:00 horas.
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
JOSÉ NILTON FERREIRA PINHEIRO, brasileiro, servente de pedreiro, portador da CI/RG nº 5009010 DGPC-GO, CPF nº 723.072.004-44, CTPS nº 81.916, série 00009-RN, residente e domiciliado na Rua Dr. Cícero C. Macedo, Qd. 23, Lt. 01, Jardim Dom Bosco, Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio de seus procuradores infra-assinados, com endereço profissional na Rua 05, nº 23, Centro, CEP 74.020-030, Goiânia-GO, vem, à digna presença de Vossa Excelência, propor:
RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em face de:
RMF ENGENHARIA LTDA, conhecida no mercado como VORTEX ENGENHARIA SOLUÇÕES SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA; e SUZERANO ENGENHARIA LTDA, situada na Rua 240, nº 81, Qd. 94, Lt. 09, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.000-000, pelas razões de fato e de direito articuladas:
DA CITAÇÃO VIA EDITAL DA 1ª RECLAMADA
O Reclamante vem perante esse juízo requerer que seja determinada a citação via edital da 1ª Reclamada (RMF ENGENHARIA LTDA, conhecida no mercado como VORTEX ENGENHARIA SOLUÇÕES SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA), nos termos do parágrafo primeiro do art. 841 da CLT, haja vista, encontrar-se, em local incerto e não sabido, logo para evitar novo prejuízo ao Reclamante que por 02 (duas) vezes procurou a Comissão de Conciliação Prévia do Setor da Construção Civil e informou os endereços da 1ª Reclamada não obteve êxito, pois, na 1ª tentativa teve a informação de que a empresa mudou-se e na 2ª tentativa constou a informação de que a empresa não se encontrava no local, mas sim, a empresa Suzerano, portanto, requer a citação via edital da 1ª Reclamada devido a mesma encontrar-se em local incerto e não sabido, conforme se verifica nas atas de audiência da Comissão de Conciliação Prévia do Setor da Construção Civil (documentos anexos).
DA CITAÇÃO VIA OFICIAL DE JUSTIÇA DA 2ª RECLAMADA
O Reclamante requer a citação da 2ª Reclamada via oficial de justiça, tendo em vista, a mesma estar recusando-se a receber as notificações que lhe foram

enviadas em outros processos, conforme se verifica na ata de audiência da Comissão de Conciliação Prévia do Setor da Construção Civil (documento anexo).
DOS FATOS
O Reclamante fora contratado pela 1ª Reclamada no dia 16/07/2008 para trabalhar como servente de pedreiro, mediante uma remuneração de R$ 424,60 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) por mês.
Sua jornada de trabalho era de segunda a quinta das 07:00 às 17:00 horas com 01 (uma) hora para almoço/descanso, sendo que, na sexta saía às 16:00 horas também com 01 hora para o almoço.
Em 31/10/2008 o Reclamante começou a cumprir o aviso prévio determinado pela 1ª Reclamada que o dispensou sem justa causa, com término dia 30/11/2008. Ocorre, que até a presente data o Reclamante não recebeu os 30 (trinta) dias laborados em novembro também não foi feito também não foi feito nenhum Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho como 13º proporcional, férias proporcionais mais 1/3 Constitucional, FGTS, multa de 40% sobre o FGTS dentre outras, requerendo aqui o seu pagamento e a aplicação da multa do art. 477 da CLT, devido a mora salarial.
Ressalta-se, que a 1ª Reclamada e 2ª Reclamadas pertencem ao mesmo grupo econômico, motivo pelo qual requer a condenação solidária da 2ª Reclamada, haja vista, que aqui não se discute a relação laboral entre Reclamante e a 2ª Reclamada, a qual foi simplesmente trazida em litisconsorte passivo para responder no caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da 1ª Reclamada.
Tentando receber o seu crédito trabalhista, o Reclamante procurou 02 (duas) vezes a Comissão de Conciliação Prévia do Setor da Construção, onde foi marcada a 1ª audiência para o dia22/01/2009 e a 2ª audiência para o dia 09/02/2009, sendo que, nesses dias não houve acordo conforme documento anexo.
DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
O Reclamante requer o deferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita, nos exatos termos da Lei 10.537/02, parágrafo terceiro do art. 790 da CLT c/c art. 5º inciso LXXIV, da Constituição Federal, face ao seu estado financeiro que não lhe permite demandar em juízo, sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família.
DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
O Reclamante está assistido pelo órgão de classe (conforme pedido anexo), e com dificuldades financeiras para manutenção da família e em razão disto a Reclamada deve arcar com os honorários advocatícios previsto na Lei 5.584/70.
DO PEDIDO
Face ao exposto, o Reclamante requer:
A) A condenação das Reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias resumidas abaixo:

SALDO DE SALÁRIO 30 DIAS	R$ 424,60	
13º PROP. (05/12) 2008	R$ 176,92	
FÉRIAS PROP. (05/12) MAIS 1/3 CONSTITUCIONAL	R$ 176,92	R$ 58,97
FGTS	R$ 169,84	
MULTA DE 40% sobre FGTS	R$ 67,97	
MULTA DO ART. 467 DA CLT	R$ 500,00	
MULTA DO ART. 477 DA CLT	R$ 424,60	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 15%	R$ 224,97	
TOTAL	R$ 2.224,79	

B) Notificação (via edital) da 1ª Reclamada RMF ENGENHARIA LTDA, conhecida no mercado como VORTEX ENGENHARIA SOLUÇÕES SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA por encontrar-se em local incerto e não sabido; e a notificação (via Oficial de Justiça) da 2ª Reclamada SUZERANO ENGENHARIA LTDA, situada na Rua 240, nº 81, Qd. 94, Lt. 09, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.000-000;
C) Provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, mormente: pelos documentos trazidos à baila;
- pela exibição dos controles de freqüência comumente denominados cartões de ponto, que se acha em poder das Reclamadas que os detém exclusivamente, sob os efeitos da lei;
- pelo depoimento pessoal das Reclamadas, sob os efeitos da lei;
D) Pela oitiva de testemunhas, et coetera;
E) A condenação da 2ª Reclamada como responsável solidária do cumprimento das obrigações trabalhistas advindas da presente reclamatória, em todos os termos;
F) A condenação das Reclamadas ao pagamento de 15% (quinze por cento) a título de honorários advocatícios, tendo em vista que o Reclamante é assistido pelo Sindicato da Categoria;
G) Procedência do postulado, condenando as Reclamadas a satisfazerem os direitos elencados em linhas volvidas cujo quantum debeatur é de aproximadamente R$ 2.224,79 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) a serem corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais a apurar-se por cálculo em liquidação de sentença;
H) Benefício da Assistência Judiciária, posto não poder demandar sem prejuízo do sustento próprio e da família;
Dá-se a causa o valor de R$ 2.224,79 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).
Nesses termos, Espera Deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RMF ENGENHARIA LTDA.(VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA.) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezoito de março de dois mil e nove.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5248/2009
Processo Nº: RT 02022-1983-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): PROTEAUTO-AUTO MECÂNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MÉRCIA MENDONÇA RODARTE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.
Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 5213/2009
Processo Nº: RT 01840-1984-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL CARLOS SLVEIRA
ADVOGADO....: DR. JORGE RISÉRIO IVO
RECLAMADO(A): SONDEC- SOND.ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: DERMIVAL VASQUES
NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 5245/2009
Processo Nº: RT 01882-1992-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE..: EDILSON FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
RECLAMADO(A): LUIZ CALDEIRA GOMES
ADVOGADO....: ANDREIA CINTRA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.
Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 5216/2009
Processo Nº: RT 01240-1995-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): SUPER MERCADO PAULISTA - COMERCIAL PAU - LISTA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO MARTINS CORRÊA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA CONTRAMINUTAREM O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A)UNIÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5205/2009
Processo Nº: RT 01301-1996-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BENTO DOS REIS
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): MODULO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MELO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: 1.Observa-se que o processo, após decisão deste Juízo, teve adequado os cálculos de liquidação aos comando do título executivo judicial, restando clarividente que nos cálculos anteriormente homologado existia erro material que, repito, não transitou em julgado. A liquidação do crédito era superior ao valor das parcelas que foram objeto da condenação, incluindo valores que não foram deferidos e que, aliás, tinham sido objeto de pagamento pelo executado e constituíam apenas em base de cálculo.
2.Dessa forma, tenho que, embora sem demonstração concreta dos erros até então existentes e utilizando, algumas vezes, de remédios processuais inadequado, o executado, ao insurgir por diversas vezes em face dos cálculos de liquidação, o fazia de forma legitima, ou seja, porque o título executivo judicial realmente não havia sido observado nos cálculos originários.
3.Assim, a culpa pela delonga processual não pode ser atribuída somente ao executado, pois o exequente também poderia informar ao Juízo os erros de cálculos, com a demonstração de legitima pretensão de receber somente o que lhe era devido.
4.Por esse motivo, julgo que as reiteradas multas aplicadas ao executado se tornaram excessivas, as quais ficam, agora, reduzidas a 5% (cinco por cento) do valor total do crédito devido ao reclamante, ou seja, ao importe de R$ 1.771,55, o que melhor se adequa aos atos efetivament4e procrastinatórios e atentatórios ao bom andamento do processo que foram praticados pela executada, sem onerá-la de forma desproporcional e demasiada.
5.Agora, considerando que os cálculos de fls. 1.488/1.494 adequaram a liquidação aos comandos do título executivo judicial, homologo-os para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à multa por litigância de má-fé que resta reduzida para R$ 1.771,55, como acima estabelecido, fixando o valor do crédito do exequente em R$ 37.202,64, das custas processuais em R$ 815,61 dos honorários em R$ 7.440,52, INSS empregador + RAT + TERCEIROS EM R$ 3.578,18 e custas de liquidação em R$ 203,90, totalizando R$ 49.249.75, sem prejuízo de futuras atualizações.
6. Intime-se o INSS para os fins do art. 879, § 3º, da CLT com a remessa dos autos.
7.Estando integralmente garantida a execução, dê ciência às partes para efeitos do artigo 884 da CLT, retornando a execução ao seu curso normal.
8.Quaisquer outras alegações das partes somente serão analisadas mediante a utilização dos recursos adequados e se tempestivamente apresentados.

Notificação Nº: 5205/2009
Processo Nº: RT 01301-1996-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BENTO DOS REIS
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): MODULO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MELO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: 1.Observa-se que o processo, após decisão deste Juízo, teve adequado os cálculos de liquidação aos comando do título executivo judicial, restando clarividente que nos cálculos anteriormente homologado existia erro material que, repito, não transitou em julgado. A liquidação do crédito era superior ao valor das parcelas que foram objeto da condenação, incluindo valores que não foram deferidos e que, aliás, tinham sido objeto de pagamento pelo executado e constituíam apenas em base de cálculo.
2.Dessa forma, tenho que, embora sem demonstração concreta dos erros até então existentes e utilizando, algumas vezes, de remédios processuais inadequado, o executado, ao insurgir por diversas vezes em face dos cálculos de liquidação, o fazia de forma legitima, ou seja, porque o título executivo judicial realmente não havia sido observado nos cálculos originários.
3.Assim, a culpa pela delonga processual não pode ser atribuída somente ao executado, pois o exequente também poderia informar ao Juízo os erros de cálculos, com a demonstração de legitima pretensão de receber somente o que lhe era devido.
4.Por esse motivo, julgo que as reiteradas multas aplicadas ao executado se tornaram excessivas, as quais ficam, agora, reduzidas a 5% (cinco por cento) do valor total do crédito devido ao reclamante, ou seja, ao importe de R$ 1.771,55, o que melhor se adequa aos atos efetivament4e procrastinatórios e atentatórios ao bom andamento do processo que foram praticados pela executada, sem onerá-la de forma desproporcional e demasiada.
5.Agora, considerando que os cálculos de fls. 1.488/1.494 adequaram a liquidação aos comandos do título executivo judicial, homologo-os para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à multa por litigância de má-fé que resta reduzida para R$ 1.771,55, como acima estabelecido, fixando o valor do crédito do exequente em R$ 37.202,64, das custas processuais em R$ 815,61 dos honorários em R$ 7.440,52, INSS empregador + RAT + TERCEIROS EM R$ 3.578,18 e custas de liquidação em R$ 203,90, totalizando R$ 49.249.75, sem prejuízo de futuras atualizações.
6. Intime-se o INSS para os fins do art. 879, § 3º, da CLT com a remessa dos autos.
7.Estando integralmente garantida a execução, dê ciência às partes para efeitos do artigo 884 da CLT, retornando a execução ao seu curso normal.
8.Quaisquer outras alegações das partes somente serão analisadas mediante a utilização dos recursos adequados e se tempestivamente apresentados.

Notificação Nº: 5229/2009
Processo Nº: RT 00573-1997-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEDRO MARTINS ESPOLIO REP/POR WILMA A.DE MELO MARTINS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO FEDERAL, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5230/2009
Processo Nº: RT 00573-1997-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEDRO MARTINS ESPOLIO REP/POR WILMA A.DE MELO MARTINS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SACHA GABLER + 001
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO FEDERAL, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5249/2009
Processo Nº: RT 01293-1997-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ACUCAR PINGO DOCE PEDRA DOCE COM IND PRODUTOS ALIMENTICIOS + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.

Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.
Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 5246/2009
Processo Nº: RT 01993-1999-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): JOSE QUINAN + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.
Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 5264/2009
Processo Nº: RT 00128-2000-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR RODRIGUES VIDIGAL (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Satisfeitos que foram, anteriormente, os créditos trabalhista e previdenciário, defiro o requerimento de fls. 835/7, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo total do depósito de fl. retro, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 5222/2009
Processo Nº: RT 00403-2001-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA NOGUEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
RECLAMADO(A): POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Às fls. 781/782, a executada apresenta requerimento de reconsideração do despacho de que deferiu o pleito do exequente de penhora de equipamentos das empresas executadas, sob o argumento de que já há penhora suficiente nos autos da carta precatória, que ainda não foi devolvida a este Juízo.
Ao contrário do que afirma a executada, a medida deprecada foi devolvida, fls. 762, sem nenhuma indicação de penhora realizada naqueles autos.
Logo, sem comprovação de que o Juízo já se encontra garantido, indefiro o requerimento da executada.
Aguarde-se o cumprimento da medida deprecada. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 5273/2009
Processo Nº: RT 00616-2001-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DE AMORIM GOMES
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GOVEL VEICULOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5211/2009
Processo Nº: RT 01270-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DO COUTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): FRANCISCO GOMES DA SILVA SUC DE ABDON ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: BEATRIZ BAFUTTO
NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 5272/2009
Processo Nº: RT 00267-2004-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NELCINILDA PEQUENO MORAIS
ADVOGADO....: ÁTHYLA SERRA DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): TELEGOIAS CELULAR S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Uma vez que as obrigações de fazer destacadas pela reclamante/exequente ainda podem ser cumpridas pela reclamada/executada, defiro o requerido às fls. retro, por ora, tão somente para conceder à devedora novo prazo de 48 horas a fim de purgar sua mora, procedendo às devidas anotações na CTPS e entregando o TRCT no código "01", as guias CD/SD e o filme fotográfico subtraído da máquina da autora. Advirto, no entanto, que está sendo aplicada, neste ato, de forma retroativa a 12.12.2008 (trânsito em julgado em 09.12.2008), a multa de R$10,00 (dez reais) estipulada em sentença.

Notificação Nº: 5208/2009
Processo Nº: RT 00865-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: IVALDA MARTINS BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNAPE FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5210/2009
Processo Nº: RT 01690-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DIVINO ALVES
ADVOGADO....: VALERIA LUCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): RC SERVICOS PRESTACAO DE SERVICOS N/P LUCIO FLAVIO CASCAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 5247/2009
Processo Nº: RT 01532-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RÚBIA DE SOUZA CARDOSO SILVA
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
RECLAMADO(A): MARQUES MORAIS REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P JOSEVALDO MORAES DE SOUSA
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.
Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 5244/2009
Processo Nº: RT 01926-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BARBOSA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): POLISHOW ATACADÃO LTDA.
ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5232/2009
Processo Nº: RT 02030-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR MOREIRA SOARES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 5243/2009
Processo Nº: RT 00122-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de Impugnação aos Cálculos de fls. 913/914, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Por todo o exposto, CONHEÇO, a impugnação aos cálculos oposta por MARCOS ANTONIO DA SILVA nos autos da reclamatória trabalhista, em fase executiva, que moveu em face de UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA, para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, tudo nos termos da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado a presente, remetam-se os autos à Contadoria para adequação da conta. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5261/2009
Processo Nº: RT 00616-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANÍZIO PEREIRA DA GAMA
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): TAPAJÓS MUDANÇAS LTDA.
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 524/5, DISPONÍVEL NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5262/2009
Processo Nº: RT 01598-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIELZA PEREIRA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): CELSO MARQUES GERALDO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 5254/2009
Processo Nº: RT 01989-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA BAHIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$18,86), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se em guia própria, a título da contribuição previdenciária faltante, o saldo total da conta judicial indicada à fl. 304 .
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 5240/2009
Processo Nº: RT 02253-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE VENANCIO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito

no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 5263/2009
Processo Nº: RT 00413-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DIONE PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR S.A.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 5266/2009
Processo Nº: RT 00485-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DEBORAH SALATIEL DA COSTA FAGUNDES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GRUPO INORA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA S/S LTDA. + 002
ADVOGADO....: KATIA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, determinando que as reclamadas apresentem, em 48 horas, a CTPS com a anotação do correto período do vínculo empregatício, conforme indicado pela reclamante/exequente, fornecendo, ainda, novas guias TRCT e CD/SD nesses termos.
Assim, por não ter sido observado o ordenado à fl. 272, advirto as reclamadas/executada de que está sendo aplicada, neste ato, a multa de R$50,00 (cinquenta reais) prevista à fl. 221, retroativamente a 06.03.2009.

Notificação Nº: 5267/2009
Processo Nº: RT 00485-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DEBORAH SALATIEL DA COSTA FAGUNDES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GRUPO ORTHOONE + 002
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, determinando que as reclamadas apresentem, em 48 horas, a CTPS com a anotação do correto período do vínculo empregatício, conforme indicado pela reclamante/exequente, fornecendo, ainda, novas guias TRCT e CD/SD nesses termos.
Assim, por não ter sido observado o ordenado à fl. 272, advirto as reclamadas/executada de que está sendo aplicada, neste ato, a multa de R$50,00 (cinquenta reais) prevista à fl. 221, retroativamente a 06.03.2009.

Notificação Nº: 5268/2009
Processo Nº: RT 00485-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DEBORAH SALATIEL DA COSTA FAGUNDES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SATYA PAL FAGERIA + 002
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, determinando que as reclamadas apresentem, em 48 horas, a CTPS com a anotação do correto período do vínculo empregatício, conforme indicado pela reclamante/exequente, fornecendo, ainda, novas guias TRCT e CD/SD nesses termos.
Assim, por não ter sido observado o ordenado à fl. 272, advirto as reclamadas/executada de que está sendo aplicada, neste ato, a multa de R$50,00 (cinquenta reais) prevista à fl. 221, retroativamente a 06.03.2009.

Notificação Nº: 5241/2009
Processo Nº: RT 00525-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURIA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LTDA.
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 5215/2009
Processo Nº: ACCS 00640-2008-002-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): MARCELO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá a autora/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 5259/2009
Processo Nº: RT 00653-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS SOUSA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:
Não tendo as partes principais se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários assistenciais (R$44,15 – fl. 163) e o crédito do reclamante/exeqüente (R$441,47), com a retenção, neste último, do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$30,79), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota-parte do empregador (R$115,90), tudo de forma atualizada.
Feito, deverão ser recolhidas, também em guia adequada, as custas finais (R$11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à reclamada/executada o saldo restante dos depósitos de fls. 134 e 177.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 5257/2009
Processo Nº: ACCS 00654-2008-002-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Deverá a autora/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios para a citação da ré/executada.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 5225/2009
Processo Nº: RT 01093-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AIER JOSÉ DE SOUZA BRITO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.
ADVOGADO....: GELMA NUNES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Tomar ciência da Sentença de Embargos à Execução de fls. 148/149, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetados por RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por AIER JOSÉ DE SOUZA BRITO e, ora em fase executiva em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Custas de R$55,35, pela executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT. Transitando em julgado esta, designe-se praça para os imóveis constritos, fls. 131, cumpridas as formalidades legais. Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.´´

Notificação Nº: 5238/2009
Processo Nº: RT 01123-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMIRO CEZILIO FILHO
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): BOIFORTE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO BORGES COSTA DE AMARAL
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Face ao que consta dos autos, extinguo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
Transitando em julgado esta, recolham-se a contribuição previdenciária (R$1.164,34 – fls. 43) e, após, utilizando o saldo restante da guia de fls. 46, recolhimento as custas finais.
Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 5223/2009
Processo Nº: RT 01199-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO CECILIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao v. acórdão de fls. 611/9, através do qual o E. TRT local declarou a nulidade da r. sentença proferida e ordenou a reabertura da instrução processual para que se oportunize às Reclamadas a produção de prova quanto à jornada de trabalho e relação contratual, designo o dia 18 de MAIO de 2009, às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.
Notifiquem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 5224/2009
Processo Nº: RT 01199-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO CECILIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): AMBEV + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao v. acórdão de fls. 611/9, através do qual o E. TRT local declarou a nulidade da r. sentença proferida e ordenou a reabertura da instrução processual para que se oportunize às Reclamadas a produção de prova quanto à jornada de trabalho e relação contratual, designo o dia 18 de MAIO de 2009, às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.
Notifiquem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 5253/2009
Processo Nº: AINDAT 01285-2008-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ BELARMINO DA CUNHA
ADVOGADO: WÉBER DA SILVA
RÉU(RÉ).: VISOPAN PAINÉIS RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de fls. 350/365, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, rejeito a preliminar, acolho em parte a prejudicial de mérito, e julgo improcedentes os pedidos da inicial formulados em face da reclamada VISOPAN PAINÉIS RODOVIÁRIOS LTDA. pelo reclamante JOSÉ BELARMINO DA CUNHA, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$3.340,00, apuradas sobre o valor atribuído à causa de R$167.000,00. Registre-se. Publique-se e intimem-se as partes e o Sr. Perito.´´

Notificação Nº: 5214/2009
Processo Nº: RT 01300-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JOAQUIM GUIMARÃES
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): ESTELITA MARIA LOBO BORGES
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
NOTIFICAÇÃO: A conseqüência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva do crédito previdenciário apurado.
Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$81,17), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.
Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 5265/2009
Processo Nº: RT 01326-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: BRENO CASTRO BUARQUE
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Cumprido que foi o acordo de fls. 65/6 no que pertine ao reclamante, e não tendo havido insurgência da reclamada/executada quanto ao decidido à fl. 67, defiro o requerimento de fl. 70, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se a contribuição previdenciária sobre o vínculo (R$2.085,07 - fl. 55, mencionando-se o período: novembro/2007 a maio/2008) e sobre o acordo (R$145,17 + R$40,33), bem como as custas finais (R$26,05 + R$11,06 = art. 789-A, CLT), em guias próprias. Feito, devolva-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito de fl. 63. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5270/2009
Processo Nº: RT 01515-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA INÁCIO LOPES
ADVOGADO....: RODRIGO FERREIRA MAIA
RECLAMADO(A): IDALIO, LEAL E LOPES LTDA.
ADVOGADO....: DR. VILMAR GOMES MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que foi afirmado que as seis parcelas da obrigação de dar foram adimplidas (fl. 43) e a multa de 100% (cem por cento) não incide sobre as obrigações de fazer, indefiro todo o requerido às fls. retro.
Determino, tão somente, que a reclamada comprove, em 5 (cinco) dias, a regularização da situação da reclamante junto ao CAGED, sob pena das guias CD/SD serem consideradas imprestáveis e, consequentemente, incidir na multa de 1/30 do salário mínimo prevista à fl. 33, retroativamente a 20.09.2008.
Intimem-se as partes, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do advogado da reclamada (fl. 23).

Notificação Nº: 5258/2009
Processo Nº: RT 01584-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE SILVA MARCELINO
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA CARMAGO FERMANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Intime-se a advogada do reclamante/exequente a vir assinar a petição de fl. retro em 24 horas, sob pena de desconsideração.

Notificação Nº: 5252/2009
Processo Nº: ACCS 01587-2008-002-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ELIZETH CRISTINA NEVES SOUZA (SUPERMERCADO SERINGUEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5231/2009
Processo Nº: RTOrd 01902-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOECIO BARTOLOMEU PEREIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o imposto de renda (R$151,95 – fl. 50) em guia própria, de forma atualizada.
Feito, deverá o saldo restante do depósito de fl. 55 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as reclamadas/executadas e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 5233/2009
Processo Nº: RTOrd 01902-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOECIO BARTOLOMEU PEREIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o imposto de renda (R$151,95 – fl. 50) em guia própria, de forma atualizada.
Feito, deverá o saldo restante do depósito de fl. 55 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as reclamadas/executadas e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 5269/2009
Processo Nº: RTOrd 01975-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: GIZELI D'ABADIA NUNES DE SOUZA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT N/P DE SEU DIRETOR REGIONAL
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 306/310, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5235/2009
Processo Nº: RTOrd 02012-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO CINTRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:
Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 18/05/2009, às 16h30min, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto.
Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 5209/2009
Processo Nº: RTOrd 02120-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLA MOURA CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): AB PROFISSIONALIZANTES LTDA. (MICROWAY CURSOS PROFISSIONALIZANTES) + 002
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para informar o correto endereço da testemunha ALESSANDRA LOBO DIAS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5275/2009
Processo Nº: RTOrd 02139-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NEWDIMAR GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de fls. 457/469, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, rejeito as preliminares e julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar as reclamadas LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. e CELG DISTRIBUIÇÃO S/A a pagarem ao reclamante NEWDIMAR GONÇALVES DE MELO, no prazo legal, nos valores constantes dos cálculos de liquidação, sem prejuízo de atualização monetária e incidência de juros de mora até a efetiva liberação do crédito ao reclamante, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade das reclamadas o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. Será observado o teto-de-contribuição, mês a mês, das parcelas do segurado. As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas do empregado/segurado, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título, sendo as únicas responsáveis pelos juros de mora e atualização monetária, bem como de multas, todos incidentes sobre os valores atualizados do crédito do reclamante a partir do 2º dia do mês subseqüente ao de publicação desta sentença. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado “pro-rata-die” a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Admite-se a compensação de valores pagos a idênticos títulos, mês a mês, sem incidências retrooperantes. Custas pelas Reclamadas, calculadas em 2% sobre o valor total da condenação, que abrange os créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, como constam dos cálculos de liquidação. Registre-se. Ao S. de Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação. Após, publique-se e intimem-se.´´
Ficam, ainda, intimadas acerca do RESUMO DE CÁLCULOS de fls. 471/479, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5276/2009
Processo Nº: RTOrd 02139-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NEWDIMAR GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de fls. 457/469, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, rejeito as preliminares e julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar as reclamadas LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. e CELG DISTRIBUIÇÃO S/A a pagarem ao reclamante NEWDIMAR GONÇALVES DE MELO, no prazo legal, nos valores constantes dos cálculos de liquidação, sem prejuízo de atualização monetária e incidência de juros de mora até a efetiva liberação do crédito ao reclamante, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade das reclamadas o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. Será observado o teto-de-contribuição, mês a mês, das parcelas do segurado. As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas do empregado/segurado, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título, sendo as únicas responsáveis pelos juros de mora e atualização monetária, bem como de multas, todos incidentes sobre os valores atualizados do crédito do reclamante a partir do 2º dia do mês subseqüente ao de publicação desta sentença. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado “pro-rata-die” a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Admite-se a compensação de valores pagos a idênticos títulos, mês a mês, sem incidências retrooperantes. Custas pelas Reclamadas, calculadas em 2% sobre o valor total da condenação, que abrange os créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, como constam dos cálculos de liquidação. Registre-se. Ao S. de Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação. Após, publique-se e intimem-se.´´
Ficam, ainda, intimadas acerca do RESUMO DE CÁLCULOS de fls. 471/479, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5274/2009
Processo Nº: RTOrd 02207-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DIRCE RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA SILVA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS CASEGO
ADVOGADO....: REGIANE DE OLIVEIRA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 151/6, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5234/2009
Processo Nº: RTSum 00094-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇAO E ADMINISTRAÇAO DE IMOVEIS DO ESTADO DE GOIAS - SECOVI - GO
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
RECLAMADO(A): CHAPARRAL INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Defiro o requerimento do autor de fls. 77.
Intime-se o sindicato/autor para receber os documentos trazidos com a inicial, exceto procuração.
Feito, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5271/2009
Processo Nº: RTOrd 00166-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR SARDINHA DA COSTA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 93/6, DISPONÍVEL NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5239/2009
Processo Nº: RTOrd 00253-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA CAMPOS NOGUEIRA DE MORAES
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de fls. 409/436, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Nos termos da Fundamentação supra, na ação trabalhista movida por Maria Helena Campos Nogueira de Moraes contra Saneamento de Goiás S/A - Saneago, DECIDO: Declarar NULA A DISPENSA da autora, ANTECIPANDO OS EFEITOS DESTA TUTELA JUDICIAL, para determinar sua reintegração ao trabalho na mesma data em que a ré for notificada do inteiro teor desta sentença, com o pagamento integral dos salários vencidos até então; Cominar multa diária à ré, no valor de R$150,00, em favor da autora, para o caso de descumprimento da ordem supra; no mesmo ato, devendo a autora ser reintegrada ao Plano de Saúde de sua categoria; A autora deverá devolver, no mesmo prazo, conforme seu pedido, o

valor recebido a título de créditos rescisórios; dos quais a ré deduzirá os salários vencidos, com todos os complementos em vigor, incluindo o complemento intitulado ´´carga horária de 33,33%´´, e o benefício coletivo intitulado de ´´bilhete alimentação´´, relativo ao período vencido, mantendo-os até o fim do vínculo. A contribuição previdenciária incidente deverá ser recolhida. Cominar custas à ré, em R$1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), arbitrado à condenação, para cujo recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada. Publique-se. Notifiquem-se as partes e a PFN.´´

Notificação Nº: 5260/2009
Processo Nº: RTSum 00286-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ISABEL RIBEIRO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ATTILIO TURCHETTI
ADVOGADO....: FÁBIO FERREIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Para deferimento do pedido de execução feito às fls. retro, deverá a reclamante confirmar se o depósito realmente foi concretizado no dia 10.03.2009, conforme noticiado às fls. 21/2, ou em data posterior.
Ao ensejo, reitero a determinação destacada à fl. 16.

Notificação Nº: 5256/2009
Processo Nº: RTAlç 00324-2009-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): COSTA FURLAN COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
A conseqüência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas.
Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$16,79), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intime-se o autor.

Notificação Nº: 5217/2009
Processo Nº: RTSum 00542-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDECI AUXILIADORA BATISTA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Para realização de audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento deste feito, designo o dia 29 de ABRIL DE 2009, às 08:30 horas, com as cominações dos arts. 852-A a 852-I, da CLT.
Notifiquem-se as partes, sendo a reclamada com cópia da inicial.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2495/2009
PROCESSO Nº RT 01185-2006-002-18-00-8
RECLAMANTE: EDUARDO CABRAL LINHARES MARTINS
EXEQÜENTE(S): UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): PEDRO MACHADO DA SILVEIRA JUNIOR, CPF/CNPJ: 270.632.831-20 e ROSEMBERG LINHARES FERNANDES, CPF/CNPJ: 790.189.631-00
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PEDRO MACHADO DA SILVEIRA JUNIOR e ROSEMBERG LINHARES FERNANDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.203,77, atualizado até 30/04/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PEDRO MACHADO DA SILVEIRA JUNIOR e ROSEMBERG LINHARES FERNANDES, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2512/2009
PROCESSO: RT 02047-2007-002-18-00-7
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: PAULO ROGERIO DA COSTA
EXECUTADO(S): DMC PUBLICIDADE LTDA. (VIRTUAL DOOR) , CPF/CNPJ: 02.200.938/0001-08
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DMC PUBLICIDADE LTDA. (VIRTUAL DOOR) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$583,36, atualizado até 31/01/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DMC PUBLICIDADE LTDA. (VIRTUAL DOOR) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 2493/2009
PROCESSO Nº RT 00109-2008-002-18-00-7
RECLAMANTE: SAMUEL PORTO MACÊDO
EXEQÜENTE: SAMUEL PORTO MACÊDO
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(A): BELKIS BRANDAO
Data da 1ª Praça 16/04/2009 às 09:08 horas
Data da 2ª Praça 23/04/2009 às 09:08 horas
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), conforme auto de penhora de fl. 76, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SAO BENTO N 555 BAIRRO IPIRANGA CEP 74.453-290 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 02 (dois) armários de aço, medindo 1,34 m x 49 cm, da Nobre Móveis, com 04 (quatro) gavetas cada, tipo arquivo, cor cinza, em bom estado de conservação e funcionamento , sem nº de série, avaliado cada em R$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), totalizando em R$470,00 (quatrocentos e setenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2489/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00408-2009-002-18-00-2
RECLAMANTE: LEANDRA GONÇALVES DE MORAES
RECLAMADO(A): HABEAS COPOS LANCHONETE LTDA , CPF/CNPJ: 00.973.438/0001-56
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/10, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de HABEAS COPOS LANCHONETE LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2488/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00430-2009-002-18-00-2
RECLAMANTE: SIDINEI ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA S/A , CPF/CNPJ: 03.526.292/0006-01

O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA S/A é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4747/2009
Processo Nº: RT 01980-1992-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIO ALVES MACEDO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls.1468/1471), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo exequente, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT), isento. Intimem-se (exequente diretamente via postal com SEED, o advogado do credor via DJE, e também a executada napessoa de seu patrono via DJE).'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4772/2009
Processo Nº: RT 01980-1992-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIO ALVES MACEDO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls.1468/1471), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo exequente, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT), isento. Intimem-se (exeqüente diretamente via postal com SEED, o advogado do credor via DJE, e também a executada napessoa de seu patrono via DJE).'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4708/2009
Processo Nº: RT 01696-2002-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO FERREIRA COELHO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TCHAM PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. ME + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4720/2009
Processo Nº: RT 01696-2002-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO FERREIRA COELHO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TCHAM PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. ME + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4729/2009
Processo Nº: RT 01700-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JANETT ADRIANA LOUZA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01700-2004-003-18-00-4.

Notificação Nº: 4727/2009
Processo Nº: RT 00393-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ALAN DIVINO MONTEIRO DA ROCHA
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA COM. IND. CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 314 (bens:01 (uma) máquina para lavar jeans com capacidade de 100 kg, marca ônix, nº 1 09, utilizada para tingimento de jeans, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R$35.000,00.), será(ão) levado(s) à Praça no dia 05/05/2009, às 08:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 15/05/2009, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 4791/2009
Processo Nº: ET 00401-2005-003-18-00-3 3ª VT
EMBARGANTE..: ELEUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
EMBARGADO(A): JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. A embargante foi condenada a pagar ao embargado a multa prevista nos arts. 600 e 601 do CPC, no valor original de R$5.000,00 (fl. 289).Pela petição de fls. 338/339, pretende a embargante que a pena seja relevada, na forma prevista no art. 601 do CPC, parágrafo único.Intimado o embargado acerca da pretensão da embargante, ficou inerte (fl. 342).Pois bem.Tendo a embargante sido condenada a pagar a multa no egrégio Regional, deveria ter formulado pedido ao próprio Tribunal, o que não foi feito. Indefiro o pedido, mesmo porque somente em execução o valor da multa aplicada.Diante do silêncio do embargado, suspenso o curso da execução por 01 (um) ano, na forma do art. 40 da LEF.Junte-se ao feito o aviso de recepção da intimação de fl. 336.

Notificação Nº: 4746/2009
Processo Nº: RT 00544-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS APARECIDO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S.A.
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:
Considerando o teor da certidão de fl. 239, sendo certo que este Juízo diligenciou, junto ao sistema SAJ, a fim de verificar a existência de outros feitos, em fase de execução, em trâmite perante outras Varas do Trabalho, nos quais há a execução de créditos trabalhistas, proceda-se à transferência do saldo total da conta de fl. 114 para os autos da RT 00269-2004-004-18-00-5, em trâmite perante a 4ª Vara do Trabalho desta Capital. Registre-se que deverá ser retificado, no depósito recursal indicado à fl. 114, o número dos autos, para que, onde se lê "RT 0554-2005-003-18-00-5" LEIA-SE "RT 00544-2005-003-18-00-5
Intime-se a executada.
Comprovada a transferência, decorrido o prazo legal in albis, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 4717/2009
Processo Nº: RT 02027-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLA CRISTINA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 452/456 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4782/2009
Processo Nº: RT 00325-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA APARECIDA BARBOSA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LARISSA DE SOUZA LEAL ME. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, uma vez que constam sete veículos registrados em nome dos executados no RENAJUD, todos com restrição financeira e/ou judicial, e um imóvel rural cadastrado em nome do co-executado Airton Moreira Reis.

Notificação Nº: 4763/2009
Processo Nº: RT 01263-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO MOREIRA LINO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos.
Cumpra a Secretaria da Vara a determinação de fl. 785, sexto parágrafo (expedir requisição de pagamento de honorários periciais), do sétimo parágrafo (juntar

extratos da contas recursais e atualizar a conta, com estas deduções) e ainda do novo parágrafo (intimar as partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo iniciando pela parte demandada).
Requer a empresa executada que seja suspenso o cumprimento da ordem de penhora de crédito da empresa junto a terceiro e ainda o prazo de 10 (dez) dias para efetivar a substituição da constrição anterior por crédito em conta à disposição da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia.
Defiro os pedidos, contudo fica desde já advertida a executada para os fins dos arts. 599, 600 e 601 do CPC.
Intimem-se as partes do despacho de fl. 785 e deste, a executada ainda do valor do débito remanescente, isto por conta dos valores recursais.
À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 4776/2009
Processo Nº: ExProvAS 01933-2006-003-18-01-1 3ª VT
EXEQUENTE...: CLEOMAR FERRAZ ROSA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
EXECUTADO(A): VILLE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. POTY RÔ
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos.
Como somente o reclamante recorreu da sentença, tem-se como definitivas as verbas deferidas na sentença.
A execução encontra-se garantida com a penhora de fl. 113.
Vista às partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias iniciando pela demandada, nestes autos da carta de sentença.
No seu prazo, deverá a reclamada juntar aos presentes autos cópias da guia de recolhimento recursal e recolhimento de custas processuais, acaso efetivados nos autos principais.
Os demais pedidos do exequente serão apreciados oportunamente (fl. 115).

Notificação Nº: 4744/2009
Processo Nº: RT 01974-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PERES DE AQUINO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA:
Relativamente à pensão mensal vitalícia, intime-se a executada para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos certidão atualizada de bem imóvel de sua propriedade, ou então carta de fiança bancária, conforme determinado às fls. 710/711, registrando-se que, caso traga carta com validade de um ano, deverá renová-la, nas datas de vencimento, até o integral cumprimento da obrigação.
Saliente-se que o inteiro teor do r. Despacho de fls. 710/711 resta mantido.
Concomitantemente, cite-se a devedora, via postal, com SEED, como de praxe.
À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 4752/2009
Processo Nº: RT 01996-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SANDOVAL BARBOSA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução de fls. 677/678, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra.
Custas, pelo exequente, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT), isento.
Por apresentarem as retificações cabíveis, homologo os cálculos de fls. 670/676, fixando o valor total devido em R$6.285,68, atualizados até 30/12/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Intimem-se.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4753/2009
Processo Nº: RT 01996-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SANDOVAL BARBOSA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução de fls. 677/678, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra.
Custas, pelo exequente, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT), isento.
Por apresentarem as retificações cabíveis, homologo os cálculos de fls. 670/676, fixando o valor total devido em R$6.285,68, atualizados até 30/12/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Intimem-se.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4766/2009
Processo Nº: RT 00669-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LORENA TELLES DE MENEZES + 002
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência do dia 24/04/2009, às 08:25 horas, nos termos do despacho de fls. 351, cujo teor segue: 'Vistos. Determino a inclusão do feito na pauta do dia 24/04/2009, às 08h 25min, para audiência especial de conciliação, ou para esclarecimentos dos fatos ocorridos, sendo o comparecimento das partes obrigatório.'

Notificação Nº: 4719/2009
Processo Nº: RT 00865-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WAGNER VACILOTTO
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4718/2009
Processo Nº: RT 00919-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: REIME VALDIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4786/2009
Processo Nº: RT 00950-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 2375/2009 E GUIA, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4723/2009
Processo Nº: ACCS 01077-2007-003-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO RAMOS CAIADO FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA. Comparecer perante a Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento de seu crédito, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 4728/2009
Processo Nº: RT 01191-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GUTEMBERG SILVERIO DIAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1ª CO-RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 2ª co-reclamada (fls.859/865), ficando as partes intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4711/2009
Processo Nº: RT 01344-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAMOS DA CRUZ
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 401/405 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4685/2009
Processo Nº: RT 02209-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVEZ DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução e impugnação à conta (fls. 337/338), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Dispositivo Do exposto, conheço dos incidentes, rejeitando o do exequente, acolhendo os da executada, ratificando os cálculos de fls. 332/336, que já trazem a correção da dedução consoante determinado no despacho de fl. 330 e determinando o prosseguimento da execução, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante desta conclusão. Fixo o valor da execução em R$575,35, atualizado até 30 de novembro de 2008, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas outras, na forma da lei. Custas executivas das impugnações aos cálculos e embargos à execução a cargo do exequente, isento. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4731/2009
Processo Nº: RT 02222-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS REGIS VALENTE JÚNIOR
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUC. BANCO BEG)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi recurso ordinário por ambas as partes, podendo, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (sucessivo), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4764/2009
Processo Nº: RT 02290-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO AUGUSTO NUNES
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Melhor analisando os autos, verifico que os documentos de fls. 567/570, 597 e 599 são posteriores ao ajuizamento da presente ação. Os demais documentos, trazidos também com a petição de fls. 566, são relativos a jurisprudência, sendo que sua juntada servirá apenas de subsídio ao Juízo, quando do julgamento da matéria posta sob debate. Destarte, revogo as determinações contidas nos r. Despachos de fls. 588 e 592, e defiro a juntada de documentos pelo autor. Intimem-se. Feito, e considerando que, até o momento, não foi entregue o laudo pericial, intime-se a perita nomeada, Dra. CLEUSA DE M. BORGES (com endereço na agência CENTRO da Previdência Social, na Avenida Goiás, nº371, 1º Andar, Perícia Médica, Setor Central, Goiânia-GO), via mandado, determinando que, no prazo de cinco dias, traga aos autos o laudo médico determinado.

Notificação Nº: 4765/2009
Processo Nº: RT 02290-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO AUGUSTO NUNES
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Melhor analisando os autos, verifico que os documentos de fls. 567/570, 597 e 599 são posteriores ao ajuizamento da presente ação. Os demais documentos, trazidos também com a petição de fls. 566, são relativos a jurisprudência, sendo que sua juntada servirá apenas de subsídio ao Juízo, quando do julgamento da matéria posta sob debate. Destarte, revogo as determinações contidas nos r. Despachos de fls. 588 e 592, e defiro a juntada de documentos pelo autor. Intimem-se. Feito, e considerando que, até o momento, não foi entregue o laudo pericial, intime-se a perita nomeada, Dra. CLEUSA DE M. BORGES (com endereço na agência CENTRO da Previdência Social, na Avenida Goiás, nº371, 1º Andar, Perícia Médica, Setor Central, Goiânia-GO), via mandado, determinando que, no prazo de cinco dias, traga aos autos o laudo médico determinado.

Notificação Nº: 4783/2009
Processo Nº: RT 00197-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA INÊZ DE SOUZA FREITAS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GERLIN - CENTROS DE ESTUDOS LTDA. - ESCOLA EFATÁ + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, uma vez que só consta registrado em nome do executado no RENAJUD o veículo FIAT/PALIO Placa GZN6419 e consta um imóvel rural cadastrado em nome do co-executado GEREMIAS ALVES DE ALMEIDA, conforme documento nos autos.

Notificação Nº: 4750/2009
Processo Nº: RT 00285-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ GUIMARÃES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALTAMIRO JOSÉ DA SILVA + 002
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00285-2008-003-18-00-5.

Notificação Nº: 4788/2009
Processo Nº: RT 00321-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WESGLEI MARTINS DA PAIXÃO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Vista à executada da impugnação aos cálculos do exequente de fls. 496/501, para que, querendo, ofereça resposta, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Após, vista ao INSS para a mesma finalidade e prazo acima. Intime-se.

Notificação Nº: 4789/2009
Processo Nº: RT 00321-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WESGLEI MARTINS DA PAIXÃO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BERTOLINNI LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO CÉSAR ALVES FONSECA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Vista à executada da impugnação aos cálculos do exequente de fls. 496/501, para que, querendo, ofereça resposta, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Após, vista ao INSS para a mesma finalidade e prazo acima. Intime-se.

Notificação Nº: 4790/2009
Processo Nº: RT 00321-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WESGLEI MARTINS DA PAIXÃO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA. + 002
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Vista à executada da impugnação aos cálculos do exequente de fls. 496/501, para que, querendo, ofereça resposta, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Após, vista ao INSS para a mesma finalidade e prazo acima. Intime-se.

Notificação Nº: 4732/2009
Processo Nº: RT 00531-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANGELO DE MORAIS
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4722/2009
Processo Nº: RT 01042-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CELIANO ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4784/2009
Processo Nº: RT 01360-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ELOIDE PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar alvará expedido em seu favor. Prazo de 05 dias. Deixa-se de executar as custas, diante de seu pequeno valor, com fulcro na Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 01 de abril de 2004. Considerando que o documento de fl. 106 noticia o depósito dos valores relativos a FGTS do mês de maio de 2007 na conta vinculada da autora, determina-se a expedição de alvará, em favor da reclamante, para levantamento dos valores ainda existentes em sua conta vinculada de FGTS. Registre-se que não há o que se falar em aplicação de multa de 50% à demandada, em razão do atraso no pagamento da verba acima indicada, vez que não consta referida pena à demandada no título executivo judicial (fls. 47/48). Intime-se a reclamante, diretamente via postal com SEED e por meio de sua patrona via DJE.

Notificação Nº: 4733/2009
Processo Nº: RT 01532-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JOSE DO REGO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: NERCI AFONSO DE S. E OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 483. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 4721/2009
Processo Nº: RT 01547-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: KENIA DE AQUINO MELGAÇO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTTONI LTDA.)
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4748/2009
Processo Nº: RT 01657-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE GILCELLE RIBEIRO DE LEMES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): TRANSEGURO CARGAS EXPRESSAS E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 76, cujo teor é o seguinte:
'...Homologo o acordo noticiado à fl. 75, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 025457).
Custas processuais pela exequente, isenta, conforme ata de fls. 23/24.
Custas da liquidação e previdência pelos executados, consoante cálculos oficiais.
Demais custas, na forma da lei, também pelos executados.
Ciência ao INSS.
Intimem-se...'

Notificação Nº: 4749/2009
Processo Nº: RT 01657-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE GILCELLE RIBEIRO DE LEMES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): DILMAR SANTOS PIRES MARTINS. + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 76, cujo teor é o seguinte:
'...Homologo o acordo noticiado à fl. 75, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 025457).
Custas processuais pela exequente, isenta, conforme ata de fls. 23/24.
Custas da liquidação e previdência pelos executados, consoante cálculos oficiais.
Demais custas, na forma da lei, também pelos executados.
Ciência ao INSS.
Intimem-se...'

Notificação Nº: 4745/2009
Processo Nº: ACCS 01684-2008-003-18-00-3 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
REQUERIDO(A): SARAH MODAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: intime-se o sindicato autor para que, no prazo de trinta dias, comprove nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais relativas aos períodos acima indicados, na forma do art. 589 da CLT, sob pena de comunicação da recusa ao Ministério do Trabalho e Emprego e ainda ao Ministério Público Federal, providências que, no silêncio, ficam determinadas.

Notificação Nº: 4738/2009
Processo Nº: Monito 01775-2008-003-18-00-9 3ª VT
REQUERENTE..: WEDER SALGADO PEREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
REQUERIDO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIN NAVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 169, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4675/2009
Processo Nº: RT 01842-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LEONOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): CENTÚRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$121,00) e custas da liquidação (R$0,61) no valor total de R$121,61, atualizado até 31/03/2009, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 10 dias.

Notificação Nº: 4767/2009
Processo Nº: RTOrd 01903-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA SUZEU RODRIGUES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ciência de que a perícia médica será feita pelo INSS, e de que, após o perito informar dia e hora para realização, as partes serão intimadas.

Notificação Nº: 4734/2009
Processo Nº: RTOrd 02081-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MOÍSES DE SOUZA REZENDE
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 4734/2009
Processo Nº: RTOrd 02081-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MOÍSES DE SOUZA REZENDE
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, bem como retirar o alvará nº 2379/2009, expedido em seu favor e certidão narrativa nº 2380/2009, no mesmo prazo.

Notificação Nº: 4702/2009
Processo Nº: RTSum 02143-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ALZIRA FERREIRA DA SILVA DE MORAIS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TROPICAL LANCHES
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTSum 02143-2008-003-18-00-2.

Notificação Nº: 4774/2009
Processo Nº: RTOrd 02211-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ADELVAN GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ALEA COMÉRCIO DE MADEIRAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. A/C FERNANDO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos. Seja retirado o feito de pauta. Seja intimado o reclamante para que informe o correto endereço da reclamada, ou requeira qualquer providência, em 10 (dez) dias, pena de arquivamento do feito.Intime-se.

Notificação Nº: 4709/2009
Processo Nº: RTOrd 00057-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 590, cujo teor é o seguinte:
'...Vistos.
Nos termos do art. 6º, § 6º, inciso I, da Lei nº 11.101/05, ciência ao Juízo da Recuperação judicial da interposição desta reclamação trabalhista por José Carlos da Costa, CPF/MF 387.472.781-53, RG 1344484/2ª via e CTPS 91300 série 00012GO, em face das reclamadas noticiadas na inicial, e também de que não há ainda sentença no feito transitada em julgado, uma vez que se aguarda o encerramento da instrução processual, estando neste momento em curso carta precatória para realização de perícia de insalubridade, bem assim informando-lhe que o autor pleiteou na inicial a condenação das reclamadas no valor total de R$98.612,57. Oficie-se.
Após, aguarde-se consoante intimações de fls. 581/586...'

Notificação Nº: 4710/2009
Processo Nº: RTOrd 00059-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO AGOSTINHO NOGUEIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 511, cujo teor segue: 'Vistos. Nos termos do art. 6º, § 6º, inciso I, da Lei nº 11.101/05, ciência ao Juízo da Recuperação judicial da interposição desta reclamação trabalhista por Sérgio Agostinho Nogueira, CPF/MF 632.229.733-34, RG 5049253 e CTPS 1429164 série 001-0 GO, em face das reclamadas noticiadas na inicial, e também de que não há ainda sentença no feito transitada em julgado, uma vez que se aguarda o encerramento da instrução processual, estando neste momento em curso carta precatória para realização de perícia de insalubridade, bem assim informando-lhe que o autor pleiteou na inicial a condenação das reclamadas no valor total de R$98.160,04. Oficie-se. Após, aguarde-se qualquer informação da medida deprecada por 30 (trinta) dias. Em caso de silêncio, oficie-se (fl. 506).'

Notificação Nº: 4751/2009
Processo Nº: RTSum 00186-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): GEORGE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 89, cujo teor é o seguinte:
'...Considerando que o SEED relativo à intimação do requerido, para ciência da r. Sentença de fls. 47/53, retornou com a informação 'mudou-se; informação escrita pelo porteiro; devolvido após a entrega' (fls. 87/88), intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos o atual endereço do demandado, ou requeira o que entender de direito, a fim de viabilizar a intimação do reclamado...'

Notificação Nº: 4780/2009
Processo Nº: ConPag 00260-2009-003-18-00-2 3ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
CONSIGNADO(A): JUAREZ LUCIO DA COSTA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: A consignante peticiona, à fl. 61, requerendo o julgamento da presente ação. Analisando-se os autos, tem-se que já foi proferida sentença (conforme ata de fls. 50/51), tendo sido julgados procedentes os pedidos formulados na exordial. Destarte, nada a deliberar. Intime-se.

Notificação Nº: 4730/2009
Processo Nº: RTSum 00337-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JONATAS GUIMARÃES THOMAZ
ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): L. F. DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES DE CAMARGO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 4792/2009
Processo Nº: RTAlç 00433-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RAPHAEL NASCIMENTO DI SOUZA (ELEGANZZA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Ciência da decisão cujo inteiro teor é o a seguir transcrito:
Vistos.
Inicial e documentos (fls. 02/32).
Notificação encaminhada à requerida (fl. 38).
Notificação (e aviso de recepção) da requerida devolvida pelos Correios com a informação de mudança do destinatário (fls. 39 e 42-verso).
É o relatório.
Fundamentos
Trata-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo e o autor não indicou na petição inicial o correto endereço da requerida, elemento legal necessário, não sendo o caso de emenda à inicial, uma vez que incompatível com o procedimento imposto ao presente processo.
Dispositivo Do exposto, e não preenchendo a inicial os requisitos essenciais e necessários, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, I do CPC c/c art. 852-B, inciso II, parte final e § 1º da CLT.
Custas processuais de R$10,64 pelo autor (CLT, art. 789, caput), ficando dispensado do recolhimento.
Defiro ainda ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração.
Determino seja antecipada a audiência para esta data, somente o registro da solução.
Prejudicada a intimação do autor de fl. 40.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.
Intime-se.
CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.
À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 4762/2009
Processo Nº: RTOrd 00568-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: STEFANO PEDRO NEVES RODRIGUES
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RECLAMADO(A): GILDASIOS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (GIL GRÁFICA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 18/05/2009, às 15:15 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo Vossa Senhoria comparecer, sob pena de arquivamento, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4779/2009
Processo Nº: RTOrd 00573-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DINORÁ MIOTTO BORGES DE FREITAS
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:10 horas do dia 16/04/2009, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, anteriormente distribuída como audiência INICIAL. O não comparecimento importará no arquivamento da reclamação e sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4761/2009
Processo Nº: RTAlç 00575-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HENRIQUE E COSTA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 22/04/2009, às 13:10 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 4758/2009
Processo Nº: RTSum 00576-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR BORGES GONÇALVES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 19, cujo teor é o seguinte:
'...Inclua-se o feito em pauta, para audiência una, do dia 23/04/2009 às 13h15min, observando-se o disposto no Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 019/2008.
Intime-se o reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento, devendo trazer as provas que pretender produzir, inclusive testemunhais (até o número de duas), sob pena de preclusão.
Notifique-se a reclamada, via postal com SEED, com as cominações de praxe.
Ciência, também, ao procurador do reclamante.
Oficie-se ao douto MPT, como de praxe, com cópia do documento pessoal do reclamante...'

Notificação Nº: 4712/2009
Processo Nº: RTOrd 00593-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIME GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): A ADMIRAL SERVIÇO PINTURAS PREDIAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP-Código de Endereçamento Postal, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 4716/2009
Processo Nº: ConPag 00595-2009-003-18-00-0 3ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO QUINTA AVENIDA LTDA

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
CONSIGNADO(A): HILTON JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o Consignante depositar até a data da audiência, já designada, o valor constante da petição inicial.

Notificação Nº: 4715/2009
Processo Nº: RTOrd 00597-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ DA CRUZ REIS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CJMA VÍDEO LOCADORA CASABLANCA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 4714/2009
Processo Nº: RTOrd 00601-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO DIVINO DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 4713/2009
Processo Nº: RTOrd 00602-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: IVANEDES BARBOSA OTTO SCANDIUCCI
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2296/2009
PROCESSO Nº RT 00393-2005-003-18-00-5
RECLAMANTE: ALAN DIVINO MONTEIRO DA ROCHA
EXEQÜENTE: ALAN DIVINO MONTEIRO DA ROCHA
EXECUTADO: ISABELA CRISTINA COM. IND. CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): MILTON R. CAMPOS
Data da Praça 05/05/2009 às 08:15 horas
Data do Leilão 15/05/2007 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 314, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA POMPEIA QD 53, Nº 103 VL. ROMANA CEP 74.713-110 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina para lavar jeans com capacidade de 100 kg, marca ônix, nº 1 09, utilizada para tingimento de jeans, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R$35.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. WALDIVINO, a ser realizado no auditório do do setor de praças do TRT.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e nove.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3783/2009
Processo Nº: RT 01624-1991-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): POLIART-REPRESENTACAO,COM.E REVESTIMEN- TO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA ZELIA NUNES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Mantenho a decisão de fls. 199 por seus próprios fundamentos.
Intime-se o credor.

Notificação Nº: 3910/2009
Processo Nº: RT 00334-1997-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO VIEIRA ALA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): SKY BAR E RESTAURANTE LTDA + 005
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Não obstante a petição retro, esclareça-se que, eventualmente, a penhora do imóvel descrito às fls. 800 pode ser mais vantajosa para a execução em curso nos autos, uma vez que pertence exclusivamente ao devedor Aldahyr Isaac Netto. Esse fato afigura-se mais atraente ao público licitante, já que o imóvel penhorado às fls. 806 tem quatro pessoas como proprietárias. Dessa forma, reitere-se a intimação do credor para dizer, em cinco dias, se prefere a manutenção da penhora de fls. 806, com a consequente designação de praça. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 3782/2009
Processo Nº: RT 01929-1998-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CREUDIMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FRANCISCO MM DE MELO ALCANFOR FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 3898/2009
Processo Nº: RT 00760-2003-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à designação de audiência para tentativa de conciliação, tendo em vista que o valor devido nos autos já foi quitado. Intime-se a devedora. Ato contínuo, face aos termos da petição de fls. 459, dê-se vista do ofício de fls. 462-3 ao credor, por cinco dias. Após, aguarde-se o recebimento dos honorários por parte do perito (fls. 466).

Notificação Nº: 3825/2009
Processo Nº: RT 00147-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANI ALVES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA SÓCIO GERALDO HENRIQUE LIMA SANTOS + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO ELETRÔNICO PARA O DIA 29/04/2009, ÀS 11:00 HORAS, PERANTE O JUÍZO DEPRECADO À RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 2130, NA CIDADE DE ARAÇATUBA.

Notificação Nº: 3911/2009
Processo Nº: RT 00946-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ARCENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISA RASMUSSEN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição de fls. 391, tendo em vista que ficou prejudicada em razão do acordo homologado às fls. 388-9. Intime-se a credora.

Notificação Nº: 3875/2009
Processo Nº: RT 01020-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIME ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): FOS - BOI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 005
ADVOGADO....: JOAO ROSA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3792/2009
Processo Nº: RT 02155-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): PEREIRA CARVALHO COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre os termos da petição retro.

Notificação Nº: 3790/2009
Processo Nº: RT 00252-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEITOMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): QUALLITTY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 268/270, PELO PRAZO DE 05 DIAS, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 3791/2009
Processo Nº: AINDAT 01482-2006-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: JOSE MARIA CABRAL DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ENGEL - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO: LUCIA DE OLIVEIRA MATHIAS LOPES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o pedido de fls. 610 em cinco dias.

Notificação Nº: 3776/2009
Processo Nº: RT 01575-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SELMA REGINA DE BRITO AZEVEDO
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES MESCLAGEM LTDA. FILIAL 2 N/P DE JOSÉ OTÁVIO DE FARIA E ELIZABETH CARVALHO DE FARIA + 002
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para apresentar, em dez dias, certidão atualizada do imóvel descrito às fls. 471-2. Cumprida a determinação, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 3877/2009
Processo Nº: RT 01913-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA MARIA APRÍGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3829/2009
Processo Nº: RT 00346-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA CELESTINO GOMES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 15.05.2009, às 16:35 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 3897/2009
Processo Nº: RT 00426-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ORDALIA BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): GULOSÃO RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Especial nº 569056, que decidiu pela limitação da competência da Justiça do Trabalho para cobrança da contribuição previdenciária, por entender que a sentença que reconhece vínculo empregatício, não dispondo sobre o pagamento de salários do referido período, não constitui título executivo, bem como a votação do Plenário daquela Corte Superior no sentido de se editar Súmula Vinculante acerca da matéria, defiro o pedido de fls. 128/130, para determinar a exclusão do valor apurado a título de contribuição previdenciária dos cálculos, referente ao período do pacto laboral reconhecido pela sentença de fls. 28. Intimem-se, inclusive a União, através da Procuradoria-Geral Federal.

Notificação Nº: 3876/2009
Processo Nº: RT 00441-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO JOSÉ VIDICA BARCELOS
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3774/2009
Processo Nº: RT 00569-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO GOMES
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): JORLAN S.A.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre a nomeação à penhora de fls. 1.454.

Notificação Nº: 3888/2009
Processo Nº: AINDAT 01195-2007-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: REGINALDO APRIGIO BARBOSA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3775/2009
Processo Nº: RT 01425-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso processual por um ano.

Notificação Nº: 3844/2009
Processo Nº: RT 01494-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ALISSANIA FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS MELO E MADI LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada para depositar o crédito remanescente, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de dinheiro.

Notificação Nº: 3892/2009
Processo Nº: RT 01598-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO GOMES
ADVOGADO....: RICARDO RODRIGUES ROSA
RECLAMADO(A): ESPAÇO 3 - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais.
Em razão do pagamento, declara-se extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Após, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intime-se.

Notificação Nº: 3842/2009
Processo Nº: RT 01642-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PIRES SILVESTRE
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ADANAIR ALVES DE RESENDE FILHO (COLÉGIO EXECUTIVO)
ADVOGADO....: ELISANDRA MARTINS DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Considerando que os documentos de fls. 335/368 comprovam que a devedora é optante do SIMPLES, determina-se a exclusão da cota parte da empresa e o prosseguimento da execução apenas no tocante ao valor devido pelo empregado (R$1.744,16), acrescido das custas processuais, sem prejuízo de posteriores atualizações.
Intime-se a executada para efetuar o recolhimento da importância devida no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de prosseguimento da execução, desde já deferida.

Notificação Nº: 3834/2009
Processo Nº: RT 01976-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE..: (ESPÓLIO DE) LUIS FERREIRA DA SILVA, ATRAVÉS DE SUA FILHA ALINE FERREIRA DA SILVA MENOR REP/P. IVANIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS PERFURAÇÃO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado para que traga aos autos, em dez dias, certidões atualizadas dos seguintes imóveis, declarados pela devedora Fernanda Dias Carneiro: lote nº 09, quadra 16, Rua FN-21, Jardim Fonte Nova e lote nº 12, quadra 07, Rua das Bandeiras, Res. Petrópolis, ambos nesta Capital (únicos dados constantes da declaração).

Notificação Nº: 3891/2009
Processo Nº: AINDAT 01984-2007-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: LEANDRO CÂNDIDO BORGES
ADVOGADO: WANESSA MENDES DE FREITAS
RÉU(RÉ).: ENERGIA ALTERNATIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3845/2009
Processo Nº: RT 02098-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FAGNO CASTRO SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S/A + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3913/2009
Processo Nº: RT 02103-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL BUENO LTDA.
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vejo que a presente execução não está garantida, e que, por isso, os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo ao praceamento dos bens penhorados. Entretanto, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que a exigência da garantia da execução a condicionar a oposição de embargos constitui ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para, só então, opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução. Dessa forma, considerando que, mesmo após várias diligências, não forem encontrados bens suficientes para garantia da execução, conforme noticiado às fls. 143, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor. Assim, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao executado, para que, querendo, ofereça embargos à execução (CLT, art. 884 - princípio da celeridade). Decorrido in albis o prazo legal, intime-se a exeqüente, também para os fins do art. 884 da CLT. Findo os prazos concedidos aos litigantes, sem nenhuma oposição, voltem os autos conclusos para designação de praça como requerido pelo credor.

Notificação Nº: 3893/2009
Processo Nº: RT 02280-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: HUGO SANTIAGO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO EGIDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o credor para se manifestar sobre os termos da certidão de fls. 117 em cinco dias, quando deverá informar quem representa o espólio de Plinío Francisco Passaglia Júnior (art. 12, V, do CPC c/c art. 769 da CLT). Cite-se o Sr. Adilson Borges, via edital, e cumpram-se em relação ao mesmo as determinações de fls. 109/110.

Notificação Nº: 3895/2009
Processo Nº: RT 02321-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCYANA COLODETO MARTINEZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADFEGO + 002
ADVOGADO....: LEOMAR JOSE DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a autora para que informe, em cinco dias, o endereço atualizado da segunda reclamada. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 903.

Notificação Nº: 3894/2009
Processo Nº: RT 02324-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES MACHADO
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): FÊNIX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que o depósito de fls. 96 garante integralmente o Juízo, intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo legal, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3832/2009
Processo Nº: RT 00367-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO CAVALLINI LANDIM
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO CAMACHO NEVES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à discordância da credora, torno ineficaz a nomeação à penhora de fls. 353. Intime-se a devedora. Em seguida, atualize-se o crédito exeqüendo, procedendo-se à diligência através do sistema Bacenjud, a fim de que o referido valor seja bloqueado nas contas-correntes, inclusive aplicações, eventualmente cadastradas em nome da executada nas instituições financeiras do país. De igual modo, proceda-se à diligência através dos sistemas Renajud e Sir (Incra), em busca de veículos e imóveis rurais de propriedade da devedora. Em caso de insucesso, expeça-se mandado para penhora e avaliação de bens, conforme requerido às fls. 359.

Notificação Nº: 3854/2009
Processo Nº: RT 00475-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: KATYANNE BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
RECLAMADO(A): SOLAIA CLINIC LTDA.
ADVOGADO....: WESLEY BATISTA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada para receber saldo remanescente, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3773/2009
Processo Nº: RT 00514-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3889/2009
Processo Nº: RT 00514-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3890/2009
Processo Nº: RT 00514-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3855/2009
Processo Nº: RT 00561-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MANELSON MODESTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.REP/P. DOUGLAS ALEXANDRE DE O. SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3839/2009
Processo Nº: AEX 00567-2008-004-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: JOÃO BARNABÉ BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
REQUERIDO(A): DISWAY PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3779/2009
Processo Nº: RT 00777-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: THAISA PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro à credora, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso processual por um ano.

Notificação Nº: 3778/2009
Processo Nº: RT 00819-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido feito pela credora na petição retro, tendo em vista que, embora os imóveis descritos às fls. 78-9 também tenham sido doados para um dos executados, os doadores os gravaram com a cláusula do usufruto vitalício. A rigor, portanto, os aluguéis dos referidos bens não pertencem ao executado, e sim aos doadores. Intime-se.

Notificação Nº: 3899/2009
Processo Nº: RT 00985-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALVES SANTANA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a devedora para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 153 em cinco dias.

Notificação Nº: 3900/2009
Processo Nº: RT 01004-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E BAR PRATO CHEIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 107. Intime-se a devedora. Decorrido in albis o prazo legal, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3896/2009
Processo Nº: RT 01021-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA NASCIMENTO E SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido feito pelo credor na petição retro, uma vez que não alegou, tampouco comprovou, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 667 do CPC, aplicado de modo subsidiário.
Intime-se. Após, designe-se praça, conforme determinado às fls. 203.

Notificação Nº: 3833/2009
Processo Nº: RT 01329-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA ELLIZ LELIS BALDEZ
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MC DONALDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 227. Intime-se a devedora. Em seguida, atualize-se a conta, deduzindo-se os valores constringidos. Após, reitere-se a diligência no sistema Bacenjud (fls. 225, até a integral garantia do Juízo.

Notificação Nº: 3901/2009
Processo Nº: RT 01408-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ORCELI ANTÔNIA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ART VIP (ROUPAS PARA RECÉM NASCIDO) REP. P/ MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA ISABEL SILVA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais.
Em razão do pagamento, declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Após, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.
Intime-se.

Notificação Nº: 3902/2009
Processo Nº: RT 01654-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HILÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB ESTANCIA DE TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os termos da certidão de fls. 117, quando deverá fornecer o atual endereço da reclamada.

Notificação Nº: 3847/2009
Processo Nº: RT 01758-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DA CRUZ ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO. PRAZO COMUM DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 3826/2009
Processo Nº: RT 01768-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando os termos da Resolução Administrativa nº 17/2009, antecipa-se a audiência especial para tentativa de conciliação. À pauta do dia 16.04.2009, às 08:10 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 3874/2009
Processo Nº: RTOrd 01880-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMAURA DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO(A) PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3914/2009
Processo Nº: RTSum 01906-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO RIBEIRO DE PAIVA
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 23/04/2009, às 14h55min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. De igual modo, as partes deverão trazer suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 3777/2009
Processo Nº: RTOrd 01970-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO OLIVEIRA LEITE
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA.
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o procurador do credor intimado para que manifeste sua anuência aos termos do acordo de fls. 115-6, no prazo de cinco dias.
Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 3903/2009
Processo Nº: RTOrd 02025-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON APARECIDO SOUZA GOULART
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 70. Intime-se a devedora. Decorrido in albis o prazo legal, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3820/2009
Processo Nº: RTOrd 02107-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE..: RODRIGO JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando os termos da Resolução Administrativa nº 17/2009, adia-se a audiência de instrução para o dia 14.05.2009, às 15:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes fazerem-se acompanhar de testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Requisite-se o mandado de fls. 521 e expeça-se novo mandado para condução coercitiva da testemunha, Ana Paula Moreira Neves.Intimem-se.

Notificação Nº: 3821/2009
Processo Nº: RTOrd 02107-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando os termos da Resolução Administrativa nº 17/2009, adia-se a audiência de instrução para o dia 14.05.2009, às 15:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes fazerem-se acompanhar de testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Requisite-se o mandado de fls. 521 e expeça-se novo mandado para condução coercitiva da testemunha, Ana Paula Moreira Neves.Intimem-se.

Notificação Nº: 3788/2009
Processo Nº: RTOrd 02126-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LEIA RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as reclamadas intimadas para se manifestarem sobre o requerimento do perito (fls. 489/490), no prazo de cinco dias, sob pena de se presumir o silêncio como concordância. Em igual prazo, deverá a primeira reclamada apresentar os documentos solicitados pelo perito (fls. 489, item II).

Notificação Nº: 3789/2009
Processo Nº: RTOrd 02126-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LEIA RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as reclamadas intimadas para se manifestarem sobre o requerimento do perito (fls. 489/490), no prazo de cinco dias, sob pena de se presumir o silêncio como concordância. Em igual prazo, deverá a primeira reclamada apresentar os documentos solicitados pelo perito (fls. 489, item II).

Notificação Nº: 3780/2009
Processo Nº: RTSum 02145-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
RECLAMADO(A): FCM ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: FÁBIA NIUTCHA MUNDIM DE GODOY
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A PERÍCIA MÉDICA SERÁ REALIZADA NO DIA 31/03/2009, ÀS 08:00 HORAS, NO C.T.O. - CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE ANÁPOLIS, SITO À AVENIDA SANTOS DUMONT, 836, BAIRRO JUNDIAÍ-ANAPÓLIS-GO.

Notificação Nº: 3781/2009
Processo Nº: RTSum 02145-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
RECLAMADO(A): HOSPITAL SANTA GENOVEVA + 001
ADVOGADO....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A PERÍCIA MÉDICA SERÁ REALIZADA NO DIA 31/03/2009, ÀS 08:00 HORAS, NO C.T.O. - CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE ANÁPOLIS, SITO À AVENIDA SANTOS DUMONT, 836, BAIRRO JUNDIAÍ-ANAPÓLIS-GO.

Notificação Nº: 3850/2009
Processo Nº: RTSum 02150-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BARBARA MENDES
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PLASTY SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3793/2009
Processo Nº: RTOrd 02253-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): RODOBEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: LÍVIA ALVES BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando os termos da Resolução Administrativa nº 17/2009, adia-se a audiência de instrução para o dia 14.05.2009, às 16:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob pena de confissão, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 3772/2009
Processo Nº: RTSum 02266-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS MENDANHA SILVA
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): O D S MONTAGEM INDUSTRIAL
ADVOGADO....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3787/2009
Processo Nº: RTOrd 00068-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LAZARO DE ARAUJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista das peças de fls. 92-6 ao autor, por cinco dias.
Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 3907/2009
Processo Nº: RTSum 00131-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): RODRIGO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3785/2009
Processo Nº: RTSum 00200-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO BOTTEGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 3906/2009
Processo Nº: RTOrd 00228-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO COELHO GONTIJO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANDEIRANTES CARTUCHOS LTDA (PROP: FERNANDO SILVA FREITAS)
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA RECEBER DOCUMENTO APRESENTADO PELO RECLAMANTE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3909/2009
Processo Nº: RTSum 00319-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: RONES MARQUES LOURENÇO
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DA COSTA
RECLAMADO(A): PISON PROD. SERV. AUT. LTDA.
ADVOGADO....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3861/2009
Processo Nº: RTSum 00350-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FÉLIX DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA JR + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FIC INTIMADO O RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3800/2009
Processo Nº: RTOrd 00416-2009-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SUYANE LANUCIA MEDEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando os termos da Resolução Administrativa nº 17/2009, adia-se a audiência UNA para o dia 18.05.2009, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 3853/2009
Processo Nº: RTSum 00418-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP/ P. EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ADAILTON ANTONIO LEITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado para comprovar o recolhimento das custas processuais, em cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3796/2009
Processo Nº: RTOrd 00420-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VELUZIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando os termos da Resolução Administrativa nº 17/2009, adia-se a audiência UNA para o dia 13.05.2009, às 15:55 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a), quando deverá informar atual endereço do sr. Wayldo Alves Neves, no prazo de cinco dias. Notifique-se o (a) Reclamado (a). Intimem-se as testemunhas do Vindicante (fls. 120 e 125). Requisite-se o mandado de fls. 128.

Notificação Nº: 3904/2009
Processo Nº: RTOrd 00494-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido formulado pelo reclamante na petição retro, uma vez que, no caso dos autos, ainda não foi declarada a existência de qualquer crédito que possa ser habilitado no Juízo da Recuperação Judicial. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 3905/2009
Processo Nº: RTOrd 00508-2009-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUCESSORA DA COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o reclamante para emendar a petição inicial, devendo fornecer o atual endereço da primeira reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súm. 263 do C. TST.

Notificação Nº: 3784/2009
Processo Nº: RTOrd 00516-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LUIZ DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): MAISTEXTIL ATACADISTA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro e tendo em vista a data da audiência (06/05/2009), fica o autor intimado para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 3843/2009
Processo Nº: RTSum 00520-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDO W. LEITE DURANTE GRAZIANI
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADE S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3803/2009
Processo Nº: RTSum 00530-2009-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: IRENE LOPES DE MENEZES
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (PROP ALDEMAR JOSÉ MAFFINI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando os termos da Resolução Administrativa nº 17/2009, antecipa-se a audiência UNA para o dia 16.04.2009, às 08:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 3806/2009
Processo Nº: RTSum 00531-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE DE JESUS CANEDO
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MAIOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PROP. SR. ALDEMAR JOSE MAFFINI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando os termos da Resolução Administrativa nº 17/2009, antecipa-se a audiência UNA para o dia 16.04.2009, às 08:50 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 3809/2009
Processo Nº: RTSum 00534-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO LOPES DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (PROPRIETARIO ALDEMAR JOSE MAFFINI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando os termos da Resolução Administrativa nº 17/2009, antecipa-se a audiência UNA para o dia 16.04.2009, às 09:10 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 3812/2009
Processo Nº: RTSum 00535-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LEODELMA LIMA DE SOUSA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando os termos da Resolução Administrativa nº 17/2009, antecipa-se a audiência UNA para o dia 16.04.2009, às 09:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a Autora. Notifiquem-se os Réus.

Notificação Nº: 3816/2009
Processo Nº: RTSum 00539-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: IRAN ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): V. M. DE PAIVA SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando os termos da Resolução Administrativa nº 17/2009, antecipa-se a audiência UNA para o dia 16.04.2009, às 09:50 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem

acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o Autor. Notifiquem-se os Réus.

Notificação Nº: 3866/2009
Processo Nº: RTSum 00559-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): VB RESTAURANTE LTDA. (RESTAURANTE VACALHAU E BINHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por conveniência administrativa, remarco a audiência para o dia 06/04/2009, às 08h05min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3865/2009
Processo Nº: RTSum 00563-2009-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS SANTANA
ADVOGADO....: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAUNA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por conveniência administrativa, remarco a audiência para o dia 06/04/2009, às 08h25min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3864/2009
Processo Nº: RTSum 00564-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: KACIA JACOBE SALDANHA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GILMAR MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por conveniência administrativa, remarco a audiência para o dia 06/04/2009, às 08h45min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3863/2009
Processo Nº: RTSum 00565-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DAVID SANTIAGO GADELHA(REP POR:FRANCISCA MARTA SANTIAGO GADELHA)
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PEG PAG SHALOM(REP POR:LUCIANO E LUIZ FERNANDO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por conveniência administrativa, remarco a audiência para o dia 06/04/2009, às 09h05min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3862/2009
Processo Nº: RTSum 00567-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS VIANA COSTA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por conveniência administrativa, remarco a audiência para o dia 06/04/2009, às 09h25min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3872/2009
Processo Nº: RTSum 00569-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por conveniência administrativa, remarco a audiência para o dia 06/04/2009, às 09h45min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3873/2009
Processo Nº: RTSum 00570-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DIOGENES MARQUES SANTANA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por conveniência administrativa, remarco a audiência para o dia 06/04/2009, às 10h05min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3871/2009
Processo Nº: RTSum 00573-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SERGIO ALEIXO
ADVOGADO....: ANTÔNIO RICARDO MOREIRA
RECLAMADO(A): T.M. TAPECARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por conveniência administrativa, remarco a audiência para o dia 06/04/2009, às 10h25min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3870/2009
Processo Nº: RTSum 00575-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIAN PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por conveniência administrativa, remarco a audiência para o dia 06/04/2009, às 10h45min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3869/2009
Processo Nº: RTSum 00576-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GUERRA FILHO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por conveniência administrativa, remarco a audiência para o dia 06/04/2009, às 11h05min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3868/2009
Processo Nº: RTSum 00577-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO SOARES
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS DE PINA
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por conveniência administrativa, remarco a audiência para o dia 06/04/2009, às 11h25min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3860/2009
Processo Nº: RTOrd 00578-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILA DA CRUZ SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
A antecipação de tutela inaudita altera pars constitui medida excepcional, apenas justificada em situações extremas em que, a par de ficarem configuradas as hipóteses previstas no art. 273 do CPC, verifique-se que a citação do Réu possa prejudicar o provimento da medida, o que não ocorre no caso em apreço. Por essa razão, rejeito o pedido formulado pela Reclamante.
Designo audiência UNA para o dia 15.05.2009, às 15:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a).
Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intime-se o (a) Autor (a).
Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 3867/2009
Processo Nº: RTSum 00579-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por conveniência administrativa, remarco a audiência para o dia 06/04/2009, às 11h45min. Intimem-se as partes.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 674/2009
PROCESSO Nº RT 01252-2003-004-18-00-4
EXEQÜENTE(S): DALMO LINDOMAR PEIXOTO
EXECUTADO(S): PEDRO FERNANDES CASTRO FILHO
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) PEDRO FERNANDES CASTRO FILHO , atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$5.694,54, atualizada até 27/02/2009, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios PEDRO FERNANDES CASTRO FILHO (CPF 146.709.251-72), qualificados às fls. 26, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que cheque ao conhecimento de todos e, em especial de PEDRO FERNANDES CASTRO FILHO , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia -

Goiás, aos 25 dias de março de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 671/2009
PROCESSO Nº RT 00907-2006-004-18-00-0
RECLAMANTE: RAFAEL BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA CAIÇARA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada EMPREITEIRA CAIÇARA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial da EMPREITEIRA CAIÇARA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 25 de março de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 677/2009
PROCESSO Nº RT 01364-2008-004-18-00-0
RECLAMANTE: JUNIO CÉSAR COSTA
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADO(S): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste fica(m) citado/a(s) o/a(s) TOTAL CONSTRUTORA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$526,71, atualizada até 28/02/2009, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, correspondente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de TOTAL CONSTRUTORA LTDA. , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia-Goiás, aos 25 dias de março de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 678/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01960-2008-004-18-00-0
EXEQÜENTE(S): LEANDRO CESAR DE QUEIROZ
EXECUTADO(S): EVANILDO FEITOSA RODRIGUES
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) EVANILDO FEITOSA RODRIGUES , atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$2.371,06, atualizada até 19/02/2009, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios EVANILDO FEITOSA RODRIGUES (CPF 343.073.201-82), qualificados às fls. 22, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que cheque ao conhecimento de todos e, em especial de EVANILDO FEITOSA RODRIGUES , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 25 dias de março de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 675/2009
PROCESSO Nº RTSum 00016-2009-004-18-00-6
EXEQÜENTE(S): ADJAVA DE SOUSA CAVALCANTE
EXECUTADO(S): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$4.246,94, atualizada até 28/02/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que cheque ao conhecimento de todos e, em especial de CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 25 dias de março de 2009.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 675/2009
PROCESSO Nº RTSum 00016-2009-004-18-00-6
EXEQÜENTE(S): ADJAVA DE SOUSA CAVALCANTE
EXECUTADO(S): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$4.246,94, atualizada até 28/02/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que cheque ao conhecimento de todos e, em especial de CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 25 dias de março de 2009.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 676/2009
PROCESSO Nº RTSum 00138-2009-004-18-00-2
RECLAMANTE: JESUS BENTO DA SILVA
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADO(S): MARCELO SOARES
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste fica(m) citado/a(s) o/a(s) MARCELO SOARES , atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$174,62, atualizada até 31/03/2009, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, correspondente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARCELO SOARES , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia-Goiás, aos 25 dias de março de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4207/2009
Processo Nº: RTV 01135-2003-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: KATIA FERNANDA DE SOUZA
ADVOGADO....: WEILLIA FREIRE DE ABREU
RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO E GARAGENS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Verifico que em 25/03/2009 decorreu o prazo concedido no despacho de fls. 268. Trata-se de execução de acordo (fls.14/15), a qual teve início em 22/09/2003. Verifico que a execução está

suspensa desde o dia 16/03/2007, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.266). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante. Decorrido o prazo legal, deverá a Secretaria verificar junto ao RENAJUD, se há alguma restrição de transferência acerca do veículo de fls.139 efetuada pelo juízo deprecado. Caso não haja, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4168/2009
Processo Nº: RT 01288-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: GERIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 493/497, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO e ACOLHO EM PARTE os pedidos contidos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, nos termos da fundamentação exposta, parte integrante deste dispositivo. Custas na forma da lei. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, ao Cálculo para retificação da conta conforme a presente decisão.(...)'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4208/2009
Processo Nº: RT 02094-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON FERNANDO DEMÉTRIO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intimada da penhora em sua conta bancária, a executada interpõe embargos à execução às fls. 518/524, apontando erro na apuração das diferenças salariais e do imposto de renda. Este Juízo já registrou no despacho de fls. 527 que a conta de liquidação havia transitado em julgado. Ora, na parte final da decisão de fls. 395/399, este Juízo determinou a remessa do autos à Contadoria para retificação da conta e, após, a intimação das partes da decisão e dos novos cálculos apresentados. A intimação das partes foi regularmente efetuada conforme fl. 438. Ainda assim, este Juízo determinou a remessa dos autos ao Cálculo para manifestação, tendo em vista a possibilidade de erro material, sendo que o referido Setor ratificou os cálculos apresentados, consoante promoção de fl. 528, cujo teor acolho integralmente. Dito isto, considerando que a matéria discutida nos embargos refere-se somente aos cálculos, sendo que não houve oposição à penhora na conta bancária, não conheço dos embargos à execução posto que intempestivos. Intime-se.

Notificação Nº: 4166/2009
Processo Nº: ACum 00023-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPEREGADOS EM ESTBELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AGEHAB AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Ante a manifestação da Contadoria de fls.1862, intime-se a reclamada para que proceda com a juntada dos documentos solicitados no último parágrafo de fls.1136. Prazo de 15 dias.
Com a apresentação, voltem os autos conclusos para deliberações acerca da impugnação de fls.1856/1859 e do 2º§ de fls.1136.
Depósito recursal às fls.1064.

Notificação Nº: 4166/2009
Processo Nº: ACum 00023-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPEREGADOS EM ESTBELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AGEHAB AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Ante a manifestação da Contadoria de fls.1862, intime-se a reclamada para que proceda com a juntada dos documentos solicitados no último parágrafo de fls.1136. Prazo de 15 dias.
Com a apresentação, voltem os autos conclusos para deliberações acerca da impugnação de fls.1856/1859 e do 2º§ de fls.1136.
Depósito recursal às fls.1064.

Notificação Nº: 4181/2009
Processo Nº: RT 00149-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR ALVES DE MELO
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 4180/2009
Processo Nº: RT 01273-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE SOARES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CELSO VIEIRA DE PAULA - ME
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA
Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco do Brasil S/A, no valor de R$4.751,25 (fl. 425), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo opor embargos.

Notificação Nº: 4198/2009
Processo Nº: RT 01444-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 29/04/2009, às 11:15 horas, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 4200/2009
Processo Nº: RT 01444-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Incluo o feito na pauta do dia 29/04/2009, às 11:15 horas, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 4201/2009
Processo Nº: RT 01444-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Incluo o feito na pauta do dia 29/04/2009, às 11:15 horas, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 4182/2009
Processo Nº: RT 02103-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MALTA SEGURADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 2460/2009 (fl. 198), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4196/2009
Processo Nº: RT 00265-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LUCIANO DE GIÁCOMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 807/810, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pela embargante, no importe de R$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4185/2009
Processo Nº: RT 00310-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: IDERLEI SOUZA CASTRO

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco SAFRA S/A, no valor de R$17.389,26 (fl. 348), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo opor embargos.

Notificação Nº: 4212/2009
Processo Nº: RT 00555-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO DE BRITO SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): LUPPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E ACESSÓRIOS DE COUROS LTDA - ME
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 48 horas, proceda com o recolhimento dos honorários periciais no importe de R$700,00, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4191/2009
Processo Nº: RT 00573-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AIRES DIAS LEÃO
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL vez que o mesmo encontra-se tempestivo, conforme fls.69 verso.
Dê-se vista à reclamada.
Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 4202/2009
Processo Nº: RT 00673-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE JOÃO CARVALHO FILHO
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Depósito recursal às fls. 437.
Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4209/2009
Processo Nº: RT 00725-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ALVES COELHO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$ 426,24. Ante a existência do crédito de fls.276, intime-se a reclamada para que proceda com o depósito do remanescente da verba previdenciária no importe de R$390,03, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. c/ seed.

Notificação Nº: 4210/2009
Processo Nº: RT 00725-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ALVES COELHO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$ 426,24. Ante a existência do crédito de fls.276, intime-se a reclamada para que proceda com o depósito do remanescente da verba previdenciária no importe de R$390,03, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4175/2009
Processo Nº: ACCS 00733-2008-005-18-00-3 5ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): SALOMAO ALVES PUGAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
Enviem os autos à Contadoria para atualização.
Com o retorno, dê-se vista à autora pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4177/2009
Processo Nº: RT 00951-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO RORY PORTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Os reclamados interpuseram recurso ordinário às fls.497/513.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.494.
Depósito recursal às fls.514.
Custas recolhidas às fls.515.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 4188/2009
Processo Nº: AINDAT 01115-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: MARIA HELENA DE JESUS LIMA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. TELECENTRO SUL
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Dê-se vista ao autor, da manifestação do perito, pelo prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4194/2009
Processo Nº: RT 01291-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 4206/2009
Processo Nº: RT 01575-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVAN ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): SISTEMA DE SEGURANÇA MASTER DIGITAL DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: PAULO GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4204/2009
Processo Nº: RT 01675-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: HELOISA CHEDIACK MARTON SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CARLOS DIVINO PORTO (SANDUICHERIA HOT DOG DE RAÇA)
ADVOGADO....: VICTOR BATISTA NEPOMUCENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4170/2009
Processo Nº: RTOrd 01915-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JURACY CAVALCANTE LACERDA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/05/09 às 10:15h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Salienta-se que a necessidade de intimação das testemunhas arroladas às fls.544 será apreciada no momento da realização da audiência. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 4173/2009
Processo Nº: RTOrd 01915-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JURACY CAVALCANTE LACERDA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Incluo o feito na pauta do dia 11/05/09 às 10:15h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Salienta-se que a necessidade de intimação das testemunhas arroladas às fls.544 será apreciada no momento da realização da audiência. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 4173/2009
Processo Nº: RTOrd 01915-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JURACY CAVALCANTE LACERDA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 11/05/09 às 10:15h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Salienta-se que a necessidade de intimação das testemunhas arroladas às fls.544 será apreciada no momento da realização da audiência. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 4230/2009
Processo Nº: RTOrd 02142-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: BARBARA DE ALMEIDA ROCHA
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): REGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIONOR ZAMPIERI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 232/239, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada RÉGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA a pagar à Reclamante BÁRBARA DE ALMEIDA ROCHA, com juros e correção monetária na forma da lei: horas extras. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 12,00, calculadas sobre R$600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4167/2009
Processo Nº: RTSum 00078-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): PAULO PEIXOTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Ante o silêncio do autor, indefiro a inicial e julgo extinto o feito sem resolução do mérito nos termos do art. 267, I, do CPC.
Custas pelo autor no importe de R$48,26, calculadas sobre o valor da causa (R$2.413,27), isento do recolhimento. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 4228/2009
Processo Nº: RTOrd 00117-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME DIVINO ELIAS SAMPAIO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTMODAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 40/44, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL a pagar ao Reclamante GUILHERME DIVINO ELIAS SAMPAIO, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminada na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo; bem como nas obrigações de fazer retro discriminadas. Oficie-se à DRT, CEF e ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor ora arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4176/2009
Processo Nº: RTOrd 00292-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ALVARENGA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Considerando que a prestação jurisdicional já foi entregue, conforme decisão de fl. 62, nada a deferir quanto ao requerimento do reclamante de fls. 83/84. Intime-se.
Feito, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 4213/2009
Processo Nº: RTOrd 00540-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: EGUINALDO DE JESUS DA MATA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requer o reclamante seja solicitada por este Juízo reserva de crédito nos autos em que se processa a recuperação judicial do primeiro e segundo reclamados. Indefiro por ora o pedido, considerando que os fatos alegados na inicial necessitam de produção de provas, a exemplo do pedido de adicional de insalubridade, que por certo demandará a realização de perícia. Assim, entendo que não é possível estimar o valor eventualmente devido. Além disso, ainda não foram apresentadas as defesas das reclamadas, não tendo este Juízo elementos para analisar se há pedido incontroverso. Intime-se. A fim de evitar adiamento da audiência, notifiquem-se os reclamados via oficial de justiça, conforme requerido na inicial. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 4165/2009
Processo Nº: RTSum 00557-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DA ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº2451/2009).

Notificação Nº: 4193/2009
Processo Nº: RTOrd 00566-2009-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO LIZANDRO RIBEIRO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 07/05/2009 às 11:05h, cuja audiência será realizada concomitante com a dos autos nº 00372-2009-005-18-00-6. Notifiquem-se os reclamados com cópia da inicial, dando ainda ciência deste despacho. Intime-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT, dando ainda ciência deste despacho. Após, determino que este feito seja apensado aos autos acima indicados, sendo que todos os atos posteriores serão praticados naqueles autos.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4624/2009
Processo Nº: RT 01660-2000-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS FERRARI
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA DO SUDESTE S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE PARA QUE A SECRETARIA POSSA CONFECCIONAR A GUIA DE RECOLHIMENTO DO I.R.R.F É NECESSÁRIO QUE O ADVOGADO DO RECLAMANTE APRESENTE O NÚMERO DO SEU CPF, CONFORME LEI 10.833, PRAZO 05 DIAS.

Notificação Nº: 4606/2009
Processo Nº: RT 01780-2000-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): MORAES CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:1-Indefere-se o pedido de fl. 827, pois as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias.2-Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides.3-Intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução ou retirar a certidão de crédito nº 405/2006, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4640/2009
Processo Nº: RT 00252-2003-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: NEDIR JOSE FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 4625/2009
Processo Nº: RT 01008-2004-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: LAURISTON CUSTODIO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 4637/2009
Processo Nº: RT 01187-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: IRENE FERREIRA ALVES + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
RECLAMADO(A): REBRACE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 4646/2009
Processo Nº: RT 01526-2004-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY SANTIAGO OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIAO 2 LTDA + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA QUE ENCONTRA-SE NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4627/2009
Processo Nº: CCT 01820-2004-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
REQUERIDO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Intime-se novamente o sindicato autor para os fins registrados no 2º parágrafo do despacho de fl. 447:(Tendo em vista o trânsito em julgado, intime-se o autor para, no prazode 10 dias, requerer o que entender de direito. No silêncio, entender-se-á que o julgado foi integralmente cumprido, ocasião em que os autos serão remetidos ao arquivo.)Ressalto que transcorrido in albis o prazo supra, o valor dos depósitos recursais de fls. 285 e 391 deverão ser transferidos para uma consta judicial à disposição da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, nos autos ACP 2153/2008 e os presentes autos arquivados definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 4602/2009
Processo Nº: RT 00360-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 4607/2009
Processo Nº: RT 00380-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:1-Intime-se o reclamante para juntar aos autos a certidão atualizada dos imóveis constantes da declaração de renda, para que este Juízo possa analisar os pedidos de fl. 161, ou para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4618/2009
Processo Nº: RT 01884-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): 3 AMÉRICA PNEUS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: 1-Intime-se o exeqüente para tomar ciência do ofício de fl. 174, e manifestar-se acerca do prosseguimento da execução no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4639/2009
Processo Nº: Monito 00776-2006-006-18-00-3 6ª VT
REQUERENTE..: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS - FECOMÉRCIO
ADVOGADO....: RAPHAEL G. JAYME T. DE MORAIS
REQUERIDO(A): LAVAJATO SANTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.109 A SEGUIR TRANSCRITO:1-Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 44/47.2-A execução teve início em agosto de 2006.
3-No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências realizadas junto ao BACENJUD. As hastas públicas designadas não despertaram interessados.4-A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia da exeqüente.5-A exeqüente foi intimada, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fls. 108.6-Assim, considerando que já foram empreendidas várias diligências para saldar a execução, e ainda, diante da inércia da exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em seu favor, para que promova futura execução quando encontrados bens do devedor, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.
7-Libero a penhora de fl. 75.8-Intime-se a exeqüente, diretamente, via postal e por seu procurador, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 08 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.9-Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando a exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.10-Caso a certidão não seja retirada, a mesma deverá ser arquivada eletronicamente e fisicamente.

Notificação Nº: 4611/2009
Processo Nº: RT 01700-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ROQUE DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias informar nos autos o atual andamento do processo nº 2003.35.00.017270-2, devendo, se for o caso, comprovar o trânsito em julgado da sentença juntada aos autos, ou, em caso negativo, juntar eventual decisão proferida em segundo grau de jurisdição, para verificação da manutenção da antecipação dos efeitos da tutela concedida.

Notificação Nº: 4638/2009
Processo Nº: RT 01735-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANY KAROLINY RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 4613/2009
Processo Nº: RT 00010-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE/RECLAMADA:Intime-se a exeqüente (RECLAMADA) para tomar ciência da certidão de fl. 540 e, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 4645/2009
Processo Nº: RT 00187-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DORACY RHAYSSA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 4619/2009
Processo Nº: RT 01549-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: WILTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): CIRILLO MARCOS ALVES
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DE RECLAMANTE: PARA QUE A SECRETARIA POSSA RECOLHER A GUIA A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA É NECESSÁRIO O CPF DO ADVOGADO DO RECLAMATE, CONFORME LEI 10.883, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4643/2009
Processo Nº: ExProvAS 01747-2007-006-18-01-2 6ª VT
EXEQUENTE...: SILVIO PASSOS SEVERINO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
EXECUTADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 4614/2009
Processo Nº: RT 01840-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RIBEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (CBD - GRUPO PÃO DE AÇÚCAR/EXTRA)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4608/2009
Processo Nº: RT 02220-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: KALINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 4647/2009
Processo Nº: RT 00080-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: HUGLY RIBEIRO FONSECA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COM. PREST. DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 4648/2009
Processo Nº: RT 00080-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: HUGLY RIBEIRO FONSECA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 4609/2009
Processo Nº: RT 00830-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: WELINTON FLORÊNCIO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Ante o trânsito em julgado (certidão de fl. 444),intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as anotações determinadas na sentença.

Notificação Nº: 4610/2009
Processo Nº: RT 00830-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: WELINTON FLORÊNCIO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações determinadas, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação ao órgão competente para aplicação da penalidade cabível (art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho), o que já fica determinado, no caso de omissão.

Notificação Nº: 4636/2009
Processo Nº: RT 00852-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ADILON DE SOUSA MATIAS
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 4622/2009
Processo Nº: RT 00957-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: DÁRIO DE RESENDE JÚNIOR
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA. BRASPRESS
ADVOGADO....: DANIELA RIANI BRUNO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência das sentenças de fls. 399/404 e 415/416 publicadas no site http://www.trt18.jus.br, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4615/2009
Processo Nº: ExCCP 01840-2008-006-18-00-5 6ª VT
REQUERENTE..: NILMA PAULA ARRUDA FERREIRA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE:Intime-se novamente a requerente diretamente, via postal, e através de seu procurador, via DJE, para, no prazo de 10 (dez) dias, carrear aos autos cópia dos contracheques referentes aos meses cujos depósitos fundiários estão em aberto, exceto quanto aos meses a que se referem aos documentos de fls. 48/51, ou, alternativamente, cópia da evolução salarial constante da sua CTPS, nas laudas intituladas “alterações de salário”, sob pena de extinção do processo.

Notificação Nº: 4629/2009
Processo Nº: RTOrd 01892-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMUNDO BESSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): MOVIMENTO DE LUTA PELA CASA PRÓPRIA MLCP + 001
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 184/188, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, extingo o feito sem resolução do mérito em relação ao segundo reclamado, nos termos do artigo 267, IV do CPC e, quanto aos demais pedidos, julgo-os procedentes em parte, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas a serem arcadas pelo reclamado, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado para a condenação.
A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91 e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS e à DRT.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4630/2009
Processo Nº: RTOrd 01892-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMUNDO BESSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): EULER IVO VIEIRA + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 184/188, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, extingo o feito sem resolução do mérito em relação ao segundo reclamado, nos termos do artigo 267, IV do CPC e, quanto aos demais pedidos, julgo-os procedentes em parte, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas a serem arcadas pelo reclamado, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado para a condenação.
A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91 e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS e à DRT.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4590/2009
Processo Nº: RTOrd 02121-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE..: WATSON CARDOSO VINHADELLI
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TELEVISAO ANHANGUERA S.A
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:
'1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 10/06/2009
às 14:20 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.
2-Intimem-se as testemunhas indicadas pelo reclamante á fl. 249 e pela reclamada à fl. 244.
3-Ressalta-se que as demais testemunhas da reclamada deverão comparecer independentemente de intimação.
4-Intimem-se as partes e seus procuradores.'

Notificação Nº: 4620/2009
Processo Nº: RTSum 02210-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: GILSONIO SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:1-Libere-se ao reclamante a terceira parcela do acordo, depositada à fl. 85. Intime-se.

Notificação Nº: 4601/2009
Processo Nº: RTOrd 02232-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a audiência de INSTRUÇÃO, relativa aos presentes autos foi adiada para o dia 19/05/2009, às 10:30 horas.

Notificação Nº: 4634/2009
Processo Nº: RTSum 00190-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): CLEIA MATOS JOSE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento das custas, no importe de R$ 17,66, calculadas sobre o vaor atribuído à causa.

Notificação Nº: 4623/2009
Processo Nº: RTSum 00230-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FAUSTINO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 99/101, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais,devendo as verbas deferidas serem pagas conforme planilha de cálculo em anexo. Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão e cuja elaboração ficou a cargo da Secretaria de Cálculos Judiciais,integram a presente sentença para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas.Juros e correção monetária na forma da lei. Fica a reclamada expressamente intimada de que, tendo em vista o proferimento de sentença líquida, deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido no prazo de 48 (quarenta e oito)horas após o trânsito em julgado, independentemente de nova intimação, em face do que dita o artigo 883 da CLT. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91 e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região.Ofício ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4626/2009
Processo Nº: RTSum 00270-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): WALDYR EDUARDO AIDAR
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 74/76, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Em face do exposto, julgo procedente em parte a presente ação trabalhista, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. O quantum condenatório está estipulado conforme planilha de cálculos em anexo. Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão e cuja elaboração ficou a cargo da Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente sentença para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas. Sobre o valor liquidado da condenação, deverão incidir custas na razão de 2%, a cargo do reclamado. Fica o reclamado expressamente intimado de que, tendo em vista o proferimento de sentença líquida, deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido no prazo de 48 (quarenta e oito)horas após o trânsito em julgado, independentemente de nova intimação, em face do que dita o artigo 883 da CLT.Intimem-se as partes.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 1684/2009
PROCESSO Nº RTV 00079-2005-006-18-00-1
RECLAMANTE: JOAO BATISTA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DAMIANA MORAIS DA CUNHA , CPF/CNPJ: 973.639.017-91
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 27/03/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/03/2009
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DAMIANA MORAIS DA CUNHA, CPF/CNPJ: 973.639.017-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 108, cujo inteiro teor é o seguinte: '...intime a referida executada para tomar ciência da penhora de depósito de fl. 103, que garante integralmente a execução.'
E para que chegue ao conhecimento de DAMIANA MORAIS DA CUNHA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DENISE A. DE SENE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove. Rosana Rabello Padovani Messias Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1706/2009
PROCESSO Nº RT 02250-2007-006-18-00-9
PROCESSO: RT 02250-2007-006-18-00-9
EXEQÜENTE(S): MARLY NUNES DOS SANTOS
EXECUTADO(S):PANIDEZ PANIFICADORA LTDA., CPF/CNPJ: 04.397.586/0001-20
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/03/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/03/2009
O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PANIDEZ PANIFICADORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.474,56, atualizado até 30/01/2009.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PANIDEZ PANIFICADORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 1655/2009
PROCESSO Nº RT 01609-2008-006-18-00-1
RECLAMANTE: DALMO LUIZ DA SILVA
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CPF/CNPJ: 03.909.620/0001-36
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 26/03/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/03/2009
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES, CPF/CNPJ: 03.909.620/0001-36, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 233, cujo inteiro teor é o seguinte:
'1-Para encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 31/03/2009, às 15:40 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.
2-Intimem-se reclamante e segunda reclamada por meio de seus procuradores. Intime-se a primeira reclamada por edital.
3-Cumpra-se com urgência.'
E para que chegue ao conhecimento de YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DENISE A. DE SENE, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e nove. Rosana Rabello Padovani Messias Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de intimação de sentença Nº 1708/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00406-2009-006-18-00-9
PROCESSO: RTOrd 00406-2009-006-18-00-9
RECLAMANTE: IREMAR DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): SONOLAR CENTRO-OESTE-IND. E COM.DE ESPUMAS E COLCHÕES LTDA , CPF/CNPJ: 26.689.232/0001-92
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/03/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/03/2009
O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br e o dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por IREMAR DE OLIVEIRA ALVES em face de SONOLAR CENTRO-OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES LTDA, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 01.06.1997. Custas pela reclamada, no importe de R$ 18,60, calculadas sobre R$ 930,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu ínfimo valor.Intime-se a reclamada, via edital. Nada mais.E para que chegue ao conhecimento de SONOLAR CENTRO-OESTE-IND. E COM.DE ESPUMAS E COLCHÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4072/2009
Processo Nº: RT 01835-1999-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSE GUIMARAES ALCANTARA (PROPRIETÁRIO LATICINIOS MARAJO IND COM LTDA) + 003
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4073/2009
Processo Nº: RT 01835-1999-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSE GUIMARAES ALCANTARA (PROPRIETÁRIO LATICINIOS MARAJO IND COM LTDA) + 003
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

Notificação Nº: 4080/2009
Processo Nº: RT 00410-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MESSIAS DUARTE DE SOUSA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ZUMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 688/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4071/2009
Processo Nº: RT 00939-2004-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DA SILVA CORREA
ADVOGADO....: CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 10 (dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada, bem como comprovar o recolhimento do FGTS + 40% e apresentar o TRCT, código 01.

Notificação Nº: 4070/2009
Processo Nº: RT 01520-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: HÉLTON FERNANDES MOREIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4076/2009
Processo Nº: RT 01802-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ADENIR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À SEGUNDA RECLAMADA BRASIL TELECOM S/A: Em razão da interposição de AIRR pela 2ª reclamada, consoante certificado à fl. 491, intime-se a BRASIL TELECOM S/A informando que todas as obrigações foram pagas bem como para, em 05 dias, manifestar expressamente se pretende prosseguir com o recurso ou se opta pela desistência. Havendo manifestação ou decorrido o prazo para tanto, oficie-se requisitando a devolução do AIRR e expeça-se alvará para liberação à 2ª reclamada do depósito recursal de fl. 501.

Notificação Nº: 4039/2009
Processo Nº: RT 00531-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO ROCHA DE BARROS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Homologo a retificação do cálculo de liquidação sob fls. 511/516, fixando-se a condenação em R$64.553,43, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).
Considerando que os depósitos sob fls. 517/518, a princípio, são suficientes para cobrir o valor executado, converto-os em penhora.
Intime-se o(a) devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão dos depósitos em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 4048/2009
Processo Nº: RT 01269-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GRACIANO DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú S/A, no importe de R$787,53, para, querendo, opor embargos à execução, haja vista que referido valor somado com o depósito recursal convertido em penhora garantem a execução.

Notificação Nº: 4081/2009
Processo Nº: RT 01843-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA DOS SANTOS BENÍCIO
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A): DEVERÁ MANIFESTAR DE FORMA CONCLUSIVA, FORNECENDO ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO DO FEITO. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO, A CARGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4059/2009
Processo Nº: RT 01857-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA DOS REIS
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 299.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4051/2009
Processo Nº: RT 01965-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL RIBEIRO VARELA REVOREDO
ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 472 E 481, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4056/2009
Processo Nº: RT 02036-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA DE LIMA CORDEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMERCIAL FORTANA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Junte-se aos autos a CPE nº 02089-2008-030-02-00-5, ora devolvida do Juízo Deprecado.
Após, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) acerca da consulta ao RENAJUD (fls. 168-72), do ofício recebido da JUCESP (fls. 175-92), bem como da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl. 41 da CPE) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4065/2009
Processo Nº: ExProvAS 02386-2007-007-18-01-8 7ª VT
EXEQUENTE...: ALAÍDE MARTINS ARRUDA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
EXECUTADO(A): JÚLIO CÉSAR RODRIGUES FRANÇA + 003
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 4060/2009
Processo Nº: RT 00439-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ' Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 511/512, fixando-se o valor desta execução em R$14.527,07, relativa à contribuição social (R$10.349,40), às custas da liquidação (R$51,75) e ao imposto de renda (R$4.125,92), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).
Cite-se o(a) devedor(a), TELEPERFORMANCE CRM S/A, diretamente para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos encargos acima descritos, facultando-se o depósito do valor integral mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 57.349.680/0001-70), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 4049/2009
Processo Nº: AINDAT 00473-2008-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR...: FRANCISCO NAVES DE REZENDE
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: FLÁVIO SEBASTIÃO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RÉ: Incumbe à ré entrar em contato com o autor e, chegando a um acordo, apresentá-lo ao juízo para apreciação.
Intime-se a ré.

Notificação Nº: 4062/2009
Processo Nº: RT 01091-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e advogados da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.
Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 13/05/2009, ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 4067/2009
Processo Nº: RT 01091-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: INFORMAR, EM 05 DIAS, ACERCA DO CEP DO ENDEREÇO DAS TESTEMUNHAS INDICADAS ÀS FL. 26, OU RETIFICAR OS REFERIDOS ENDEREÇOS, A FIM DE VIABILIZAR A INTIMACÃO SOLICITADA.

Notificação Nº: 4058/2009
Processo Nº: RT 01327-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SILVA DE LIMA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ARAGUAIA SUPREMA LTDA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Intime-se o(a) devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, dando-lhe ciência dos bloqueios de numerário do sócio WEVERTON DIAS ALEXANDRINO, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe total de R$231,47, para, querendo, opor embargos às penhoras.

Notificação Nº: 4077/2009
Processo Nº: ACCS 01365-2008-007-18-00-3 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
REQUERIDO(A): EGIDIO SANTOS CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RÉ DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 152-3:
Libere-se à Ré/Credora os saldos dos depósitos judiciais identificados por meio das guias de fls. 150-1.
O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4083/2009
Processo Nº: RT 01526-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MARIANO MARTINS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO(A) DEVEDOR(A). NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, SE FOR O CASO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 4084/2009
Processo Nº: RT 01538-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO(A) DEVEDOR(A). NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, SE FOR O CASO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 4066/2009
Processo Nº: RT 01539-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ERLY DA SILVA AMORIM
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: O(A) reclamado(a) CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA teve sua falência decretada, conforme extrai-se da certidão de fls. 203.
Dessa forma, a execução prosseguirá em face do(a) reclamado(a) UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, responsável subsidiário(a).
Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 199/202, fixando a condenação em R$2.398,43, sem prejuízo de futuras atualizações e inclusão das custas de execução, na forma da lei.
Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) subsidiário(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora.
Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação em face do(a) devedor(a) subsidiário(a), observado o valor de R$606,56, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a) e acrescido das custas de execução no valor de R$11,06 (CLT, art. 789-A, II, “a”).
Havendo penhora e decorrido o prazo de oposição de embargos do(a) devedor(a), libere-se ao(à) credor(a) o montante transferido para a conta judicial, observado o limite de seu crédito líquido, intimando-o(a) ao recebimento, bem

como para impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias (CLT, art. 884).
Não havendo impugnação pelo(a) credor(a), proceda-se à atualização do cálculo de liquidação, com dedução do valor levantado e designe-se praça e leilão para expropriação judicial, nomeando-se, desde já, como leiloeiro público oficial, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que será intimado via e-mail, mediante certidão nos autos.
Adverte-se que na primeira hasta pública (praça), o lanço mínimo deverá ser igual ou superior à avaliação, vedado à Secretaria emitir guia em valor inferior.

Notificação Nº: 4075/2009
Processo Nº: RT 01799-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: CELSO MACHADO FARIA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): ARCEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 80-1:
Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 76, observado o limite líqüido e certo de R$2.541,75 (cálculo de fl. 70).
Proceda-se também ao recolhimento do imposto de renda (R$282,47).
O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias.
OBS. A GUIS DE LEVANTAMENTO JÁ ESTÁ CONFECCIONADA NA SECRETARIA DESTA 7ª VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 4055/2009
Processo Nº: RT 01810-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO CASCÃO
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 209/215.

Notificação Nº: 4079/2009
Processo Nº: RT 01822-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NELSON MELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. (GRUPO CONCRETA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 673/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4047/2009
Processo Nº: RTOrd 01966-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: UELITON LUIZ SOUSA COSTA
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): TRANS MONTE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 124, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4054/2009
Processo Nº: RTOrd 01966-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: UELITON LUIZ SOUSA COSTA
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): TRANS MONTE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Faculta-se à reclamada o desentranhamento do cheque juntado às fls. 120, devendo permanecer cópia nos autos. Intime-se a reclamada.'

Notificação Nº: 4053/2009
Processo Nº: RTOrd 02036-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NISCE SOARES SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À/S(AO/S) RECLAMADA/S(O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 569/575 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 4043/2009
Processo Nº: ConPag 00057-2009-007-18-00-1 7ª VT
CONSIGNANTE..: CLUBE SOCIAL FEMININO
ADVOGADO.....: .
CONSIGNADO(A): VINICIUS TERENCIO MONTEIRO
ADVOGADO.....: CARMEN SUNELI TERENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CONSIGNADO: VISTA AO(A) RECLAMADO(A), PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS,CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 57.

Notificação Nº: 4045/2009
Processo Nº: RTSum 00137-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VILANDEIDE GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): EDILSON GALDINO ROCHA
ADVOGADO....: ELVES PEDRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 16, fixando-se o valor da contribuição social em R$476,63.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF 081.786.401-68), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4057/2009
Processo Nº: RTSum 00154-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LISLIE LÚCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JORDANA AIRES LEÃO
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADE S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 83/88.

Notificação Nº: 4068/2009
Processo Nº: RTSum 00171-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO NASCIMENTO OLIVEIRA
ADVOGADO....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELETRICA SANTA EDWIGES LTDA
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 4069/2009
Processo Nº: RTSum 00210-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: AROLDO TEIXEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): SURAMA MARIA AZEVEDO DE ARAÚJO ME (O ENGENHEIRO QUE VIROU PIZZA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 4078/2009
Processo Nº: RTOrd 00351-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: BARTOLOMEU ALVES BATISTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS AUTOS, BEM COMO JUNTAR A CARTA DE PREPOSIÇÃO DO PREPOSTO QUE COMPARECEU À AUDIÊNCIA EDNILSON DOS REIS SANTANA.
FICA AINDA CIENTE DA CERTIDÃO DE FLS.504 DE SEGUINTE TEOR: 'CERTIFICO que, a advogada que compareceu na audiência, Dra. SARA CAROLINE DE ANDRADE COSTA OAB/GO NR 28.904, não consta do rol dos procuradores discriminados no mandato juntado às fls.91. CERTIFICO TAMBÉM que a Reclamada não apresentou a carta de preposto de EDNILSON DOS REIS SANTANA. CERTIFICO POR FIM que a Secretaria procederá à intimação da Reclamada dando-lhe ciência desta certidão, bem como para no prazo de cinco dias proceder às respectivas regularizações. DOU FÉ.

Notificação Nº: 4041/2009
Processo Nº: RTOrd 00354-2009-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE..: ROGERIO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALÍCIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Considerando a justificativa do reclamante quanto ao seu atraso para a audiência ocorrida na data de hoje, torno sem efeito a decisão proferida na ata de fl. 36 e homologo o acordo noticiado às fls. 48-9, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Deixo de apreciar a discriminação das verbas acordadas porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$138,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$6.900,00), isento.
Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta.
Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário.
Retifique-se no SAJ, registrando-se a solução SCON.'

Notificação Nº: 4074/2009
Processo Nº: RTSum 00401-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS TECNICAS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 74/77 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto,Rejeita-se a preliminar invocada e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FRANCISCO MENDES DA SILVA em face da empresa TECMON MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 178,69, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 8.934,98, isentas.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4050/2009
Processo Nº: RTSum 00520-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS APARECIDO SANTANA FILHO
ADVOGADO....: VALACI JOSÉ DE FREITAS
RECLAMADO(A): EXTRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS LTDA. (LEONARDO ALESSANDRI MONTEIRO E GEDEON DIAS LUZ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 14 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o(a) autor(a) não indicou o atual e correto endereço do réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo(a) Autor(a), no valor de R$150,59, calculadas sobre o valor da causa, isento(a). Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 08/09). Intime-se o(a) Reclamante.
Nada mais.

Notificação Nº: 4042/2009
Processo Nº: RTOrd 00542-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ ALVES SEIXAS
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
ADVOGADO....: MARCILIO DIAS ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Cadastrem-se os dados do(a) advogado(a) da 2ª reclamada (procuração sob fls. 32).
Homologo a avença noticiada à fl. 31, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Excluam-se a 1ª e 3ª reclamadas do pólo passivo.
Deixo de apreciar a discriminação das verbas acordadas porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$110,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$5.500,00), isento.
Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta.
Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário.
Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-se nesta data para registro da solução.
Intimem-se as partes.'

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3997/2009
Processo Nº: RTN 00066-2004-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JANUARIO GONCALVES
ADVOGADO....: JUVENAL ANTONIO DA COSTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:
Complementar a execução no valor de R$ 4.643,80, atualizados até 31/03/2009, correspondente ao principal e demais itens devidos no processo supra identificado, sob pena de prosseguimento da execução.
Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3998/2009
Processo Nº: RTN 00066-2004-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JANUARIO GONCALVES
ADVOGADO....: JUVENAL ANTONIO DA COSTA
RECLAMADO(A): JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA - ME + 001
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:
Complementar a execução no valor de R$ 4.643,80, atualizados até 31/03/2009, correspondente ao principal e demais itens devidos no processo supra identificado, sob pena de prosseguimento da execução.
Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4003/2009
Processo Nº: RT 01675-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ORION DE OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (LOJA 03)
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS.
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 304/305. Prazo legal.

Notificação Nº: 3973/2009
Processo Nº: RT 00888-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ SILVA E SOUZA ASSIST. P/ LUIZ DANTAS DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FERNANDO LAVAJATO SUCESSOR DE OSMAR TEIXEIRA DA SILVA (LAVAJATO AUTO CAR)
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 25/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
[...]III - DISPOSITIVO
Posto isso, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pelo exeqüente ANDRÉ LUIZ SILVA E SOUZA às fls. 272/273 e, no mérito, julgo-a procedente, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo executado, no importe de R$55,35, nos termos do art. 789-A, inciso VII, da CLT.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4004/2009
Processo Nº: RT 00175-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA REIS DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO TOLENTINO DE SOUZA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA
Opor embargos à execução, caso queira, conforme determinado no despacho de fls. 420. Prazo legal.

Notificação Nº: 3985/2009
Processo Nº: RT 01427-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: GIUFLAVIO GIUSEPPE FERRAZ
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUNSET ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. (SUCESSORA DE BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO)
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 352, conforme determinado no despacho de fls. 343. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3962/2009
Processo Nº: RT 01739-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.383/385 apresentado pelo reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3960/2009
Processo Nº: RT 02009-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA, nos termos do despacho de fls. 351, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.
"Vistos os autos. Sem prejuízo de ulterior análise da petição e documentos de fls. 343/350, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, tanto da subscritora da petição acima mencionada quanto do causídico que pretende sejam as publicações e notificações enviadas única e exclusivamente em seu nome."

Notificação Nº: 3960/2009
Processo Nº: RT 02009-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA, nos termos do despacho de fls. 351, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.
"Vistos os autos. Sem prejuízo de ulterior análise da petição e documentos de fls. 343/350, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, tanto da subscritora da petição acima mencionada quanto do causídico que pretende sejam as publicações e notificações enviadas única e exclusivamente em seu nome."

Notificação Nº: 3960/2009
Processo Nº: RT 02009-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA, nos termos do despacho de fls. 351, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.
"Vistos os autos. Sem prejuízo de ulterior análise da petição e documentos de fls. 343/350, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, tanto da subscritora da petição acima mencionada quanto do causídico que pretende sejam as publicações e notificações enviadas única e exclusivamente em seu nome."

Notificação Nº: 3960/2009
Processo Nº: RT 02009-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA, nos termos do despacho de fls. 351, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.
"Vistos os autos. Sem prejuízo de ulterior análise da petição e documentos de fls. 343/350, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, tanto da subscritora da petição acima mencionada quanto do causídico que pretende sejam as publicações e notificações enviadas única e exclusivamente em seu nome."

Notificação Nº: 3960/2009
Processo Nº: RT 02009-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA, nos termos do despacho de fls. 351, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.
"Vistos os autos. Sem prejuízo de ulterior análise da petição e documentos de fls. 343/350, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, tanto da subscritora da petição acima mencionada quanto do causídico que pretende sejam as publicações e notificações enviadas única e exclusivamente em seu nome."

Notificação Nº: 3960/2009
Processo Nº: RT 02009-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA, nos termos do despacho de fls. 351, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.
"Vistos os autos. Sem prejuízo de ulterior análise da petição e documentos de fls. 343/350, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, tanto da subscritora da petição acima mencionada quanto do causídico que pretende sejam as publicações e notificações enviadas única e exclusivamente em seu nome."

Notificação Nº: 3960/2009
Processo Nº: RT 02009-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA, nos termos do despacho de fls. 351, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.
'Vistos os autos. Sem prejuízo de ulterior análise da petição e documentos de fls. 343/350, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, tanto da subscritora da petição acima mencionada quanto do causídico que pretende sejam as publicações e notificações enviadas única e exclusivamente em seu nome.'

Notificação Nº: 4005/2009
Processo Nº: RT 02165-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 405/406. Prazo legal.

Notificação Nº: 3975/2009
Processo Nº: RT 00492-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA SODRE ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): IDETCH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TEC. E HUMANO
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE: Apresentar, querendo, no prazo de cinco dias, defesa aos Embargos de Penhora de fls. 333/342.

Notificação Nº: 3942/2009
Processo Nº: RT 00559-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUSA ROCHA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): NOBRES REPINTURAS ORIGINAIS ESP. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 125/126, apresentada pela reclamada, para manifestar-se acerca dos bens indicados à penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3963/2009
Processo Nº: RT 01200-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WALTER DIVINO DE SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.814/856. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3980/2009
Processo Nº: RT 01321-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: NELIS NELSON PINHEIRO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA. (NEW TRIPS) + 004
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária e fiscal apurados às fls. 167, no importe de R$1.734,50, atualizada até 28/02/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3978/2009
Processo Nº: RTOrd 01887-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LARA REGINA FALEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): OMB PROPAGANDA ORGANIZAÇÃO MARIO E BATISTA PROPAGANDA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para, querendo, apresentar quesitos no prazo comum de 05 (cinco) dias, conforme despacho de fls. 856, abaixo transcrito:
[...]Visto os autos.
Tendo em vista a controvérsia instaurada entre as partes, necessária se faz a realização de perícia técnica, tanto grafotécnica quanto contábil. Nomeio como peritos do Juízo os Srs. GRACYELENA MARIA DORIVÊ SILVA (Perita grafotécnica) e CELSO FARIAS (Perito Contábil), que entregarão os laudos em 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos na Secretaria, a começar pela i. Perita grafotécnica.
Intimem-se as partes para, querendo, apresentar quesitos no prazo comum de 05 dias.
Decorrido o prazo das partes, intime-se, primeiramente a Srª. Perita (Gracyelena) e, após a entrega do laudo, o Sr. Perito (Celso Farias).

Notificação Nº: 3992/2009
Processo Nº: RTOrd 01967-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MILA CAMARGO NORONHA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: KÁTIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.1788/1821, interposto pela reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3993/2009
Processo Nº: RTOrd 01967-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MILA CAMARGO NORONHA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: KÁTIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.1788/1821, interposto pela reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3977/2009
Processo Nº: RTOrd 02083-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DA SILVA PORTO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 242/280, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido no r. despacho de fls. 238.

Notificação Nº: 3988/2009
Processo Nº: RTOrd 02176-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios de fls. 479/480, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO - Pelas razões acima, julgo os embargos parcialmente procedentes, tão-somente para retificar erro material na sentença, nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes. Nada mais. EDUARDO TADEU THON - Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3989/2009
Processo Nº: RTOrd 02210-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WELTON MELGAÇO TORRES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 20/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'CONCLUSÃO: EX POSITIS e de tudo o mais que dos autos constam, resolvo, extinguir, com resolução de mérito o pedido formulado por WELTON MELGAÇO TORRES em face de FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA E COOPERATIVA DE CRÉDITO, COBRANÇA E TELEMARKETING, com fulcro no inciso IV, do art. 269, do CPC, ante a declaração da prescrição bienal, tão-logo transite em julgado esta sentença, conforme a fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$374,84 (Trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa e de cujo recolhimento resta isento. As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum. Nada mais. Às 13h 09min, encerrou-se. Marilda Jungmann Gonçalves Daher - Juíza do Trabalho'.

Notificação Nº: 3991/2009
Processo Nº: RTOrd 02269-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: SILMA DE LOURDES MAFRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.385/393, interposto pela reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3986/2009
Processo Nº: RTSum 02272-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO CALISTO PIMENTA
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA BANDEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO RAPHAEL DIDIER VIDAL DE NEGREIROS + 001
ADVOGADO....: MAIBI JOSÉ DE SOUSA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 86, conforme determinado no despacho de fls. 84, no valor de R$312,26 (garantindo a execução). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3982/2009
Processo Nº: RTSum 00022-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): AUTO EXCELÊNCIA TRANSPORTES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.
ADVOGADO....: ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 47: Vistos os autos. Expeça-se a respectiva certidão possibilitando, assim, a percepção do seguro-desemprego. Homologo a conta de fls. 36 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo em vista que a importância devida a título de contribuições sociais não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a executada deverá proceder ao respectivo recolhimento em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Intimem-se as partes. Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 3999/2009
Processo Nº: RTOrd 00025-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: NOEMIA FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 20/04/2009, às 14:30 horas, foi ADIADA para o dia 13/05/2009, às 15:30 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme despacho e certidão de fls. 134 e, respectivamente.

Notificação Nº: 3964/2009
Processo Nº: RTOrd 00032-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOEL NUNES RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença de embargos de declaração prolatada em 18/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 3 - DISPOSITIVO.
Diante do exposto, não conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pela reclamante JOEL NUNES RODRIGUES, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste decisum. Após, Publique-se, registre-se, intimem-se.

Notificação Nº: 3965/2009
Processo Nº: RTOrd 00032-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOEL NUNES RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença de embargos de declaração prolatada em 18/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 3 - DISPOSITIVO.
Diante do exposto, não conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pela reclamante JOEL NUNES RODRIGUES, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste decisum. Após, Publique-se, registre-se, intimem-se.

Notificação Nº: 3966/2009
Processo Nº: RTOrd 00032-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOEL NUNES RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença de embargos de declaração prolatada em 18/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 3 - DISPOSITIVO.
Diante do exposto, não conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pela reclamante JOEL NUNES RODRIGUES, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste decisum. Após, Publique-se, registre-se, intimem-se.

Notificação Nº: 3967/2009
Processo Nº: RTOrd 00032-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOEL NUNES RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença de embargos de declaração prolatada em 18/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 3 - DISPOSITIVO.
Diante do exposto, não conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pela reclamante JOEL NUNES RODRIGUES, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste decisum. Após, Publique-se, registre-se, intimem-se.

Notificação Nº: 3968/2009
Processo Nº: RTOrd 00032-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOEL NUNES RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença de embargos de declaração prolatada em 18/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 3 - DISPOSITIVO.
Diante do exposto, não conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pela reclamante JOEL NUNES RODRIGUES, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste decisum. Após, Publique-se, registre-se, intimem-se.

Notificação Nº: 3969/2009
Processo Nº: RTOrd 00032-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOEL NUNES RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença de embargos de declaração prolatada em 18/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 3 - DISPOSITIVO.
Diante do exposto, não conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pela reclamante JOEL NUNES RODRIGUES, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste decisum. Após, Publique-se, registre-se, intimem-se.

Notificação Nº: 4002/2009
Processo Nº: RTSum 00154-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): APARECIDA FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) informação prestado pelo EBCT, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4001/2009
Processo Nº: RTOrd 00155-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: RAYANNY OLIVEIRA BRITO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): BONO SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.118/124. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3994/2009
Processo Nº: RTSum 00196-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS RJ LTDA (PRIMAVERA CALÇADOS)
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Apresentar na Secretaria deste Juízo a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na decisão de fls. 20/35. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2527/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00397-2009-008-18-00-9
RECLAMANTE: NOE DE OLIVEIRA DOURADO
RECLAMADO: JEZIEL FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 06.972.314/0001-32
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/03/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/03/2009
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
[...]CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por NOÉ DE OLIVEIRA DOURADO em face de JEZIEL FERREIRA DE OLIVEIRA, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando à Secretaria que expeça ALVARÁ para saque do FGTS que estiver depositado, bem como a certidão narrativa para requerer o seguro desemprego. Custas pela reclamada no valor de R$18,60. O valor da causa é de R$930,00. Determino o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias. Ciente o(a) reclamante. Intime-se a reclamada por Edital.[...]
E para que chegue ao conhecimento de JEZIEL FERREIRA DE OLIVEIRA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado - Diretor de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2525/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00599-2009-008-18-00-0
RECLAMANTE: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CRATRA CONSERVADORA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 68.673.516/0001-30
Data da audiência: 30/04/2009 às 09:40 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/03/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/03/2009
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos:
PARCELAS - VALORES
01) Anotação da CTPS. -
02) Confecção de TRCT com informações corretas. -
03) Salários fixos não recebidos (09 meses e 10 dias) 6.365,33
04) Feriados trabalhados: 06 dias. 1.232,80
05) Horas extraordinárias: 880 horas. 18.492,00
06) Aviso prévio indenizado. 5.057,28
08) 13º salário proporcional: 10/12 avos. 2.568,33
09) Férias proporcionais: 10/12 acrescidas de 1/3. 3.424,43
10) F.G.T.S.: sobre tarefas recebidas: 8% 1.792,00

11) FGTS: sobre parcelas salariais acima. 2.292,61
12) FGTS-multa rescisória de 40%(sobre itens 12 e 13). 1.633,84
13) Multa moratória: art. 477, § 6º, 'a', da CLT. 5.057,28
Total do pedido 47.915,90 pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$47.915,90
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CRATRA CONSERVADORA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado-Diretor de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2559/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00587-2009-008-18-00-6
RECLAMANTE: LIENE VIEIRA DO NASCIMENTO
RECLAMADA: ES CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 02.847.437/0001-90
Data da audiência: 29/04/2009 às 09:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/03/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/03/2009
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 930,00 (novecentos e trinta reis)
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ES CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado-Diretor de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4407/2009
Processo Nº: RT 00549-1993-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO VICENTE ALVES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GRUPO EMPRESARIAL PADRÃO MR LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 4380/2009
Processo Nº: RT 01091-1999-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMARY DA SILVA
ADVOGADO....: ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACEDO
RECLAMADO(A): SETTA EMPREED PART E INFORMATICA LTDA SOC/ JANETE RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Indefiro o pedido, tendo em vista o entendimento consubstanciado na OJ-153 da SDI-2/TST.

Notificação Nº: 4421/2009
Processo Nº: RT 00695-2000-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ICLEIA MARIA GARCIA MARTINEZ
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ZR PROPAGANDA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À exequente:
Reitere-se a intimação do exeqüente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 4387/2009
Processo Nº: RT 01561-2000-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN GOMES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOCAP LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 4410/2009
Processo Nº: RT 01265-2001-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLY OLIVEIRA ASSIS
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição de fls. 347/378, bem como comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a CTPS. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4390/2009
Processo Nº: RT 01470-2002-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OTAVIO SANTIAGO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FINO COMERCIAL GOIAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4422/2009
Processo Nº: RT 01958-2003-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEDRO DE SOUSA
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: À executada :
Intime-se a executada para, no prazo de dois dias, recolher o valor relativo à diferença remanescente, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4385/2009
Processo Nº: RT 00115-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ARIMATÉIA PAULO PEREIRA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4420/2009
Processo Nº: RT 00153-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: NELINO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): PRESTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Reitere-se a intimação do exeqüente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 4383/2009
Processo Nº: ACCS 00031-2006-009-18-00-3 9ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO
ADVOGADO....: RODRIGO MARTINS CARVELO
REQUERIDO(A): IMPÉRIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: CORACI BARBOSA LARANJEIRAS
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista, prazo de 10 dias, para requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 4419/2009
Processo Nº: RT 00593-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: TEONÍCIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Intime-se o exeqüente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

OUTRO : RUBENS MENDONÇA
Notificação Nº: 4394/2009
Processo Nº: RT 01491-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DOS REIS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Dr. Rubens Mendonça:
Junte-se a petiçaõ nº 214018/2009.
Mantenho a decisão de fl. 337, pelos seus próprios fundamentos.
Intime-se o requerente.
Atualize-se o crédito do autor e, após, conclusos.

Notificação Nº: 4417/2009
Processo Nº: RT 02105-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CELIJANE DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): LÍLIAN PONCIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LÍLIAN SILVA SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À exequente:
Considerando que os autos permaneceram no arquivo provisório por período superior a um ano e que, depois disso, todas as providências para a satisfação do crédito restaram infrutíferas.
Considerando, ainda, que o exequente, devidamente intimado, permaneceu silente quanto à determinação de fl. 86, intime-o, pessoalmente e através de seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.

Notificação Nº: 4416/2009
Processo Nº: RT 02216-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA. SUC.(TRANSPORTES RODOVIARIO BRASILEIRO LTDA.) + 004
ADVOGADO....: DOMINGOS GANZER NETO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Indefiro o levantamento dos valores depositados, uma vez que a execução não se encontra integralmente garantida.
Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios para o prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 4409/2009
Processo Nº: RT 00086-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: WÁGNER ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4405/2009
Processo Nº: RT 00520-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HUMBERTO COSTA TAVARES
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento do restante da contribuição previdenciária (R$535,06), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4399/2009
Processo Nº: RT 01202-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): POUSADA ALDEIA DAS FLORES
ADVOGADO....: MARCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4395/2009
Processo Nº: RT 01597-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ NEVES RIBEIRO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4388/2009
Processo Nº: RT 01702-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEIXOTO DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da carta precatória devolvida, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4350/2009
Processo Nº: RT 01818-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL AUGUSTO FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES VALE DO AÇO LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO MORAIS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 4368/2009
Processo Nº: RT 01818-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL AUGUSTO FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES VALE DO AÇO LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO MORAIS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 4366/2009
Processo Nº: ACHP 01825-2007-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR...: FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
ADVOGADO: CASSIANO ANTÔNIO LEMOS PELIZ JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ESCOLA CASTELINHO MÁGICO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4382/2009
Processo Nº: RT 02117-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ORIONTE FELIPE
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 003
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da solicitação de fl. 498. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4351/2009
Processo Nº: RT 02308-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CAVALCANTE MORAIS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LANCE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOANA D´ARC DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista de fls. 243/249 por 10 dias.

Notificação Nº: 4369/2009
Processo Nº: RT 02308-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CAVALCANTE MORAIS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LANCE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOANA D´ARC DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista de fls. 243/249 por 10 dias.

Notificação Nº: 4375/2009
Processo Nº: RT 00156-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS ANTÔNIO BEZE PEIXOTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): CLARAFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - N/P DA SÓCIA MARIA DAS GRAÇAS LÚCIO DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À executada:
Deixo de homologar o acordo de fls. 200/202, porquanto subscrito apenas pela advogada do exequente.
Dê-se vista às executadas para se manifestarem, no prazo de cinco dias, sobre o pedido de fl. fl. 201/202.

Notificação Nº: 4374/2009
Processo Nº: RT 00367-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO NUNES DE MORAIS
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): L. O. VALENTE - ME
ADVOGADO....: VALSIO SOUSA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Indefiro o pedido, tendo em vista o recente posicionamento do C. TST, consubstanciado na OJ-153 da SDI-2.

Notificação Nº: 4386/2009
Processo Nº: RT 01072-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA BASTOS DIAS
ADVOGADO....: PATRICIA CURADO DOMINGUES
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN D.FLEURY
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da nomeação de bens, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4349/2009
Processo Nº: RT 01217-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: KARINA DE ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4367/2009
Processo Nº: RT 01217-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: KARINA DE ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4364/2009
Processo Nº: RT 01473-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Expeça-se mandado de penhora de crédito, via Carta Precatória, conforme requerido à fl. 94.
Para análise da impugnação aos cálculos, aguarde-se a integral garantia do juízo.
Intime-se o autor para, em cinco dias, manifestar se tem interesse na designação de audiência conciliatória.

Notificação Nº: 4415/2009
Processo Nº: RT 01525-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DE OLIVEIRA CUNHA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): MADEIREIRA COSTA E GUERRA LTDA. (MADEIREIRA GUERRA N/P DO SÓCIO JOSÉ SOARES DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Reitere-se a intimação do exeqüente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 4423/2009
Processo Nº: RT 01656-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: HUGO PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BIRIBA MULT. ACES. PARA CAMINHÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
NOTIFICAÇÃO: A executada Dê-se ciência à executada da integral garantia do juízo, intimando-a para, no prazo legal, oferecer embargos, caso queira.

Notificação Nº: 4408/2009
Processo Nº: RT 01707-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): N B G III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4414/2009
Processo Nº: RT 01754-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA PATRICIA DA COSTA
ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES FORTE
RECLAMADO(A): RH RESTAURANTE LTDA.(DALAI PRATOS DO MUNDO)
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4406/2009
Processo Nº: RT 01830-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4389/2009
Processo Nº: ConPag 01885-2008-009-18-00-9 9ª VT
CONSIGNANTE..: CAETANO DE BRITO E FERREIRA LTDA
ADVOGADO.....: ELEYDES INACIO DE SOUZA
CONSIGNADO(A): LUIZ FERREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO DE) N/P DE MARILENE FERREIRA DA SILVA + 005
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: Ao consignado:
Intime-se a advogada dos representantes do espólio, Dra. Dinair Flor de Miranda, para que, no prazo de cinco dias, compareça à Secretaria da Vara para recebimento do crédito devido aos seus constituintes.
Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 4397/2009
Processo Nº: RTSum 01990-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE QUEIROS DE SOUZA MATOS
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO FERREIRA
RECLAMADO(A): ESMERALDINA LOPES VIEIRA
ADVOGADO....: GELMA NUNES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária (GPS retirada em 04/03/2009 para pagamento). Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 4393/2009
Processo Nº: RTOrd 02059-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ PAULINO DE SOUZA
ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAULO PEREIRA DOS SANTOS ME (REP/POR: SAULO PEREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 139/140:
Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Saulo Pereira dos Santos ME para acolhê-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Notificação Nº: 4384/2009
Processo Nº: RTSum 02111-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALMIR DA SILVA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): LOPES E SANTOS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4413/2009
Processo Nº: RTOrd 02220-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENEC- EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fl. 40.
Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o cálculo ou, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 4403/2009
Processo Nº: RTOrd 02297-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ODIRLEY PEREIRA CHAGAS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CEREALISTA MEDEIROS LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4412/2009
Processo Nº: RTSum 00065-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SUELEN ARRUDA DANTAS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): RIMA SALMAN BTADDINI (ESTACIONAMENTO CENTER)
ADVOGADO....: CUSTODIA DA SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fl. 31.
Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o cálculo ou, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 4404/2009
Processo Nº: RTSum 00166-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA CAVALCANTE NUNES
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4411/2009
Processo Nº: RTSum 00173-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS NERES DE JESUS
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE DE ABREU CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fl. 29.
Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca dos cálculos e, no caso de concordância, proceder conforme resolução nº 39/00 do INSS.

Notificação Nº: 4398/2009
Processo Nº: RTSum 00174-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: EDVANILDO MIRANDA LIMA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4365/2009
Processo Nº: RTOrd 00241-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A (FRIBOI)
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
O reclamante, por ocasião de sua manifestação acerca da contestação, junta novos documentos.
Indefiro a juntada dos Relatórios de Temperaturas das Câmaras, vez que não comprovada sua origem e data de confecção, não se enquadrando na definição de documento novo. Devolva-se.
Defiro a juntada de cópia de laudo pericial apresentado no processo de autos nº 00028-2009-009-18-00-2, cujo objeto foi idêntico aos dos presentes autos, uma vez que realizada a perícia após a realização da audiência.
Aguarde-se a realização da perícia.
A reclamada poderá manifestar-se acerca dos documentos quando da apresentação do laudo a ser apresentado nos presentes autos.
O Reclamante deverá, portanto comparecer na Secretaria desta Vara para receber os documentos supramencionados.

Notificação Nº: 4359/2009
Processo Nº: RTOrd 00284-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: FAVIANE BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante:
Defiro o requerimento formulado pelas partes de adiamento da audiência, redesignando-a para o dia 06/05/09 às 10:00 horas, mantidas as cominações das notificações iniciais.

Notificação Nº: 4371/2009
Processo Nº: RTSum 00286-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDREANO MACEDO DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIG ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE DE ABREU CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4402/2009
Processo Nº: RTSum 00333-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): INTERLAGOS DISTRIBUIDORA LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4400/2009
Processo Nº: RTSum 00339-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDSON MARINS DA SILVA
RECLAMADO(A): FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIANA DA ROCHA LAGE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4401/2009
Processo Nº: RTSum 00351-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRA PEREIRA CAMARGO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4362/2009
Processo Nº: ExCCJ 00449-2009-009-18-00-3 9ª VT
EXEQUENTE...: ELENICE DE FATIMA ROSA
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
EXECUTADO(A): MALHARIA MANZ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À exequente:
Tratando-se de ação de execução, não há que se falar em audiência para apresentação de defesa.
Retirem-se os autos de pauta.
Expeça-se Carta Precatória Executória.
Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, informe o número dos autos em que requer seja realizada a reserva de crédito.
Informado, oficie-se.

Notificação Nº: 4373/2009
Processo Nº: RTAlç 00517-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RIBEIRO FEITOZA JUNIOR
ADVOGADO....: FERNANDO LOBO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EDITORA E GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retirem-se os autos de pauta e intime-se o reclamante para, em dois dias, manifestar-se sobre o SEED de fl. 13, devolvido com a informação desconhecido no local.

Notificação Nº: 4372/2009
Processo Nº: RTSum 00601-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: FELISBERTO FERREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ARAÚJO E ALVIM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor:
FELISBERTO FERREIRA JÚNIOR ajuíza a presente reclamatória em face de ARAÚJO E ALVIM LTDA + 01, postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso.
Atribui à causa o valor de R$ 8.265,00, o que implica na tramitação do feito pelo rito sumaríssimo.
Todavia, verifica-se que o autor não liquidou os pedidos relativos à indenização substitutiva do seguro-desemprego (fl. 04 - "f"), restando desatendido o disposto no artigo 852-B, inciso I, da CLT, o que enseja o arquivamento do processo, consoante disposto no § 1º do referido diploma legal.
Custas, no importe de R$ 165,30, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor. Isento.
Fica facultado ao autor, no prazo de dez dias, desentranhamento dos documentos de fls. 06/07.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se.
Retire-se os autos de pauta e intime-se.

Notificação Nº: 4370/2009
Processo Nº: RTSum 00602-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO
RECLAMADO(A): CCL TRANSPORTADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor:
AGUINALDO PEREIRA MACHADO ajuíza a presente reclamatória em face de CCL TRANSPORTADORA LTDA., postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso.
Atribui à causa o valor de R$ 3.007,07, o que implica na tramitação do feito pelo rito sumaríssimo.
Todavia, verifica-se que o autor não incluiu no valor da causa e tampouco liquidou o pedido relativo à “indenização por danos morais”, restando desatendido o disposto no artigo 852-B, iniciso I, da CLT, o que enseja o arquivamento do processo, consoante disposto no § 1º do referido diploma legal.
Custas, no importe de R$ 60,14, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor. Isento.
Fica facultado ao autor, no prazo de dez dias, desentranhamento dos documentos de fls. 15/19.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se.
Retire-se os autos de pauta e intime-se.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3623/2009
Processo Nº: RT 00557-1994-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSAL BEZERRA LIMA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVAZ S/A SANEAMENTO CONSTR.E DRAGAGEM
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para manifestar acerca do prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 3650/2009
Processo Nº: RT 00470-1995-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LAURIMAR DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUBRAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONST. CIVIL (ROMARIO LEMES CARDOSO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Dr(a) JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 467/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3678/2009
Processo Nº: RT 00704-1997-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: CONCEICAO NORBERTO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3640/2009
Processo Nº: RTN 00063-2004-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON GONCALVES
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3633/2009
Processo Nº: RT 00991-2004-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURIZON PEREIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3658/2009
Processo Nº: RT 01120-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LIGIA FLORES SOARES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): HT MEDICAMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente por 05 dias. Após, conclusos para apreciação do requerimento de fl.609.

Notificação Nº: 3662/2009
Processo Nº: RT 01762-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ARCOVERDE DE GUSMÃO COSTA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM + 001
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 48 horas, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 3663/2009
Processo Nº: RT 01762-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ARCOVERDE DE GUSMÃO COSTA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 48 horas, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 3622/2009
Processo Nº: RT 02203-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: WERLY ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3622/2009
Processo Nº: RT 02203-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: WERLY ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3622/2009
Processo Nº: RT 02203-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: WERLY ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3685/2009
Processo Nº: RT 00397-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MILDES EULINA DA SILVA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO INDÚSTRIA PAPEL LTDA - CBP + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 3656/2009
Processo Nº: RT 00443-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SILVA & SILVA PRESTADOURA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. + 005
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Dr(a) KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 551/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3637/2009
Processo Nº: RT 00696-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO VAZ NASCIMENTO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A -SATA
ADVOGADO....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 3625/2009
Processo Nº: RT 01457-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: SUERLEI MARIA DE MELO
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3683/2009
Processo Nº: RT 01672-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do valor depositado às fls. 184. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3695/2009
Processo Nº: RT 00147-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ADONEL CARVALHO DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Comparecer nesta Secretaria para receber Alvará.

Notificação Nº: 3628/2009
Processo Nº: RT 00696-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE GOES MACIEL
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3679/2009
Processo Nº: RT 01323-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: DIANA BARBOSA FERREIRA SARI
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE EMAGRECIMENTO FRANK VIEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO AURELIO SOARES SALGADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3697/2009
Processo Nº: RT 01648-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO NUNES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JORGE FREDERICO PEREIRA MENDOZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 06/05/2009 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 08/05/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3630/2009
Processo Nº: RT 01799-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DIANA DOS SANTOS PACHECO
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
ADVOGADO....: AUDENOR LUIZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3702/2009
Processo Nº: RT 00078-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NAZARENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o prazo de 30 dias para que a reclamada comprove a inclusão em folha de pagamento da gratificação deferida ao reclamante em sentença, ocasião em que deverá juntar aos autos os contracheques de janeiro/2008 até o mês que houve a efetiva incorporação da GAD à remuneração do reclamante.

Notificação Nº: 3654/2009
Processo Nº: RT 00128-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO NONATO OSTROWSKIJ
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Dr(a) LILIANE VANUSA SODRE BARROSO advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 613/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3636/2009
Processo Nº: RT 00606-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): BELCHIOR MARQUES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3703/2009
Processo Nº: RT 00609-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ADJAIR ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: O pedido de fl. 396 é diligência que pode ser promovida pela própria parte interessada, independentemente da intervenção judicial, sob pena de infração ao princípio insculpido no art. 125, I, do CPC.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 3681/2009
Processo Nº: RT 00652-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: SELMA RIBEIRO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BAR DO ROGER (REP/P:ROGER BARBOSA)
ADVOGADO....: ANTONIO DE PADUA PEREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do produto da arrematação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3670/2009
Processo Nº: RT 00661-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON NERES DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 3651/2009
Processo Nº: RT 01444-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO CRISTIAN RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FACULDADE TAMANDARÉ)
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Dr(a) ISMAR PIRES MARTINS advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 531/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3668/2009
Processo Nº: RT 01455-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FAYGA ALVES E SILVA

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): GLOBAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ BARRETO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 06/05/2009 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 08/05/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3646/2009
Processo Nº: RT 01607-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): DE PAULA E GARCIA AUTO PINTURAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 06/05/2009 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 08/05/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3660/2009
Processo Nº: RT 01631-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLÚCIO TAVEIRA MACHADO
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): DIRECTA ELETRÔNICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber documentos desentranhados (fls.20/199). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3652/2009
Processo Nº: RT 01652-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOZIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SILVA BARI TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3687/2009
Processo Nº: ACCS 01769-2008-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): HELENA PEREIRA RAMOS DE CASTRO ME
ADVOGADO....: RODRIGO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O PATRONO DO REQUERIDO: Comparecer nesta Secretaria para receber Alvará.

Notificação Nº: 3642/2009
Processo Nº: RT 01802-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: GARDENIA OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): SOUL CAMISETAS (REPRE. P/ LEANDRO LEÃO) + 001
ADVOGADO....: GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.
Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta de 24.04.2009 às 14:30 horas.

Notificação Nº: 3693/2009
Processo Nº: RT 01820-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA GALVÃO
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): OFICINA BARROCA ALFAIATES E COSTUREIRAS
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para receber Certidão.

Notificação Nº: 3639/2009
Processo Nº: RTOrd 01944-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARQUES DE OLINDA
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
RECLAMADO(A): FIBRAFIO DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À vista do alegado à fl.150, desconsidero a nomeação de fl.55 e nomeio com perito do Juízo o Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirdada dos autos da Secretaria.

Notificação Nº: 3659/2009
Processo Nº: RTSum 02132-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): LEAL INDIVIDUALIZAÇÕES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3694/2009
Processo Nº: RTOrd 02155-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido do reclamante, porquanto há por ora mera expectativa de direitos; não há título executivo aperfeiçoado. Aguarde-se por informações do Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 3689/2009
Processo Nº: RTOrd 02234-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: HELOÍSA MARTINS SOARES
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: III. DISPOSITIVO. ISSO POSTO, declaro PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da exordial, para condenar SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. a pagar a HELOÍSA MARTINS SOARES, reclamante as seguintes parcelas: a)Salários referentes a um mês e vinte dias de trabalho;
b)férias proporcionais (2/12), acrescidas de 1/3; c)13º salário proporcional (2/12); d)pagamento dos procedimentos médicos efetuados, nos valores postulados (item III, fls. 3/4); e e)indenização por danos morais. Observar-se-á a dedução dos valores já recebidos pela reclamante, indicados às fls. 3, Item II, n. 1 e 2. Deve ainda a reclamada anotar a CTPS da reclamante, comprovar a integralidade dos recolhimentos do FGTS e indenização compensatória de 40%, entregando o documento para o respectivo levantamento, tudo prazo, forma e sob as penalidade indicados nos itens 1 e 2 da fundamentação, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Notifiquem-se as partes.
Nada mais.
OBS: VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO R$ 8.702,18, conforme cálculos de fls.73/76.

Notificação Nº: 3696/2009
Processo Nº: RTSum 02262-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TELMA MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): PROCTER & GAMBLE INDÚSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO AUGUSTO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer em Secretaria a fim de receber alvará judicial. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3655/2009
Processo Nº: RTSum 02269-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JAIDON SILVA NUNES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PROJETOS E CONSTRUÇÕES REP. P/ PAULO SÉRGIO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Dr(a) LERY OLIVEIRA REIS advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 560/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3653/2009
Processo Nº: RTSum 02284-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE..: FRANCISCA CLÁUDIA SOUSA SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DORALICE NÉRIS MARIANO
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Dr(a) SIMONE WASCHECK advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 504/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3686/2009
Processo Nº: Monito 00036-2009-010-18-00-9 10ª VT
REQUERENTE..: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: JOSÉ DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): JONAS MODESTO DA CRUZ + 057
ADVOGADO....: CELSO ROBERTO DA CUNHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADOS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3701/2009
Processo Nº: RTOrd 00039-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO PAZ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido do reclamante de fl. 471, porquanto há por ora apenas expectativa de direitos, não havendo ainda título executivo aperfeiçoado. Intime-se-o.

Notificação Nº: 3671/2009
Processo Nº: ET 00058-2009-010-18-00-9 10ª VT
EMBARGANTE..: ALBIOMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO
ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
EMBARGADO(A): EDILUZ DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O EMBARGANTE: Especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3672/2009
Processo Nº: ET 00058-2009-010-18-00-9 10ª VT
EMBARGANTE..: ALBIOMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO
ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
EMBARGADO(A): EDILUZ DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O EMBARGANTE: Especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3677/2009
Processo Nº: ET 00058-2009-010-18-00-9 10ª VT
EMBARGANTE..: ALBIOMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO
ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
EMBARGADO(A): EDILUZ DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O EMBARGANTE: Especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3624/2009
Processo Nº: RTOrd 00065-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIANA SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: BARTOLOMEU F. CHAVES
RECLAMADO(A): MANSO E FERREIRA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante MARIA ELIANA SOUSA SANTOS em face da reclamada MANSO E
FERREIRA LTDA para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo, com juros e correção monetária na forma da lei. Determino, ainda, que recolha o FGTS/multa de 40% e proceda à baixa na CTPS da reclamante, em 05 dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 6.860,25, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes fica ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, na forma do art. 883, da Seção Iim, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelo reclamado, que importam em R$ 125,54 calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 3.985,03, conforme planilha anexa. Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução conforme art. 114 da CF/88.
Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e INSS.
Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3631/2009
Processo Nº: RTSum 00261-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON HONORIO BOMTEMPO
ADVOGADO....: DEBORA LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): KRAFT FOODS BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA LIRA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3699/2009
Processo Nº: RTSum 00268-2009-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: GILCIVAM FERREIRA AMORIM
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): COMERCIAL BANDEIRA (N/P DE ROMEU HEMENEGILDO DE PAULA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo:
Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante GILCIVAM FERREIRA AMORIM em face do reclamado COMERCIAL BANDEIRA para condenar o reclamado a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo, com juros e correção monetária na forma da lei. Condeno-o, ainda, a anotar a CTPS do obreiro, consignando o vínculo acatado, restituindo-a em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de multa diária.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 1.762,02, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes fica ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.
Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, na forma do art. 883, da Seção Iim, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Lis Trabalhistas.
Custas pelo reclamado, que importam em R$ 30,89, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 1.109,66, conforme planilha anexa.
Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução conforme art. 114 da CF/88.
Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e INSS.
Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3657/2009
Processo Nº: RTOrd 00273-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: BIDON NUNES ROSA
ADVOGADO....: MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada por 05 dias. Nesse mesmo prazo deverá regularizar a situação do FGTS do Reclamante junto à CAIXA (fls.36/37), pena de conversão da obrigação de fazer em indenização. Intime-se.

Notificação Nº: 3635/2009
Processo Nº: ExCCJ 00304-2009-010-18-00-2 10ª VT
EXEQUENTE...: LEONARDO FÉLIX DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

EXECUTADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA. (N/P DE CLEBER HONORATO DE FREITAS) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 3632/2009
Processo Nº: RTSum 00401-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN MACHADO DIESEL TSUJII
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante MIRIAN MACHADI DIESEL TSUJII em face da reclamada, COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 925,05, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes fica ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, na forma do art. 883, da CLT. Custas pelo reclamado, que importam em R$ 16,87 calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 843,74, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3666/2009
Processo Nº: RTSum 00495-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: RODOLFO DE SANTANA BELO
RECLAMADO(A): LOJAS AVENIDAS LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL M L ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Corrijo o erro material contido na ata de fls.20/22 para que onde consta, na parte final do depoimento da segunda testemunha arrolada pelo reclamante 'que a depoente viu aCTPS dele' passe a constar 'que a depoente viu a CTPS dele.' Corrijo também a referida ata para que passe a constar sua parte final com o seguinte teor: 'Sem outras provas, encerra-se a instrução processual. Razões finais orais remissivas. Conciliação final recusada. Para julgamento e publicação da sentença, adia-se sine die. Audiência encerrada às 14h35min. Nada mais.'

Notificação Nº: 3707/2009
Processo Nº: RTOrd 00593-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: GERMANO CLAUDIO DE SIQUEIRA (ESPOLIO DE:)REP POR:GISLAINE MAGALHAES
ADVOGADO....: EDNELSON VIEIRA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 17/04/2009, 10:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3240/2009
PROCESSO : RT 01648-2007-010-18-00-7
RECLAMANTE: LUIZ FRANCISCO NUNES
EXEQÜENTE: LUIZ FRANCISCO NUNES
EXECUTADO: JORGE FREDERICO PEREIRA MENDOZA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 06/05/2009 às 14:15 horas
Data do Leilão 08/05/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 126, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. C-02, QD. 489-A, LT. 11, JD. AMÉRICA CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) prensa hidráulica, capacidade de até 400 Kg, cor azul, sem marca aparente, em bom estado de uso e regular de conservação, avaliado em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NAIÁ SANTOS PRADO DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3211/2009
PROCESSO : RT 01455-2008-010-18-00-7
RECLAMANTE: FAYGA ALVES E SILVA
EXEQÜENTE: FAYGA ALVES E SILVA
EXECUTADO: GLOBAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA
ADVOGADO(A): JOÃO LUIZ BARRETO DE SOUZA
Data da Praça 06/05/2009 às 14h10min
Data do Leilão 08/05/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.250,00 (Hum mil Duzentos e Cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl.61/62, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA C 231 M 553, LT. 8, SOBRADO 2 JARDIM AMERICA CEP 74.290-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) computador INTEL CELEROM 310, 2133 Mhz, monitor de 15", samsung CRT, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 1.250,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3204/2009
PROCESSO : RT 01607-2008-010-18-00-1
RECLAMANTE: VALDIVINO FERREIRA DE JESUS
EXEQÜENTE: VALDIVINO FERREIRA DE JESUS
EXECUTADO: DE PAULA E GARCIA AUTO PINTURAS LTDA.
ADVOGADO(A): RICARDO CARLOS RIBEIRO
Data da Praça 06/05/2009 às 14:05 horas
Data do Leilão 08/05/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em

R$ 2.500,000 (dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 82, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA FRANCISCO C. CUNHA ANTIGA 26-A, Nº 206, QD. 65-A, LT. 27 SETOR AEROPORTO CEP 75.075-300 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) microcomputador AMD Sempron 1,60GHZ, 480 MB de Ram, 37, 2GB, com CPU, teclado, mouse e monitor Samsung, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$800,00; 01 (um) microcomputador AMD Sempron , 1,80 GHZ, 52MB de RAM, 74,5 GB, com monitor, CPU, teclado e mouse, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$1.200,00; 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Elerolux, maximus 7.500 BTU, cor branco gelo, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$500,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3244/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 00169-2009-010-18-00-5
RECLAMANTE: REINALDO BARBOSA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BIOPOSTOS LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. , CPF/CNPJ: 07.579.866/0001-48
Data da audiência: 28/04/2009 às 09:30 horas.
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: aviso prévio, saldo de salário, vale transporte, comprovação para depósitos do FGTS depositado, pagamento dos feriados, horas extras, férias, 13º salário, multa do art. 477, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desem honorários de advogado. Valor da causa: R$ 54.866,80. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, BIOPOSTOS LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NAIÁ SANTOS PRADO DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove. NAIÁ DOS SANTOS PRADO DE SOUZA Assistente

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3124/2009
PROCESSO: RTOrd 00393-2009-010-18-00-7
RECLAMANTE: ROSIVALDO DA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): GUILHERME ELPIDIO MOREIRA, CPF/CNPJ: 33.987.207/0001-50
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GUILHERME ELPÍDIO MOREIRA, CPF/CNPJ:33.987.207/0001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fl.11/12, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por ROSIVALDO DA SILVA SANTOS em face de GUILHERME ELPIDIO MOREIRA, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, eterminando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, nos termos da fundamentação. Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R$ 18,60, calculadas sobre R$ 930,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a) por Edital. Audiência encerrada às 15h29min. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de GUILHERME ELPIDIO MOREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara., ANÁLIA PÓVOA CAVALCANTE, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e nove.
ANALIA POVOA CAVALCANTE
Assistente 2

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3124/2009
PROCESSO: RTOrd 00393-2009-010-18-00-7
RECLAMANTE: ROSIVALDO DA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): GUILHERME ELPIDIO MOREIRA, CPF/CNPJ: 33.987.207/0001-50
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GUILHERME ELPÍDIO MOREIRA, CPF/CNPJ:33.987.207/0001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fl.11/12, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por ROSIVALDO DA SILVA SANTOS em face de GUILHERME ELPIDIO MOREIRA, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, nos termos da fundamentação. Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R$ 18,60, calculadas sobre R$ 930,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a) por Edital. Audiência encerrada às 15h29min. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de GUILHERME ELPIDIO MOREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara., ANÁLIA PÓVOA CAVALCANTE, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e nove. ANALIA POVOA CAVALCANTE
Assistente 2

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3207/2009
PROCESSO: RTOrd 00416-2009-010-18-00-3
RECLAMANTE: LEILAMAR GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 16/17, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.brCONCLUSÃO:Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por LEILAMAR GONÇALVES VILELA em face de TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, nos termos da fundamentação. A presente ata possui força de ALVARÁ perante a CEF,SINE e demais órgãos competentes para liberação do seguro-desemprego e dos depósitos fundiários, suprindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS. Para tanto deverá a presente ata ser impressa em três vias. Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R$ 18,60,calculadas sobre R$ 930,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução.Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a) por Edital.E para que chegue ao conhecimento de TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
Simone Souza Pastori Técnico Judiciário

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3518/2009
Processo Nº: RT 02007-1999-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Executada - Intime-se a executada, diretamente, por SEED, e por meio de sua advogada, à comprovação da quitação do parcelamento da dívida previdenciária junto ao INSS, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3488/2009
Processo Nº: RT 00333-2004-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR ALVES DE SOUSA

ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): CWS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/ ADV.: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1545/2009. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3496/2009
Processo Nº: RT 00511-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LEONORA GONÇALVES CHAVEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3503/2009
Processo Nº: RT 01426-2005-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME + 014
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3524/2009
Processo Nº: RT 01865-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AG PLÁSTICOS LTDA. N/P DE AGUINELO BENTO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3485/2009
Processo Nº: RT 00522-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA SILVESTRE PEREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
RECLAMADO(A): CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 28/04/2009, às 11h, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 08/05/2009, às 13h, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 3516/2009
Processo Nº: ACCS 02110-2006-011-18-00-5 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT DOG E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): ADRIANO VIEIRA VALE GULA GULA SANDUICHERIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3486/2009
Processo Nº: RT 00251-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS MELO ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3486/2009
Processo Nº: RT 00251-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS MELO ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3486/2009
Processo Nº: RT 00251-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS MELO ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3490/2009
Processo Nº: RT 00251-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS MELO ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3490/2009
Processo Nº: RT 00251-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS MELO ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3490/2009
Processo Nº: RT 00251-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS MELO ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3490/2009
Processo Nº: RT 00251-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS MELO ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3490/2009
Processo Nº: RT 00251-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS MELO ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3515/2009
Processo Nº: RT 00451-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA PORTES CRESPO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Exequente: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3533/2009
Processo Nº: RT 01626-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: EDIMARCOS GOMES DA NEIVA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ONESVALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA-I - Por ocasião da prolação da sentença, o Judiciário Trabalhista vinha executando as contribuições previdenciárias referentes ao período do vínculo de emprego, baseado na nova redação do art. 876, parágrafo único da CLT, dada pela Lei 11.457/2007. Embasado nesse dispositivo, este Juízo determinou a cobrança das contribuições do pacto reconhecido nestes autos. Contudo, em decisão unânime proferida em

11.09.2008, o Supremo Tribunal Federal, por meio de seu Tribunal Pleno, nos autos do RE569.056/PA, relatado pelo Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, concluiu que a competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado, que integram o salário de contribuição. No aludido julgamento foi aprovada proposta de edição de súmula vinculante, determinando que não cabe à Justiça do Trabalho estabelecer, de ofício, débito de contribuição social para o INSS, com base em decisão que apenas declare a existência de vínculo empregatício. A questão ganhou status de repercussão geral, no julgamento do mencionado Recurso Extraordinário, tendo sido editada a seguinte ementa:'Recurso Extraordinário. Repercussão Geral reconhecida. Competência da Justiça do Trabalho. Alcance do art. 114, VIII, da Constituição Federal.1.A competência da Justiça do Trabalho, prevista no art. 114, VIII, da Constituição Federal alcança apenas a execução das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir. 2.Recurso extraordinário conhecido e desprovido' (RE 569.056-3/PA, Rel. Min. Menezes Direito).
Seguindo esse entendimento, o Pleno do C. TST, em sessão realizada em 17/11/2008, decidiu manter a redação atual da Súmula 368, I, no sentido de que não se inclui na competência da Justiça do Trabalho a execução das contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo de emprego reconhecido em juízo. Este Tribunal, por sua vez, tem adotado o entendimento do STF e do TST, conforme se vê do acórdão proferido no RO 00145-2008-007-18-00-2, relatado pelo Des. Saulo Emídio dos Santos.
Em face do exposto, resolvo extinguir a execução das contribuições previdenciárias decorrentes do período do vínculo reconhecido em juízo, por falecer competência a esta Especializada para tratar da questão.

Notificação Nº: 3501/2009
Processo Nº: RT 00243-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: PASCOAL CAMPOS DOMINGOS
ADVOGADO....: SILVIA MOREIRA PIRES
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA - COM. E IND. LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3487/2009
Processo Nº: RT 00255-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCK LOIOLA BLASER
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G. ROCHA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1557/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3521/2009
Processo Nº: RT 00434-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ALICE MARIA MOREIRA
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: PARTES:TOMAR CIÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA PERICIAL
DIA: 31.03.2009 (TERÇA-FEIRA)
HORÁRIO: 9H DA MANHÃ
LOCAL: AV. T-63 C/ T-36, Nº 3.182, SALA 1506, ED. AQUARIUS CENTER, SETOR BUENO - GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3514/2009
Processo Nº: RT 00770-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA PEREIRA JUNQUEIRA
ADVOGADO....: JIN JOEL MOMONUKI
RECLAMADO(A): ALEXANDRE RIBEIRO - O GAIZEIRO + 001
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em 05 dias;

Notificação Nº: 3530/2009
Processo Nº: RT 01245-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: RHANIERY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): M.B. MELLO
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3495/2009
Processo Nº: RT 01278-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOÃO ROSA COMERCIAL DE MOVÉIS LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos.
I- Mais uma vez a reclamada apresenta, às fls. 133/137, comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativo ao pacto laboral, deixando em aberto a comprovação dos encargos previdenciários relativos ao acordo. Encargos esses apurados na planilha de fl. 117.
Indefiro o pleito pelas mesmas razões contidas no despacho de fl. 127.
II- Intime-se o devedor a comprovar, desta feita, o recolhimento da contribuição previdenciária decorrente do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3532/2009
Processo Nº: RT 01334-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA NUNES ROCHA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): MARIA DO ESPÍRITO SANTO MENDES DO CARMO
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber, em Secretaria, as guia de fls. 49, 61 e 64. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3511/2009
Processo Nº: RT 01591-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA SHEYLA ALVES PINAS
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Devolver o valor de R$ 82,36, recebidos a maior, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3534/2009
Processo Nº: RT 01744-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE GOMES AMARO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): ALUISIO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3526/2009
Processo Nº: RT 01769-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CUSTÓDIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA COUREIRA, DO ESTADO DE GOIÁS E CENTRO OESTE
ADVOGADO....: CRISTYANNE PEREIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Intime-se a exequente a se manifestar sobre a petição e os documentos de fls. 80/86, no prazo de 10 dias, da inércia resultando a aquiescência com a quitação ali informada.

Notificação Nº: 3483/2009
Processo Nº: RTSum 01904-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: FLORENCE ASSUMPÇÃO FIORDA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): VIVA VERDE AGROAMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3489/2009
Processo Nº: RTOrd 01967-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: NERCI SOUSA DIAS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3525/2009
Processo Nº: RTOrd 02026-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SANDRO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - DESONERAR o Município de Goiânia de qualquer responsabilidade pelo adimplemento de obrigações derivadas do contrato de trabalho celebrado entre o autor e a 1ª Reclamada; e II - JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da Fundamentação retro, parte

integrante deste Decisum. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 202,19, calculadas sobre R$ 10.109,69, valor arbitrado à causa, de cujo pagamento fica isento'. Prazo legal.

Notificação Nº: 3527/2009
Processo Nº: RTOrd 02045-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ROCHA DE CASTRO
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista dos Recursos Ordinários.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3531/2009
Processo Nº: RTSum 02094-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DUARTE SOUZA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): FERREIRA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em 05 dias.

Notificação Nº: 3505/2009
Processo Nº: RTOrd 02126-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE FERREIRA MARQUES SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos.
Por meio da petição de fls. 232/234, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 8.000,00, a ser pago em 4(quatro) parcelas no valor de R$ 2.000,00 cada uma, com vencimento para os dias 30/03/2009, 15/04/2009, 30/04/2009 e 15/05/2009, a serem pagos por meio de depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2555.
Fica estabelecido que, em caso de inadimplência, a reclamada arcará com multa de 50% sobre o valor do acordo, com a imediata execução e vencimento antecipado das parcelas remanescentes.
A reclamada fornecerá o TRCT, no Cód. 01, para saque do FGTS na sua integralidade e as guias para recebimento do seguro-desemprego.
A reclamada recebe a CTPS da obreira para a devida baixa, com data de saída em 19/03/2009, devendo devolver tal documento em cinco dias, após a homologação do acordo, juntamente com as guias para levantamento do seguro-desemprego e TRCT.
O total do acordo refere-se à indenização pelo acidente de trabalho, bem como as verbas rescisórias: aviso prévio indenizado; férias proporcionais; férias vencidas e FGTS, não estando sujeito à incidência das contribuições sociais, em virtude do caráter indenizatório das parcelas.
A reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto o contrato de trabalho.
Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 160,00, calculado sobre R$ 8.000,00, que do pagamento fica dispensada.
HOMOLOGA-SE o acordo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Diante da avença aqui homologada, restou prejudicada a realização da perícia designada, devendo a Secretaria intimar o Sr. Perito desta decisão, bem assim de que tem o prazo de 05 dias para devolver o valor recebido a título de adiantamento dos honorários periciais.
Intimem-se as partes e a União, esta via PFG.
Decorridos 15 dias do vencimento do acordo sem manifestação do reclamante, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3522/2009
Processo Nº: RTSum 02224-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: DEMIAN AUGUSTO SILVA E BUENO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): CENTRO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA (TOP CLARO) + 001
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por DAMIAN AUGUSTO SILVA E BUENO, no feito em epígrafe, que move em desfavor de CENTRO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA e de AMERICEL S/A, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum'. Prazo legal.

Notificação Nº: 3523/2009
Processo Nº: RTSum 02224-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: DEMIAN AUGUSTO SILVA E BUENO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por DAMIAN AUGUSTO SILVA E BUENO, no feito em epígrafe, que move em desfavor de CENTRO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA e de AMERICEL S/A, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum'. Prazo legal.

Notificação Nº: 3502/2009
Processo Nº: RTOrd 02273-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: FABIO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: JOSE ARIMATEA JR
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a preliminar de vício de representação processual; e II - JULGAR PROCEDENTES os pedidos, para condenar a Reclamada (a) a incorporar ao salário do Reclamante, o valor da última gratificação percebida, a partir de março de 2006, observados os reajustes legais e/ou convencionais, no prazo de 5(cinco) dias; (b) a pagar as diferenças daí resultantes, no mesmo prazo retro, com juros e correção monetária, parcelas vencidas e vincendas, com reflexos férias com adicional de 1/3; salários trezenos; adicionais por tempo de serviço; horas extras pagas; licenças-prêmios; APIs; e FGTS; e (c) a proceder às anotações de praxe nos assentamentos funcionais do Reclamante e em sua CTPS, no mesmo retro, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum, observada a compensação de R$ 133,60. Ex officio, fixo multa diária no valor de R$ 1.000,00(hum mil reais), em caso de eventual descumprimento das obrigações de fazer retro, após o prazo alhures mencionado, contado a partir da intimação da Reclamada para aquele fim(CPC, art. 461, § 4º). Impõe-se à Reclamada comprovar o recolhimento dos depósitos do FGTS sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, em conta vinculada, sob pena de execução direta. No prazo legal, a Reclamada comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias, sobre as referidas verbas, sob a mesma cominação(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do IRPF, nos termos do Provimento Consolidado do TRT/18ª Região. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à Condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, tendo em vista o adiamento do julgamento do feito.'.
Prazo legal.

Notificação Nº: 3500/2009
Processo Nº: RTOrd 00019-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ELYNDA-MAR BARROS MILHOMEM
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 002
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Isto Posto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - REJEITAR as preliminares de inépcia da inicial e de carência de ação, por ilegitimidade passiva ad causam e por impossibilidade jurídica do pedido; II - ACOLHER a prescrição bienal alusiva às pretensões alusivas ao contrato de trabalho celebrado entre a Reclamante e a 2ª Reclamada, mas reputar prejudicada a pronúncia de seus efeitos; III - CONSIDERAR também prejudicadas a revelia e confissão ficta imposta à 1ª Reclamada e a condenação s bsidiária imposta à 3ª Reclamada; e IV - JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Desacolher a pecha de litigante de má-fé imputada à Reclamante Concedo-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita, em face de sua presumida miserabilidade jurídica.
Intimem-se as partes. A 1ª Reclamada, via edital(CLT, art. 852, 2ª parte). Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 3500/2009
Processo Nº: RTOrd 00019-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ELYNDA-MAR BARROS MILHOMEM
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 002
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Isto Posto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - REJEITAR as preliminares de inépcia da inicial e de carência de ação, por ilegitimidade passiva ad causam e por impossibilidade jurídica do pedido; II - ACOLHER a prescrição bienal alusiva às pretensões alusivas ao contrato de trabalho celebrado entre a Reclamante e a 2ª Reclamada, mas reputar prejudicada a pronúncia de seus efeitos; III - CONSIDERAR também prejudicadas a revelia e confissão ficta imposta à 1ª Reclamada e a condenação s bsidiária imposta à 3ª Reclamada; e IV - JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Desacolher a pecha de litigante de má-fé imputada à Reclamante Concedo-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita, em face de sua presumida miserabilidade jurídica.
Intimem-se as partes. A 1ª Reclamada, via edital(CLT, art. 852, 2ª parte). Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 3491/2009
Processo Nº: RTSum 00116-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ALVES FAGUNDES
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): LUMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, a quantia de R$ 784,42, de acordo com a anexa planilha de cálculo(fls. 53/56), nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. No mesmo prazo, incumbe a Reclamada retificar a CTPS do autor e efetuar a devida baixa, nos termos e condições alhures determinadas. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 15,68, calculadas sobre R$ 784,42, valor arbitrado à condenação.
Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 3517/2009
Processo Nº: RTSum 00132-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL MARTINS ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO
Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, conforme anexa planilha de cálculo, (a) as horas extras e reflexos; e (b) os honorários advocatícios assistenciais, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. No mesmo prazo, incumbe a Reclamada retificar a baixa na CTPS do autor, nos termos e condições alhures determinadas. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$133,35, calculadas sobre R$ 6.667,96, valor arbitrado à condenação.
Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Intimem-se.'.
Prazo legal.

Notificação Nº: 3512/2009
Processo Nº: RTSum 00625-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLON PETERSON DE SOUSA LEITE
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 13/04/2009, às 14h50, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1537/2009
PROCESSO Nº RT 01096-2000-011-18-00-7
EXEQÜENTE: ESPOLIO DE EDICEU JOSE DOS SANTOS REP P/ LAURINDA DE JESUS DOS SANTOS
EXECUTADOS: JOÃO DE DEUS MORAES FILHO, CPF: 370.161.721-04 e WIVASON CLAUDIO DA SILVA TRINDADE, CPF: 394.235.301-68
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam CITADOS os executados, JOÃO DE DEUS MORAES FILHO e WIVASON CLAUDIO DA SILVA TRINDADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.971,99, atualizado até 31/12/2008.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, JOÃO DE DEUS MORAES FILHO e WIVASON CLAUDIO DA SILVA TRINDADE, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e nove.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1537/2009
PROCESSO Nº RT 01096-2000-011-18-00-7
EXEQÜENTE: ESPOLIO DE EDICEU JOSE DOS SANTOS REP P/ LAURINDA DE JESUS DOS SANTOS
EXECUTADOS: JOÃO DE DEUS MORAES FILHO, CPF: 370.161.721-04 e WIVASON CLAUDIO DA SILVA TRINDADE, CPF: 394.235.301-68
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam CITADOS os executados, JOÃO DE DEUS MORAES FILHO e WIVASON CLAUDIO DA SILVA TRINDADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.971,99, atualizado até 31/12/2008.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, JOÃO DE DEUS MORAES FILHO e WIVASON CLAUDIO DA SILVA TRINDADE, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e nove.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1529/2009
PROCESSO Nº RT 00522-2006-011-18-00-0
Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 25/03/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1529/2009
PROCESSO : RT 00522-2006-011-18-00-0
RECLAMANTE: SANDRA SILVESTRE PEREIRA
EXEQÜENTE: SANDRA SILVESTRE PEREIRA
EXECUTADO: CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
Data da Praça 28/04/2009 às 11h
Data do Leilão 08/05/2009 às 13h
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$70.000,00 (setenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 598, encontrados no seguinte endereço: AV MEIA PONTE N 2748 ST SANTA GENOVEVA CEP 74.670-400 - GOIÂNIA-GO*, sendo depositário fiel o SR. EURÍPEDES MALAQUIAS DE SOUZA, e que são os seguintes:
1) 02 (dois) caminhões M.B/ M. Benz L1519, ano/ modelo 83/83, à diesel, cor predominante azul,, placa KCQ-0269 e KCQ-0239, chassis 34504512621536 e 345004512621555, respectivamente, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados, cada um, em R$20.000,00, totalizando R$40.000,00 (quarenta mil reais);
2) 01 (um) semi-reboque CAR/ Reboque/ C. Fechada, modelo Reb/ MASSSARI, ano/ modelo 82/82, cor predominante cinza, placa CHP-2440, chassi SRFCS01782, cod. RENAVAM 362814023, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$15.000,00 (quinze mil reais);
3) 01 (um) semi-reboque CAR/ Reboque/ C. Fechada, marca/modelo Reb/ MASSSARI, ano/ modelo 80/80, cor predominante cinza, placa KBW-9332, chassi SRFCS01780, cod. RENAVAM SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1529_2009_RT_00522_2006_011_18_00_0.ODT
Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 25/03/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
113636474, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$15.000,00 (quinze mil reais);
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e nove.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular
SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1529_2009_RT_00522_2006_011_18_00_0.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 1565/2009
PROCESSO: RT 02008-2006-011-18-00-0
EXEQÜENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (MIRIAN DE VELASCO CURADO)
EXECUTADO(S): INSTITUTO LIBERTAS S/C, GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS E GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS, CPF/CNPJ: 02.309.524/0001-94
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), INSTITUTO LIBERTAS S/C, GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS E GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.187,77, atualizados até 31/03/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 1565/2009
PROCESSO: RT 02008-2006-011-18-00-0
EXEQÜENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (MIRIAN DE VELASCO CURADO)
EXECUTADO(S): INSTITUTO LIBERTAS S/C, GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS E GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS, CPF/CNPJ: 02.309.524/0001-94
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), INSTITUTO LIBERTAS S/C, GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS E GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.187,77, atualizados até 31/03/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 1565/2009
PROCESSO: RT 02008-2006-011-18-00-0
EXEQÜENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (MIRIAN DE VELASCO CURADO)
EXECUTADO(S): INSTITUTO LIBERTAS S/C, GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS E GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS, CPF/CNPJ: 02.309.524/0001-94
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), INSTITUTO LIBERTAS S/C, GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS E GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.187,77, atualizados até 31/03/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1532/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01967-2008-011-18-00-0
EXEQÜENTE: NERCI SOUSA DIAS
EXECUTADO: CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.219.929/0001-80
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica CITADO o executado, CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48
(quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 13.604,16, atualizado até 30/01/2009.
E para que chegue ao conhecimento do executado, CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e nove.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1570/2009
PROCESSO: RTOrd 00019-2009-011-18-00-8
RECLAMANTE: ELYNDA-MAR BARROS MILHOMEM
RECLAMADO(A): T G S TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, CPF/CNPJ: 03.898.917/0001-43
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 622/633, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de T G S TECNO GLOBAL SERVICE LTDA1 é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1570/2009
PROCESSO: RTOrd 00019-2009-011-18-00-8
RECLAMANTE: ELYNDA-MAR BARROS MILHOMEM
RECLAMADO(A): T G S TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, CPF/CNPJ: 03.898.917/0001-43
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 622/633, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de T G S TECNO GLOBAL SERVICE LTDA1 é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1570/2009
PROCESSO: RTOrd 00019-2009-011-18-00-8
RECLAMANTE: ELYNDA-MAR BARROS MILHOMEM
RECLAMADO(A): T G S TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, CPF/CNPJ: 03.898.917/0001-43
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 622/633, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de T G S TECNO GLOBAL SERVICE LTDA1 é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3064/2009
Processo Nº: RT 01271-1993-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: SIND. TRAB. EM TEL. DE GOIAS E TOCANTINS
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A TELEGOIAS BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
PROCESSO: RT 01271-1993-012-18-00-2
RECLAMANTE: SIND. TRAB. EM TEL. DE GOIAS E TOCANTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
DESPACHO
Vistos, etc...
Trata-se de ação na qual foi deferido adicional de periculosidade e reflexos.
Elaborados os cálculos, a execução foi integralmente garantida, porém, houve a interposição de Agravo de Petição visando a cobrança do adicional de periculosidade, parcelas vincendas.
As partes, então, entabularam acordo no que tange exclusivamente às parcelas vincendas, uma vez que as parcelas vencidas já faziam parte da execução e estavam pagas, conforme guia de depósito fls. 1.322.
Considerada quitada a execução e cumprido o acordo, os autos foram arquivados em junho/2006, conforme Termo de Verificação e Remessa de fls. 1.926.
Posteriormente, a UNIÃO requereu o desarquivamento dos autos e se manifestou às fls. 1.946/1.947 aduzindo que os cálculos de fls. 1.335/1.337 consignam contribuição previdenciária cota parte empregado no importe de R$48.880,56 e contribuição previdenciária cota parte empregador no importe de R$175.970,02.
Afirma, contudo, que nos autos há comprovação de recolhimento apenas de R$48.975,66, conforme guias de fls. 1.371/1.396 e R$75.000,06, conforme guia de fls. 1.880.
Requereu, então, a remessa dos autos ao setor de cálculos para apuração dos valores remanescentes da contribuição previdenciária, bem como a devida execução, nos termos do art. 114, VIII, da CF.
A Contadoria manifestou-se às fls. 1.948/1.949, constando que a contribuição previdenciária cota parte empregados mencionada nos cálculos de fls. 1.338 foi devidamente comprovada às fls. 1.371/1.396. Constatou, contudo, que não houve o recolhimento previdenciário da cota parte empregador, mencionado nos cálculos de fls. 1.338. Constatou, também, que não houve o recolhimento da cota parte empregado incidente sobre o acordo formulado às fls. 1.860/1863.
Intimada para se manifestar, a executada alegou que a conta de liquidação transitou em julgado em 24.03.99 e que a União (INSS) tinha ciência da execução, haja vista inúmeros pedidos de fornecimento de certidão narrativa para fins de averbação de tempo especial de serviço.
Alegou que o recolhimento previdenciário no valor de R$75.000,06 – referente ao acordo de fls. 1.860/1863 - contemplou a totalidade das cotas devidas (União (INSS), empregado, empregador, terceiros e outras entidades), tanto que tal parcela sequer foi cobrada pela UNIÃO.
Requer, por fim, a improcedência do pedido da UNIÃO.
Analisa-se.
Inicialmente, cumpre esclarecer que os cálculos cujo resumo encontra-se às fls. 535 não contemplaram a contribuição previdenciária cota parte empregador em virtude de que, naquela época, 1998, vigia o Provimento nº 01/96 do TST, não cabendo a esta Especializada a execução da contribuição previdenciária patronal.
Por tal razão, a União (INSS) não integrou a relação processual e não teve vistas dos autos, razão pela qual não há que se falar em preclusão ou prescrição.
Posteriormente, com a reforma previdenciária ocorrida por meio da Emenda Constitucional nº 20/98, a Justiça do Trabalho passou a ter competência para executar, de ofício a contribuição previdenciária decorrente de suas decisões, razão pela qual a parcela da contribuição previdenciária cota parte empregador passou a constar no resumo de cálculos de fls. 1.338.
Nota-se, todavia, que, embora tal parcela conste no resumo de cálculos de fls. 1.335, a mesma não foi incluída no item TOTAL DA EXECUÇÃO, razão pela qual não foi quitada pela executada no depósito de fls. 1.322.
Saliente-se, que tal fato, não foi constatado no despacho de fls. 1.343 - o qual determinou o recolhimento da cota parte do empregador pela Secretaria -. Registre-se, também, que o recolhimento da cota parte empregador não foi feito pela Secretaria, uma vez que não havia numerário suficiente.
Desta forma, realmente, não houve o recolhimento da contribuição previdenciária cota parte empregador, apurada às fls. 1.335.
Considerando que trata-se de matéria de ordem pública, defere-se o requerimento da UNIÃO no sentido de recolhimento da mesma.
No que tange à contribuição previdenciária incidente sobre o acordo de fls. 1.860/1.863, a Contadoria levantou a hipótese de recolhimento apenas da cota parte empregado, todavia não apontou os fundamentos de sua conclusão e sequer eventuais valores corretos.
Por outro lado, a UNIÃO não pleiteou o seu recolhimento e a executada afirmou que o recolhimento efetuado às fls. 1.880, refere-se à cota parte empregado, empregador, terceiros e outras entidades, razão pela qual, não deverá integrar o montante da contribuição previdenciária.
Assim, ATUALIZE-SE o valor da contribuição previdenciária cota parte empregador, terceiros e sat constante no resumo de cálculo de fls. 1.335 e INTIME-SE a executada para efetuar o recolhimento, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3066/2009
Processo Nº: RT 00437-1994-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): SALES & SILVA LTDA (SUCESSORA DA SALES & DANTAS LTDA-NOME FAN. CONFECÇOES SADAM) + 002
ADVOGADO....: JOÃO EDUARDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 3028/2009
Processo Nº: RT 01145-2001-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM AUGUSTO DE CASTRO NETO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ARCA DE NOE ESPORT WEAR MODAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 177 o exequente requer a realização de consultas junto ao DETRAN/GO e INCRA a fim de localizar bens passíveis de penhora.
Considerando que tais diligências foram realizadas recentemente, fls. 160-vº e 168-vº, restando infrutíferas, e considerando, também, que já foi expedida Certidão de Crédito, fls. 175, INDEFERE-SE o pedido.
INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como de que a Certidão de Crédito expedida encontra-se disponível no site deste Regional.
Após, REMETAM-SE os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3032/2009
Processo Nº: RT 01145-2001-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM AUGUSTO DE CASTRO NETO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ARCA DE NOE ESPORT WEAR MODAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 177 o exequente requer a realização de consultas junto ao DETRAN/GO e INCRA a fim de localizar bens passíveis de penhora.
Considerando que tais diligências foram realizadas recentemente, fls. 160-vº e 168-vº, restando infrutíferas, e considerando, também, que já foi expedida Certidão de Crédito, fls. 175, INDEFERE-SE o pedido.
INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como de que a Certidão de Crédito expedida encontra-se disponível no site deste Regional.
Após, REMETAM-SE os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3063/2009
Processo Nº: RT 01214-2002-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Desentranhem-se as fls. 288/293, haja vista que não se referem a este processo.
Os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão fls. 312 e petição fls. 316). Deste modo, LIBERE-SE ao exequente o saldo dos depósitos recursais de fls. 140 e 217, bem como o saldo do depósito de fls. 311, devendo ficar retida a importância de R$3.156,53 (referente ao imposto de renda, custas e contribuição previdenciária).
PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda (R$1.641,63), das custas (R$285,52) e da contribuição previdenciária (R$1.229,38), devendo ser utilizada a importância retida.
Feito isso, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos no prazo legal.
Decorrido in albis o prazo, ARQUIVEM-SE os autos.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3065/2009
Processo Nº: RT 00337-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO GRAZIANI PASSOS BARBOSA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COLEGIO SAED SISTEMA ATUALIZADO DE EDUCACAO LTDA + 002
ADVOGADO....: NILVA DE FATIMA MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 3035/2009
Processo Nº: ConPag 01568-2003-012-18-00-0 12ª VT
CONSIGNANTE..: CARLOS ALEXANDRE NEVES ME (LAVAJATO DO CARLINHOS)
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

CONSIGNADO(A): RAIMUNDO NONATO BORGES PESSOA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 458/459, o exequente requer, de forma alternativa: que os honorários periciais sejam suportados pelo Eg. Regional; ou que o executado seja intimado para dizer se pretende arcar com respectivo pagamento; ou, caso não concorde, requer a desistência do acordo e prosseguimento da execução; ou, caso sejam mantidos os termos do acordo, que a petição seja recebida como Agravo de Petição.
Pois bem, para análise dos requerimentos é importante pontuar que:
1) constou da decisão, Acórdão de fls. 214, transitada em julgado, a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários periciais no importe de R$500,00, constando expressamente: "...não há contradição em deferir a assistência judiciária e determinar que o reclamante suporte os honorários periciais, pois essa despesa, como será objeto de simples dedução, em nada influi no exercício do direito de ação pelo reclamante...";
2) não constou dos termos do acordo qualquer menção em relação aos honorários periciais, inferindo-se, assim, que o mesmo abrangeu apenas o crédito do exequente e o valor devido pelo executado;
3) este Juízo apenas fez constar do despacho homologatório do acordo a determinação de retenção do valor dos honorários a fim de que o crédito do exequente não fosse liberado em sua integralidade;
4) a homologação do acordo na execução encerra o processo de execução, sendo que a partir daí nasce outro título executivo judicial. Esse acordo homologado valerá como decisão irrecorrível, só podendo ser desconstituído por ação rescisória.
Ante o expendido, indeferem-se os requerimentos formulados pelo exequente e denega-se seguimento ao Agravo de Petição, por impróprio.
INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para levantar a 1ª parcela do acordo depositada, fls. 456.

Notificação Nº: 3044/2009
Processo Nº: RT 02097-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AUFLISIO VIEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CANDIDO FILHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL IPIRANGA DE CONSTRUÇÕES LTDA (SUCESSORA DA MADEREIRA ANHANGUERA LTDA)
ADVOGADO....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 331/332, cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por COMERCIAL IPIRANGA DE CONSTRUÇÕES LTDA(SUCESSORA DA MADEREIRA ANHANGUERA LTDA) e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.(...)'

Notificação Nº: 3052/2009
Processo Nº: RT 01015-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO S.C. LTDA. + 002
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECTE, tomar ciência do teor do Ofício de fls.819 E 821, requerendo o que for de direito no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 3037/2009
Processo Nº: RT 01507-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: IVAGNO CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. N/P.LUIZ CARLOS ATAÍDE + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Após a expedição da Certidão de Crédito e o arquivamento definitivo dos autos, as partes peticionaram pleiteando a homologação do acordo de fls. 92.
Pois bem.
Considerando que, no presente caso, a execução não foi extinta, haja vista que não ocorreu qualquer das hipóteses previstas no art. 794, do CPC, HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 92, para que surta seus efeitos legais.
Por consequência, torna-se nula a Certidão de Crédito nº 07649/08 expedida às fls. 89, devendo a Secretaria inutilizá-la apondo um carimbo "sem efeito".
Custas processuais e de liquidação, pela executada, no importe de R$118,90 e R$32,53, respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fls. 41), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias.
A executada deverá recolher a importância de R$715,54, relativa à contribuição previdenciária consignada nos cálculos de fls. 41, no prazo de 05 dias.
Recolhidas as custas e contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3045/2009
Processo Nº: RT 01957-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MEYRE DA SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 624 e 630), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 606-vº), bem como a concordância do exeqüente e da União/INSS com os cálculos (fls. 614 e 615), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$3.682,23.
Deixa-se de determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$1,45, haja vista que referido valor é inferior ao mínimo permitido através de guia de recolhimento.
PROCEDA-SE ao recolhimento das custas (R$18,42).
A importância a ser liberada e o valor a ser recolhido deverão ser retirados do depósito recursal de fls. 500, por alvará.
Após, LIBERE-SE à executada ATENTO o saldo do depósito recursal de fls. 357 e o remanescente do depósito de fls. 500.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
EXPEÇAM-SE alvarás e INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3036/2009
Processo Nº: RT 00388-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: PLÍNIO CORONHA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre a exceção de pré-executividade oposta às fls. 384/392, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3029/2009
Processo Nº: RT 00645-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): ADM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIME-SE o exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 3031/2009
Processo Nº: RT 00645-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): ADM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIME-SE o exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 3056/2009
Processo Nº: RT 02053-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO RIBEIRO PANTALEÃO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$12.438,65, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3027/2009
Processo Nº: RT 00198-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS OLIVEIRA LUIZ
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DEFERE-SE o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 342 no sentido de que seja estendido por mais 05 dias o prazo para apresentar a qualificação da testemunha XARLENE RAMOS.
INTIME-SE o reclamante, salientando que o decurso do prazo de 05 dias ora concedido importará na presunsão de que desiste da oitiva da referida testemunha.
Com a qualificação da referida testemunha ou decorrendo in albis o prazo deferido ao reclamante, venham os autos conclusos para designação de nova audiência de instrução, conforme determinado pelo Eg. Regional no acórdão de fls. 309/313.

Notificação Nº: 3033/2009
Processo Nº: RT 00198-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS OLIVEIRA LUIZ
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DEFERE-SE o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 342 no sentido de que seja estendido por mais 05 dias o prazo para apresentar a qualificação da testemunha XARLENE RAMOS.
INTIME-SE o reclamante, salientando que o decurso do prazo de 05 dias ora concedido importará na presunsão de que desiste da oitiva da referida testemunha.
Com a qualificação da referida testemunha ou decorrendo in albis o prazo deferido ao reclamante, venham os autos conclusos para designação de nova audiência de instrução, conforme determinado pelo Eg. Regional no acórdão de fls. 309/313.

Notificação Nº: 3055/2009
Processo Nº: RT 01459-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: FIRMINO CALDEIRA COSTA
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): LATICÍNIO CANTO DE MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: RÔMULO MACIEL CAMARGOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$771,04, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3051/2009
Processo Nº: RTSum 02165-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MIRELLA CRUZ LIMA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): VIDRAÇARIA SHALLON LTDA.(VIDRAÇARIA SHALLON)
ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 474,61, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3057/2009
Processo Nº: RTSum 00193-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$142,39, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3059/2009
Processo Nº: RTSum 00253-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ROGÉRIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: KARLLA DE PAULA LIMA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$85,81, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3043/2009
Processo Nº: RTSum 00469-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA OLIVEIRA RAINHA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ
RECLAMADO(A): INOVAÇÃO LIMP. CONSEVAÇÃO S.C LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a 1ª reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios (fls. 15) no sentido de que "mudou-se" e ante o teor do art. 852-B, II, da CLT (que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada), determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT.
Custas, no importe de R$176,40, calculadas sobre o valor da causa, R$8.820,19, pela reclamante, isenta.
Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 01/04/2009.
INTIME-SE a reclamante.
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 3041/2009
Processo Nº: RTSum 00478-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BATISTA DE SOUSA NETO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): POSTO CARAÍBAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 17, no sentido de que "desconhecido no local" e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.
Custas, no importe de R$147,76, calculadas sobre o valor da causa, R$7.388,30, pelo reclamante, isento.
Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 02/04/2009.
INTIME-SE o reclamante.
Após, ARQUIVEM-SE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2445/2009
PROCESSO Nº RT 02320-2007-012-18-00-0
RECLAMANTE: VALDIR ALVES MORAIS
EXEQÜENTE: VALDIR ALVES MORAIS
EXECUTADO: JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA SANTA EDVIRGES)
ADVOGADO(A): FREDERICO DE OLIVEIRA SOBREIRO
Data da Praça 23/04/2009 às 17:00 horas
Data do Leilão 08/05/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 112, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA SANTA EDVIRGES, VARJÃO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 13 (TREZE) VACAS LEITEIRAS CRUZADAS EM FASE DE LACTAÇÃO, COM BEZERROS, MARCA AN LANÇADA NA ANCA DIREITA TRASEIRA , APARENTANDO ÓTIMO ESTADO, AVALIADA CADA, EM R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$ 15.600,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e nove.
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2443/2009
PROCESSO Nº RT 00001-2008-012-18-00-1
EXEQÜENTE(S): UNIÃO/INSS (RECLAMANTE: NILSON CARDOSO DO AMARAL JUNIOR)
EXECUTADO(S): CONNET INFORMÁTICA LTDA. , CPF/CNPJ: 35.540.053/0001-80
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONNET INFORMÁTICA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.602,21, atualizado até 30/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONNET INFORMÁTICA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e nove.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2444/2009
PROCESSO Nº ExFis 00300-2008-012-18-00-6
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): MIRIAM CORRÊA LEMOS , CPF/CNPJ: 586.104.301-97
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada a requerida MIRIAM CORREA LEMOS, CPF/CNPJ: 586.104.301-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada em sua conta corrente via BACEN. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de MIRIAM CORREA LEMOS, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e nove.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4093/2009
Processo Nº: RT 00576-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FORTUNATO DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 684/695, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.
OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4053/2009
Processo Nº: RT 00280-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RITA DE JESUS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor do ofício e documentos de fls. 231/233, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4053/2009
Processo Nº: RT 00280-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RITA DE JESUS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor do ofício e documentos de fls. 231/233, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4053/2009
Processo Nº: RT 00280-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RITA DE JESUS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor do ofício e documentos de fls. 231/233, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4040/2009
Processo Nº: RT 01998-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE APARECIDA BUENO VILELA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOÃO PESSOA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA/EXEQUENTE
Vistos os autos.
Defiro o requerimento de fl. 555.
Aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 4091/2009
Processo Nº: RT 02054-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MESSIAS COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Fica intimada a reclamada a comprovar nos autos os depósitos de FGTS e da multa de 40% sobre todo o período do vínculo reconhecido, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução em valores equivalentes.

Notificação Nº: 4026/2009
Processo Nº: RT 02134-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TROPICAL TRANSPORTE IPIRANGA LTDA. + 006
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Liberem-se os valores dos depósitos recursais de fls. 226 e 269 à reclamada Tropical Transporte Ipiranga Ltda. Prazo de cinco dias para levantamento. Após esse prazo os autos serão arquivados.

Notificação Nº: 4077/2009
Processo Nº: RT 00218-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUSA ALVES MARTINS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MAGALÍ DA SILVA CABRAL
ADVOGADO....: ÁUREO CABRAL NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Nos termos do art. 685-A do CPC, a adjudicação deve ser deferida pelo valor da avaliação.
Dessa forma, defiro o requerimento formulado pelo credora à fl. 146, devendo ela complementar a diferença do seu crédito em relação à avaliação, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4083/2009
Processo Nº: RT 00289-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES MARTINS
ADVOGADO....: CLÁUDIA GOMES
RECLAMADO(A): CELITO IMÓVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor do documento de fl. 99, por 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 4074/2009
Processo Nº: RT 00841-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SILENE IZIDORIO PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): EDNALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se a presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4082/2009
Processo Nº: RT 01523-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Com fulcro no art. 685-A, § 1º, do CPC, indefiro o requerimento da exequente/reclamada de fls. 244/245.
Caso a adjudicação seja de seu interesse, deverá comprovar a diferença (R$ 35,62), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4025/2009
Processo Nº: ExProvAS 00088-2008-013-18-01-6 13ª VT
EXEQUENTE...: JORGE LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
EXECUTADO(A): SOLD´ARCO COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA.
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA-FEIRA, DAS 14:00 ÀS 15H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4052/2009
Processo Nº: RT 00112-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON AZEVEDO ADORNO
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): FRANCISCO ASSIS DE SOUSA (ASSIS FOGÕES)
ADVOGADO....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Vistos os autos.
O executado requer que este Juízo declare a extinção da execução nos termos do art. 794 do CPC, sob o fundamento de que esta especializada não tem mais competência para cobrar a contribuição previdenciária referente ao vínculo empregatício.
Razão lhe assiste.
O Supremo Tribunal Federal (STF) editou Súmula Vinculante determinando que não cabe à Justiça do Trabalho estabelecer, de ofício, débito de contribuição social para com o INSS com base em decisão que apenas declare a existência de vínculo empregatício. Pela decisão, essa cobrança somente pode incidir sobre o valor pecuniário já definido em condenação trabalhista ou em acordo quanto ao pagamento de verbas salariais que possam servir como base de cálculo para a contribuição previdenciária. Diante do exposto, acolho o pedido, para determinar a exclusão da contribuição previdenciária sobre o período reconhecido no acordo.
Encaminhe-se cópia diretamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil da ata de acordo de fls. 12/13.
Remanesce as custas (R$ 32,90) e a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais do acordo, no valor de R$ 166,83, totalizando-se a quantia de R$ 199,73.
Intime-se o reclamado a pagar o valor acima mencionado, R$ 199,73, em 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução.
Deixo de proceder a intimação da União, nos termos do OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2009- SEFT/PFGO, considerando que o valor total das parcelas previdenciárias é inferior ao teto de contribuição (R$3.218,90).

Notificação Nº: 4044/2009
Processo Nº: RT 00716-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA S.A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Em tempo.
Libere-se ao reclamante o valor de fl. 486.

Notificação Nº: 4034/2009
Processo Nº: ExCCP 00740-2008-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: EUDIVÂNIA DAS NEVES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): BURGUESINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE
Vistos os autos.
Dê-se vista dos autos à credora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4096/2009
Processo Nº: RT 00781-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JAIME GARCES MARTINS FILHO
ADVOGADO....: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA APARECIDA DE PINA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA:
Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, anotada nos termos da sentença de fls. 73/80.
INTIME-SE o reclamante, nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo.

Notificação Nº: 4058/2009
Processo Nº: RT 00979-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): HM ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
O pagamento das contribuições previdenciárias do vínculo empregatício foi determinado no acordo de fls. 32/33, apurado às fls. 115/117 e comprovado à fl. 125. Portanto, a reclamada não tem como apresentar os comprovantes conforme requerido pela reclamante.
Intime-se.

Notificação Nº: 4092/2009
Processo Nº: AINDAT 01094-2008-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR...: GISLENE GONÇALVES ARAÚJO PAULIK
ADVOGADO: NEUBER VIDICA DE PAULA PRADO
RÉU(RÉ).: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, SUPRIMAX PEPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA, a pagar à reclamante, GISLENE GONÇALVES ARAÚJO PULIK, a multa prevista no art.477 da CLT, conforme cálculo anexo. (...) Custas pela reclamada no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 4054/2009
Processo Nº: RT 01095-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: IVONILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA)
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA, PARA:
Anotar a CTPS do Reclamante, conforme senteça de fls. 137/141, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara.
INTIME-SE a Reclamada, nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo.

Notificação Nº: 4051/2009
Processo Nº: RT 01194-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON DE BORBA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMERCIAL E CONSTRUÇÕES PRANDIX LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Vistos os autos.
Tendo em vista o noticiado na certidão de fl. 246, reconsidero a determinação de fl. 245.
Intime-se a 1ª reclamada a proceder às anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4067/2009
Processo Nº: RT 01295-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: DANILO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. + 004
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao reclamante dos embargos declaratórios das reclamadas de fls. 349/351, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4024/2009
Processo Nº: RT 01575-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MW CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Homologo o acordo de fl. 139, com exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pela reclamada, no valor mínimo legal, no importe de R$ 10,64.
Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, devendo ser observada a correspondência entre as parcelas salariais e indenizatórias do pedido, no prazo legal.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4078/2009
Processo Nº: RT 01598-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: CLARA NUNES NASCIMENTO DE MIRANDA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): M. V. DO CARMO OLIVEIRA RESTAURANTE ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Intime-se a reclamante a juntar os documentos que comprovam a sucessão alegada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4033/2009
Processo Nº: RT 01710-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ANTENOR FAGUNDES FURTADO
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Ao procurador do reclamante: Informar nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, o número de seu CPF a fim de possibilitar o recolhimento do imposto de renda.

Notificação Nº: 4035/2009
Processo Nº: AINDAT 01736-2008-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR...: VALDECI DA COSTA GOUVEIA
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: JBS S.A (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 22/04/2009, às 16h05mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST).
Caso as partes tenham interesse em que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias.
Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 4075/2009
Processo Nº: RT 01826-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO BASSO FILHO
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FACULDADE TAMANDARÉ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 11/05/2009, ÀS 15 HORAS E 00 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/05/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 4055/2009
Processo Nº: RTSum 01959-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: KERLEY DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Reconsidero o despacho de fl. 64, uma vez que não foi observado o feriado no dia 08.12.2009. Intime-se.
Diante do efeito modificativo dos embargos de declaração, dê-se vista à reclamada da petição de fls. 59/61, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4060/2009
Processo Nº: RTOrd 02022-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GOUVEIA VIEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o valor de fl. 37. Prazo de cinco dias para levantamento. Após esse prazo os autos serão arquivados.

Notificação Nº: 4065/2009
Processo Nº: RTSum 02064-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARINA SOUZA ALVES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO ARAGUAIA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o valor remanescente do depósito recursal. Prazo de cinco dias para levantamento.

Notificação Nº: 4061/2009
Processo Nº: RTOrd 02071-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FILISMAR ROGÉRIO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. + 004
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
O reclamante requer, às fls. 473/474, a expedição de ofício ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde GO, solicitando a reserva do valor estimado como devido no presente feito, a ser efetuada nos autos em que se processa a recuperação judicial das co-reclamadas Frigorífico Margen ltda e Margem S/A.
Considerando que ainda não se encerrou a dilação probatória no presente feito, não tendo, portanto, sido proferido decisão, transitada em julgado, definindo as verbas devidas ao autor, seus valores e sua natureza, indefere-se o pedido formulado pelo reclamante. Intime-se.
Defiro a realização de perícia técnica, a ser realizada na Cidade de Rio Verde GO.
Faculta-se às partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco).

Notificação Nº: 4062/2009
Processo Nº: RTOrd 02071-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FILISMAR ROGÉRIO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 004
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
O reclamante requer, às fls. 473/474, a expedição de ofício ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde GO, solicitando a reserva do valor estimado como devido no presente feito, a ser efetuada nos autos em que se processa a recuperação judicial das co-reclamadas Frigorífico Margen ltda e Margem S/A.
Considerando que ainda não se encerrou a dilação probatória no presente feito, não tendo, portanto, sido proferido decisão, transitada em julgado, definindo as verbas devidas ao autor, seus valores e sua natureza, indefere-se o pedido formulado pelo reclamante. Intime-se.
Defiro a realização de perícia técnica, a ser realizada na Cidade de Rio Verde GO.
Faculta-se às partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco).

Notificação Nº: 4089/2009
Processo Nº: RTOrd 02268-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PEREIRA MACEDO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELETROGIL ELETROMETALÚRGICA GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 126, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Defere-se o requerimento de fl. 124. Intime-se o Sr. Perito da destituição de seu encargo. Nomeio o Perito Carlos Rego Maranhão Filho, conforme indicação da Secretaria à fl. 125, devendo ele ser intimado para apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da retirada dos autos. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 4042/2009
Processo Nº: RTOrd 02282-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DOS SANTOS CAETANO
ADVOGADO....: MICHELLE SALVITTI LOPES DOS REIS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS UEG
ADVOGADO....: MARIA GABRIELA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Considerando que na fundamentação da sentença de fls. 82/87 foram deferidos os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e tendo em vista que o deferimento supra não constou no dispositivo da r. Sentença, retifico de ofício referido erro material, para fazer constar que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita e, portanto, está dispensado do recolhimento das custas processuais.
Intimem-se.
Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 4088/2009
Processo Nº: RTOrd 00076-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DAL EVEDOVE
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA, a proceder à anotação da baixa do contrato em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, bem como a pagar ao reclamante, MARCELO DAL EVEDOVE, as parcelas a título de: a)salários retidos; b) aviso prévio indenizado; c) 13º salário integral; d) férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3; e) multa do art.477/CLT; f) ticket alimentação e vale transporte; g) FGTS + 40% sobre salários e sobre parcelas

deferidas; g) indenização por danos morais, além de honorários advocatícios em favor do sindicato assistente, conforme cálculo em anexo. Prazo de oito dias para cumprimento. (...) Custas pela reclamada no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 4084/2009
Processo Nº: RTSum 00159-2009-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): JOÃO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Pelo exposto e o mais que nos autos consta, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar o réu, JOÃO PEREIRA DA COSTA, a pagar à autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, contribuições sindicais referentes aos anos de 2004 a 2006, com as devidas atualizações, além de honorários advocatícios, conforme cálculo em anexo. Custas pelo réu, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 4080/2009
Processo Nº: RTSum 00175-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PIRES JUNIOR
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, FASTER BRASEX TRANSPORTE E LIGÍSTICA LTDA, a pagar ao reclamante, SÍLVIO PIRES JÚNIOR, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, conforme cálculo em anexo. Prazo de oito dias para cumprimento. (...) Custas pela reclamada, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 4050/2009
Processo Nº: RTOrd 00193-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEI BATISTA COELHO
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WERLEM APARECIDO AMARO (ÓTICA LORRAINE)
ADVOGADO....: PAULO CORREIA PUGAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Tendo em vista o acordo homologado às fls. 62/63, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.
Custas pela reclamante no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 1.000,00, isentas na forma da lei.
Proceda a Secretaria à baixa para efeitos estatísticos.

Notificação Nº: 4037/2009
Processo Nº: RTSum 00216-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: NEEMIAS MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): DIAGONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 26/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, REJEITO-OS, e condeno a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atribuído à causa na exordial, nos termos da fundamentação supra. Notifiquem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4039/2009
Processo Nº: RTSum 00216-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: NEEMIAS MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): DIAGONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à Reclamada do recurso ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 331/339. Prazo e fins legais.
INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 4071/2009
Processo Nº: RTSum 00238-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LÍLIAN SILVA SOARES DE CASTRO
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTE E ENTREGAS MULTIMODAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, TEM - TRANSPORTE E ENTREGAS MULTIMODAL, a pagar ao reclamante, LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS, as parcelas a título de: a) salários retidos; b) aviso prévio; c) 13º salário proporcional; d) férias proporcionais acrescidas de 1/3; e) multa do art.477/CLT; f) FGTS + 40% sobre salários e sobre parcelas deferidas, conforme cálculo em anexo. Prazo de oito dias para cumprimento. (...) Custas pela reclamada no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 4049/2009
Processo Nº: RTSum 00338-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ARAUJO SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Considerando a impossibilidade da reclamante habilitar-se no programa do seguro-desemprego, bem como levantar os depósitos fundiários, conforme alegado na petição de fl. 85, defiro a expedição de certidão narrativa e alvará.

Notificação Nº: 4081/2009
Processo Nº: RTSum 00390-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: HERCONDE OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ATUAL AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO....: SAMYRA APOLINÁRIO SILVÉRIA GOMES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Intime-se o reclamante a receber a CTPS e os documentos indicados à fl. 83, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4076/2009
Processo Nº: RTSum 00439-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NABOR FRANCISCO RIBEIRO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): JOSÉ APARECIDO BARBOSA (APELIDO VICENTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Intime-se o reclamante a manifestar-se sobre a certidão de fl. 12, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.
OBS: A CERTIDÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4045/2009
Processo Nº: RTOrd 00496-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIO BARBOSA CRUZ
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Ante o requerimento de fl. 56, retire-se o processo de pauta, remetendo-o ao Serviço de Distribuição de Feitos, a fim de que seja encaminhado à Egrégia 11ª Vara do Trabalho desta Capital, procedendo-se à devida compensação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4045/2009
Processo Nº: RTOrd 00496-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIO BARBOSA CRUZ
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Ante o requerimento de fl. 56, retire-se o processo de pauta, remetendo-o ao Serviço de Distribuição de Feitos, a fim de que seja encaminhado à Egrégia 11ª Vara do Trabalho desta Capital, procedendo-se à devida compensação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4007/2009
Processo Nº: ConPag 00600-2009-013-18-00-2 13ª VT
CONSIGNANTE..: HÉLIO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO.....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
CONSIGNADO(A): GERCINO FRANCISCO INÁCIO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE, PARA:
1) Tomar ciência de que foi designada audiência INICIAL para o dia 25/05/2009, às 13h10min, sob as cominações do art. 844 da CLT;
2) Comprovar o depósito, no prazo de 05 (cinco) dias, junto à ag. local da CEF, em conta remunerada à disposição deste Juízo, da quantia ofertada a título de consignação em pagamento (R$1.646,93).
INTIME-SE O CONSIGNANTE, nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo.

Notificação Nº: 4016/2009
Processo Nº: RTOrd 00613-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): URBS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO para o dia 23/04/2009, às 13h35min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE O RECLAMANTE, nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2660/2009
PROCESSO Nº RT 01217-2008-013-18-00-0
EXEQÜENTE(S): JOSÉ SANTANA DE JESUS
EXECUTADO(S): CÉSAR GUIMARÃES ARAÚJO , CPF/CNPJ: 021.403.731-20 E MARCEL ROCHA DE ARAUJO CPF Nº784.642.771-72
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CÉSAR GUIMARÃES ARAÚJO , CPF/CNPJ: 021.403.731-20
E MARCEL ROCHA DE ARAUJO CPF Nº784.642.771-72 , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1021,44, atualizado até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CÉSAR GUIMARÃES ARAÚJO , CPF/CNPJ: 021.403.731-20 E MARCEL ROCHA DE ARAUJO CPF Nº 784.642.771-72 , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2639/2009
PROCESSO Nº RT 01400-2008-013-18-00-6
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): P.D. ARAÚJO (LIVRARIA CULTURA GOIANA) , CPF/CNPJ: 01.231.596/0001-01
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), P.D. ARAÚJO (LIVRARIA CULTURA GOIANA) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$326,11 (trezentos e vinte e seis reais e onze centavos), atualizado até 31/03/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), P.D. ARAÚJO (LIVRARIA CULTURA GOIANA) , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
Blanca Carolina Martins Barros - JUÍZA DO TRABALHO -

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2692/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00076-2009-013-18-00-0
RECLAMANTE: MARCELO DAL EVEDOVE
RECLAMADA: TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.58/63, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
BLANCA CAROLINA DE BARROS VAZ
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 1902/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00166-2009-013-18-00-0
RECLAMANTE: WALTER RODRIGUES DE FARIA
RECLAMADO(A): D.S.L. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA , CPF/CNPJ: 03.915.988/0001-07
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de D.S.L. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria 001/2008 desta Vara.
Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos treze de março de dois mil e nove.
Marta Sueli E. dos Santos Diretora de Secretaria

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2687/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00284-2009-013-18-00-9
RECLAMANTE: MYCHELLE FRANCISCA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME , CPF/CNPJ: 09.219.929/0001-80
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1851/2009
Processo Nº: RT 00734-2001-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 002
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1850/2009
Processo Nº: RT 00144-2005-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DAS AMÉRICAS - AMBEV + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1861/2009
Processo Nº: RTN 00729-2005-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA + 002
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUSAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Não obstante a capacidade econômica das empresas, em se tratando de condenação em pensão mensal até a idade provável de expectativa de vida do acidentado (65 anos), in casu 26/10/2033, impõe-se a constituição de capital, na forma do § 1º, do art. 475-Q, do CPC.Intimem-se as executadas para indicação de bens, no prazode 05 dias.

Notificação Nº: 1884/2009
Processo Nº: RT 00227-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS QUINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1867/2009
Processo Nº: RT 00254-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GLACIANE DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifeste-se a reclamante, no prazo de 05 dias, acerca da petição e documentos de fls. 713/726. Intime-se.

Notificação Nº: 1846/2009
Processo Nº: RT 01197-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DIOGO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/04/2009, às 14h31min para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se partes e respectivos procuradores.

Notificação Nº: 1846/2009
Processo Nº: RT 01197-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DIOGO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/04/2009, às 14h31min para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se partes e respectivos procuradores.

Notificação Nº: 1894/2009
Processo Nº: RT 00002-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora.

Notificação Nº: 1891/2009
Processo Nº: RT 00077-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO EUZÉBIO TERENCIO SOARES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 825/830). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1864/2009
Processo Nº: RT 00177-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MACHADO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ISOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLANTES TERMICOS LTDA
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de fornecimento de TRCT, cód. 01, chave de conectividade, formulários CD/SD e proceder a baixa na CTPS, porque extrapola os limites desta lide. Considerando que já findou, em 10/03/2009 (fls. 104), o período de estabilidade, não há falar em reintegração, todavia estando em aberto o contrato de trabalho, o reclamante deverá, imediatamente, retornar às suas atividades junto à empresa, sob pena de sujeitar-se às consequências decorrentes de sua omissão.Intime-se.

Notificação Nº: 1858/2009
Processo Nº: RT 00205-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE CABRAL COSTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: GHEYSA MARIELA ESPINDOLA
RECLAMADO(A): COPERAUTO - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ANÁPOLIS.
ADVOGADO....: LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/04/2009, às 15h31min para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se partes e respectivos procuradores.

Notificação Nº: 1895/2009
Processo Nº: RT 00457-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora.

Notificação Nº: 1865/2009
Processo Nº: RT 00690-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTOVAM RODRIGUES DE BESSA
ADVOGADO....: JOSELI JOAQUIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: À vista do teor da certidão de fls. 69-verso, intime-se o reclamante para informar, no prazo de 05 dias, o atual endereço da reclamada.

Notificação Nº: 1876/2009
Processo Nº: RT 00729-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Conforme se verifica às fls. 108/112, já restou determinada a transferência de valor bastante para garantia da execução e desbloqueio dos excedentes.Aguarde-se a transferência, devendo ficar ciente a

executada (Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.) que o prazo para oposição de embargos à execução será contado da data do protocolo da petição n. 580329, na qual registrou estar ciente da constrição.Intime-se a 2ª executada, cumprindo à Secretaria observar, quanto à publicação, o requerimento de fls. 115.Solicite-se a devolução da carta precatória de fls. 91 no estado em que se encontra.

Notificação Nº: 1868/2009
Processo Nº: RT 00736-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WDEIBSON VINICIUS OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): MORO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Informe o procurador da executada, no prazo de 05 dias, o atual endereço de sua constituinte, sob pena de se considerar que a empresa encontra-se em lugar incerto e não sabido. Intime-se.

Notificação Nº: 1892/2009
Processo Nº: RT 00740-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 212/213, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1893/2009
Processo Nº: RTOrd 00775-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SILENE ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HOTEL FAZENDA CABUGI LTDA. /JOSÉ ITAMAR FONSECA + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO VINICIUS NENES QUADROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 82/83, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1890/2009
Processo Nº: RTSum 00860-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA BALDUÍNO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANACEL COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão do Oficial de Justiça, fls. 65, no prazo de 05 (cinco) dias, para fornecer o atual endereço da executada.

Notificação Nº: 1874/2009
Processo Nº: RTSum 00948-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA CARVALHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATORIO GENOMA INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇAO E IMPORTAÇAO LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 45, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1840/2009
Processo Nº: RTSum 00951-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTONIA TEIXEIRA RODRIGUES MELO
ADVOGADO....: CIRO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE LOURDES S/C + 002
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/04/2009, às 15h01min para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se partes e respectivos procuradores.

Notificação Nº: 1840/2009
Processo Nº: RTSum 00951-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTONIA TEIXEIRA RODRIGUES MELO
ADVOGADO....: CIRO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE LOURDES S/C + 002
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 02/04/2009, às 15h01min para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se partes e respectivos procuradores.

Notificação Nº: 1871/2009
Processo Nº: RTOrd 00965-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR JOSÉ BATISTA FILHO
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da promoção de fls. 252, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1870/2009
Processo Nº: RTSum 00006-2009-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARTIN DE MOURA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA.-ME (SÓCIOS PAULO ROBERTO RITA DOS SANTOS OU CAIO CESAR DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição de fls. 75/76, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1886/2009
Processo Nº: RTSum 00032-2009-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MUCE JUNIOR
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e retificar a data de admissão para 28/10/2008, no prazo de 05 dias, sob pena de multa de R$100,00, até o limite de 05 dias e anotação pela Secretaria da Vara, nos termos do § 1º do artigo 39 da CLT.

Notificação Nº: 1873/2009
Processo Nº: RTSum 00074-2009-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): VICENTE CARDOSO DE RESENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça (NÃO LOCALIZAÇÃO DO EXECUTADO), fls. 46, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Ressalvo que a inércia importará na suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1855/2009
Processo Nº: RTSum 00137-2009-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO MEDINAS DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1857/2009
Processo Nº: RTSum 00166-2009-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTE EM PARTE. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1862/2009
Processo Nº: ExCCP 00210-2009-051-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: LAUDICÉIA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
REQUERIDO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS PAULA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Intime-se a exequente para se manifestar, no prazo de 48 horas, acerca da certidão de fls. 14, sob pena de se considerar a sua concordância com a pretensão do executado, hipótese em que a Secretaria deverá aguardar até o dia 07.04.2009.

Notificação Nº: 1852/2009
Processo Nº: RTSum 00212-2009-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: NERY PEDRO DA PENHA
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
RECLAMADO(A): PEÇAS E ACESSÓRIOS CAMINHONEIRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1866/2009
Processo Nº: RTSum 00249-2009-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLA DE CÁSSIA D'ABADIA
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. É de incumbência da parte autora a qualificação precisa do demandado.No caso dos autos, a notificação inicial endereçada à reclamada foi devolvida pela EBCT sob a alegação de 'mudou-se' (fls. 18-verso).Considerando que nas demandas submetidas a rito sumaríssimo não há possibilidade de determinar a emenda à inicial, resolvo arquivar a presente reclamatória, com fulcro no § 1º do artigo 852-B da CLT.
Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 80,67, calculadas sobre R$ 4.033,36, valor atribuído à causa, isenta do recolhimento, ante o deferimento dos benefícios da assistência judiciária (§3º do art. 790 da CLT e OJ n.º 304 da SDI 1 do TST). Defere-se à reclamante o desentranhamento dos documentos apresentados com a petição inicial, exceto procuração.
Intime-se. Retire-se o feito de pauta. Transitada em julgado a presente decisão, encaminhe-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 1869/2009
Processo Nº: ExCCP 00268-2009-051-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: JESUS REZENDE DE FARIA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
REQUERIDO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça (NÃO LOCALIZAÇÃO DA EXECUTADA), fls. 14, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1889/2009
Processo Nº: RTOrd 00321-2009-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR BEIRA ABRANTES
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): R A PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 04/05/2009, às 16:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1369/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00320-2009-051-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 00320-2009-051-18-00-0
RECLAMANTE: DALCION VIANA DE SOUZA-TEL.: 9231-5992
RECLAMADA: CONSTRUTORA ITABERAI LTDA, CNPJ: 09.008.096/0001-09
DATA DA AUDIÊNCIA UNA: 04/05/2009 às 15h30min
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
O texto integral da reclamação trabalhista está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento da referida reclamada, é mandado publicar o presente Edital.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1966/2009
Processo Nº: RT 00147-2001-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO TEIXEIRA GUIMARAES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): WANDA LUCIA LEITE
ADVOGADO....: EUGENIO BARBOSA LOURENÇO DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO ADJUDICANTE: COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS A FIM DE MARCAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS MECESSÁRIOS AO SEU EFETIVO CUMPRIMENTO. ANÁPOLIS, 26 DE MARÇO DE 2009, QUINTA-FEIRA.

Notificação Nº: 1943/2009
Processo Nº: RT 00933-2001-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO MUNIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL CEBRASA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS,CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 443/448.

Notificação Nº: 1944/2009
Processo Nº: RT 00933-2001-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO MUNIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ DE SOUSA
RECLAMADO(A): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDENCIA PRIVADA + 001
ADVOGADO....: ROGERIO AVELAR - DR.
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS,CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 443/448.

Notificação Nº: 1969/2009
Processo Nº: RT 00562-2005-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDITE ROSA DE SOUSA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): WILLIAN GHANNAN + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1965/2009
Processo Nº: RT 00001-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE COSTA CAVALCANTE
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMADA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DA PETIÇÃO DE FLS. 1611. ANÁPOLIS, 26 DE MARÇO DE 2009, QUINTA-FEIRA.

Notificação Nº: 1936/2009
Processo Nº: RT 00061-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GOMES MARTINS SOUZA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da diligência infrutífera realizada junto ao Banco Central às fls. 195/197, bem como da certidão de fls. 193, por meio da qual o leiloeiro noticia que não houve licitantes interessados em arrematar os bens penhorados e levados à hasta pública. No prazo acima descrito, deverá o credor requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso por 01 (um) ano o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80. Intime-se o exequente. Anápolis, 25 de março de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1936/2009
Processo Nº: RT 00061-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GOMES MARTINS SOUZA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da diligência infrutífera realizada junto ao Banco Central às fls. 195/197, bem como da certidão de fls. 193, por meio da qual o leiloeiro noticia que não houve licitantes interessados em arrematar os bens penhorados e levados à hasta pública. No prazo acima descrito, deverá o credor requerer o que entender de direito.

Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso por 01 (um) ano o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80. Intime-se o exequente. Anápolis, 25 de março de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1968/2009
Processo Nº: RT 00731-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA SIRES ALEXANDRIA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): JOSÉ JAMES DE OLIVEIRA HONORATO (LANCHONETE ÁGAPE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1970/2009
Processo Nº: RT 01177-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANILTON DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO
RECLAMADO(A): SIMONE DE PAULA QUEIROZ-ME
ADVOGADO....: PEDRO JOSE TELES - DR
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 03/04/2009 ÀS 15:00 HORAS.

Notificação Nº: 1957/2009
Processo Nº: RT 00358-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIA ANGÉLICA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DA CERTIDÃO DE FLS. 126 DOS AUTOS. ANÁPOLIS, 26 DE MARÇO DE 2009, QUINTA-FEIRA.

Notificação Nº: 1954/2009
Processo Nº: ACCS 00424-2008-052-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
REQUERIDO(A): SAMIR HAJJAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Requerente:Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 137/138, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$ 57,74, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2887,04), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, haja vista que o objeto da presente demanda se refere a contribuições sindicais. Deverá a reclamante, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da parcela avençada, trazer aos autos o respectivo comprovante, sendo que o silêncio será reputado como integral cumprimento do acordo. Em face do acima exposto, desconstituo a penhora de fls. 132, devendo ser dada ciência ao fiel depositário e determino que seja expedido ofício ao M.M. Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca, solicitando a desconsideração do pedido de reserva de crédito solicitada às fls. 134. Oficie-se, também, ao CRI da 1ª Circunscrição desta comarca, requisitando o cancelamento da averbação de penhora efetivada às fls. 132. Intimem-se as partes. Anápolis, 24 de março de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1950/2009
Processo Nº: AINDAT 00744-2008-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: GIRLENE ALVES MARTINS
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RÉU(RÉ).: CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e, querendo, indicarem assistentes técnicos. Intimem-se as partes.Anápolis, 24 de março de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1947/2009
Processo Nº: RT 00753-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARK NASCIMENTO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO POLICARPO COELHO - ME
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada, nos termos do art. 884 da CLT, dando-lhe ciência da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 57 [R$ 452,46]. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos,determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas no presente feito. Após, intime-se a União, dando-lhe vista da GPS paga, bem como nos termos do § 4º do art. 832 e § 3º do art. 879, ambos da CLT. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 25 de março de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1946/2009
Processo Nº: RT 00766-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIRENE ROSA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAIS + 002
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, conforme demonstram os documentos de fls. 114/116, determino o seu prosseguimento em face dos sócios MARIA NETO SILVA e JORGE MANUEL TAVARES PINA, qualificados às fls. 45, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares, conforme requerido pela exequente às fls. 119/121. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos sócios acima descritos. Após, citem-se os aludidos sócios. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Intime-se o exequente. Anápolis, 25 de março de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1945/2009
Processo Nº: RTOrd 00783-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DE SOUZA CRUZ
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HOTEL FAZENDA CABUGI LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO VINÍCIUS NUNES QUADROS
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor do documento de fls. 180/181, defiro o requerimento formulado pela executada às fls. 175, a fim de determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos para adequação de seu conteúdo ao aludido documento. Com a chegada dos autos, intime-se a executada, dando-lhe ciência dos novos valores apurados, os quais deverão ser por ela recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se a executada. Anápolis, 25 de março de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1952/2009
Processo Nº: RTOrd 00834-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS MOURA MACHADO
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 131/141 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 143/148, OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRA NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE: POSTO ISTO, e ante os efeitos da revelia e confissão, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por JOSIAS MOURA MACHADO em face de CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) pagamento de aviso prévio indenizado; b) pagamento de salário trezeno proporcional (10/12) de 2006; c)férias vencidas (período aquisitivo:de 01/04/2005 a31/03/2006) e proporcionais (período aquisitivo: de 01/04/2006 a 13/10/2006 – 8/12, com integração do aviso prévio) acrescidas de um terço; d) FGTS e multa incidente sobre o saldo do FGTS; e) multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT; f) seguro-desemprego; g) baixa do contrato de trabalho,com data de 13/10/2006, no prazo de dois dias, contados do trânsito em julgado, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; tudo de acordo com os fundamentos supra e como se apurar em liquidação por simples cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Junte-se esta sentença aos autos.Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. A reclamada será intimada por edital, inclusive acerca da planilha com o valor total da condenação e respectivas custas processuais devidas.
Com o trânsito em julgado: a) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; também deverá a reclamada apresentar os formulários CD/SD devidamente preenchidos, sob pena de execução pelo valor equivalente ao do benefício. Antes da execução direta, expeça a Secretaria certidão na forma do art. 4º, IV da Resolução CODEFAT n.º 467, de 21/12/2005, para que o autor formule o pedido diretamente no posto de atendimento da DRT/GO; b)e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; c) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum. Anápolis/GO, 23, março, 2009 (segundafeira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1951/2009
Processo Nº: RTOrd 00139-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUICÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: Em atendimento à promoção formulada pela Contadoria às fls. 208, intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazerem aos autos cópias dos recibos salariais do obreiro, relativos aos seguintes períodos: janeiro a dezembro de 2004; janeiro a dezembro de 2005; janeiro a julho de 2007; setembro e outubro de 2007 e junho e julho de 2008. Com a chegada dos dcumentos acima descritos, devolvam-se os autos à Contadoria. Anápolis, 25 de março de 2009, quarta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1933/2009
Processo Nº: RTOrd 00200-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME EURÍPEDES DE LIMA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): KELLER HOTEL E TURISMO LTDA (HOTEL NERÓPOLIS SPORT)
ADVOGADO....: EDSON SOARES DE SOUZA LIMA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 06/04/2009 ÀS 15:00 HORAS, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 114/121.

Notificação Nº: 1956/2009
Processo Nº: CauInom 00207-2009-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: MARIA DE LOURDES PEIXOTO MOREIRA
ADVOGADO: MARISTELA RODRIGUES DA SILVA
RÉU(RÉ).: TECPOL PORTARIA, LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA - ME
ADVOGADO: WIR JESS PIRES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 48/52 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo procedente a ação cautelar aforada por MARIA DE LOURDES PEIXOTO MOREIRA em face de TECPOL PORTARIA, LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA - ME, tudo consoante fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.Custas processuais arbitradas em função do valor da causa (R$ 600,00), pela requerida, no importe de R$ 12,00 (doze reais), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Deixo de determinar a classificação para ação cautelar inominada, porque assim já foi cadastrada, não obstante a autora tenha apresentado cautelar nominada.
P.R.I.Anápolis, 25 de março de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho.
ELVIANNA FERREIRA DE PAIVA SANTOS
X:\anavt02comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1616_2009_CauInom_00207_2009_052_18_00_1.ODT

Notificação Nº: 1953/2009
Processo Nº: RTOrd 00221-2009-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR RAMOS DA MAIA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPOTENCIAL CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 98/103 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 105/109, OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRA NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE: POSTO ISTO, rejeito a preliminar de inépcia e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por CLAUDIONOR RAMOS DA MAIA em face de TRANSPOTENCIAL CENTRO OESTE LTDA, para condená-la no pagamento do aviso prévio indenizado, com integração para o cálculo de férias proporcionais acrescidas de um terço e salário trezeno proporcional e FGTS, tudo de acordo com os fundamentos, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas Processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. P.R.I. Anápolis/GO, 23, março, 2009 (segunda-feira).KLEBER DE SOUZA WAKI,Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1959/2009
Processo Nº: RTOrd 00234-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER JUNIOR BRANDÃO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DE INTRUÇÃO PROCESSUAL DESIGNADA PARA O DIA 27.04.2009, ÀS 15h00min FOI RETIDA DE PAUTA, FICANDO A MESMA AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE PERÍCIA.

Notificação Nº: 1937/2009
Processo Nº: RTSum 00245-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03.04.2009, às 14h30min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores.Anápolis, 25 de março de 2009,quarta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1939/2009
Processo Nº: RTSum 00245-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULARTE
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03.04.2009, às 14h30min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores.Anápolis, 25 de março de 2009,quarta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1940/2009
Processo Nº: RTSum 00245-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03.04.2009, às 14h30min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores.Anápolis, 25 de março de 2009,quarta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1939/2009
Processo Nº: RTSum 00245-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULARTE
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03.04.2009, às 14h30min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores.Anápolis, 25 de março de 2009,quarta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1940/2009
Processo Nº: RTSum 00245-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03.04.2009, às 14h30min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores.Anápolis, 25 de março de 2009,quarta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1964/2009
Processo Nº: RTSum 00276-2009-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ CAETANO RIBEIRO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 53/55 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por ANDRÉ LUIZ CAETANO RIBEIRO em face de LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA, uma vez que correta a justa causa aplicada, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 96,50 (noventa e seis reais e cinquenta centavos),calculadas sobre o valor dado à causa (R$4.825,39), de cujo recolhimento está isento (Lei n.º 1060/50). P.R.I. Anápolis/GO, 25, março, 2009 (quarta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho 3

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1675/2009
Processo Nº: RT 00536-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: REJANE BATISTA BANDEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO LOPES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Executada intimada para ciência da penhora de fl. 113, bem assim de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, opor Embargos (CLT, art. 884).

Notificação Nº: 1644/2009
Processo Nº: RT 00540-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RIVELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO LOPES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 17/04/2009, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 57 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/04/2009, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1645/2009
Processo Nº: RT 00540-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RIVELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO LOPES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 17/04/2009, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 57 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/04/2009, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1647/2009
Processo Nº: RT 00540-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RIVELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO LOPES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 17/04/2009, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 57 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/04/2009, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1648/2009
Processo Nº: RT 00540-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RIVELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO LOPES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 17/04/2009, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 57 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/04/2009, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1648/2009
Processo Nº: RT 00540-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RIVELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO LOPES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 17/04/2009, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 57 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/04/2009, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1648/2009
Processo Nº: RT 00540-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RIVELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO LOPES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 17/04/2009, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 57 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/04/2009, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1648/2009
Processo Nº: RT 00540-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RIVELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO LOPES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 17/04/2009, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 57 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/04/2009, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1668/2009
Processo Nº: RT 00695-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: IZENILDA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): NEILIA MARIA DE MELO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo constante na petição de fl. 87, no valor líquido de R$ 3.000,00, pago no ato da celebração do ajuste, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, consequentemente, extinta a execução do crédito trabalhista oriundo da sentença de fls. 36/44, nos termos do art. 794, II, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar a respeito das custas processuais e das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direitos de outrem (no caso, da União), motivo pelo qual devem prevalecer, no tocante aos aludidos encargos, os cálculos de liquidação de fls. 57/61, atualizados às fls. 66/70. Dessarte, deverá a executada, no prazo de 10 dias, contado da intimação desta sentença homologatória, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, cujo valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas às fls. 68/69, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais encargos. Não há falar em recolhimento de IRRF, haja vista que, de acordo com o cálculo de fl. 70, a base de cálculo tributável não ultrapassa o limite de isenção, que, para fatos geradores ocorridos neste ano-calendário de 2009, é de R$ 1.434,59 (Lei nº 11.482/2007 – conversão da MP nº 340/2006). Intimem-se as partes...Anápolis, 25 de março de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1659/2009
Processo Nº: AINDAT 00751-2008-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: LÁZARA SOUTO MATOS
ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RÉU(RÉ).: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 25/03/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 301/307). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial arguida na defesa (Cf. item 1 da fundamentação) e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido para absolver a reclamada, CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, do pagamento das indenizações reivindicadas pela reclamante, LÁZARA SOUTO MATOS, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pela reclamante, no valor de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor da causa de R$ 50.000,00, das quais fica isenta de pagamento (Cf. item 5 da fundamentação). Concedem-se à autora os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 4 da fundamentação). Os honorários periciais arbitrados no item 5 desta fundamentação, sendo R$ 1.000,00 para o CARLOS ALBERTO CREMONESI e

R$ 1.000,00 para a Drª KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI, devendo ser deduzidos os adiantamentos de R$ 500,00 já feitos pela reclamada e liberados a eles (fls. 190/191), os quais, considerando que a autora é beneficiária da justiça gratuita, deverão ser pagos com os recursos orçamentários do TRT da 18ª Região, mediante requisição do respectivo valor pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos dos arts. 257, 568-D e de 259 a 264 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região, sendo que cada Perito receberá a diferença de R$ 500,00 e outros R$ 1.000,00 deverão ser repassado à reclamado para reembolsá-la dos 02 adiantamentos já feitos (Cf. item 4 desta fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 25 de março de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1670/2009
Processo Nº: RTOrd 00884-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: VALKMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): SABAGRAN - SABADINE GRANITOS E MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO CUNHA TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 690/698 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1670/2009
Processo Nº: RTOrd 00884-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: VALKMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): SABAGRAN - SABADINE GRANITOS E MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO CUNHA TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 690/698 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1670/2009
Processo Nº: RTOrd 00884-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: VALKMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): SABAGRAN - SABADINE GRANITOS E MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO CUNHA TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 690/698 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1655/2009
Processo Nº: RTOrd 00001-2009-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SWIFT ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO + 002
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista às reclamadas, pelo prazo de 05 dias, dos documentos apresentados pelo reclamante juntamente com as petições de fls. 145/155 e 157/168, documentos esses que se encontram colacionados às fls. 148/153 e 159/164. Intimem-se. Anápolis, 25 de março de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1656/2009
Processo Nº: RTOrd 00001-2009-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista às reclamadas, pelo prazo de 05 dias, dos documentos apresentados pelo reclamante juntamente com as petições de fls. 145/155 e 157/168, documentos esses que se encontram colacionados às fls. 148/153 e 159/164. Intimem-se. Anápolis, 25 de março de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1673/2009
Processo Nº: RTAlç 00066-2009-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: DULCINÉIA GOMES FRANCISCO
ADVOGADO....: ANTÔNIO DOMÍCIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO BIZZOTO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 1677/2009
Processo Nº: RTSum 00072-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOSUÉ SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: No dia 26/03/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 21/24). Fica o reclamante intimado do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, proposta a ação por IVAN FERREIRA DE LIMA em face de JOSUÉ SOARES DA SILVA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar o reclamado a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciário, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação em R$ 3.409,74, já acrescida de juros e atualização monetária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, expressando o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo petição apartada de impugnação ao cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho,Instituo Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providência que entenderem devidas. Custas pelo reclamado no importe de R$ 68,19, calculadas sobre R$ 3.409,74, valor da condenação, na forma do artigo 789, I, da CLT, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 1672/2009
Processo Nº: RTSum 00101-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO ANTÔNIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 42, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1664/2009
Processo Nº: RTOrd 00159-2009-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ROSA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 24/03/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 188/197). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO, resolvo JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a reclamada, CASA BAHÍA COMERCIAL LTDA, a pagar à reclamante, ALESSANDRA ROSA DE SOUZA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) horas extras do período trabalhado como Caixa (de 08/05/2006 a 31/12/2007) com adicional de 50%, que se apurar através dos controles de horários de fls. 105/135, mais os reflexos nos RSRs (1/6), bem como os reflexos das horas extras e dos RSRs sobre elas no aviso prévio, nos 13ºs salários e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas no período acima; 2ª) adicional de horas extras de 50% sobre as comissões recebidas durante as horas extras, no período trabalhado como Vendedora (de 1º/01/2008 a 1º/12/2008), mais os reflexos nos RSRs (1/6), bem como os reflexos do adicional de horas extras e dos RSRs sobre ele no aviso prévio, nos 13ºs salários e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas no período acima; 3ª) pagamento em dobro (com 100%) dos domingos trabalhados (no máximo 01 domingos por mês até 12/2007 e 02 domingos por mês a partir de 01/2008) e NÃO COMPENSADOS nas semanas seguintes, no período trabalhado (de 08/05/2006 a 1º/12/2008), que se apurar através dos controles de horário de fls. 105/135; 4ª) FGTS+40% (indenizado) sobre as horas extras e o adicional de horas extras e seus reflexos nos RSRs, no aviso prévio e nos 13ºs salários e sobre os domingos trabalhados deferidos nos itens 2, 3 e 4 desta fundamentação (Cf. itens 2, 3, 4 e 8 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 5.000,00. Concedem-se à autora os benefícios da justiça gratuita (v. item 9 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, VIII, da

CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT d 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 24 de março de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1671/2009
Processo Nº: RTSum 00190-2009-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JANE DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TEXTIL SENA LTDA.
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante, juntado às fls. 163/168 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2016/2009
Processo Nº: RT 00683-1997-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: IVONE MARIA MARTINS PIMENTA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A (BANES PA)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Verifica-se do extrato de fls. 879/880 inexistir saldo relativo aos depósitos recursais. Entretanto, existe saldo remanescente na conta judicial indicada às fls. 884/885, em que pese tal importância ter sido liberada para a reclamada através do despacho de fl. 807, tendo sido, inclusive, expedida a guia de levantamento respectiva (fl. 820). Desse modo, defiro o requerimento formulado pela reclamada à fl. 878, liberando à mesma a importância indicada à fl. 885. Intime-se. Anápolis, 24 de março de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2009/2009
Processo Nº: RT 00551-2000-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANDERLY MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): LL AUTO POSTO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que os autos encontravam-se recolhidos ao arquivo provisório por mais de um ano, sem qualquer manifestação da parte interessada, razão pela qual o exequente e seu procurador serão intimados a se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos di art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 2003/2009
Processo Nº: RT 00012-2002-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOAO PAULO ARAUJO CALPO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que os autos encontravam-se recolhidos ao arquivo provisório por mais de um ano, sem qualquer manifestação da parte interessada, razão pela qual o exequente e seu procurador serão intimados a se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos di art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 1989/2009
Processo Nº: RT 00596-2003-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BENTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA-DR.
RECLAMADO(A): CMC - BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES S/A + 003
ADVOGADO....: GERALDO MAGELA CARDOSO - DR.
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente dos embargos à execução do executado, prazo legal.

Notificação Nº: 1973/2009
Processo Nº: RT 00383-2004-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VOLNEY BATISTA MOREIRA
ADVOGADO....: EDMAR SILVA
RECLAMADO(A): HELIENE BARSANULFO BORBA - PESSOA JURÍDICA + 002
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que os autos encontravam-se recolhidos ao arquivo provisório por mais de um ano, sem qualquer manifestação da parte interessada, razão pela qual o exequente e seu procurador serão intimados a se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos di art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 1997/2009
Processo Nº: RT 00892-2004-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERV. MULTIDICIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL DO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que os autos encontravam-se recolhidos ao arquivo provisório por mais de um ano, sem qualquer manifestação da parte interessada, razão pela qual o exequente e seu procurador serão intimados a se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos di art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 2006/2009
Processo Nº: RT 00592-2005-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA CARNEIRO DIAS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que os autos encontravam-se recolhidos ao arquivo provisório por mais de um ano, sem qualquer manifestação da parte interessada, razão pela qual o exequente e seu procurador serão intimados a se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos di art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 2014/2009
Processo Nº: RT 00702-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVA COSTA SOBRINHO
ADVOGADO....: DILERMANDO CLAUDIO
RECLAMADO(A): RECAVE - REFORMADORA DE CAMINHÕES E VEICULOS LTDA + 002
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que os autos encontravam-se recolhidos ao arquivo provisório por mais de um ano, sem qualquer manifestação da parte interessada, razão pela qual o exequente e seu procurador serão intimados a se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos di art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 2017/2009
Processo Nº: RT 00015-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ENIVAL JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a reinclusão da reclamada no Convênio firmado com o E. TRT, através do Termo Aditivo, cuja cópia encontra-se juntada às fls.94/95, remetam-se os autos ao MM. Juiz Auxiliar de Execução. Cientifique-se o exequente. Anápolis, 25 de março de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2010/2009
Processo Nº: RT 00062-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: AMÓZ DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que os autos encontravam-se recolhidos ao arquivo provisório por mais de um ano, sem qualquer manifestação da parte interessada, razão pela qual o exequente e seu procurador serão intimados a se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos di art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 2001/2009
Processo Nº: RT 00063-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMA XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS J J LTDA. (VENERANDO DE CARVALHO) + 002

ADVOGADO....: JOSE DOS REIS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que os autos encontravam-se recolhidos ao arquivo provisório por mais de um ano, sem qualquer manifestação da parte interessada, razão pela qual o exequente e seu procurador serão intimados a se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos di art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 1995/2009
Processo Nº: RT 00528-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES PIRES
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: 1 - Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, comparecer na sede da empresa reclamada para apresentar-se a fim de ser reintegrado no emprego. Caso o reclamante não compareça na sede da reclamada, presumir-se-á sua renúncia quanto ao direito de reintegração. 2 - Informe a reclamada, no prazo de dez dias, a data em que o reclamante efetivamente foi reintegrado no emprego para fins de elaboração do cálculo de liquidação, presumindose, em caso de omissão, que o obreiro retornou ao trabalho no lapso temporal deferido no primeiro parágrafo deste despacho. Intimem-se. Anápolis, 24 de março de 2009, terça-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1971/2009
Processo Nº: RTN 00543-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOHN WILLIAM RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CESAR GRATAO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CERAMICA NUNES LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO ROCHA ASMAR
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que os autos encontravam-se recolhidos ao arquivo provisório por mais de um ano, sem qualquer manifestação da parte interessada, razão pela qual o exequente e seu procurador serão intimados a se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 2018/2009
Processo Nº: RT 00669-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEBRAIR ROSA LIMA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao exequente da petição e documento de fls. 293/295, prazo de 05 dias, ocasião em que deverá indicar os meios para prosseguimento da execução. Na omissão, prossiga-se conforme determinado no despacho de fl. 277 (segundo parágrafo do item 1 e item 2). Anápolis, 24 de março de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2020/2009
Processo Nº: RT 00747-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: NELISMAR RAIMUNDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Em que pese o entendimento de que o juízo somente se encontra garantido após a formalização de penhora de bens que alcancem o valor integral do débito em execução, momento em que se inicia a contagem do prazo para oferecimento de embargos à execução, não se pode perder de vista que tal entendimento objetiva dar efetividade à execução e maior garantia ao exeqüente, em benefício do qual se processa a execução.
Existem casos em que a observância desse procedimento, ao invés de beneficiar o exeqüente, o prejudica, como por exemplo, na hipótese de execução em que, após a penhora de bem de valor inferior ao débito em execução, não são mais encontrados outros bens capazes de garantir sua totalidade, uma vez que, neste caso, o credor fica impossibilitado de obter, até mesmo, a quitação parcial de seu crédito. Assim, entendo que, constatada a inviabilidade do prosseguimento da execução, ante a ausência de outros bens passíveis de penhora, deve ser aberto prazo para a apresentação de embargos à execução, após o que poderá ser realizada a praça do bem constritado ou o levantamento da quantia penhorada, acaso existente, atendendo-se, desse modo, ao princípio de que a execução é conduzida em benefício do credor. Ante essas considerações, tendo em vista que não foram encontrados outros bens passíveis de penhora, havendo, tãosomente, o depósito da importância objeto de transferência do Juízo Cível, converto a mesma em penhora, devendo a executada ser intimada nos termos do artigo 884 da CLT.
Cientifique-se o exequente. Anápolis, 24 de março de 2009, terça-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2036/2009
Processo Nº: RT 00951-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR ELIAS MACHADO
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO VICENTE CAIXETA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ante a manifestação do credor previdenciário (fl. 150), no sentido de que o parcelamento do débito deferido à executada se encontra com parcelas em atraso, concedo à executada, prazo de 15 dias, para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias ou a regularização do parcelamento, ciente de que, na omissão, a execução terá prosseguimento nestes autos como designação de praça e leilão do bem penhorado à fl. 92. Intime-se a reclamada diretamente e através de seu procurador. Anápolis, 25 de março de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1999/2009
Processo Nº: RT 01049-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MOSAIR PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): ASSIS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO D'MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que os autos encontravam-se recolhidos ao arquivo provisório por mais de um ano, sem qualquer manifestação da parte interessada, razão pela qual o exequente e seu procurador serão intimados a se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos di art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBIMENTO DO CRÉDITO DE R$161,33

Notificação Nº: 2005/2009
Processo Nº: ExCCP 00475-2007-054-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: MAYANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA (REPRESENTADA POR MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
REQUERIDO(A): CASA DOS SABORES CONFEITARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que os autos encontravam-se recolhidos ao arquivo provisório por mais de um ano, sem qualquer manifestação da parte interessada, razão pela qual o exequente e seu procurador serão intimados a se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos di art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 2019/2009
Processo Nº: RT 00598-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): RR CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: WILMAR GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que o valor bloqueado às fls. 113 (R$193,86) não garante integralmente a execução, indique o exequente, no prazo de cinco dias, bens passíveis de penhora de propriedade dos executados de forma a complementar a garantia da execução. Intime-se o exequente. Anápolis, 24 de março de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2013/2009
Processo Nº: RT 00752-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DARCI COSTA DOS ANJOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LUCIANO APARECIDO OLIVIERA BARBOZA
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que os autos encontravam-se recolhidos ao arquivo provisório por mais de um ano, sem qualquer manifestação da parte interessada, razão pela qual o exequente e seu procurador serão intimados a se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos di art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 1992/2009
Processo Nº: RT 01023-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA + 003
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que o bem penhorado à fl. 237 trata-se de eletroeletrônico(televisão LCD), cuja depreciação comercial é intensa, defiro o requerimento formulado pela exequente através da petição protocolizada sob o nº 859719/2009, no sentido de que seja o bem reavaliado, tendo em vista a data em

que foi realizada a avaliação (18.11.2008). Expeça-se mandado de reavaliação. Cientifique-se o sr. Oficial de Justiça e a exequente. Anápolis, 25 de março de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1988/2009
Processo Nº: RT 01028-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: AMORIL BRAZ DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A - TRANSPORTES DE VALORES + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente do Agravo de Petição do executado, prazo legal.

Notificação Nº: 1986/2009
Processo Nº: RT 01137-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADIR JOSE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para que indique depositário para o bem em questão, caso em que deverá fornecer os meios para a remoção respectiva. Nesta hipótese, o termo de compromisso será assinado pelo mesmo no ato da remoção do bem, ficando desde já autorizada a expedição de mandado de remoção, devendo o exeqüente comparecer à DSAF-AN no prazo de 02 dias, para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada.

Notificação Nº: 2032/2009
Processo Nº: RT 00002-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARCELO BUENO BATISTA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 1 - Tenho por vil o lanço ofertado pelo arrematante na praça realizada conforme certidão de fls. 88, correspondente a 35% do valor da avaliação do bem. 2 - Sejam restituídos ao arrematante os valores por ele ofertados constantes nas guias de fls. 89/90. Intime-se o arrematante. 3 - Proceda, a Secretaria, à restrição judicial do veículo penhorado. 4 – Prossigam-se os atos relativos ao leilão já designado.
Anápolis, 24 de março de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1962/2009
Processo Nº: RT 00372-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROTERDAN DE LIMA
ADVOGADO....: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2029/2009
Processo Nº: RT 00521-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DENYSE DE AZEVEDO SCHULTS FARIAS
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS , TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - O recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 818/840 é adequado, tempestivo e contém regular representação processual, sendo o mesmo dispensado de preparo nos termos do artigo 790-A, caput da CLT. Quanto ao recurso adesivo interposto pela reclamada às fls. 851/880 verifica-se, igualmente, que é, adequado, tempestivo, contém regular representação processual e o preparo foi devidamente comprovado (fls. 877/878). Portanto, preenchidos os pressupostos processuais subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos em questão. Sejam os autos encaminhados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. 2 – O reclamante às fls. 844/845 requereu a execução do julgado em razão da ausência de interposição de recurso ordinário pela reclamada, certificado à fl. 841. Ocorre que, por ocasião da intimação para apresentação de contra-razões, foi interposto pela reclamada recurso ordinário adesivo. Saliento que, tratando-se de execução provisória, em que pese a previsão legal, entendo desnecessário o seu processamento em razão da probabilidade de reforma da decisão no 2º grau, o que geraria custos desnecessários para a União. Por outro lado, ressalto que os recursos ordinários têm sido julgados de forma bastante célere, não se vislumbrando qualquer prejuízo ao exeqüente, mesmo porque não há alegação de que a empresa esteja se desfazendo de seu patrimônio. Assim, inexistindo utilidade prática nesta fase processual, deixo de determinar a extração de carta de sentença. Cientifique-se o exeqüente. Anápolis, 24 de março de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1993/2009
Processo Nº: AEX 00656-2008-054-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE..: VALDECY DA CRUZ NOGUEIRA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
REQUERIDO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: HERON ALVARENGA BAHIA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente dos Embargos a Execução do Executado, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1979/2009
Processo Nº: RT 00706-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JESUS DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: ABAETE GABRIEL PEREIRA MATOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA a pagar ao Reclamante EDUARDO JESUS DE QUEIROZ, no prazo legal, com juros e correção monetária: adicional de insalubridade e reflexos, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Custas, pela Reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Honorários periciais, ônus da Reclamada.
Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente, na forma da legislação vigente, incidente sobre as parcelas salariais da condenação (adicional de insalubridade e 13º salários), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Anápolis-GO, 25 de março de 2009. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2023/2009
Processo Nº: RT 00750-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO CORREIA DA FONSECA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista à reclamante da petição de fls. 1077/1078, prazo de dois dias, presumindo-se, na omissão, a concordância quanto aos termos da mesma. Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, venham os autos à conclusão para deliberação acerca dos recursos ordinários interpostos pelas partes. Anápolis, 25 de março de 2009, quarta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1981/2009
Processo Nº: RTOrd 00781-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARTINS FILHO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Para prosseguimento inclua-se na pauta do dia 04.05.2009
às 16 horas, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, nos termos da ata de fls. 18/21. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 25 de março de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1982/2009
Processo Nº: RTOrd 00781-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARTINS FILHO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Para prosseguimento inclua-se na pauta do dia 04.05.2009
às 16 horas, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, nos termos da ata de fls. 18/21. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 25 de março de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2027/2009
Processo Nº: RTOrd 00808-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS PITALUGA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): EPLAN - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA + 001
ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Para prosseguimento inclua-se na pauta do dia 22.04.2009 às 16 horas, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes

intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 24 de março de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2028/2009
Processo Nº: RTOrd 00808-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS PITALUGA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO....: FABIO AMÉRICO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Para prosseguimento inclua-se na pauta do dia 22.04.2009 às 16 horas, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 24 de março de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1985/2009
Processo Nº: RTSum 00901-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DINALDO LEITE ABADIA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA (NOME FANTASIA: BOATE BANANA CAFÉ)
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Primeiramente esclarece este Magistrado que a decisão proferida à fl. 163 não declarou ou sequer presumiu que a ilustre advogada do reclamado tenha alterado a verdade dos fatos; o que se disse foi que um requisito objetivo de recurso não pode ser suprimido por declaração de Gerente bancário, seja ela a mais verdadeira ou não.
Reconheço o esforço da profissional em procurar sanar o equívoco, porém mantenho a decisão por seus próprios fundamentos por refletir o meu entendimento sobre a matéria. Eventual divergência deve ser discutida em instância superior. Intime-se. 2 – Conforme se verifica à fl. 158, o depósito realizado pela reclamada junto ao Banco do Brasil encontra-se à disposição deste Juízo, não podendo, desse modo, ser o mesmo movimentado sem autorização judicial. Cientifique-se o reclamante. Anápolis, 24 de março de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1969/2009
Processo Nº: RTOrd 00933-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA FERREIRA E SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial, prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 1974/2009
Processo Nº: RTOrd 00965-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR MARIANO BORGES
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Adesivo da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1975/2009
Processo Nº: RTOrd 00965-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR MARIANO BORGES
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Adesivo da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2021/2009
Processo Nº: RTSum 00995-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANY TEODORA DA SILVA - ASSISTIDA POR SUA GENITORA MARIA DIVINA TEODORA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DINIZ E ALVARENGA LTDA. (PANIFICADORA DINIZ)
ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Junte-se a petição protocolizada pela reclamada sob o nº 859754/2009 e documentos que a acompanham. Após, dê-se vista dos mesmos à reclamante, no prazo de 05 dias, ficando esta ciente de que, na omissão, presumir-se-á a concordância com os termos da petição em questão. Intime-se a reclamante. Anápolis, 25 de março de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1990/2009
Processo Nº: RTOrd 00030-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELY DE MELO ALVES
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2022/2009
Processo Nº: RTOrd 00131-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: IGOR DA CRUZ SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): A&E MONTAGENS ISOTÉRMICAS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO GALDINO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defiro o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 30, ficando, desse modo, autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração. Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, compareça em Secretaria para receber os documentos em questão. Anápolis, 25 de março de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1976/2009
Processo Nº: RTSum 00180-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO BASTOS CAMILO
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
RECLAMADO(A): LEOFARMA LTDA.
ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO: Defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a petição inicial, com exceção da procuração, fls. 06. Intime-se o reclamante a comparecer na Secretaria deste Juízo no prazo de cinco dias para recebimento dos documentos em questão. Anápolis, 24 de março de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1987/2009
Processo Nº: ExCCP 00183-2009-054-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ ALMI GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
REQUERIDO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à(ao) exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1978/2009
Processo Nº: RTSum 00225-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ LEAL VANINI
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ante a exibição da declaração de fls. 43, defere-se ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 790 da CLT, ficando o mesmo isento do pagamento das custas processuais arbitradas às fls. 31/32. Anápolis, 24 de março de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1977/2009
Processo Nº: RTSum 00232-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
RECLAMADO(A): ALCIDES MOREIRA FARINHA (PESCA ESPORTIVA TALISMÃ)
ADVOGADO....: EFIGÊNIO MARTINS SANDES NETO
NOTIFICAÇÃO: Defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a petição inicial, exceto a procuração de fls. 10, condicionada à apresentação do original do documento de fls. 31. Intime-se o subscritor da peça de fls. 30. Anápolis, 24 de março de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1968/2009
Processo Nº: CauInom 00305-2009-054-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: EDILMAR WANDERLEY CÔRTE-REAL
ADVOGADO: WANDERCAIRO ELIAS JUNIOR
RÉU(RÉ).: ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 13, cujo teor é o seguinte: Vistos. O Requerente, através da petição de fl. 12, formulou pedido de desistência da ação antes da expedição da notificação da Requerida, razão pela qual homologo a desistência da ação, independentemente de sua oitiva, em conformidade com o artigo 267, § 4º, do CPC, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, EXTINGO o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Custas, pelo Requerente, no importe de

R$10,64 (mínimo legal previsto no caput do artigo 789 da CLT), calculadas sobre o valor arbitrado de ofício à causa, no importe de R$100,00, devendo o mesmo comprovar o recolhimento no prazo de 10 dias.
Intime-se o Requerente e seu procurador. Após, arquivem-se os autos.
Anápolis, 24 de março de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1545/2009
PROCESSO: RT 00461-2005-054-18-00-9
Exeqüente: INSTITUTO MACIONAL DO SEGURO SOCIAL (RECTE: LUCIENE EDNA DA SILVA)
Executado : GLÁUCIA GOMES MACHADO
Data da Praça: 27/04/2009 às 09h.
Data do Leilão: 14/05/2009 às 09h E 30min.
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 98, encontrados no seguinte endereço: AV. PLANALTINA, Q. 39, L. 20, PQ. BRASILIA CEP 75.093-270 - ANÁPOLIS-GO, em mãos da Sr.ª Gláucia Gomes Machado, e que é o seguinte: 01 (uma) motocicleta, marca HONDA, modelo CG TITAN, 125cc, cor vermelha, Placa KEQ-1949, Anápolis/GO, em bom estado de conservação, sem avarias, que avalio por R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVA BÁRBARA SOARES, Assistente 2, digitei e eu, Cleber Pires Ferreira, Diretor de Secretaria subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1543/2009
PROCESSO: RT 00374-2007-054-18-00-3
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (RECTE: MARIA LUIZA DA SILVA)
EXECUTADOS: CESAR AUGUSTO COURA GONÇALVES, CPF: 611.395.131-68 e CLÁUDIO AUGUSTO COURA GONÇALVES, CPF: 483.230.981-15
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, CESAR AUGUSTO COURA GONÇALVES e CLÁUDIO AUGUSTO COURA GONÇALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$395,85, atualizado até 30/09/2007, conforme cálculos de fls. 91, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. CUSTAS PROCESSUAIS-R$15,00; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R$264,64; INSS/EMPREGADO-R$70,30; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$1,67; CUSTAS DAS DILIGÊNCIAS-R$44,24; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$395,85. E para que chegue ao conhecimento dos executados, CESAR AUGUSTO COURA GONÇALVES e CLÁUDIO AUGUSTO COURA GONÇALVES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVA BÁRBARA SOARES, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Nº 1550/2009
PROCESSO: ExFis 00966-2007-054-18-00-5
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADA: RENOVAR REFORMADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ: 02.422.820/0001-05
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica citada a executada, RENOVAR REFORMADORA DE PNEUS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$3.315,74, e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento da executada, RENOVAR REFORMADORA DE PNEUS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, EVA BÁRBARA SOARES, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e nove. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1489/2009
PROCESSO: RT 01040-2007-054-18-00-7
Exeqüente : ELIZÂNGELA DA SILVA
Executado : LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
Data da Praça: 22/04/2009 às 09h.
Data do Leilão: 04/05/2009 às 09h30min.
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$80.000,00(oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.127, encontrados no seguinte endereço: VPR 3, QD. 2D - MÓDULOS 1 A 5 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Willmar Guimarães Júnior, e que é (são) o(s) seguinte (s): 01 (um) caminhão marca Ford/Cargo 815-E, ano de fabricação e modelo 2005, placa-NFQ-0954, Anápolis-GO, chassi 9BFVCE1N15BB53981, combustível diesel, cor prata, sem restrição financeira, em nome do executado, licenciado 2008, categoria particular, com todos equipamentos obrigatórios, odômetro 21.038 Km, nº motor 30803430, carroceria baú de alumínio, marca Facchini, data fabricação 05/2006, série 150559920, modelo 550, com fundo e parte das laterais internas protegidas por compensado, sete pneus, sendo um estepe ainda sem uso, demais em bom estado, marca Michelin 215/75 R 17.5, estofamento em bom estado, sem avaria na lataria e pintura, que avalio o conjunto por R$80.000,00(oitenta mil reais). Obs.: bem já penhorado na RT 2ª VT 1009/2007, R$13.076,22. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.
Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei e eu, Cleber Pires Ferreira, Diretor de Secretaria subscrevi, aos vinte e três de março de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16921/2009
Processo Nº: RT 00629-2001-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS NARCIZO
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): LOCASTILHO TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSE CARLOS SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Considerando que a ruptura do pacto laboral se deu por justa causa, conforme já restou decidido às fls.114/123, indefiro o pleito do Autor às fls.587.Intime-se.Feito, cumpra-se a determinação inserta no último parágrafo do despacho de fls.584.

Notificação Nº: 16960/2009
Processo Nº: RT 00249-2004-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TEODORO MARTINS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GOIÁS CLORO E DERIVADOS LTDA .
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.9-Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 16916/2009
Processo Nº: RT 02497-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MARQUES ARAÚJO
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): MAG LINE COMÉRCIO LTDA. (PROPRIEDADE DO SRº HEBER PEREIRA GALIZA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Ante a inércia do Exequente, suspendo a execução e determino a remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80.
Intime-se.

Notificação Nº: 16959/2009
Processo Nº: AINDAT 01608-2007-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: NEURENE NUNES PEREIRA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para manifestar acerca da manifestação do Sr. Perito, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor.

Notificação Nº: 16951/2009
Processo Nº: RT 01658-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CARVALHO GONÇALVES JUNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS DE APARECIDA LTDA.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
1 - Suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.2 – Com o decurso do prazo relativo ao item 1, atualize-se o valor exequendo e, em seguida, deverá a Secretaria desta Vara, novamente, utilizar os convênios declinados no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado TRT 18ª Região.3 – Restando infrutíferas as diligências determinadas no item 2, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 16926/2009
Processo Nº: RT 02177-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SILVANETE PEREIRA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.Da análise dos presentes autos, verifica-se que o valor do crédito da exeqüente importa em R$ 2.563,92, enquanto os bens constritos à fl. 116 foram avaliados em R$ 2.475,00.Destarte, considerando a ínfima diferença entre o crédito da obreira e o valor da avaliação dos bens constritos e tendo em vista que a execução se processa no interesse da credora que, in casu, requereu a adjudicação, defere-se, excepcionalmente, a adjudicação dos bens penhorados à fl. 116 pelo valor do crédito exequendo, remanescendo, desse modo, apenas as contribuições previdenciárias e custas processuais.Intime-se a executada, prazo e fins legais.Decorrido o prazo para interposição de eventuais embargos, ressaltando que tal prazo contar-se-á a partir da ciência, pelo executado, deste despacho (§ único, art. 205, do Provimento Geral Consolidado) expeça-se o respectivo auto, intimando, em seguida, a adjudicante para assiná-lo.Após, expeça-se Mandado de Entrega de Bens, salientando que o ônus e risco da remoção correrão à conta da exeqüente, a qual deverá ser intimada para providenciar os meios necessários ao cumprimento da diligência.Recebidos os bens, venha-me os autos conclusos para deliberar acerca do prosseguimento da execução (contribuições previdenciárias e custas).

Notificação Nº: 16925/2009
Processo Nº: RT 01131-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIVAN DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 001
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Considerando a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos da r. Sentença de fls.41/42, resta pejudicado o pleito de fls.75.Intime-se o Requerente.Feito, volvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16903/2009
Processo Nº: AINDAT 01287-2008-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: AURINDO LEANDRO SOARES
ADVOGADO: MERCIA MENDONCA RODARTE
RÉU(RÉ).: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 06/04/2009, às 16h00min., para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Reclamadas deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos da Ata de fls.493/494.
Intimem-se as partes e seus procuradores.Intimem-se as testemunhas arroladas às fls.13.

Notificação Nº: 16904/2009
Processo Nº: AINDAT 01287-2008-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: AURINDO LEANDRO SOARES
ADVOGADO: MERCIA MENDONCA RODARTE
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 06/04/2009, às 16h00min., para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Reclamadas deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos da Ata de fls.493/494.
Intimem-se as partes e seus procuradores.Intimem-se as testemunhas arroladas às fls.13.

Notificação Nº: 16917/2009
Processo Nº: RT 01296-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ILDO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
1 - Intime-se o Reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. PRAZO DE 05 DIAS.
2 – No silêncio do exequente, determino a suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência. – Com o decurso do prazo relativo ao item 2 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.4 – Com o decurso do prazo do item 3 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 16924/2009
Processo Nº: RT 01419-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE SILVA MIRANDA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EXTINCÊNDIO COMÉRCIO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Converto em penhora a importância bloqueada pelo sistema BACENJUD (fl.88).Intime-se a executada da penhora ocorrida neste feito, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16957/2009
Processo Nº: RT 01581-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMÉRCIO DE APARAS DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.À Secretaria do Juízo deverá proceder consulta junto ao SERPRO do atual endereço dos sócios proprietários da Executada nominados às fls.58.Sem prejuízos da determinação supra, intime-se o Procurador da Executada a, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 16958/2009
Processo Nº: RT 01583-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MONIQUE LIMA BRANDÃO
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMÉRCIO DE APARAS DE PLASTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos. À Secretaria do Juízo deverá proceder consulta junto ao

SERPRO do atual endereço dos sócios proprietários da Executada nomonados às fls.54. Sem prejuízos da determinação supra, intime-se o Procurador da Executada a, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 16931/2009
Processo Nº: RT 01735-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DE ALMEIDA BRANDÃO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMÉRCIO APARAS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para juntar a CTPS nos autos, para as devidas anotações, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16929/2009
Processo Nº: ConPag 01758-2008-081-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRAZILIAN PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): VALDEREZ OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE
Intimação ao consignante para proceder as anotações na CTPS do consignado, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16920/2009
Processo Nº: RT 01956-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERSON ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intime-se a Reclamada a anexar a estes autos os documentos solicitados pelo Perito na petição de fls. 120/121. PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 05 DIAS.
Decorrido o prazo concedido no parágrafo supra sem a manifestação da Reclamada, conclusos para novas deliberações. Caso a Reclamada apresente os documentos solicitados na petição de fls. 120/121, dê-se vista ao Expert.

Notificação Nº: 16928/2009
Processo Nº: RTOrd 02007-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TELBRAS TELHAS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.Intime-se a Reclamada para se manifestar acerca do inteiro teor da petição de fls. 75, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido. Prazo de 05 dias.Decorrido in albis, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para elaboração do quantum debeatur em razão do descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 16956/2009
Processo Nº: RTSum 02187-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA FERREIRA PIRES
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): MOTEL CARVALHO LTDA. (MOTEL MOMENTOS)
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, nesta data, os presentes autos foram inclusos em pauta do dia 14/04/2009, às13:00h para audiência de prosseguimento de instrução. Certifico também que a Secretaria providenciará a intimação das partes.Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 16922/2009
Processo Nº: RTOrd 02211-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MORAIS DE FIGUEREDO
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Libere-se o crédito trabalhista líquido ao Exeqüente, ou seja, deduzindo-se os valores relativos às contribuições previdenciárias cota parte do empregado.Intime-se.Registro, por oportuno, que o valor referente às contribuições previdenciárias não alcança o teto estabelecido pela Portaria MF nº 283, de 1º.12.2008 para manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança respectiva (OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2009 – SEFT/PFGO).Sendo assim, recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas.Feito, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 16919/2009
Processo Nº: RTOrd 02402-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DONIZETE DA COSTA
ADVOGADO....: JOSE MARIA OLIVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELETRICA SANTA EDWIGES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intime-se o Reclamado a, caso queira, manifestar-se acerca da petição de fls. 44/46, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de execução imediata do valor correspondente. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo concedido no parágrafo supra sem a manifestação do Reclamado, ao Cálculo para liquidação dos valores devidos em decorrência do descumprimento do acordo homologado nestes autos, OBSERVANDO A PETIÇÃO DE FLS. 44 E SEGUINTES. Caso contrário, com a manifestação do Reclamado, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 16923/2009
Processo Nº: RTSum 02425-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA RITA DAMACENO SANTANA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Intime-se a Autora a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da peça de fls.50, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 16915/2009
Processo Nº: ExCCJ 00194-2009-081-18-00-6 1ª VT
EXEQUENTE...: PEDRO GOMES DE FREITAS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
EXECUTADO(A): GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE
Vistos os autos.Intime-se o Exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do documento de fls.85.Saliente-se, por oportuno, que nos termos do art.215 do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte, em se tratando de Ação de Execução de Certidão de Crédito Judicial, eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já determinadas de ofício pelo Juízo.

Notificação Nº: 16952/2009
Processo Nº: RTOrd 00401-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS RENATO DE MORAES
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): INÁ ROSE + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RCLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.21 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16961/2009
Processo Nº: RTOrd 00433-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO LEONARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS.
RECLAMADO(A): ATLETICO CLUBE RIOVERDENSE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para fornecer o endereço correto do 1ª reclamado, prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2172/2009
Processo Nº: ConPag 00118-2007-082-18-00-5 2ª VT
CONSIGNANTE..: MAQPEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA. - ME
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
CONSIGNADO(A): TCHARLIANNI DE ARAÚJO REGO
ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE:
Vista ao consignante apenas da manifestação de fl. 343, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2181/2009
Processo Nº: RT 01156-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ERIO PEREIRA DE GODOY
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRUM E JASKULSKI LTDA-ME
ADVOGADO....: ANDERSON JASKULSKI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da certidão de fl. 157, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2180/2009
Processo Nº: RT 01379-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): GR DA ROCHA E CIA LTDA. (SUPERMERCADO BARATANI)-SUCESSOR DE E R GOMES ME
ADVOGADO....: MARCELO BEZERRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.315/323, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2195/2009
Processo Nº: RT 01648-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CASA NOVA ELETROMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução e impugnação aos cálculos apresentados e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desde dispositivo. Considerando que a executada reconhece ser devido ao reclamante o valor líquido de R$ 6.881,56, libere-se ao exequente o depósito recursal e o depósito de fl. 241, de imediato. Intimem-se as partes. Ap. de Goiânia, 26 de março de 2009 (5ªf). ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 2196/2009
Processo Nº: AINDAT 01944-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ).: GERALDO MOACIR BORDON + 010
ADVOGADO: MARILUCI ORSI BICUDO ROSA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15.04.2009, às 16h50min, para ratificação dos atos praticados, tentativa de conciliação e encerramento da instrução, se for o caso.

Notificação Nº: 2197/2009
Processo Nº: AINDAT 01944-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ).: GERALDO MOACIR BORDON NETO + 010
ADVOGADO: ADMI CASTANHEIRA DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15.04.2009, às 16h50min, para ratificação dos atos praticados, tentativa de conciliação e encerramento da instrução, se for o caso.

Notificação Nº: 2198/2009
Processo Nº: AINDAT 01944-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ).: BRUNO HOTTE BORDON + 010
ADVOGADO: ADMI CASTANHEIRA DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15.04.2009, às 16h50min, para ratificação dos atos praticados, tentativa de conciliação e encerramento da instrução, se for o caso.

Notificação Nº: 2199/2009
Processo Nº: AINDAT 01944-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ).: MARCO ANTÔNIO HOTTE BORDON + 010
ADVOGADO: ADMI CASTANHEIRA DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15.04.2009, às 16h50min, para ratificação dos atos praticados, tentativa de conciliação e encerramento da instrução, se for o caso.

Notificação Nº: 2200/2009
Processo Nº: AINDAT 01944-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ).: JOÃO GERALDO BORDON + 010
ADVOGADO: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15.04.2009, às 16h50min, para ratificação dos atos praticados, tentativa de conciliação e encerramento da instrução, se for o caso.

Notificação Nº: 2201/2009
Processo Nº: AINDAT 01944-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ).: ENY DE VASCONCELLOS BORDON + 010
ADVOGADO: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15.04.2009, às 16h50min, para ratificação dos atos praticados, tentativa de conciliação e encerramento da instrução, se for o caso.

Notificação Nº: 2202/2009
Processo Nº: AINDAT 01944-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ).: LEONTINA GIOCONDA BORDON + 010
ADVOGADO: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15.04.2009, às 16h50min, para ratificação dos atos praticados, tentativa de conciliação e encerramento da instrução, se for o caso.

Notificação Nº: 2203/2009
Processo Nº: AINDAT 01944-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ).: MARIÂNGELA BORDON + 010
ADVOGADO: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15.04.2009, às 16h50min, para ratificação dos atos praticados, tentativa de conciliação e encerramento da instrução, se for o caso.

Notificação Nº: 2204/2009
Processo Nº: AINDAT 01944-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ).: MARIA CLARA BORDON + 010
ADVOGADO: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15.04.2009, às 16h50min, para ratificação dos atos praticados, tentativa de conciliação e encerramento da instrução, se for o caso.

Notificação Nº: 2205/2009
Processo Nº: AINDAT 01944-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ).: MARIA ENY BORDON + 010
ADVOGADO: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15.04.2009, às 16h50min, para ratificação dos atos praticados, tentativa de conciliação e encerramento da instrução, se for o caso.

Notificação Nº: 2206/2009
Processo Nº: AINDAT 01944-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ).: MARIA CLARA PAMPLONA DE ABREU VASCONCELLOS BORDON + 010
ADVOGADO: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15.04.2009, às 16h50min, para ratificação dos atos praticados, tentativa de conciliação e encerramento da instrução, se for o caso.

Notificação Nº: 2207/2009
Processo Nº: AINDAT 01944-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: MAYONE RODRIGUES DA SILVA (REP. P/ MÃE TARCILEY APARECIDA RODRIGUES) + 001
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ).: GERALDO MOACIR BORDON + 010
ADVOGADO: MARILUCI ORSI BICUDO ROSA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15.04.2009, às 16h50min, para ratificação dos atos praticados, tentativa de conciliação e encerramento da instrução, se for o caso.

Notificação Nº: 2170/2009
Processo Nº: RT 01996-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BRAZ DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
CIÊNCIA DO DESPACHO - Vistos etc. Indefiro o requerimento de fl. 113.
O veículo só será desbloqueado junto ao Detran-GO após a integral satisfação do crédito exeqüendo. Intime-se. Após, considerando que a presente execução está se processando de forma única nos autos 2175/2007, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Em 19.03.2009. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 2176/2009
Processo Nº: RT 02098-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CASTRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:
Vista às reclamadas do laudo pericial de fls. 185/195 e 276/289, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2177/2009
Processo Nº: RT 02098-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CASTRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MUNDIAL GRÁFICA E EDITORA + 001
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:
Vista às reclamadas do laudo pericial de fls. 185/195 e 276/289, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2179/2009
Processo Nº: RT 02277-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO BESSA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Vistos etc. À vista do extrato de fl. 216, intime-se o reclamante a receber o valor referente à 1ª parcela do acordo, bem como o documento juntado pela reclamada à fl. 214. Após, aguarde-se o total cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2171/2009
Processo Nº: AINDAT 00005-2008-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARIA FURTADO
ADVOGADO: ALICIO BATISTA FILHO
RÉU(RÉ).: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à ré do laudo pericial de fls. 642/687, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2191/2009
Processo Nº: RT 00136-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Intime-se a reclamada a providenciar a juntada dos documentos solicitados pela Contadoria à fl. 618, em 10 (dez) dias, sob pena de serem considerados os valores indicados na exordial.

Notificação Nº: 2192/2009
Processo Nº: RT 01039-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDINEI SOUZA DE ARAUJO
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada nos autos supra (MANDADO DE ENTREGA DE BENS).

Notificação Nº: 2182/2009
Processo Nº: RT 01221-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RODRIGUES PACHECO
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada da impugnação aos cálculos de fls. 347/354, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2183/2009
Processo Nº: RT 01304-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 60, no importe de R$ 967,81, realizado em conta de titularidade de CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA junto ao BANCO DO BRADESCO S.A.

Notificação Nº: 2183/2009
Processo Nº: RT 01304-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 60, no importe de R$ 967,81, realizado em conta de titularidade de CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA junto ao BANCO DO BRADESCO S.A.

Notificação Nº: 2174/2009
Processo Nº: RT 01618-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DUTRA SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ALTINO LOYOLA
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos etc. Intime-se o reclamado a depositar R$ 500,00 a título de adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ressaltando que o valor poderá ser descontado do crédito obreiro ou restituído pelo erário público, caso o autor reste sucumbente no objeto da perícia.
O valor supra poderá ser depositado em conta judicial à disposição deste Juízo ou diretamente na conta da perita informada à fl. 236, com posterior comprovação nos autos.

Notificação Nº: 2185/2009
Processo Nº: RTOrd 02129-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RIZELDA DE CARVALHO SIQUEIRA
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos, À vista da certidão retro, destituo o perito Joaquim de Menezes Souza de seu encargo. Nomeio como perita do Juízo a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo. Intimem-se as partes e a perita.
As partes terão vistas do laudo do perito engenheiro (fls. 159/169) juntamente com o laudo médico.

Notificação Nº: 2178/2009
Processo Nº: Monito 02234-2008-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS-GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): REGINA DA SILVA BARBOSA DE CAMPOS (SILVA GÁS)
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistas às partes do ofício e documentos de fls. 74/77, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2178/2009
Processo Nº: Monito 02234-2008-082-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS-GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): REGINA DA SILVA BARBOSA DE CAMPOS (SILVA GÁS)
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista às partes do ofício e documentos de fls. 74/77, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2168/2009
Processo Nº: RTSum 02289-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS WELLINGTON CAETANO SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): MULTSERV - MULTISERVIÇOS LOGISTICOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
CIÊNCIA DO DESPACHO - Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 27, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 64,53 (sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado e empregador, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,32 (trinta e dois centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 64,85 (sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), valor atualizado até 31.03.2009. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº
283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas rocessuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 19.03.2009 (5ª feira). ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 2167/2009
Processo Nº: RTOrd 02375-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM CARDOSO DOS PASSOS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA.
ADVOGADO....: IVO EDUARDO BOARETO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, extingo sem resolução do mérito o pedido de multa convencional, por inépcia, bem como o pedido reconvencional, por ausência de pressuposto processual. Quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA. a pagar a WILLIAM CARDOSO DOS PASSOS as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R$ 1.400,00, calculadas sobre R$ 70.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença após o trânsito em julgado. Intimem-se. Em 20 de março de 2009. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta.'

Notificação Nº: 2190/2009
Processo Nº: RTSum 00063-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JUAN RIBEIRO BARROS
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): CLINICA SANTA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Intime-se a reclamada a receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder à anotação da baixa, em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, até o limite de R$ 500,00, em favor do reclamante. Na omissão, e após decorrido o prazo referido (5 + 10 = 15 dias), proceda-se a Secretaria às devidas anotações, devolvendo-a em seguida. A propósito, registre-se que no geral a anotação da CTPS efetuada pelo próprio empregador é mais benéfica ao trabalhador, haja vista que a anotação pela Secretaria do Juízo evidencia a propositura de ação trabalhista, o que não raras vezes provoca discriminação. A reclamada deverá ser intimada, também, a entregar, no mesmo prazo supra, o TRCT no código 01 e a chave de conectividade, para levantamento do FGTS, sob pena de execução direta, bem como as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva. Com tudo feito, aguarde-se o total cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2194/2009
Processo Nº: Monito 00074-2009-082-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): EPAMINONDAS DE FARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE:
Vistos etc. Diante do pagamento informado pela requerente às fls. 41/42, declaro quitadas as contribuições sindicais referente aos exercícios de 2004/2008 e extinta a execução, nos termos do art.
794, I, do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R$ 42,35, calculadas sobre o valor da causa (R$2.117,60), de cujo recolhimento fica isenta, na forma da lei. Dê-se ciência à requerente. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 2193/2009
Processo Nº: RTOrd 00142-2009-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLEGTON RIBEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. POR SEU ADM. JUDICIAL O SR. JOÃO BOSCO BARROS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos, etc. Homologo a desistência de fl. 17, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 117,19, calculadas sobre o valor da causa (R$5.859,84), das quais fica isento, ficando deferidos os benefícios da justiça judiciária gratuita. Intime-se o reclamante. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 2187/2009
Processo Nº: RTOrd 00155-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BARÃO
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REP. POR SEU ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos, etc. Homologo a desistência de fl. 18, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 828,02, calculadas sobre o valor da causa (R$41,401,32), das quais fica isento, ficando deferidos os benefícios da justiça judiciária gratuita. Intime-se o reclamante. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 87/2009
PROCESSO Nº RT 01057-2003-082-18-00-0
EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 87/2009
Processo: 01057-2003-082-18-00-0-RT-2ªVT de Aparecida de Goiânia-GO
Exeqüente : ELDIMAR DA LUZ CASTILHO
Executada : RECARA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA +003
Data da Praça: 12/05/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 13/05/2009 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12/05/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua Camassari, Qd. 68, lt. 04, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a), Sr. Sebastião Francisco do Nascimento, conforme Auto de Penhora de fl. 368 e despacho de fl. 380, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
*01 (um) imóvel situado na quadra 68, lote 04, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia, com área de 604,28 metros quadrados, com toda área contendo um galpão; matrícula 151.847, livro 2- Registro de Imóveis, ficha nº 001, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Não havendo licitantes por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, realizar-se-á, no dia 13/05/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO dos referidos bens, cuja venda e arrematação dar-se-ão a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação dos bens adquiridos sujeitar-se-ão ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.

OBS: FICAM OS DEVEDORES, RECARA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA, SEBASTIÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO (E SUA ESPOSA IZABETE MATEUS SILVA NASCIMENTO), GABRIEL MATHEUS DO NASCIMENTO e VALDOMIRA FRANCISCA DO NASCIMENTO, INTIMADOS DA REALIZAÇÃO DA HASTA PÚBLICA, ATRAVÉS DESTE EDITAL.
Eu, _____,Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 20 de março de 2009.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 89/2009
PROCESSO Nº AEF 01894-2006-082-18-00-1
Processo: 01894-2006-082-18-00-1- AEF- 2ªVT de Aparecida de Goiânia-GO
Exeqüente : UNIÃO
Executada : METALURGICA BANDEIRANTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA +001
Data da Praça: 12/05/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 13/05/2009 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12/05/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Av. Anhanguera, nº 1944, Vila Morais, Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a), Sr. José Luiz da Silva, conforme Auto de Penhora de fl. 40, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
*01 (um) automóvel, marca chevrolet, modelo monza SL 1E, 2.0, cor vermelha, ano/mod. 1989, chassi nº 9BGJK11TKKB075868, placa KCQ-5518, renavam 112632530, à gasolina, 02 (duas) portas, pneus, suspensão e motor bem conservados; boa pintura; em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Não havendo licitantes por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, realizar-se-á, no dia 13/05/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO dos referidos bens, cuja venda e arrematação dar-se-ão a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação dos bens adquiridos sujeitar-se-ão ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.
Eu, _____,Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 20 de março de 2009.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 89/2009
PROCESSO Nº AEF 01894-2006-082-18-00-1
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 89/2009
Processo: 01894-2006-082-18-00-1- AEF- 2ªVT de Aparecida de Goiânia-GO
Exeqüente : UNIÃO
Executada : METALURGICA BANDEIRANTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA +001
Data da Praça: 12/05/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 13/05/2009 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12/05/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Av. Anhanguera, nº 1944, Vila Morais, Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a), Sr. José Luiz da Silva, conforme Auto de Penhora de fl. 40, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
*01 (um) automóvel, marca chevrolet, modelo monza SL 1E, 2.0, cor vermelha, ano/mod. 1989, chassi nº 9BGJK11TKKB075868, placa KCQ-5518, renavam 112632530, à gasolina, 02 (duas) portas, pneus, suspensão e motor bem conservados; boa pintura; em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Não havendo licitantes por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, realizar-se-á, no dia 13/05/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO dos referidos bens, cuja venda e arrematação dar-se-ão a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação dos bens adquiridos sujeitar-se-ão ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.
Eu, _____,Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 20 de março de 2009.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 91/2009
PROCESSO Nº ExFis 02716-2006-082-18-00-8
Autos 02716-2006-082-18-00-8 AEXF-2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO
Requerente: UNIÃO
Requerida: AABVIG ADMINISTRAÇÃO E ASSEIO LTDA
Requerido: EDMILSON MENDES DA COSTA
EXECUÇÃO: R$ 47.223,65
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, AABVIG ADMINISTRAÇÃO E ASSEIO LTDA e EDMILSON MENDES DA COSTA (DEVEDOR CO-RESPONSÁVEL), requeridos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução da DÍVIDA FISCAL fixada nestes autos, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa nº 11596000364-31, 11596000363-50, 1592002662-49, 11594000917-49, 11596000361-99, 11597000623-88, 11598001045-97, 11596000366-01, 1598001048-30 e 11596000365-12, no importe total de R$ 47.223,65 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), atualizada até 13.03.2009, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento dos executados acima mencionados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, em 25.03.2009.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 91/2009
PROCESSO Nº ExFis 02716-2006-082-18-00-8
EDITAL DE CITAÇÃO Nº91/2009
Autos 02716-2006-082-18-00-8 AEXF-2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO
Requerente: UNIÃO
Requerida: AABVIG ADMINISTRAÇÃO E ASSEIO LTDA
Requerido: EDMILSON MENDES DA COSTA
EXECUÇÃO: R$ 47.223,65
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, AABVIG ADMINISTRAÇÃO E ASSEIO LTDA e EDMILSON MENDES DA COSTA (DEVEDOR CO-RESPONSÁVEL), requeridos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução da DÍVIDA FISCAL fixada nestes autos, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa nº 11596000364-31, 11596000363-50, 1592002662-49, 11594000917-49, 11596000361-99, 11597000623-88, 11598001045-97, 11596000366-01, 1598001048-30 e 11596000365-12, no importe total de R$ 47.223,65 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), atualizada até 13.03.2009, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento dos executados acima mencionados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, em 25.03.2009.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 92/2009
Processo: 01147-2007-082-18-00-4- 2ªVT de Aparecida de Goiânia-GO
Reclamante :CARLOS ALVARENGA PRADO
Reclamada : BRUM & JASKULSKI LTDA-ME
Data da Praça: 12/05/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 13/05/2009 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12/05/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua 35-A, qd.92, Lt. 4-E, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a), Sr. Gleidson de Brum Jaskulski, conforme Auto de Penhora de fl. 127, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
*01 (um) veículo marca Renault/CLIO, Aud 1.0-16vs, Renavam 907638066, placa NGN 5351, Aparecida de Goiânia/GO, Chassi 93YLB8B057J804868, FLEX, modelo 2007, azul e branco, com nome CASA NOVA pintado no dorso, novo em ótimas condições de uso e conservação, avaliado em 20.000,000 (vinte mil reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Não havendo licitantes por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, realizar-se-á, no dia 13/05/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO dos referidos bens, cuja venda e arrematação dar-se-ão a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação dos bens adquiridos sujeitar-se-ão ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.
Eu, _____,Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 25 de março de 2009.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 92/2009
Processo: 01147-2007-082-18-00-4- 2ªVT de Aparecida de Goiânia-GO
Reclamante :CARLOS ALVARENGA PRADO
Reclamada : BRUM & JASKULSKI LTDA-ME
Data da Praça: 12/05/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 13/05/2009 às 14:00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12/05/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua 35-A, qd.92, Lt. 4-E, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a), Sr. Gleidson de Brum Jaskulski, conforme Auto de Penhora de fl. 127, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
*01 (um) veículo marca Renault/CLIO, Aud 1.0-16vs, Renavam 907638066, placa NGN 5351, Aparecida de Goiânia/GO, Chassi 93YLB8B057J804868, FLEX, modelo 2007, azul e branco, com nome CASA NOVA pintado no dorso, novo em ótimas condições de uso e conservação, avaliado em 20.000,000 (vinte mil reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Não havendo licitantes por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, realizar-se-á, no dia 13/05/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO dos referidos bens, cuja venda e arrematação dar-se-ão a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação dos bens adquiridos sujeitar-se-ão ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.
Eu, _____,Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 25 de março de 2009.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 88/2009
PROCESSO Nº ExFis 01866-2007-082-18-00-5
Autos 01866-2007-082-18-00-5 AEXF-2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO
Requerente: UNIÃO
Requerida: TRANSCART ASSESSORIA POSTAL +001
EXECUÇÃO: R$ 48.794,30
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, TRANSCART ASSESSORIA POSTAL e MAX NUNES VIEIRA (DEVEDOR CO-RESPONSÁVEL), requeridos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução da DÍVIDA FISCAL fixada nestes autos, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa nºs 11501000759-22, 11501000760-66, 11505000950-25, 11505000951-06 e 11505000952-97, no importe total de R$ 48.794,30 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), atualizada até 10.03.2009, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento dos executados acima mencionados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, em 20.03.2009.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 88/2009
PROCESSO Nº ExFis 01866-2007-082-18-00-5
Autos 01866-2007-082-18-00-5 AEXF-2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO
Requerente: UNIÃO
Requerida: TRANSCART ASSESSORIA POSTAL +001
EXECUÇÃO: R$ 48.794,30
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, TRANSCART ASSESSORIA POSTAL e MAX NUNES VIEIRA (DEVEDOR CO-RESPONSÁVEL), requeridos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução da DÍVIDA FISCAL fixada nestes autos, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa nºs 11501000759-22, 11501000760-66, 11505000950-25, 11505000951-06 e 11505000952-97, no importe total de R$ 48.794,30 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), atualizada até 10.03.2009, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento dos executados acima mencionados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, em 20.03.2009.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 93/2009
PROCESSO Nº ExFis 01871-2007-082-18-00-8
Autos 01871-2007-082-18-00-8 AEXF-2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO
Requerente: UNIÃO
Requerida: CONSTRUTORA MONTSERRAT LTDA
Requerido: LEONIDAS JERONIMO DE GUSMÃO
EXECUÇÃO: R$ 13.953,72
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, CONSTRUTORA MONTSERRAT LTDA e LEONIDAS JERONIMO DE GUSMÃO (DEVEDOR CO-RESPONSÁVEL), requeridos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução da DÍVIDA FISCAL fixada nestes autos, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa nº 11502001654-35, 11502002148-27, 11502002157-18 e 11504000593-88, no importe total de R$ 13.953,72 (treze mil novecentos e cinquenta e três reais e

setenta e dois centavos), atualizada até 10.03.2009, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento dos executados acima mencionados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, em 25.03.2009.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 93/2009
PROCESSO Nº ExFis 01871-2007-082-18-00-8
Autos 01871-2007-082-18-00-8 AEXF-2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO
Requerente: UNIÃO
Requerida: CONSTRUTORA MONTSERRAT LTDA
Requerido: LEONIDAS JERONIMO DE GUSMÃO
EXECUÇÃO: R$ 13.953,72
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, CONSTRUTORA MONTSERRAT LTDA e LEONIDAS JERONIMO DE GUSMÃO (DEVEDOR CO-RESPONSÁVEL), requeridos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução da DÍVIDA FISCAL fixada nestes autos, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa nº 11502001654-35, 11502002148-27, 11502002157-18 e 11504000593-88, no importe total de R$ 13.953,72 (treze mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), atualizada até 10.03.2009, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento dos executados acima mencionados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, em 25.03.2009.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 86/2009
PROCESSO Nº RT 01013-2008-082-18-00-4
EDITAL DE CITAÇÃO Nº86/2009
Autos nº 01013-2008-082-18-00-4RT - 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO
Reclamante : MARCIO FIGUEIRA
Reclamada : VERZANI & SANDRINI LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 1.079,95
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) citado(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, VERZANI & SANDRINI LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R$ 1.079,95 (um mil, setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), atualizada até 27.02.2009, conforme cálculos de fls.241/281, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de março de 2009.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO .

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 85/2009
PROCESSO Nº RTOrd 02457-2008-082-18-00-7
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 85/2009
Processo: 02457-2008-082-18-00-7 -RT 2ª VT de Aparecida de Goiânia/GO
Reclamante: SEBASTIÃO FRANCISCO DA ROCHA
Reclamada: POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA +001
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:
TOMAR CIÊNCIA DA CONCLUSÃO A SEGUIR TRANSCRITA, PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA/DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA INTERNET, PELO PRAZO LEGAL:
'CONCLUSÃO: Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados por DUEPLAST EMBALAGENS LTDA e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta dispositivo. Intimem-se as partes. Ap. de Goiânia, 17 de março de 2009 (3ª feira). ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO'
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 18 de março de 2009.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 90/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00448-2009-082-18-00-2
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 90/2009
Processo : RT 00448-2009-082-18-00-2
Reclamante : MARCELO MENDES DE SOUZA
Reclamada : WLAMA AGRO-INDUSTRIAL LTDA
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, WLAMA AGRO-INDUSTRIAL LTDA, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 13:30 horas, do dia 22 de ABRIL de 2009, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à RECLAMATÓRIA TRABALHISTA ajuizada por MARCELO MENDES DE SOUZA, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Fica, ainda, notificada, finalmente, de que deverá comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região.
EIS, A SUMA DOS PEDIDOS:
'4- DO PEDIDO – Diante do exposto, e ressaltando que a reclamada encerrou suas atividades e não pode ser localizada, o reclamante requer que o ilustríssimo juízo proceda as anotações de baixa na CTPS obreira e expeça ALVARÁ para sacar o FGTS, a fim de que o vindicante tenha sua situação regularizada. Em virtude da finalidade do pedido, dá-se como valor da causa o total de R$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais) para fins de alçada. Termos em que Pede e aguarda deferimento. Aparecida de Goiânia, 11 de março de 2009. JOSÉ CARLOS DOS REIS OAB/GO 10.151. FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS OAB/GO 9.613.'
E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital.
Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, _____, conferi e subscrevi, aos 24 dias do mês de março do ano de 2009, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2260/2009
Processo Nº: RT 00916-2001-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZER DE SANTANA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO CARNEIRO
RECLAMADO(A): TROPICAL THERMAS CLUBE
ADVOGADO....: JULIANO NAVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os autos. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 2269/2009
Processo Nº: RT 01111-2002-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MARINS + 001
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 2251/2009
Processo Nº: RT 00671-2004-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMA DO CARMO NUNES + 001
ADVOGADO....: LEONARDO NUNES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS) + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Conforme manifestação da exequente(fl. 488), o acordo homologado entre as partes foi devidamente cumprido.
Suspenda-se a presente execução até que haja a devida quitação das prestações relativas ao parcelamento da dívida previdenciária comprovada às fls. 460/461, nos termos do art. 889-A da CLT.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2299/2009
Processo Nº: RT 00157-2005-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIZE FÉLIX DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM - RESORTS - ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito da exequente à fl. 267, uma vez que, analisando a certidão de matrícula do imóvel indicado à penhora, verifico que o bem já é objeto de constrição judicial nos autos da RT 183/2005.
Analisando os autos da aludida ação trabalhista, observo que o bem foi avaliado em seis mil reais pelo oficial de justiça (conforme noticia auto de penhora às fls. 195/196 daqueles autos), sendo que o valor total da execução referente àquele processo é de R$9999,54 (conforme cálculo de fl. 219 daqueles autos). Portanto, tendo em vista o disposto no parágrafo anterior e a circunstância de que, geralmente, o bem é arrematado por valor inferior ao da avaliação, indefiro o pedido.
Outrossim, considerando que a exequente não apresentou diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, determino a suspensão desta pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80.
Intime-se a exequente para que tome ciência do inteiro teor desse despacho. Após, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 2252/2009
Processo Nº: RT 00196-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BERLITO FERREIRA DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: O pedido de desistência da arrematação foi apreciado de maneira positiva nos autos da RT 020-2005-3(cópia da decisão às fls. 495/497).
Assim, ante a perda do objeto, NÃO CONHEÇO dos embargos à arrematação opostos pelos executados (fls. 489/491).
Anote-se para fins estatísticos.
Intimem-se os executados.
Cumpra a secretaria o que restou determinado na decisão supra.

Notificação Nº: 2253/2009
Processo Nº: RT 00196-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BERLITO FERREIRA DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): KÁTIA FAVERO MARCOS + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: O pedido de desistência da arrematação foi apreciado de maneira positiva nos autos da RT 020-2005-3(cópia da decisão às fls. 495/497).
Assim, ante a perda do objeto, NÃO CONHEÇO dos embargos à arrematação opostos pelos executados (fls. 489/491).
Anote-se para fins estatísticos.
Intimem-se os executados.
Cumpra a secretaria o que restou determinado na decisão supra.

Notificação Nº: 2292/2009
Processo Nº: RT 00551-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA GUIMARÃES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR D'ARC PEREIRA E FILHOS LTDA (DROGARIA SÃO LUIZ) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O executado DJAIR D'ARC PEREIRA insurge, às fls. 408/410, contra a decisão que determinou a penhora de aluguéis de uma sala comercial.
Diante disso, vista à exequente da aludida petição e dos documentos que a acompanham. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2291/2009
Processo Nº: RT 00976-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FRANKLIN LEMES FERREIRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA (GRUPO ECONÔMICO) + 004
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: O executado DJAIR D'ARC PEREIRA insurge, às fls. 298/301, contra a decisão que determinou a penhora de aluguéis de uma sala comercial.
Diante disso, vista à exequente da aludida petição e dos documentos que a acompanham. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2258/2009
Processo Nº: RT 00345-2006-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RODRIGUES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ RAIMUNDO COSTA NOGUEIRA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: Após, vista ao exequente da certidão de matrícula de fl. 319. Prazo de 05(cinco) dias.
Mantendo-se inerte, suspenda-se o curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 2257/2009
Processo Nº: RT 00463-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEO BATISTA MARTINS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): A. R. C. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (AILTON RODRIGUES DA COSTA E FABIANA XAVIER DE OLIVEIRA) + 002
ADVOGADO....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora os valores de fls. 416, 417, 421, 422 e 426, decorrentes de bloqueios de contas bancárias da executada.
Intime-se a executada para ciência da penhora supra, bem como daquela de fl. 259. Prazo de 05(cinco) dias.
Intime-se a executada.

Notificação Nº: 2263/2009
Processo Nº: RT 00464-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON PAULO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): A. R. C. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (AILTON RODRIGUES DA COSTA E FABIANA XAVIER DE OLIVEIRA) + 002
ADVOGADO....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os autos. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 2308/2009
Processo Nº: RT 00536-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR QUIRINO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): TOWER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: A certidão de fl. 328 verso atesta a inércia do Reclamante quanto à indicação de perito médico.
Em atendimento ao despacho de fl. 327, inclua-se o feito na pauta do dia dois de abril de 2009, às 09:00 (nove) horas, para encerramento da instrução.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2272/2009
Processo Nº: RT 01106-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LIDERANÇA PROPAGANDA E MARKETING
ADVOGADO....: LUCIANA HONORATO CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada da decisão de fls. 159/166 (Impugnação aos cálculos), esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2286/2009
Processo Nº: RT 00079-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): MOGNO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. (ENIO PIRES GUERRA)
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pleito do exequente à fl. 134. Intime-se.

Notificação Nº: 2236/2009
Processo Nº: ConPag 00219-2007-161-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: MORRINHOS CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS (REP. P/ RONALDO MACHADO DE BASTOS)
ADVOGADO.....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA
CONSIGNADO(A): MÔNICA FLORINDA NAVES
ADVOGADO.....: FABIO TAVARES JUNIOR E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: FICA O CONSIGNANTE INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 2284/2009
Processo Nº: RT 00223-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2264/2009
Processo Nº: RT 00367-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS SILVA ROCHA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2254/2009
Processo Nº: RT 00733-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): OLÍCIO RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado intimado da decisão de fls.80/83, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2268/2009
Processo Nº: RT 00734-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A
ADVOGADO....: WEVERSON DE C. FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 2290/2009
Processo Nº: RT 00968-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): METALÚRGICA METAL MIL LTDA-ME (PROP. SÉRGIO GONÇALVES DE OLIVEIRA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: .intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2243/2009
Processo Nº: RT 01090-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA. (CHOPPERIA IPÊ)
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor de fl. 264, decorrente de bloqueio de contas bancárias da executada.
Intime-se a executada da penhora efetivada, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias.
Intime-se a executada.

Notificação Nº: 2282/2009
Processo Nº: RT 01249-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DU´BARRO FABRICAÇÃO E COM. DE ARTES DE BARRO LTDA ME.
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia08/06/09às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/06/09às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 2259/2009
Processo Nº: RT 00122-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HOME CENTER CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os autos. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 2311/2009
Processo Nº: RT 00186-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO MARQUES NAVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: VILMAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DI ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA FIORI
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o depósito recursal de fl. 121, cujo saldo atualizado encontra-se descrito na fl. 175.
Vista ao exeqüente quanto à nomeação de bens à penhora apresentada pela executada à fl. 177. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2261/2009
Processo Nº: RT 00300-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os autos. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 2265/2009
Processo Nº: RT 00427-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ITAMAR FERNANDES DOS REIS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os autos. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 2266/2009
Processo Nº: RT 00427-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO JERÔNIMO + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os autos. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 2287/2009
Processo Nº: RT 00486-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAUTO NUNES
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): ALL RISKS SERV. TEC. SEGUROS LTDA.
ADVOGADO....: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2267/2009
Processo Nº: RT 00561-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS BARRETOS
ADVOGADO....: RICARDO SANTOS VILAÇA
RECLAMADO(A): SALVADOR MANGINI FILHO
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE:
Converto em penhora o depósito recursal de fl. 342, cujo saldo atualizado encontra-se descrito à fl. 418.
Vista ao exeqüente quanto à nomeação de bens à penhora apresentada pelo executado às fls. 423/427, devendo o exequente ser advertido de que os bens indicados às fls. 424 e 426 são objeto de alienação fiduciária. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2288/2009
Processo Nº: ACCS 00626-2008-161-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
REQUERIDO(A): RAMES ABRAHÃO BASÍLIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar a autora para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2289/2009
Processo Nº: ACCS 00647-2008-161-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
REQUERIDO(A): JOSÉ MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar a autora para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2275/2009
Processo Nº: RT 00701-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR CLAUDIO RICARDO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 2297/2009
Processo Nº: RT 00708-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ TOMAZ DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PARADISE RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO....: CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o saldo do depósito à fl. 238. Uma vez que a execução encontra-se integralmente garantida, intime-se o executado para os efeitos do art. 884 da CLT...

Notificação Nº: 2285/2009
Processo Nº: RT 00721-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WELDER JOSÉ DOMINGOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2307/2009
Processo Nº: RT 00730-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMES FERNANDES MACHADO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO....: BRUNO BESERRA MOTA
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a reclamada para cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença:
I - proceder à retificação da CTPS do reclamante, sob pena de multa de R$ 415,00, como “astreintes” e da mesma ser feita pela Secretaria da Vara. Prazo de 02 (dois) dias.
II - comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40%, bem como fornecer o TRCT (código 01), sob pena de execução pelo valor equivalente. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 2262/2009
Processo Nº: ACHP 00738-2008-161-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SERGIO NOGUEIRA LEMOS
ADVOGADO: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTHERMAS IMOBILIÁRIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: ONEI ATAIDES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2239/2009
Processo Nº: RT 00775-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENITA JUNQUEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 2247/2009
Processo Nº: RT 00822-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DE AQUINO SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA
ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a relação custo/benefício em movimentar a máquina judiciária para cobrança de valor ínfimo, considerando-se o teor das portarias MF 049/04 e MPS nº 1.293/05, bem ainda, com fulcro no art. 173, II, do PGC do TRT-18ª Região, deixo de cobrar as custas e as contribuições previdenciárias apuradas nestes autos(fls. 115/119).
Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, com baixa nos registros pertinentes.
Dispensa-se a intimação da UNIÃO, nos termos da Portaria MP Nº 283/2008 e do Ofício-Circular TRT/18ª GP/SCJ nº 007/2009.
Intime-se o executado.

Notificação Nº: 2279/2009
Processo Nº: RT 00887-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA STRINGARI
ADVOGADO....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): CLAUDIA PERPETUA ALMEIDA FELTRIN TANABI - ME + 001
ADVOGADO....: FERNANDO ROMANHOLI GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas da decisão de fls. 258/263, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2280/2009
Processo Nº: RT 00887-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA STRINGARI
ADVOGADO....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): THIAGO FELTRIN SALOMÃO (GIGANTÃO DO 1,99) + 001
ADVOGADO....: FERNANDO ROMANHOLI GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas da decisão de fls. 258/263, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2274/2009
Processo Nº: RT 00977-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZÂNGELA BARBOSA DUARTE
ADVOGADO....: FLÁVIA NÚBILE BARROS
RECLAMADO(A): JANIVALDO NUNES LACERDA
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ...libere-se o crédito obreiro, utilizando-se da conta judicial...

Notificação Nº: 2271/2009
Processo Nº: RT 01042-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA ALVES DE CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): EMPREZA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 97/108.

Notificação Nº: 2248/2009
Processo Nº: RT 01049-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CESAR CHAVES FERNANDES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): W PALMERSTON & TAVARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES:
O reclamante interpôs petição à fl. 103 denunciando o descumprimento do acordo, sob o argumento de que o pagamento da 2ª parcela não foi feito na data acordada entre as partes quando da celebração do acordo.
Intimada a se manifestar acerca da inadimplência que lhe foi atribuída, a reclamada apenas requereu a juntada dos comprovantes de pagamento às fls. 107/109, não tendo se insurgido especificamente acerca da mora que lhe fora imputada. À fl. 114, o reclamante reitera as alegações da petição de fl. 103, pleiteando a incidência da multa de 50% ante a inadimplência. Defiro o pleito obreiro, tendo em vista que, conforme se depreende do documento juntado pela reclamada à fl. 109, o depósito da quantia de R$600,00 (seiscentos reais) foi efetuado na data de 18/12/2008, sendo que foi fixado, no acordo, que o pagamento da 2ª parcela deveria ser efetuado até o dia 15/12/2008.
Intimem-se as partes.
Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para liquidação do acordo para fins de incidência da multa pactuada, deduzindo-se os valores já pagos pela reclamada.

Notificação Nº: 2310/2009
Processo Nº: RT 01085-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELECI ALVES DE SOUZA (ESPÓLIO DE) REP. P/ VILMA LÚCIA ALVES DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: FERNANDO ALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE MORRINHOS
ADVOGADO....: OSVALDO AFONSO VILELA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 53/54, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2273/2009
Processo Nº: RTOrd 01111-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTANAIR VINHAS
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VISOR LTDA.
ADVOGADO....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Nomeio perito médico, EDIS ANTÔNIO DE REZENDE, CRM nº 4737/GO, indicado pela Secretaria à fl. 129, para realização de perícia médica, conforme determinado em ata de fls. 459/463. Intimem-se as partes para ciência desta nomeação.

Notificação Nº: 2270/2009
Processo Nº: RTOrd 01299-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBERVY RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): TREMEA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 2241/2009
Processo Nº: RTSum 00012-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA NAVES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ASMEGO - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 67/80, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2249/2009
Processo Nº: RTSum 00020-2009-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELÍCIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): RENATO ANTÔNIO FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para entregar sua CTPS na secretaria deste Juízo, para a respectiva anotação, conforme sentença. Prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 2300/2009
Processo Nº: RTSum 00085-2009-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): TEREZINHA RIBEIRO CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Não há que se falar em incidência de contribuições previdenciárias em razão da natureza das parcelas avençadas.
Custas pela requerida no importe de R$31,07, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento fica dispensado. Advertem-se as partes que, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias após o vencimento da última parcela do acordo e não havendo manifestação, presumir-se-á que foi integralmente cumprido. Aguarde-se o cumprimento do acordo e após, não havendo manifestação no prazo supra, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2237/2009
Processo Nº: RTOrd 00212-2009-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RACHEL PEREIRA BORGES CAITANO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO....: LUIZ ALEXANDRE LOPORINI MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 94/95, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2244/2009
Processo Nº: RTOrd 00247-2009-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NAVARRO MENDONÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CLEMENTE DE OLIVEIRA-ME + 002
ADVOGADO....: ELISIO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 233/240, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2245/2009
Processo Nº: RTOrd 00247-2009-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NAVARRO MENDONÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CLEMENTE DE OLIVEIRA-ME + 002
ADVOGADO....: ELISIO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 233/240, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2255/2009
Processo Nº: RTOrd 00271-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIR SOLER RASHEWSKYJ
ADVOGADO....: LILIAN SAMPAIO KRÖGER
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOLOGIC PARK DAS THERMAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O adiamento da audiência deu-se por motivo de força maior, já que na data anteriormente designada não haverá Juiz à disposição deste Juízo para realização de atos dessa natureza.
Em razão disso, indefiro o pleito do reclamante(fl. 33).
Intime-se.

Notificação Nº: 2255/2009
Processo Nº: RTOrd 00271-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIR SOLER RASHEWSKYJ
ADVOGADO....: LILIAN SAMPAIO KRÖGER
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOLOGIC PARK DAS THERMAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O adiamento da audiência deu-se por motivo de força maior, já que na data anteriormente designada não haverá Juiz à disposição deste Juízo para realização de atos dessa natureza.
Em razão disso, indefiro o pleito do reclamante(fl. 33).
Intime-se.

Notificação Nº: 2256/2009
Processo Nº: RTOrd 00271-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIR SOLER RASHEWSKYJ
ADVOGADO....: LILIAN SAMPAIO KRÖGER
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOLOGIC PARK DAS THERMAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O adiamento da audiência deu-se por motivo de força maior, já que na data anteriormente designada não haverá Juiz à disposição deste Juízo para realização de atos dessa natureza.
Em razão disso, indefiro o pleito do reclamante(fl. 33).
Intime-se O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2238/2009
Processo Nº: RTSum 00344-2009-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELINALDO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): R A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 21/30, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2242/2009
Processo Nº: RTSum 00350-2009-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: INDAIA COSTA MARQUES
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
RECLAMADO(A): FILIPE GODINHO DA COSTA
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 25/26, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2305/2009
Processo Nº: RTOrd 00365-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO APARECIDO TEIXEIRA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): IVO ERNO HARTMANN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamado do aditamento de fls. 25/26 (cópia anexa), para os efeitos do art. 264 do CPC. Fica mantida a data designada para realização da audiência. Intimem-se.

Notificação Nº: 2294/2009
Processo Nº: RTOrd 00374-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE COUROS GOIANO LTDA (REP/ P/ ADMINISTRADORA GOODLINE THECNOLOGY LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pleito obreiro à fl. 34, tendo em vista que a empresa Couros Goiano Ltda. encontra-se em processo de falência e que a empresa Goodline Technology Ltda. foi nomeada como administradora judicial da massa falida. Expeça-se carta precatória para notificação da empresa Goodline Thecnology Ltda., no endereço rua 10, nº93, sala 202, edifício Juris Center, setor Oeste, Goiânia, Goiás, remetendo-lhe cópia da petição inicial de fls. 02/07 e da petição de fl. 34, observando-se a data que inicialmente foi designada para a audiência. Ante o exposto, deve a secretaria promover as alterações na capa dos autos e outros registros pertinentes em relação à administradora da massa falida. Intime-se o reclamante para que tenha ciência do teor dessa decisão.

Notificação Nº: 2293/2009
Processo Nº: RTOrd 00375-2009-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELERSON MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE COUROS GOIANO LTDA (REP/ P/ ADMINISTRADORA GOODLINE THECNOLOGY LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pleito obreiro à fl. 37, tendo em vista que a empresa Couros Goiano Ltda. encontra-se em processo de falência e que a empresa Goodline Technology Ltda. foi nomeada como administradora judicial da massa falida. Expeça-se carta precatória para notificação da empresa Goodline Thecnology Ltda., no endereço rua 10, nº93, sala 202, edifício Juris Center, setor Oeste, Goiânia, Goiás, remetendo-lhe cópia da petição inicial de fls. 02/07 e da petição de fl. 37, observando-se a data que inicialmente foi designada para a audiência. Ante o exposto, deve a secretaria promover as alterações na capa dos autos e outros registros pertinentes em relação à administradora da massa falida. Intime-se o reclamante para que tenha ciência do teor dessa decisão.

Notificação Nº: 2303/2009
Processo Nº: RTSum 00426-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACILDA ALVES SOARES MARQUES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VANDERLEY DOS SANTOS MIRITZ
ADVOGADO....: WÁLBER DE ALMEIDA COELHO
NOTIFICAÇÃO: A presente ação foi proposta na Vara do Trabalho de Itumbiara/GO. Em audiência (fl. 09), o reclamado apresentou exceção de incompetência em razão do lugar, tendo aquele Juízo declinado da competência, encaminhando o feito para esta Vara.
Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 22 de abril de 2009, às 13:30 horas, para instrução e julgamento, observando-se que, conforme fls. 44/45, a reclamante já impugnou a contestação apresentada.
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência para prestarem seus depoimentos, sob pena de confissão ficta(CLT, 844 c/c súmula 74, I, TST).

Notificação Nº: 2296/2009
Processo Nº: RTOrd 00427-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DJONATAN SEBASTIÃO DE ARRUDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TOWER ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: A presente ação foi proposta na Vara do Trabalho de Itumbiara/GO. Em audiência (fl. 16), o reclamado apresentou exceção de incompetência em razão do lugar, tendo aquele Juízo declinado da competência, encaminhando o feito para esta Vara.
Inclua-se os autos na pauta do dia 28 de maio de 2009 às 14:00h, para realização de audiência.
Intimem-se as partes.
Mantidas as cominações do art. 844 da CLT, caput.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 136/2009

PROCESSO: RTOrd 01160-2008-161-18-00-1
EXEQÜENTE(S): LEVI JOSÉ DAS CHAGAS
EXECUTADO(S): FRUTAGO FRUTAS TROPICAIS DE GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., CPF/CNPJ 04.215.822/0001-40
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRUTAGO FRUTAS TROPICAIS DE GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$23.339,19, atualizado até 19/03/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FRUTAGO FRUTAS TROPICAIS DE GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e nove.
JOAO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1424/2009
Processo Nº: AI 00781-2005-141-18-01-3 1ª VT
AGRAVANTE..: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO...: JURANDIR BERNARDINI
AGRAVADO(A): VANIN FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO...: EPAMINONDAS MIRANDA DA ROCHA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Defiro a formação do agravo de instrumetno.
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
Certifique-se nos autos a que se referem o presente agravo de instrumento sua interposição, bem como o teor da presente decisão.
Outrossim, nos termos do item X da IN nº 16 do TST c/c o § 5º do art. 897 da CLT, cumpre às partes a formação do instrumento do agravo.
Intimem-se, cabendo ao agravado, querendo, nos termos do § 6º do art. 897 da CLT, apresentar suas contra-razões relativas ao agravo e, simultaneamente, ao recurso principal, juntando as peças que entender necessárias para o julgamento de ambos, observando-se no pertinente o preconizado pela IN nº 16 do TST.

Notificação Nº: 1409/2009
Processo Nº: RT 01309-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ SOARES NASCENTE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Converto o importe constante às fls. 69 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 1413/2009
Processo Nº: RT 01504-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VITOR ALVES NUNES FARIA
ADVOGADO....: RODRIGO MILANI ZANZARINI
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO....: MAURÍCIO ANDRADE GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Ante os termos da petição precedente, não mais subsiste o objeto dos embargos à execução opostos pela executada, razão pela qual os rejeito liminarmente.
Intimem-se.
Decorrido o prazo recursal, ao Setor de Cálculos para adequação do montante executado, observada a não aplicação do art. 475-J, CPC, na forma almejada por ambas as partes.

Notificação Nº: 1418/2009
Processo Nº: AINDAT 00114-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ALBERTO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FACER-FAVA CEREAIS EXP. IMP. LTDA.
ADVOGADO: WALTER VIEIRA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Tomar ciência de que deverão comparecer para realização de exame médico pericial e visita ao local de trabalho, dia 03.04.2009, às 15h, na sede da reclamada em Campo Alegre-GO, devendo as partes cientificarem os seus assistentes técnicos.

Notificação Nº: 1419/2009
Processo Nº: AA 00853-2008-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTROS
RÉU(RÉ).: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:
Considerando-se que os autos encontra-se no Eg. TRT da 18ª Região e que este Juízo não dispõe de dados suficientes para expedição de certidão narrativa, indefiro o pedido retro.
Intime-se.

Notificação Nº: 1412/2009
Processo Nº: RT 00865-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA
Converto o importe constante às fls. 74 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos.
Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos.
Nos termos da Portaria MF nº 283/2008, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.
Em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 1414/2009
Processo Nº: RTOrd 01196-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NICOLA VICENZO DI SALVO
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXECUTADO
Converto o importe constante às fls. 41 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos.
Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos.
Nos termos da Portaria MF nº 283/2008, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.
Em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 1415/2009
Processo Nº: RTSum 01226-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DANILO DUMASZAK
ADVOGADO....: EDIVALDO DE JESUS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXECUTADO
Converto o importe constante às fls. 44 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos.
Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos.
Nos termos da Portaria MF nº 283/2008, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.
Em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 1405/2009
Processo Nº: RTSum 01458-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILSON DA LUZ RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$5.239,35, sendo R$5.001,50 referentes ao crédito do exequente e R$237,85, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1406/2009
Processo Nº: RTSum 01459-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI LEOCÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$3.690,94, sendo R$3.601,08 referentes ao crédito do exeqüente e R$89,86 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1411/2009
Processo Nº: RTSum 00295-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECTE
Intime-se a parte reclamante a trazer aos autos sua CTPS para as anotações devidas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1416/2009
Processo Nº: RTSum 00358-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER APARECIDO CARDOSO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
DISPOSITIVO
Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo, incluídas as de liquidação.
Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão integram a presente sentença para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas.
Fica o reclamado expressamente intimado de que, tendo em vista o proferimento de sentença líquida, deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o trânsito em julgado, independentemente de nova intimação, em face do que dita o artigo 883 da CLT.
Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91 e fiscais na forma do PGC/TRT da 18ª Região.
Ofício ao INSS.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1417/2009
Processo Nº: RTSum 00358-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER APARECIDO CARDOSO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
DISPOSITIVO
Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo, incluídas as de liquidação.

Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão integram a presente sentença para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas.
Fica o reclamado expressamente intimado de que, tendo em vista o proferimento de sentença líquida, deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o trânsito em julgado, independentemente de nova intimação, em face do que dita o artigo 883 da CLT.
Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91 e fiscais na forma do PGC/TRT da 18ª Região.
Ofício ao INSS.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1410/2009
Processo Nº: RTSum 00398-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FRANCISCO VIANA GOMES
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): GIULIANO TOMAZINI E OUTROS
ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por MARCELO FRANCISCO VIANA GOMES em face de GIULIANO TOMAZINI E OUTROS (SÍTIO SÃO FRANCISCO) nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
DISPOSITIVO
Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo e que inclui a de liquidação.
Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão integram a presente sentença para todos os fins, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas.
Fica o reclamado expressamente intimado de que, tendo em vista o proferimento de sentença líquida, deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o trânsito em julgado, independentemente de nova intimação, em face do que dita o artigo 883 da CLT.
Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91 e fiscais na forma do PGC/ TRT 18ª Região.
Ofício ao INSS.
Intimem-se as partes.
Catalão, 25 de março de 2009.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 1420/2009
Processo Nº: RTSum 00426-2009-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO ANANIAS BARBOZA
ADVOGADO....: CELSO ROBERTO ALVES DIAS
RECLAMADO(A): BRASAL REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1422/2009
Processo Nº: RTSum 00429-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ALVES CUSTÓDIO DE JESUS
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
RECLAMADO(A): MANOEL VAZ RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1335/2009
PROCESSO Nº RT 00480-2008-141-18-00-0
RECLAMANTE: OZARK ROSA DE ALMEIDA
EXEQÜENTE: OZARK ROSA DE ALMEIDA
EXECUTADO: AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA.
ADVOGADO(A): MARCO THULIO LACERDA E SILVA
Data da Praça 23/04/2009 às 10h30min
O Juiz MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl.129, encontrado no seguinte endereço: AV. DR. LAMARTINE PINTO DE AVELAR, Nº 3230, SETOR AEROPORTO CEP 75.705-220 - CATALÃO-GO, na guarda do depositário *, e que é(são) o(s) seguinte(s):
Um lote de terreno situado nesta cidade à rua 113, lado par, distante 24,00 metros da rua 126, designado pelo lote 02, Qd.08, do loteamento Setor Aeroporto, com área de 300,00m2, de propriedade da Sra. Dalva de Fátima Mariano da Silva e seu esposo Sr. Marcos Laureano Nogueira, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, Matrícula nº 4.192, livro 2, Registro Geral, R.5-4.192 às fls.187/188 do livro 251, aos 05 de novembro de 1998, conforme certidão anexa, avaliado em R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito.
Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e nove.
Original assinado MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1331/2009
PROCESSO Nº CPEX 01149-2008-141-18-00-7
RECLAMANTE: REMILDO MAGNO SODRÉ CRUZ
EXEQÜENTE: REMILDO MAGNO SODRÉ CRUZ
EXECUTADO: PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
Data da Praça 23/04/2009 às 10h20min
O Juiz MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 07, encontrado no seguinte endereço: FAZENDA CABAÇA DE MEL, S/N (JACUBINA), ZONA RURAL CEP 75.220-000 - SANTA CRUZ DE GOIÁS-GO, na guarda do depositário Wellington Gonçalves Barros, e que é o seguinte:
07(sete) alqueires de terra, parte integrante de uma propriedade rural, sem benfeitorias, medindo 58(cinquenta e oito)alqueires e 13,24 (treze vírgula vinte e quatro) litros de terras de culturas, cerrados, campos e matas, dentro de uma área maior, na Fazenda de Santa Cruz de Goiás/GO, com divisas e confrontações constantes da transcrição 1510, folhas 068, livro 3-C do Cartório de Registro de Imóveis da sede desta comarca, consoantes com as cópias das Certidões de Registro de Imóveis, que seguem anexas, sendo que avaliei a área penhorada em R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) cada hectare, totalizando em R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz de Goiás/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito.
Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e nove.
Original assinado MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2237/2009
Processo Nº: RT 00324-2001-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL CIRIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): COBRAMI - COOPERATIVA BRASILEIRA DE MINE RIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente, no valor aproximado de R$ 8.882,76.

Notificação Nº: 2239/2009
Processo Nº: RT 01667-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO EUROPEU
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): M.M. FRIGORÍFICO TAPETE VERDE LTDA
ADVOGADO....: RENATA ANDRADE BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
A Secretaria desta Vara reitera intimação à parte reclamada para comparecer à referida Secretaria para receber saldo remanescente, no valor aproximado de R$ 1.013,55 (guia de fls. 169). (Comunicação de Ordem).

Notificação Nº: 2238/2009
Processo Nº: RT 00044-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE RODRIGUES GONZAGA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): CARDOSO E FREITAS LTDA - ME, (O BOTICÁRIO)
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente, no valor aproximado de R$ 1.024,67, (guia de fls. 211 e 215).

Notificação Nº: 2189/2009
Processo Nº: RTSum 00014-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DA SILVA SANTANA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2188/2009
Processo Nº: RTSum 00015-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR ANSELMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2185/2009
Processo Nº: RTSum 00016-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LUIZ DE AGUIAR
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2225/2009
Processo Nº: RTSum 00017-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ABELINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2224/2009
Processo Nº: RTSum 00019-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINO LUIZ DE AGUIAR
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2227/2009
Processo Nº: RTSum 00021-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO BORGES SOARES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2223/2009
Processo Nº: RTSum 00022-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONDES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2222/2009
Processo Nº: RTSum 00023-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LANDOALDO CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2206/2009
Processo Nº: RTSum 00024-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: INACIO VILAS BOAS DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2204/2009
Processo Nº: RTSum 00025-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA NUNES DE ANDRADE
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2201/2009
Processo Nº: RTSum 00029-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2199/2009
Processo Nº: RTSum 00031-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIOMAR HENRIQUE VIEIRA MARQUES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2191/2009
Processo Nº: RTSum 00032-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GENERINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2193/2009
Processo Nº: RTSum 00033-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATAS BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2195/2009
Processo Nº: RTSum 00036-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANEI BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2220/2009
Processo Nº: RTSum 00037-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA XAVIER
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2219/2009
Processo Nº: RTSum 00038-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2218/2009
Processo Nº: RTSum 00039-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SANTOS CRUZ
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2221/2009
Processo Nº: RTSum 00040-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMI DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2217/2009
Processo Nº: RTSum 00041-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIVALDO NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2208/2009
Processo Nº: RTSum 00044-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2197/2009
Processo Nº: RTSum 00046-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RIBEIRO CORREIA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2211/2009
Processo Nº: RTSum 00047-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2209/2009
Processo Nº: RTSum 00048-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO BISPO DE LIMA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2212/2009
Processo Nº: RTSum 00049-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO XAVIER DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2214/2009
Processo Nº: RTSum 00050-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GECIEL XAVIER GONÇALVES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2215/2009
Processo Nº: RTSum 00051-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2216/2009
Processo Nº: RTSum 00052-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR MACHADO ALVES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2233/2009
Processo Nº: RTOrd 00238-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULIANE RIBEIRO PINTO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 2234/2009
Processo Nº: RTSum 00253-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRANCISCO NATAL GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se extinguir o feito, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condena-se a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$18,08, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de

audiências do dia 13.04.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 26 de março de 2009, quinta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2131/2009
Processo Nº: RTSum 00397-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES DE ANDRADE NETO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2132/2009
Processo Nº: RTSum 00397-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES DE ANDRADE NETO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2144/2009
Processo Nº: RTOrd 00398-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2145/2009
Processo Nº: RTOrd 00398-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2146/2009
Processo Nº: RTOrd 00399-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA PENHA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2147/2009
Processo Nº: RTOrd 00399-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA PENHA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2148/2009
Processo Nº: RTOrd 00401-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINO PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2149/2009
Processo Nº: RTOrd 00401-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINO PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2123/2009
Processo Nº: RTOrd 00402-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA GUIA DA COSTA MATOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2124/2009
Processo Nº: RTOrd 00402-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA GUIA DA COSTA MATOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2121/2009
Processo Nº: RTOrd 00403-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2122/2009
Processo Nº: RTOrd 00403-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2119/2009
Processo Nº: RTOrd 00404-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE SOUSA PRIMO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2120/2009
Processo Nº: RTOrd 00404-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE SOUSA PRIMO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2116/2009
Processo Nº: RTOrd 00405-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DOS REIS CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2117/2009
Processo Nº: RTOrd 00405-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DOS REIS CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2111/2009
Processo Nº: RTSum 00417-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME FRANCISCO COSTA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2113/2009
Processo Nº: RTSum 00417-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME FRANCISCO COSTA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2106/2009
Processo Nº: RTSum 00418-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2109/2009
Processo Nº: RTSum 00418-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2161/2009
Processo Nº: RTSum 00419-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTECI BISPO DE JESUS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2163/2009
Processo Nº: RTSum 00419-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTECI BISPO DE JESUS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2150/2009
Processo Nº: RTOrd 00421-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2151/2009
Processo Nº: RTOrd 00421-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2152/2009
Processo Nº: RTOrd 00422-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIAS CARDOSO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2153/2009
Processo Nº: RTOrd 00422-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIAS CARDOSO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2154/2009
Processo Nº: RTOrd 00423-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDESON GOMES REGES DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2156/2009
Processo Nº: RTOrd 00423-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDESON GOMES REGES DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2175/2009
Processo Nº: RTOrd 00425-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EGILSON ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2177/2009
Processo Nº: RTOrd 00425-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EGILSON ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2179/2009
Processo Nº: RTOrd 00426-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2182/2009
Processo Nº: RTOrd 00426-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2210/2009
Processo Nº: RTOrd 00427-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2213/2009
Processo Nº: RTOrd 00427-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2184/2009
Processo Nº: RTOrd 00428-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MONTEIRO MAGALHÃES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2186/2009
Processo Nº: RTOrd 00428-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MONTEIRO MAGALHÃES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2187/2009
Processo Nº: RTOrd 00429-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este

dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2192/2009
Processo Nº: RTOrd 00429-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2202/2009
Processo Nº: RTOrd 00430-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENIL MONTEIRO MAGALHAES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2203/2009
Processo Nº: RTOrd 00430-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENIL MONTEIRO MAGALHAES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2194/2009
Processo Nº: RTOrd 00431-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN MENDES DE JESUS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2196/2009
Processo Nº: RTOrd 00431-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN MENDES DE JESUS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2205/2009
Processo Nº: RTOrd 00432-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2207/2009
Processo Nº: RTOrd 00432-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2198/2009
Processo Nº: RTOrd 00433-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2200/2009
Processo Nº: RTOrd 00433-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2133/2009
Processo Nº: RTOrd 00434-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTERNEI RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2134/2009
Processo Nº: RTOrd 00434-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTERNEI RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2171/2009
Processo Nº: RTOrd 00436-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CAMPOS DE SOUSA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2173/2009
Processo Nº: RTOrd 00436-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CAMPOS DE SOUSA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2129/2009
Processo Nº: RTOrd 00437-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HOZAR INÁCIO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2130/2009
Processo Nº: RTOrd 00437-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HOZAR INÁCIO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2127/2009
Processo Nº: RTOrd 00438-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2128/2009
Processo Nº: RTOrd 00438-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2125/2009
Processo Nº: RTOrd 00439-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO INÁCIO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2126/2009
Processo Nº: RTOrd 00439-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO INÁCIO

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2136/2009
Processo Nº: RTOrd 00440-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GENEZIO GABRIEL COELHO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2137/2009
Processo Nº: RTOrd 00440-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GENEZIO GABRIEL COELHO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2138/2009
Processo Nº: RTOrd 00442-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VAILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2139/2009
Processo Nº: RTOrd 00442-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VAILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2142/2009
Processo Nº: RTOrd 00443-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2143/2009
Processo Nº: RTOrd 00443-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2140/2009
Processo Nº: RTOrd 00444-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE JESUS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2141/2009
Processo Nº: RTOrd 00444-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE JESUS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2164/2009
Processo Nº: RTOrd 00445-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO SILVA SOARES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2167/2009
Processo Nº: RTOrd 00445-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO SILVA SOARES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2168/2009
Processo Nº: RTOrd 00447-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2169/2009
Processo Nº: RTOrd 00447-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2157/2009
Processo Nº: RTOrd 00448-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIU EUSTÁQUIO DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS - VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPACI) E ANICUNS S/A
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2159/2009
Processo Nº: RTOrd 00448-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIU EUSTÁQUIO DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (GOIATUBA) + 005
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS – VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (GOIATUBA), VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA (ITAPURANGA), AUTOESTE AUTOMÓVEIS E SALINAS AUTOMÓVEIS
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUZA Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2166/2009
Processo Nº: RTOrd 00480-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2170/2009
Processo Nº: RTOrd 00481-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR DE MORAES MARQUES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2172/2009
Processo Nº: RTSum 00482-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTERBERG VENANCIO BARBOSA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2174/2009
Processo Nº: RTOrd 00483-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2176/2009
Processo Nº: RTOrd 00485-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2178/2009
Processo Nº: RTOrd 00486-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2180/2009
Processo Nº: RTOrd 00487-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2181/2009
Processo Nº: RTSum 00488-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN CAMILO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2183/2009
Processo Nº: RTSum 00489-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RONES MARQUES DE AMORIM
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2155/2009
Processo Nº: RTSum 00490-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVO ROSA CORREA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2158/2009
Processo Nº: RTSum 00492-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2165/2009
Processo Nº: RTSum 00493-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2160/2009
Processo Nº: RTSum 00494-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL AFONSO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2162/2009
Processo Nº: RTSum 00496-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES NEVES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2228/2009
Processo Nº: RTSum 00498-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DEAN CARLOS LEMES SAMPAIO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.Intimem-se. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira.
SAMARA MOREIRA DE SOUZA. Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2230/2009
Processo Nº: RTOrd 00515-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VOLNEY GONÇALVES MACHADO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨3.DISPOSITIVO Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e atualização monetária, nos termos da lei. Liquidação por cálculos. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Autorizo a dedução nos créditos da parte autora, da cota parte que lhe cabe nos recolhimentos previdenciários incidentes sobre as verbas salariais deferidas nesta sentença, bem como do IRRF. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas pela parte reclamada que importam em R$ 50,00 (cinquenta reais) calculadas sobre R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Intimem-se. Nada mais. Aos 20 de março de 2009. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2231/2009
Processo Nº: RTOrd 00516-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SÃO SIMÃO S/A + 001
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨3. DISPOSITIVO Isso posto, julgo improcedente os pedidos formulados por Fábio José da Silva para absolver a Usina Goianésia S/A de todas as pretensões em face dela deduzidas, conforme consta dos fundamentos, eis que sua íntegra faz parte deste dispositivo. Custas, pela parte autora, no importe de R$ 534,89 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), calculadas sobre R$ 26.744,56 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais), valor atribuído à causa, das quais fica isenta. Intimem-se. Nada mais. Aos 20 de março de 2009. Marcelo Alves Gomes Juiz do Trabalho ¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2232/2009
Processo Nº: RTOrd 00516-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 001
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨3. DISPOSITIVO Isso posto, julgo improcedente os pedidos formulados por Fábio José da Silva para absolver a Usina Goianésia S/A de todas as pretensões em face dela deduzidas, conforme consta dos fundamentos, eis que sua íntegra faz parte deste dispositivo. Custas, pela parte autora, no importe de R$ 534,89 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), calculadas sobre R$ 26.744,56 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais), valor atribuído à causa, das quais fica isenta. Intimem-se. Nada mais. Aos 20 de março de 2009. Marcelo Alves Gomes Juiz do Trabalho ¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2229/2009
Processo Nº: RTSum 00529-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMONDES ALBERTO DE MORAIS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA
ADVOGADO....: PAULA RENATA FERREIRA Y SILVA ORTEGA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por Edmones Alberto de Morais, condenando Construtora São José RR Ltda, a cumprir, em favor do autor, as obrigações de fazer impostas nos fundamentos, eis que sua íntegra faz parte deste dispositivo.
Diante da condenação em obrigação de fazer inexistem recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte ré, no importe de R$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos), calculadas sobre R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Nada mais.
Aos 20 de março de 2009.¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2235/2009
Processo Nº: RTOrd 00541-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: JOSE IVO DIAS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPRENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 330, abaixo transcrito:
¨Vistos Nomeio perito deste Juízo o Rafael Theodoro de Carvalho Júnior, retro indicado, sendo desnecessário o compromisso (art. 422/CPC). Dê-se ciência às partes e ao perito da nomeação, especificando a este que os autos deverão ser retirados na secretaria em dois (02) dias a contar da intimação para esse mister e que o prazo para entrega do laudo é de vinte dias. Aguarde-se manifestação da demandada sobre a solicitação de depósito a título de antecipação de honorários, assim como a apresentação de quesitos e indicação de assistentes. Ceres, 25 de março de 2009, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 2098/2009
Processo Nº: CartPrec 00623-2009-171-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: WALTER LUKSCHAL SOARES JUNIOR
ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTO LIMA SAMPAIO
REQUERIDO(A): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE + 001
ADVOGADO....: ELIZETE MARIA TRINDADE
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 66, abaixo transcrito:
¨Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 65, determina-se à Secretaria que exclua o feito da pauta de audiências do dia 30.03.2009 e, com urgência, pelos meios que se fizerem necessários, dê-se ciência às partes e ao Juízo Deprecante de que frustrou-se a intimação da testemunha, tanto pelo via postal como por mandado, em razão de encontrar-se viajando, conforme informado na certidão acima mencionada.¨

Notificação Nº: 2135/2009
Processo Nº: CartPrec 00623-2009-171-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: WALTER LUKSCHAL SOARES JUNIOR
ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTO LIMA SAMPAIO
REQUERIDO(A): BMT ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOANE LOPES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 66, abaixo transcrito:
¨Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 65, determina-se à Secretaria que exclua o feito da pauta de audiências do dia 30.03.2009 e, com urgência, pelos meios que se fizerem necessários, dê-se ciência às partes e ao Juízo Deprecante de que frustrou-se a intimação da testemunha, tanto pelo via postal como por mandado, em razão de encontrar-se viajando, conforme informado na certidão acima mencionada.¨

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 51/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00805-2009-171-18-00-7
RECLAMANTE: JOSIE RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): D & K COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME
AUDIÊNCIA UNA: 16/04/2009 às 11:30
A Doutora Samara Moreira de Sousa, Juíza do Trabalho, no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO e no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO(A) o(a) D & K COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME, CNPJ/CPF nº 09.239.850/0002-40, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, na audiência acima indicada, acompanhado(a) de advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta , onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843

consolidado. Pedido(s): Baixa na CTPS; pagamento de férias proporcionais (02/12) + 1/3; 13º proporcional 02/12); FGTS (02/12), assistência judiciária gratuita. Valor Total dos Pedidos: 257,79. E para que chegue ao seu conhecimento do(a) reclamado(a) é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e cinco de março de dois mil e nove. Samara Moreira de Sousa Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1005/2009
Processo Nº: RT 01161-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO
RECLAMADO(A): MARIA LEUDA BARBOSA SOARES + 001
ADVOGADO....: EDUARDO MILEN VIEGAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Comparecer na audiência para tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 15/04/09, às 13:25 horas, conforme despacho de seguinte teor:
'Vistos etc.
Para tentativa conciliatória, inclua-se o feito na pauta do dia 15/04/09, às 13:25 horas, nos termos do art. 85-A, do PGC TRT 18ª Região.
Intimem-se as partes e dê-se ciência aos seus procuradores.'

Notificação Nº: 1006/2009
Processo Nº: RT 01161-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO
RECLAMADO(A): JOSÉ LOURENÇO FERREIRA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO MILEN VIEGAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Comparecer na audiência para tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 15/04/09, às 13:25 horas, conforme despacho de seguinte teor:
'Vistos etc.
Para tentativa conciliatória, inclua-se o feito na pauta do dia 15/04/09, às 13:25 horas, nos termos do art. 85-A, do PGC TRT 18ª Região.
Intimem-se as partes e dê-se ciência aos seus procuradores.'

Notificação Nº: 1013/2009
Processo Nº: RT 00589-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ANTÔNIO BARBOSA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA + 001
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 5 (CINCO) DIAS, A COMEÇAR PELO(A) RECLAMANTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 86/104.

Notificação Nº: 1014/2009
Processo Nº: RT 00589-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ANTÔNIO BARBOSA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA + 001
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 5 (CINCO) DIAS, A COMEÇAR PELO(A) RECLAMANTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 86/104.

Notificação Nº: 1012/2009
Processo Nº: RT 00701-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEILSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUBETTI
RECLAMADO(A): FABRÍCIO SAAD BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.
PRAÇA: 04.05.09 às 14:00 horas
LEILÃO: 25.05.09 às 14:00 horas
Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1011/2009
Processo Nº: RTSum 00065-2009-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LALITO CAETANO NEVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): FELIX GOMES DE MELO
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
Fica V. Sª intimada a, no prazo de 48 horas, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme ata de fls. 17/18.
(Intimação feita com base no artigo 2°, inciso XIV, alínea a, da Portaria n° 02/08).

Notificação Nº: 1007/2009
Processo Nº: RTSum 00148-2009-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVA SANTOS
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): FAROL CERVEJARIA LTDA.
ADVOGADO....: ELOVANI LORENZI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
Fica V. Sª intimada a, no prazo de 48 horas, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme ata de fls. 17/18.
(Intimação feita com base no artigo 2°, inciso XIV, alínea a, da Portaria n° 02/08).

Notificação Nº: 1010/2009
Processo Nº: RTSum 00156-2009-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EVA CRISTINA AUGUSTA DE SANTANA
ADVOGADO....: ELOVANI LORENZI
RECLAMADO(A): LAERTE ZAGO MARQUES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 33/37, PROFERIDA NO DIA 23/03/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa- GO: I - arquivar a reclamação quanto aos pleitos formulados às fls. 06, letra "d", e 07, letra "j"; e II – no mérito, JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante, EVA CRISTINA AUGUSTA DE SANTANA, em face dos reclamados, LAERTE ZAGO MARQUES e NILVANDA CAMELO DA ROCHA.
Custas, pela reclamante, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$3.000,00), ficando dispensada do pagamento na forma da lei.
Intimar as partes.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1008/2009
Processo Nº: RTSum 00157-2009-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIR ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 57/63, PROFERIDA NO DIA 20/03/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto aos pleitos de reconhecimento do vínculo empregatício em período anterior ao anotado na CTPS e de retificação do documento profissional; e II – no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, a pagar ao eclamante, ADIR ROBERTO DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, diferença de 13o. salário de 2007, aviso prévio indenizado, gratificação natalina de 2008, férias proporcionais, com adicional de 1/3, e multa do art. 477, par. 8o., da CLT, devendo a demandada, ainda, recolher à conta vinculada do autor o FGTS incidente sobre a remuneração de junho/08 a 22.01.09, diferença de 13o. salário de 2008, gratificação natalina de 2008 e aviso prévio indenizado, bem como a multa de 40% sobre o FGTS retro e o que se encontra depositado e, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, comprovar nos autos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de expedição de alvará para movimentação da conta vinculada e execução do valor remanescente.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo em R$4.378,63 o valor da condenação, já acrescido de juros e correção monetária e com apuração da contribuição previdenciária e imposto de renda, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão, elaborados pela Contadoria da Vara, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que, em caso de interposição de recurso ordinário, deverão impugná-los especificamente,

sob pena de preclusão.
Por se tratar de sentença liquidada, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado da presente, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da CLT.
Oficiar à DRT e CEF, nos moldes lançados na fundamentação.
Custas, pela reclamada, no importe de R$85,44, calculadas sobre R$4.271,83, valor bruto do crédito do demandante, conforme planilha anexa.
Cientes as partes.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1009/2009
Processo Nº: RTSum 00189-2009-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLINDO RUFINO DE SOUSA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHURRASCARIA BIROSKA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 20, PROFERIDA NO DIA 20/03/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R$315,30, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado(a) do pagamento em razão do benefício da Justiça gratuita que ora lhe é deferido, diante do teor da declaração que subscreve a fls. 11.
Fica desde já autorizado/facultado ao(à) reclamante o desentranhamento do(s) documento(s) que instruíram a inicial, mediante certidão nos autos, exceto procuração e declaração de hipossuficiência.
Retire-se o feito da pauta.
Intime-se o(a) autor(a).
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1879/2009
Processo Nº: RT 00804-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GUEDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): SEMENTES AGROCAMPO
ADVOGADO....: WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Deixo de executar as Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 15/20, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3.
2. Homologo o acordo de fls. 84, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:
a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias, sendo que o silêncio será entendido como confirmação;
b) enviem-se os autos ao cálculo, para exclusão do crédito exequendo e das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral e atualização das demais parcelas.
3. Após a atualização dos cálculos, voltem os autos conclusos para deliberações.
4. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1877/2009
Processo Nº: RT 00074-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE SOARES DE CAMARGO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO/EXECUTADO:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 0083/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1883/2009
Processo Nº: ACCS 00404-2008-221-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): ARMANDO DOS SANTOS MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 110/2009, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1884/2009
Processo Nº: ACCS 00409-2008-221-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): ANTÔNIO NORONHA FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 105/2009, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1880/2009
Processo Nº: RT 00673-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CEZAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
``Vistos os autos.
1. Desapensem-se estes autos da RT 674/08-9.
2. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. Custas Processuais dispensadas (fls. 15).
3. Custas Executivas e de Liquidação relativas a estes autos recolhidas e comprovadas (fls. 58).
4. Considerando os termos do Ofício da Advocacia-Geral da União nº 482/2008 c/c a Portaria MF nº 283 de 1º/12/2008, os quais dispensam a atuação/manifestação da PGF nas execuções da Justiça do Trabalho nas execuções quando o valor do acordo, na fase de conhecimento, for inferior ao valor teto de contribuição (atualmente de R$3.038,99) e ainda, que o valor do acordo é inferior a esse teto (fls. 15 – R$1.000,00), deixa-se de intimar a PGF sobre os termos do acordo, cálculos e de eventual recolhimento previdenciário a ser comprovado nos autos.
5. Não obstante a alegação da Executada de que não efetuou o recolhimento das Contribuições Previdenciárias devidas nestes autos por constar no Banco que o 'documento já está pago' (fls. 57), não há comprovação do aludido recolhimento nestes autos.
6. Assim, intime-se a Executada, via de seu Procurador, dando-lhe ciência também acercado disposto no item 5 supra, para que comprove o recolhimento das Contribuições Previdenciárias devidas nestes autos, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução no tocante a essa parcela.
7. Intime-se, ainda, o Sr. Richard Wellber Avelar, sócio-proprietário da Executada (fls. 57), no endereço constante às fls. 18, pela via postal e com AR, dando-lhe ciência dos itens 5 e 6 supra.´´

Notificação Nº: 1885/2009
Processo Nº: RT 00777-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR GONÇALVES
ADVOGADO....: DAYANE DE CÁSSIA RODRIGUES E SILVA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 109/2009, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1867/2009
Processo Nº: RT 01114-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): MARISIO VICENTE DA SILVA (FAZENDA PEDREIRA)
ADVOGADO....: ADÃO ALVES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
``1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a apresentar sua CTPS, em Secretaria, no prazo de cinco (05) dias, após o que o Reclamado deverá ser intimado para, em igual prazo, proceder às retificações devidas, nos termos da sentença, com a ressalva de que a inércia implicará no suprimento do ato pela Secretaria da Vara (que resta, desde já, autorizada a fazê-lo).
2. Após, enviem-se os autos ao cálculo, para liquidação da sentença de fls. 383/398, observando-se o teor do v. Acórdão de fls. 442/450 (fls. 453).´´

Notificação Nº: 1872/2009
Processo Nº: RTSum 01116-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDISLENE RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: FICA INTIMADO DO TEOR DO R. DESPACHO:
``Intime-se a Exequente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça e documentos de fls. 78/96, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 1869/2009
Processo Nº: RTSum 00377-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON CAMILO DA CRUZ
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 102/114, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada FRIGOESTRELA S/A a pagar ao reclamante CLEIDSON CAMILO DA CRUZ as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 4.765,34, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem Liquidação). As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 107,94, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006. Intimem-se.

Notificação Nº: 1868/2009
Processo Nº: RTSum 00378-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLAN MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 112/123, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada FRIGOESTRELA S/A a pagar ao reclamante ARLAN MARQUES RODRIGUES as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$4.369,67, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação). As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.
Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 98,09, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006. Intimem-se. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho´´

Notificação Nº: 1864/2009
Processo Nº: RTSum 00379-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISVAN MAIA DA COSTA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A.
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 134/145, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada FRIGOESTRELA S/A a pagar ao reclamante ERISVAN MAIA DA COSTA as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação). As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST).Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 113,92, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.
A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1865/2009
Processo Nº: RTSum 00383-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ MARTINS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A.
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 102/113, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada FRIGOESTRELA S/A a pagar ao reclamante DIVINO JOSÉ MARTINS as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 6.368,33, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação). As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 147,42, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006. Intimem-se.

Notificação Nº: 1865/2009
Processo Nº: RTSum 00383-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ MARTINS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A.
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 102/113, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada FRIGOESTRELA S/A a pagar ao reclamante DIVINO JOSÉ MARTINS as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 6.368,33, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação). As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 147,42, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006. Intimem-se.

Notificação Nº: 1865/2009
Processo Nº: RTSum 00383-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ MARTINS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A.
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 102/113, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada FRIGOESTRELA S/A a pagar ao reclamante DIVINO JOSÉ MARTINS as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 6.368,33, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações

(já incluídas as Custas de Liquidação). As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 147,42, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006. Intimem-se.

Notificação Nº: 1871/2009
Processo Nº: RTSum 00384-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PEREIRA TORRES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A.
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 99/110, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada FRIGOESTRELA S/A a pagar ao reclamante FÁBIO PEREIRA TORRES as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 4.422,27, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação). As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 100,43, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006. Intimem-se.

Notificação Nº: 1870/2009
Processo Nº: RTSum 00388-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CORREA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A.
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 107/118, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada FRIGOESTRELA S/A a pagar ao reclamante DIVINO JOSÉ MARTINS as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 4.653,75, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação). As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 105,63, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006. Intimem-se. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho´´

Notificação Nº: 1890/2009
Processo Nº: RTSum 00395-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): NÍLSON DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença de fls., cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Ante ao exposto, nos autos da ação de cobrança ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, autora, em face de NILSON DE OLIVEIRA CUSTÓDIO, reclamado(a), JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a parte reclamada a pagar à autora, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 2004, 2005 e 2007, nos valores originais consignados na inicial, corrigidos monetariamente, acrescidos de juros de mora e multa, nos termos do art. 600 da CLT e da fundamentação supra. Condena-se a parte reclamada, outrossim, a pagar honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. A autora tão logo receba as contribuições sindicais subjudice, de forma parcial ou integral, deverá efetuar o repasse da arrecadação às demais entidade titulares do direito, respeitada a quota parte prevista no art. 589 da CLT. Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da condenação em R$ 836,43, já incluídas as custas no importe de R$18,59 e os honorários advocatícios em R$ 74,35, na data de 26.03.2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. O(A) Reclamado(a) fica, desde já, citado(a) para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006. Intimem-se as partes. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho -´´.

Notificação Nº: 1894/2009
Processo Nº: RTSum 00410-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARIA CEZARINA DUTRA DE MIRANDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença de fls., cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Ante ao exposto, nos autos da ação de cobrança ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, autora, em face de MARIA CEZARINA DUTRA DE MIRANDA, reclamado(a), JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a parte reclamada a pagar à autora, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 2004 a 2008, nos valores originais consignados na inicial, corrigidos monetariamente, acrescidos de juros de mora e multa, nos termos do art. 600 da CLT e da fundamentação supra. Condena-se a parte reclamada, outrossim, a pagar honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. A autora tão logo receba as contribuições sindicais subjudice, de forma parcial ou integral, deverá efetuar o repasse da arrecadação às demais entidade titulares do direito, respeitada a quota parte prevista no art. 589 da CLT. Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da condenação em R$ 1.068,32, já incluídas as custas no importe de R$23,74 e os honorários advocatícios em R$ 94,96, na data de 26.03.2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. O(A) Reclamado(a) fica, desde já, citado(a) para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006. Intimem-se as partes. Ronie Carlos Bento de Sousa -Juiz do Trabalho-´´.

Notificação Nº: 1891/2009
Processo Nº: RTSum 00412-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): RONILTO AUGUSTO FAGUNDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença de fls., cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Ante ao exposto, nos autos da ação de cobrança ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, autora, em face de RONILTO AUGUSTO FAGUNDES, reclamado(a), JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a parte reclamada a pagar à autora, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 2004 a 2008, nos valores originais consignados na inicial, corrigidos monetariamente, acrescidos de juros de mora e multa, nos termos do art. 600 da CLT e da fundamentação supra. Condena-se a parte reclamada, outrossim, a pagar honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 10% sobre o valor da

condenação. A autora tão logo receba as contribuições sindicais subjudice, de forma parcial ou integral, deverá efetuar o repasse da arrecadação às demais entidade titulares do direito, respeitada a quota parte prevista no art. 589 da CLT. Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da condenação em R$ 1.137,17, já incluídas as custas no importe de R$28,43 e os honorários advocatícios em R$113,72, na data de 26.03.2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. O(A) Reclamado(a) fica, desde já, citado(a) para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006. Intimem-se as partes. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho-´´.

Notificação Nº: 1898/2009
Processo Nº: RTSum 00416-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ZELI GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença de fls., cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Ante ao exposto, nos autos da ação de cobrança ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, autora, em face de ZELI GOMES PEREIRA, reclamado(a), JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a parte reclamada a pagar à autora, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 2004 a 2008, nos valores originais consignados na inicial, corrigidos monetariamente, acrescidos de juros de mora e multa, nos termos do art. 600 da CLT e da fundamentação supra. Condena-se a parte reclamada, outrossim, a pagar honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. A autora tão logo receba as contribuições sindicais subjudice, de forma parcial ou integral, deverá efetuar o repasse da arrecadação às demais entidade titulares do direito, respeitada a quota parte prevista no art. 589 da CLT. Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da condenação em R$ 732,79, já incluídas as custas no importe de R$13,03 e os honorários advocatícios em R$65,14, na data de 26.03.2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. O(A) Reclamado(a) fica, desde já, citado(a) para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006. Intimem-se as partes. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho -´´.

Notificação Nº: 1888/2009
Processo Nº: RTSum 00429-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DAS GRAÇAS COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença de fls., cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Ante ao exposto, nos autos da ação de cobrança ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, autora, em face de ANTÔNIO DAS GRAÇAS COSTA, reclamado(a), JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a parte reclamada a pagar à autora, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 2004, 2005 e 2006, nos valores originais consignados na inicial, corrigidos monetariamente, acrescidos de juros de mora e multa, nos termos do art. 600 da CLT e da fundamentação supra. Condena-se a parte reclamada, outrossim, a pagar honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. A autora tão logo receba as contribuições sindicais subjudice, de forma parcial ou integral, deverá efetuar o repasse da arrecadação às demais entidade titulares do direito, respeitada a quota parte prevista no art. 589 da CLT. Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da condenação em R$ 982,62, já incluídas as custas no importe de R$17,47 e os honorários advocatícios em R$ 87,34, na data de 26.03.2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. O(A) Reclamado(a) fica, desde já, citado(a) para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006. Intimem-se as partes. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho -´´.

Notificação Nº: 1895/2009
Processo Nº: RTSum 00432-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LUZIA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença de fls., cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Ante ao exposto, nos autos da ação de cobrança ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, autora, em face de LUZIA GONÇALVES DA SILVA, reclamado(a), JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a parte reclamada a pagar à autora, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 2004 a 2008, nos valores originais consignados na inicial, corrigidos monetariamente, acrescidos de juros de mora e multa, nos termos do art. 600 da CLT e da fundamentação supra. Condena-se a parte reclamada, outrossim, a pagar honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. A autora tão logo receba as contribuições sindicais subjudice, de forma parcial ou integral, deverá efetuar o repasse da arrecadação às demais entidade titulares do direito, respeitada a quota parte prevista no art. 589 da CLT. Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da condenação em R$ 651,78, já incluídas as custas no importe de R$11,59 e os honorários advocatícios em R$57,94, na data de 26.03.2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. O(A) Reclamado(a) fica, desde já, citado(a) para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006. Intimem-se as partes. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho -´´.

Notificação Nº: 1886/2009
Processo Nº: RTSum 00463-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JOÃO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
``Vistos os autos.
1. Intime-se a Autora, via de seu Procurador, a comprovar o recolhimento das Custas Processuais (fls. 09 – R$20,70), no prazo improrrogável de dez (10) dias, ficando ciente de que o não cumprimento implicará em retenção de valores que eventualmente estejam disponíveis a seu favor, para quitação do débito.
2. No silêncio, fica a Secretaria desde já autorizada a consultar outros processos em tramitação neste Juízo, em que haja valores disponíveis à CNA, procedendo à retenção e ao recolhimento dos encargos devidos nestes autos. À Secretaria, para observar.
3. Após o recolhimento das Custas e à vista do que consta às fls. 09, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 1875/2009
Processo Nº: RTOrd 00477-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA (DIÁRIO DE MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: TRCT, guias CD/SD, PPP e cópia do cartão do CNPJ.

Notificação Nº: 1882/2009
Processo Nº: RTOrd 00517-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA LIMA DE ABREU
ADVOGADO....: ANA MARÍLIA EDUARDO FREITAS
RECLAMADO(A): OSCAR BORBA TEIXEIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam V. Sas. intimadas para tomar ciência de que o acordo firmado entre as partes foi homologado com ressalvas. Inteiro teor da homologação encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1878/2009
Processo Nº: RTOrd 00533-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE FLÔR DO IPÊ/MARLENE GOMES VELASCO
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência de fls. 36, abaixo transcrita, prazo e fins legais:
``Frustrada a proposta conciliatória. O Procurador da Reclamante declara que não tem mais interesse na ação. Tendo em vista a declaração supra, homologo a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Entregue ao Procurador da Reclamante a CTPS que se encontrava na contracapa dos autos. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 625,78, calculadas sobre R$ 31.288,78, dispensadas na forma da lei. Intime-se a Reclamada, por seu procurador. Transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos. Ciente o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 15h49min.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 0043/2009
PROCESSO : RT 00100-2008-221-18-00-0
RECLAMANTE: ALINE DE MOURA SOUSA
EXEQÜENTE: ALINE DE MOURA SOUSA
EXECUTADO: PAN AMERICA ENTRETENIMENTOS E LAZER LTDA (PAN AMERICA VIDEO)
ADVOGADO(A): JOÃO CELIO CAMILO DO NASCIMENTO
Data do Leilão 11/05/2009, às 13h00.
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO
DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horário acima indicados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 112, encontrado(s) no seguinte endereço:
RUA 52-A, QD. H, LT. 09/10, CEP 76.680-000 - ITAPURANGA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
``- 01 (um) microcomputador Intel/Celeron, com CPU de 2.13 GHZ, 512 MB de RAM, monitor LG de catorze polegadas, teclado, mouse, webcam (marca Logitech Quickcam Pro 4000), gabinete tipo torre, com leitora de DVD/CDROM e entrada para disquete.
Estando o conjunto avaliado em R$700,00 (setecentos reais);
- 01 (um) filtro marca Soft by Everest, dupla filtração, para água natural e gelada, na cor branca, medindo 25cmx21cmx36cm, avaliado em R$300,00 (trezentos reais);
- 05 (cinco) prateleiras de parede fabricada em 'MDF', usadas, medindo 1,85m de altura por 1,20m de frente, com 07 (sete) vãos reta, com capacidade para 56 (cinqüenta e seis) DVD's frontais, na corda branca. Estando a unidade avaliada em R$80,00 (oitenta reais), totalizando R$400,00 (quatrocentos reais).´´
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
O Leilão sera realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e nove.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 547/2009
Processo Nº: RT 00467-2006-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO LINO GARCIA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BACILÂNDIA - AMBA
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 545/2009
Processo Nº: RT 00698-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANDRADE CABETTE
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Por cautela, suspenda-se a praça.
Atualizem-se os cálculos, os quais deverão contemplar, inclusive, as sanções por litigância de má fé a que o devedor foi condenado.
Condiciono a apreciação do acordo, em vista do evidente prejuízo ao exequente advindo de seus termos, ao comparecimento do mesmo perante este juízo. Para tanto, designo audiência para o dia 1º de abril de 2009 – 4ª feira, às 16:00 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 533/2009
Processo Nº: RT 00700-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JOSÉ DAS NEVES
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Por cautela, suspenda-se a praça.
Atualizem-se os cálculos, os quais deverão contemplar, inclusive, as sanções por litigância de má fé a que o devedor foi condenado.
Condiciono a apreciação do acordo, em vista do evidente prejuízo ao exequente advindo de seus termos, ao comparecimento do mesmo perante este juízo. Para tanto, designo audiência para o dia 1º de abril de 2009 – 4ª feira, às 16:00 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 540/2009
Processo Nº: RT 00701-2007-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Por cautela, suspenda-se a praça.
Atualizem-se os cálculos, os quais deverão contemplar, inclusive, as sanções por litigância de má fé a que o devedor foi condenado.
Condiciono a apreciação do acordo, em vista do evidente prejuízo ao exequente advindo de seus termos, ao comparecimento do mesmo perante este juízo. Para tanto, designo audiência para o dia 1º de abril de 2009 – 4ª feira, às 16:00 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 508/2009
Processo Nº: RT 00702-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANDRADE SARDEIRO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECTE:
TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO:
´´Apensem-se os autos do agravo de instrumento aos autos principais.
Por cautela, suspenda-se a praça.
Atualizem-se os cálculos, os quais deverão contemplar, inclusive, as sanções por litigância de má fé a que o devedor foi condenado.
Condiciono a apreciação do acordo, em vista do evidente prejuízo ao exequente advindo de seus termos, ao comparecimento do mesmo perante este juízo. Para tanto, designo audiência para o dia 1º de abril de 2009 – 4ª feira, às 16:00 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores.``

Notificação Nº: 509/2009
Processo Nº: RT 00702-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANDRADE SARDEIRO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECDO:
TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO:
´´Apensem-se os autos do agravo de instrumento aos autos principais.
Por cautela, suspenda-se a praça.
Atualizem-se os cálculos, os quais deverão contemplar, inclusive, as sanções por litigância de má fé a que o devedor foi condenado.
Condiciono a apreciação do acordo, em vista do evidente prejuízo ao exequente advindo de seus termos, ao comparecimento do mesmo perante este juízo. Para tanto, designo audiência para o dia 1º de abril de 2009 – 4ª feira, às 16:00 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores.``

Notificação Nº: 542/2009
Processo Nº: RT 00704-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VONEI AFONSO SILVA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Por cautela, suspenda-se a praça.
Atualizem-se os cálculos, os quais deverão contemplar, inclusive, as sanções por litigância de má fé a que o devedor foi condenado.
Condiciono a apreciação do acordo, em vista do evidente prejuízo ao exequente advindo de seus termos, ao comparecimento do mesmo perante este juízo. Para tanto, designo audiência para o dia 1º de abril de 2009 – 4ª feira, às 16:00 horas.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 537/2009
Processo Nº: RT 00705-2007-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AUREA PEREIRA BARRETO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Por cautela, suspenda-se a praça.
Atualizem-se os cálculos, os quais deverão contemplar, inclusive, as sanções por litigância de má fé a que o devedor foi condenado.
Condiciono a apreciação do acordo, em vista do evidente prejuízo à exequente advindo de seus termos, ao comparecimento do mesmo perante este juízo. Para tanto, designo audiência para o dia 1º de abril de 2009 – 4ª feira, às 16:00 horas.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 520/2009
Processo Nº: RT 00709-2007-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEORI CÉSAR PIRES
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): TIAGO MORINI LEAL + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 252/253 prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 521/2009
Processo Nº: RT 00709-2007-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEORI CÉSAR PIRES
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): NORBERTO LEAL + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 252/253 prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 528/2009
Processo Nº: RT 00800-2007-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECTE:
TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRTITO ABAIXO:
´´Apensem-se os autos do agravo de instrumento aos autos principais.
Por cautela, suspenda-se a praça.
Atualizem-se os cálculos, os quais deverão contemplar, inclusive, as sanções por litigância de má fé a que o devedor foi condenado.
Condiciono a apreciação do acordo, em vista do evidente prejuízo à exequente advindo de seus termos, ao comparecimento do mesmo perante este juízo. Para tanto, designo audiência para o dia 1º de abril de 2009 – 4ª feira, às 16:00 horas.
Intimem-se as partes e seus procuradores.``

Notificação Nº: 529/2009
Processo Nº: RT 00800-2007-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECDO:
TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRTITO ABAIXO:
´´Apensem-se os autos do agravo de instrumento aos autos principais.
Por cautela, suspenda-se a praça.
Atualizem-se os cálculos, os quais deverão contemplar, inclusive, as sanções por litigância de má fé a que o devedor foi condenado.
Condiciono a apreciação do acordo, em vista do evidente prejuízo à exequente advindo de seus termos, ao comparecimento do mesmo perante este juízo. Para tanto, designo audiência para o dia 1º de abril de 2009 – 4ª feira, às 16:00 horas.
Intimem-se as partes e seus procuradores.``

Notificação Nº: 523/2009
Processo Nº: RT 01053-2007-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
RECLAMADO(A): CELMA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 83/84 prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 534/2009
Processo Nº: RT 01057-2007-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
RECLAMADO(A): CLAYTON ALVES DE URZEDO
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da decisão prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 514/2009
Processo Nº: RT 00124-2008-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDILEI FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): RIVALINO JOSÉ NOGUEIRA NETO
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 227/228 prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 518/2009
Processo Nº: RT 00153-2008-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS FRANCISCO DO CARMO
ADVOGADO....: MARIZILDA GONÇALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 51/52 prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 504/2009
Processo Nº: RTSum 00085-2009-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): FRANCISCO BARROS DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão dos Embargos Declaratórios dos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 546/2009
Processo Nº: RTSum 00177-2009-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE JESUS PASSOS
ADVOGADO....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
RECLAMADO(A): IND. E COM. DE LATICÍNIOS GONTIJO LTDA
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 2669/2009
Processo Nº: RTOrd 00317-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DOS REIS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 168/179, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:

´´Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por ANTONIO DOS REIS ALVES DE SOUZA em face de LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS e VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.500,00 no importe de R$70,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2670/2009
Processo Nº: RTOrd 00317-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DOS REIS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 168/179, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por ANTONIO DOS REIS ALVES DE SOUZA em face de LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS e VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.500,00 no importe de R$70,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2715/2009
Processo Nº: RTOrd 00321-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES BRITO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 163/173, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por JOSÉ ALVES BRITO em face de VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA e SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 3.800,00 no importe de R$76,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2717/2009
Processo Nº: RTSum 00325-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILON AMADOR BARBOSA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 163/173, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por EDILON AMADOR BARBOSA em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS e VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento.
Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 1.000,00 no importe de R$20,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2661/2009
Processo Nº: RTSum 00327-2009-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 108/117, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR , nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST).
Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 1.200,00 no importe de R$24,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2661/2009
Processo Nº: RTSum 00327-2009-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 108/117, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR , nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST).
Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 1.200,00 no importe de R$24,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2718/2009
Processo Nº: RTSum 00328-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANGELO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 96/104, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:

´´Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por JOÃO ÂNGELO DOS SANTOS FILHO em face de VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 1.200,00 no importe de R$24,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2716/2009
Processo Nº: RTSum 00329-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALDIR LEITE
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 163/173, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por JOSÉ VALDIR LEITE em face de SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, AGROPECUÁRIA PRIMAVEIRA LTDA e VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 1.200,00 no importe de R$ 24,00.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2668/2009
Processo Nº: CartPrec 00756-2009-121-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO RICARDO BORGES DE SOUSA
ADVOGADO....: ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
REQUERIDO(A): EMPRESA CANAVIALIS SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: MARLOS DE ANDRADE CHIZOTI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls., publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Para inquirição das testemunhas, inclua-se o feito na pauta do dia 15/04/2009, às 13:30 horas. Oficie-se ao Juízo Deprecante solicitando-lhe que dê ciência às partes e seus procuradores. intimem-se as testemunhas.´´

Notificação Nº: 2668/2009
Processo Nº: CartPrec 00756-2009-121-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO RICARDO BORGES DE SOUSA
ADVOGADO....: ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
REQUERIDO(A): EMPRESA CANAVIALIS SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: MARLOS DE ANDRADE CHIZOTI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls., publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Para inquirição das testemunhas, inclua-se o feito na pauta do dia 15/04/2009, às 13:30 horas. Oficie-se ao Juízo Deprecante solicitando-lhe que dê ciência às partes e seus procuradores. intimem-se as testemunhas.´´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 2044/2009
Processo Nº: RT 00295-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
1. O acórdão (fls. 972/985) delimitou a forma em que o pensionamento ocorreria, determinando que 'o pagamento deverá ser incluído em folha' (fl. 984).
2. A devedora Gale comprova, até o momento, o adimplemento da obrigação (fls. 1068, 1153/1154 e 1213/1215).
3. Portanto, em face de a devedora Gale estar cumprindo a obrigação, não há razão, por ora, de discussão a respeito de eventual sucessão entre a devedora e a terceira (Perdigão).
4. Indefere-se os requerimentos de fls. 1062/1066 e 1137/1138.

Notificação Nº: 2053/2009
Processo Nº: RT 00787-2005-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora subsidiária e o credor intimados para, querendo, se manifestarem a respeito da nova conta de fls.311/317, em 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2045/2009
Processo Nº: RT 01557-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU VICTORINO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ENGEPESA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADVOGADO....: GUILHERME MADDI ZWCKER ESBAILLE
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho abaixo transcrito:
1. Comprove o reclamante que requereu administrativamente o benefício do seguro desemprego, conforme determinado no item 2 de fl. 263.
2. Deverá o reclamante comprovar, ainda, que juntou ao requerimento administrativo cópia da decisão de fl. 263, que renovou o prazo para requerimento do benefício (item 2 de fl. 263).'

Notificação Nº: 2046/2009
Processo Nº: RT 01576-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL ANGÉLICA GRANEL
ADVOGADO....: ZAIDA ANTONIA DE OLIVEIRA TOME
RECLAMADO(A): J. A. 2001 MOVEIS & ELETRODOMESTICOS LTDA.
ADVOGADO....: JAQUEL SOUZA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar eletroeletrônicos (modelos atuais) que garantam o crédito exequendo, sob pena de liberação do depósito recursal ao credor, na forma do art. 185-B do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região (incluído pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 07/2008).

Notificação Nº: 2039/2009
Processo Nº: RTOrd 01377-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILSON ARAÚJO PEREIRA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): R PARTEZAN TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
NOTIFICAÇÃO: Fica o embargado (reclamante) intimado do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. O embargante (reclamado) buscar reduzir a base de cálculo das horas extras, ao fundamento de que há 'contradição' na Sentença (fls. 107/110).
2. Diante da possibilidade de modificação da Sentença, intime-se o embargado a manifestar-se a respeito, em 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 2040/2009
Processo Nº: RTOrd 01378-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CEURINON INÁCIO DE REZENDE
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): R PARTEZAN TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
NOTIFICAÇÃO: Fica o embargado (reclamante) intimado do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. O embargante (reclamado) buscar reduzir a base de cálculo das horas extras, ao fundamento de que há 'contradição' na Sentença (fls. 107/110).
2. Diante da possibilidade de modificação da Sentença, intime-se o embargado a manifestar-se a respeito, em 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 2049/2009
Processo Nº: RTSum 01577-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES DIAS DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): PAULO MAURÍCIO SORDI TRANSPORTES AGRÍCOLAS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: IEDA RODRIGUES DE SOUZA BRAGA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União. Prazo legal.

Notificação Nº: 2050/2009
Processo Nº: RTSum 01577-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPLEXO BIOENERGÉTICO ITARUMÃ S/A + 001
ADVOGADO....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União. Prazo legal.

Notificação Nº: 2035/2009
Processo Nº: RTSum 00084-2009-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON BORGES CARVALHO
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto: a. são conhecidos os embargos de declaração; b. são corrigidos os erros materiais.
Tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
Sentença prolatada 'em gabinete'.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 2058/2009
Processo Nº: RTSum 00310-2009-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
1. Os quesitos se encontram às fl. 82/83 (reclamada) e 97/98 (reclamante).
2. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. NASSIM TALEB, cujos dados constam às fls. 106/108, ao qual concede-se prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários.
3. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.
4. Intimem-se as partes, bem como o perito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 757/2009
PROCESSO: RT 01224-2007-111-18-00-7
RECLAMANTE: SABRINA BRITO AMADOR
RECLAMADO(A): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ: 00.526.600/0001-98
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ: 00.526.600/0001-98, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 249, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos.
1. Considerando o requerimento contido às fls. 247/248:
a. proceda-se mais uma vez à tentativa de garantir-se a execução via bloqueio em contas bancárias da devedora (BACEN JUD);
b. não logrando êxito, intime-se a devedora a, em 10 (dez) dias, garantir a execução, com a advertência de que sua omissão conduzirá a liberação do depósito judicial à credora trabalhista.
2. Dê-se ciência à credora.
E para que chegue ao conhecimento de EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e nove.
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 756/2009
PROCESSO: RT 01225-2007-111-18-00-1
RECLAMANTE: ELISÂNGELA NUNES DA SILVA
RECLAMADO(A): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ: 00.526.600/0001-98
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ: 00.526.600/0001-98, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 263, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos.
1. Considerando o requerimento contido às fls. 261/262:
a. proceda-se mais uma vez à tentativa de garantir-se a execução via bloqueio em contas bancárias da devedora (BACEN JUD);
b. não logrando êxito, intime-se a devedora a, em 10 (dez) dias, garantir a execução, com a advertência de que sua omissão conduzirá a liberação do depósito judicial à credora trabalhista.
2. Dê-se ciência à credora.
E para que chegue ao conhecimento de EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e nove.
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 754/2009
PROCESSO: RT 01226-2007-111-18-00-6
RECLAMANTE: WANDA FERREIRA DE FREITAS
RECLAMADO(A): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ: 00.526.600/0001-98
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ: 00.526.600/0001-98, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 252, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos.
1. Considerando o requerimento contido às fls. 250/251:
a) proceda-se mais uma vez à tentativa de garantir-se a execução via bloqueio em contas bancárias da devedora (BACEN JUD);
b) não logrando êxito, intime-se a devedora a, em 10 (dez) dias, garantir a execução, com a advertência de que sua omissão conduzirá a liberação do depósito judicial à credora trabalhista.
2. Dê-se ciência à credora.
E para que chegue ao conhecimento de EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e nove.
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1887/2009
Processo Nº: RT 00642-2000-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIJAILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MADEIREIRA BAHIA DE AGUAS LINDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: GILENO DA CUNHA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tendo em vista que todos os meios para se excutirem bens da sociedade empresária executada já foram promovidos, em conformidade com o art. 50 do Código Civil, bem como do art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), promovo a desconsideração da personalidade jurídica, a fim de que o sócio WEBSTER CALDAS FROTA, responda com seus bens particulares acerca da presente dívida.
Indefiro o pleito do Exequente de expedição de edital para citação de indigitada pessoa, haja vista que este possui endereço declarado nos autos, qual seja, aquele constante na alteração do contrato social de fls. 353.
Assim, DETERMINO que se expeça carta precatória para citação e demais atos executivos em desfavor do sócio suso mencionado, devendo a diligência ser cumprida no endereço constante às fls. 353.
De tudo o acima exposto, primeiramente, fica intimado o Exequente, via de seu Procurador.

Notificação Nº: 1880/2009
Processo Nº: RT 01538-2000-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBINO DE SOUZA VASQUES
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): POSTO PRIMAVERA LTDA (NA PESSOA DO SOCIO EXPEDITO ROBERTO DE MENDONçA) + 003
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Razão assiste ao Exequente na petição de fls. 879/880, uma vez que houve o pagamento das parcelas do acordo, conforme consultas que ora se junta, sendo certo que a parcela de R$ 2.600,00 referente à 3ª parcela do acordo fora depositada no dia 10.03.2009, contudo até o presente momento não há guia nos autos que possibilite ao Credor saber se houve ou não adimplemento correto do acordo.
Nada obstante, determino que a Secretaria expeça guia para levantamento do valor existente na conta judicial de n. 0804/042.01506020-5 em favor do Exequente. Intime-o.

Notificação Nº: 1863/2009
Processo Nº: RT 00643-2001-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CARECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGER ANTES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1857/2009
Processo Nº: RT 01004-2001-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE APARECIDA DE ARAUJO
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): AVICULTURA SAGRADA FAMILIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1889/2009
Processo Nº: RT 01398-2001-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GUTEMBERG RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE BORGES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica ciente o Executado da penhora on line realizada em sua conta, por meio do Sistema BACEN JUD (fls. 489). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1861/2009
Processo Nº: RT 01650-2001-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA BEZERRA LOLA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): LEANDRO RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: SIRLENE PIRES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1850/2009
Processo Nº: RT 00143-2002-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO CUSTODIO DIAS
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSBER CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: RAIMUNDO GOMES CUNHA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1850/2009
Processo Nº: RT 00143-2002-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO CUSTODIO DIAS
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSBER CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: RAIMUNDO GOMES CUNHA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1856/2009
Processo Nº: RT 00155-2002-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALIO FERREIRA GAMA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): TECNOCARNES ALIMENTOS LTDA (SOCIO: RONAN RODRIGUES MEIRA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1876/2009
Processo Nº: RT 00343-2002-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): NOAM IBRAHIM HUSEIN
ADVOGADO....: HELIO PEREIRA LEITE FILHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do julgamento e publicação do r. despacho, nos autos epigrafados, no dia 25/03/2009, cujo inteiro teor está abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
DESPACHO
Compulsando os autos, verifico que os únicos créditos exeqüendos referem-se às contribuições previdenciárias e custas.
Observo que a citação do Executado deu-se no dia 08.08.2002 (fls. 90).
Com efeito, em 03.12.2008, fora editada Medida Provisória que remiu débitos com a Fazenda Pública, inclusive as contribuições previdenciárias, que em 31.12.2007 estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), portanto o marco seria 31.12.2002.
Este Juiz entende que o termo a quo para deflagração da contagem do vencimento acima mencionado das contribuições previdenciárias, bem como das custas, na Justiça do Trabalho, é com a citação, na forma do art. 880 da CLT, posto que aí o crédito já seria líqüido, certo e exigível.
De outra parte, em se tratando de sentenças líqüidas, o prazo então seria outro, já que, com a publicação de tal espécie de sentença, os valores já seriam conhecidos, sendo certo que o an debeatur que se estabelece com a sentença dita comum, na líqüida é mais robusto, porquanto que já expressa, em valores específicos e fidedignos, em seu bojo, a quantia certa e líqüida do exeqüente e da União, o que é conhecido como quantum debeatur.
Assim, vê-se que com a citação perfeita e acabada é que se pode afirmar que se deflagraria o prazo para contagem do vencimento estabelecido na MP 449/2008 supramencionada, já que somente aí é que se tem certeza de que o Executado não pagou nem garantiu a execução, até mesmo por medida de segurança jurídica.
No caso em tela, o Executado fora citado no dia 08.08.2002, portanto, o crédito devido de contribuições previdenciárias e custas está abrangido pela benesse do art. 14 da supramencionada medida provisória.
Com relação à segunda condição para subsunção da presente execução à indigitado ato normativo (valor de até R$ 10.000,00), este também encontra-se preenchido, já que a atualização do memorial de cálculos (fls. 112/113) dá conta de que o valor devido de contribuições previdenciárias e custas alcança em 31.10.2007 a importância de R$ 939,82, sendo R$ 902,13 de contribuições sociais e R$ 37,69 de custas.
Diante do acima exposto, com fulcro no art. 14, da MP 449 c/c art. 794, II do CPC, EXTINGO a presente execução.
Ciência às Partes; a União, com o envio dos autos.
Após, desconstituo a penhora de fl. 89, devendo a Secretaria cientificar o depositário (fl. 95).
Feito, sem manifestações do Credor Previdenciário, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas devidas.

Notificação Nº: 1900/2009
Processo Nº: RT 01732-2002-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TEREZA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): BRAÇO FORTE- SERVIÇOS GERAIS DE MAO DE OBRA E COM. LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DOS RECLAMADOS:
Ficam intimados os Executados, por meio de seus procuradores para que, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos cópia do IPTU do imóvel penhorado, referente ao último exercício.

Notificação Nº: 1901/2009
Processo Nº: RT 01732-2002-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TEREZA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ADEMILSON LISBOA BARBOSA + 002
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DOS RECLAMADOS:
Ficam intimados os Executados, por meio de seus procuradores para que, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos cópia do IPTU do imóvel penhorado, referente ao último exercício.

Notificação Nº: 1891/2009
Processo Nº: RT 01824-2003-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LORENA ALVES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): EDITORA E GRAFICA RC LTDA (PROPR.: SR. RENATO CARVALHO DE FREITAS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 1897/2009
Processo Nº: AINDAT 00186-2008-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: LEONICE MARIA DO NASCIMENTO DA COSTA
ADVOGADO: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RÉU(RÉ).: BRASFRIGO S/A
ADVOGADO: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Ficam intimadas as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem sobre a petição de fls. 289/290.

Notificação Nº: 1881/2009
Processo Nº: ACCS 00484-2008-131-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
REQUERIDO(A): MIRIAM CLEOFE ZAVASCHI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Aguarde-se o cumprimento integral do acordo, devendo ser observadas as novas datas de vencimento das parcelas do acordo renegociadas à fl. 61.

Notificação Nº: 1898/2009
Processo Nº: RTOrd 01313-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO PADILHA GONÇALVES
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUÍS CLAUDIO PAIVA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de embargos de declaração, nos autos epigrafados, no dia 03/03/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
O respectivo dispositivo encontra-se a seguir transcrito:
III - DISPOSITIVO
Diante do acima exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por VALDOMIRO PADILHA GONÇALVES, e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum como se nele estive transcrito.
Intimem-se, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1895/2009
Processo Nº: RTOrd 00082-2009-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS BALDO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Primeiramente, cumpra-se o penúltimo parágrafo da decisão de fls. 57/58.
Homologo o acordo constante na petição de fls. 66/67 - à exceção da discriminação das parcelas -, no valor líquido de R$ 7.000,00, como se contém, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Fixo a multa em 50% - incidente sobre o valor integral do acordo ou do que sobejar, conforme o caso -, em caso de descumprimento ou de mora, sem prejuízo do vencimento extraordinário das demais parcelas ainda restantes, caso existam.
Caso o Reclamante permaneça silente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 7.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei.
Após o vencimento do acordo, os autos deverão seguir à Contadoria para, observando a proporção entre o presente acordo e as verbas de natureza salarial e indenizatória constantes da inicial, apurar os valores devidos a título de Contribuição Previdenciária (inclusive a parte do empregado) e Imposto de Renda.
Depois, intimem-se os Reclamados para, em 30 (trinta)dias, comprovarem os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, caso exista, sob pena de execução.
Decorrido, em branco, o prazo supramencionado, execute-se.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1875/2009
Processo Nº: RTSum 00089-2009-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANO LUIS MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ E OUTRO
RECLAMADO(A): VIAÇAO LUZIANIA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Tendo em vista que o documento de fls. 39 comprova que a parcela do acordo fora cumprida no prazo estipulado, eis que consta em referido documento que a parcela fora depositada no dia 25.02.2009, sendo que deveria ter sido adimplida em 26.02.2009.
Fica intimado o Reclamante, inclusive para que receba os documentos que estão acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1862/2009
Processo Nº: RTSum 00185-2009-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JERONIMO BATISTA MONTEIRO
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NOVA VIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLADOS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO TULIO FERREIRA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 27/29 o seu inadimplemento.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1899/2009
Processo Nº: RTOrd 00305-2009-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LAURINDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (N/P DE SEUS SOCIOS: EDUARDO FELICIO E CLAUDIO ANTONIO FELICIO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Determino a reabertura da instrução processual, concedendo prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o Reclamante emende a petição inicial, sob pena de indeferimento da exordial, bem como extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 284 c/c Súmula 263 do C. TST. Fica intimado o autor.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2150/2009
PROCESSO Nº RT 00699-2003-131-18-00-7
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2150/2009
PROCESSO: RT 00699-2003-131-18-00-7
EXEQÜENTE(S): VALDECI DA CONCEIÇÃO PEREIRA
EXECUTADO(S): ROBERTO DE SIQUEIRA , CPF/CNPJ: 135.366.557-77
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ROBERTO DE SIQUEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 44.421,51, atualizados até 15/09/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2139/2009
PROCESSO Nº RT 00364-2007-131-18-00-2
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2139/2009
PROCESSO : RT 00364-2007-131-18-00-2
EXEQÜENTE: RONALDO ALVES PEREIRA
EXECUTADO: HM COMERCIO DE FORROS E VIDROS PVC LTDA + 002
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCOS DE JESUS, CPF: 476.470.351-34 E MAURA FERREIRA DE JESUS, CPF: 599.855.851-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 207,64, atualizado até 30/11/2007.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), HM COMERCIO DE FORROS E VIDROS PVC LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente 2, digitei, aos vinte e cinco de março de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2766/2009
Processo Nº: RT 00213-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO SANTOS RESENDE
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 444/474), fixando o valor da condenação em R$ 19.846,82, atualizado até 30.03.2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 7.846,82, já deduzidos os valores oriundos dos depósitos recursais (R$ 12.000,00), no prazo de 15 (quinze) dias.
Efetuada a complementação da execução e decorrido o prazo legal para embargos, intime-se o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Após, diante dos expedientes de fls. 441/442, aguarde-se o julgamento do AIRR - Agravo de Instrumento em sede de Recurso de Revista.

Notificação Nº: 2719/2009
Processo Nº: RT 00812-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OLÍVIA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 322/331), fixando o valor da condenação em R$ 3.042,75, atualizado até 31/03/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.
Inexistindo oposição de embargos, intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se à exequente seu crédito líquido.
Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos.
Considerando que o valor apurado é inferior ao teto da contribuição social, e seguindo a determinação expressa na Portaria nº 283 do Ministério de Estado e da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 48, de 12/02/2009, deixo de proceder a intimação da União para manifestar a respeito dos cálculos.
Cumpridas as determinações acima, libere-se à executada eventual saldo remanescente.
Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2732/2009
Processo Nº: RT 00862-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIO TEODORIO DE PAIVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 187/194), fixando o valor da condenação em R$ 644,64, atualizado até 31/03/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.
Inexistindo oposição de embargos, intime-se o exeqüente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais e custas e imposto de renda, se devidos.
Considerando que o valor apurado é inferior ao teto da contribuição social, e seguindo a determinação expressa na Portaria nº 283 do Ministério de Estado e da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 48, de 12/02/2009, deixo de proceder a intimação da União para manifestar a respeito dos cálculos.
Cumpridas as determinações acima, libere-se à executada eventual saldo remanescente.
Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2724/2009
Processo Nº: ACCS 01054-2008-191-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): SUHAIL ALVES MACHADO DE REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante do depósito de fls.56, determino o levantamento da penhora incidente sobre o bem descrito às fls. 54.
Intime-se o autor para manifestar a respeito da conta de liquidação, no prazo de 5 (cinco) dias.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, libere-se o valor depositado à exequente.
Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2731/2009
Processo Nº: RT 01190-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISSANDRIA APARECIDA BARROS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 321/330), fixando o valor da condenação em R$ 5.179,01, atualizado até 31/03/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.
Inexistindo oposição de embargos, intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido.
Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos.
Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT).
Retornando, sem manifestação, libere-se à executada eventual saldo remanescente.
Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2737/2009
Processo Nº: RT 01611-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Por isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos do pedido, parte integrante deste decisum.
Custas no importe de R$ 900,00 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento o autor-reconvindo está dispensado.
Tendo em vista o grau de complexidade do exame, o zelo profissional, o tempo gasto no estudo e elaboração do laudo, bem como as experimentadas, fixo os honorários periciais em R$ 1.000,00.
Ante a sucumbência no objeto da perícia, condeno a requerente ao pagamento dos honorários periciais, de cujo recolhimento está dispensada, já que a União deverá efetuar o pagamento dos honorários periciais, pois a ação que teve trâmite perante a Justiça do Trabalho, órgão do Poder Judiciário, que é mantido pela União.
A secretaria da vara deverá efetuar a requisição do pagamento dos honorários periciais ao TRT-18ª Região, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 02 de 24/01/2006.
De outra parte, juldo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL em face de ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA, nos termos do pedido, parte integrante deste decisum.
Custas no importe de R$ 120,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R$ 6.000,00, de cujo recolhimento o autor-reconvindo está dispensado.
Intimem-se as partes e, transitada em julgado a senteça, cumpra-se.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2760/2009
Processo Nº: RT 01669-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO FERREIRA CARNEIRO
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 439/453), fixando o valor da condenação em R$ 13.380,16, atualizado até 31/03/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 8.022,91, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT).
Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2733/2009
Processo Nº: RT 01680-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EBERTON RODOLFO ZIANI DE OLIVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Por isso, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos formulados por EBERTON RODOLFO ZIANI DE OLIVA em face de BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.
Custas processuais pela ré, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 15.000,00.
Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276 § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000.
Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2735/2009
Processo Nº: RT 01696-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEISON NATAL CERVO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Por isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por CLEISON NATAL CERVO em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês sob idêntica rubrica.
Custas no importe de R$ 20,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 1.000,00, pela reclamada.
Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000.
Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2738/2009
Processo Nº: RTOrd 01968-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMIRIO SANTOS AMBROSIO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para ter vista dos documentos apresentados pela reclamada, conforme determinado em ata de audiência.

Notificação Nº: 2736/2009
Processo Nº: RTOrd 02161-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA BUENO SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORIFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Por isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por REGINA BUENO SILVA em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.
Custas processuais pela ré, no importe de R$ 100,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 5.000,00.
Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000.
Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2734/2009
Processo Nº: RTOrd 02187-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUSA CORREA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Por isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por FRANCISCO DE SOUSA CORREA em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica.
Custas no importe de R$ 80,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 4.000,00, pela reclamada.
Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000.
Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2722/2009
Processo Nº: ConPag 00046-2009-191-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
CONSIGNADO(A): JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a consignante para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar a documentação pertinente ao seguro de vida do de cujus, conforme estabelecido na ata de audiência fls. 17/19, sob pena de multa de R$ 100,00 por cada dia de atraso, a contar do vencimento do prazo supra, cujos valores serão revertidos em benefício dos 2 (dois) consignados prejudicados.

Notificação Nº: 2730/2009
Processo Nº: ConPag 00235-2009-191-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
CONSIGNADO(A): JOVENTINO PEREIRA DOS SANTOS + 004
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias de fls. 33, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 28,01, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei.
Constato que o débito apurado nestes autos é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS.
Ressalto que movimentar a máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos se torna contraproducente, conforme tem entendido o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Assim, nos termos das Portarias MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, em 06 de julho de 2005 e MF nº 49/04, deixo de executar a parcela previdenciária e as custas, respectivamente.
Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008 c/c Ofício Circular nº 3/2008 – SEFT/PFGO.
Diante do exposto, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1712/2009
Processo Nº: AINDAT 00925-2006-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: MARIA DE PAULA SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: AOS RÉUS: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 700/720. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1713/2009
Processo Nº: AINDAT 00925-2006-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: MARIA DE PAULA SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SANTANDER SEGUROS S/A + 001

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AOS RÉUS: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 700/720. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1704/2009
Processo Nº: RT 00910-2007-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIMIRO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o(s) documento(s) - relação: CTPS - que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1708/2009
Processo Nº: RT 00964-2007-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMAR XAVIER DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Á ADVOGADA DO RECLAMANTE: Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimado(a/s) para tomar conhecimento de que foi designada 1ª Praça para o dia 15/04/2009, às 10h20min, e 2ª Praça para o dia 29/04/2009 às 10h20min, a serem realizadas no(a) VT de Posse-GO, localizada na Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Bem(ens) a ser(em) praceados: 130 (cento e trinta) barras de cano de irrigação, cor azul, marca cardinal DN 50 PN 40, PVC, rígido-irrigação, MBR 14312 tendo cada barra 6 metros de comprimento e sendo avaliada em R$ 11,00. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1. 430,00(UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS). Negativa a 1ª Praça, não havendo a remição nem querendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada a 2ª praça para o dia e horário no endereço acima indicado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1705/2009
Processo Nº: RT 00052-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WANTEARDSON ANDRADE DE SOUSA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
3. DO DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos para, no mérito, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, tudo nos termos da fundamentação. Custas, pela Executada, ora Embargante, no importe de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1706/2009
Processo Nº: RT 00053-2008-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
3. DO DISPOSITIVO
Em consonância com o exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos para, no mérito, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, tudo nos termos da fundamentação.
Custas, pela Executada, ora Embargante, no importe de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1695/2009
Processo Nº: RTSum 00035-2009-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 118/119 (no valor líquido de R$ 4.100,00), em 4 parcelas iguais de R$ 1.025,00; vencíveis nos dias 23/03/2009, 23/04/2009, 23/05/2009 e 23/06/2009, ou no dia útil subsequente.
Multa de 50% em caso de descumprimento do acordo ou da parcela.
Como já há sentença com trânsito em julgado, para os valores devidos a título de contribuições previdenciárias deverão ser considerados as verbas de natureza salarial e indenizatória da sentença. Sendo assim, até o 15º dia útil do mês subsequente do vencimento da última parcela do acordo, enviem-se os autos à Contadoria para, segundo os parâmetros do parágrafo anterior, apurar os valores devidos a título de INSS
(inclusive a parte do autor). Não recolhidas as contribuições previdenciárias, execute-se. Acerca da anotação da CTPS, determino que seja realizada no prazo de 48h, sob pena de cumprimento do art. 39 da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1696/2009
Processo Nº: RTSum 00035-2009-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA (REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE LUCIANA DE PAULA FERREIRA) + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 118/119 (no valor líquido de R$ 4.100,00), em 4 parcelas iguais de R$ 1.025,00; vencíveis nos dias 23/03/2009, 23/04/2009, 23/05/2009 e 23/06/2009, ou no dia útil subsequente.
Multa de 50% em caso de descumprimento do acordo ou da parcela.
Como já há sentença com trânsito em julgado, para os valores devidos a título de contribuições previdenciárias deverão ser considerados as verbas de natureza salarial e indenizatória da sentença. Sendo assim, até o 15º dia útil do mês subsequente do vencimento da última parcela do acordo, enviem-se os autos à Contadoria para, segundo os parâmetros do parágrafo anterior, apurar os valores devidos a título de INSS
(inclusive a parte do autor). Não recolhidas as contribuições previdenciárias, execute-se. Acerca da anotação da CTPS, determino que seja realizada no prazo de 48h, sob pena de cumprimento do art. 39 da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1697/2009
Processo Nº: RTSum 00036-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 104/105 (no valor líquido de R$ 4.100,00), em 4 parcelas iguais de R$ 1.025,00; vencíveis nos dias 23/03/2009, 23/04/2009, 23/05/2009 e 23/06/2009, ou no dia útil subsequente.
Multa de 50% em caso de descumprimento do acordo ou da parcela.
Como já há sentença com trânsito em julgado, para os valores devidos a título de contribuições previdenciárias deverão ser considerados as verbas de natureza salarial e indenizatória da sentença. Sendo assim, se até o 15º dia útil do mês subsequente do vencimento da última parcela do acordo, enviem-se os autos à Contadoria para, segundo os parâmetros do parágrafo anterior, apurar os valores devidos a título de INSS (inclusive a parte do autor). Não recolhidas as contribuições previdenciárias, execute-se. Acerca da anotação da CTPS, determino que seja realizada no prazo de 48h, sob pena de cumprimento do art. 39 da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1698/2009
Processo Nº: RTSum 00036-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA (RPRESENTADO PELA INVENTARIANTE LUCIANA DE PAULA FERREIRA) + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 104/105 (no valor líquido de R$ 4.100,00), em 4 parcelas iguais de R$ 1.025,00; vencíveis nos dias 23/03/2009, 23/04/2009, 23/05/2009 e 23/06/2009, ou no dia útil subsequente.
Multa de 50% em caso de descumprimento do acordo ou da parcela.
Como já há sentença com trânsito em julgado, para os valores devidos a título de contribuições previdenciárias deverão ser considerados as verbas de natureza salarial e indenizatória da sentença. Sendo assim, se até o 15º dia útil do mês subsequente do vencimento da última parcela do acordo, enviem-se os autos à Contadoria para, segundo os parâmetros do parágrafo anterior, apurar os valores devidos a título de INSS (inclusive a parte do autor). Não recolhidas as contribuições previdenciárias, execute-se. Acerca da anotação da CTPS, determino que seja realizada no prazo de 48h, sob pena de cumprimento do art. 39 da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1702/2009
Processo Nº: ET 00287-2009-251-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: NASSER MUSA MAHMUD RASCHID
ADVOGADO....: SUELENE INÁCIO VIEIRA

EMBARGADO(A): CARLOS AUGUSTO MESQUITA PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA EMBARGANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: Em sendo assim, não satisfeita uma das condições da ação (ausência de interesse processual), DETERMINO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, conforme art. 267, inciso VI, do Código de Processp Civil. Custas pela embargante no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Com o trânsito em julgado, certifique-se o teor desta decisão nos autos principais. Intime-se a Embargante.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 717/2009
Processo Nº: RT 00506-2008-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): DUVALE SERVIÇOS DE CARVOARIA LTDA
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.62, cujo teor é o seguinte:
'I-Ante o teor da certidão de fls. 55, inclua-se o presente feito na pauta de audiência do dia 03 de abril de 2009 às 10:40 horas para tentativa de conciliação. II-Intimem-se.(...)'
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 20/2009
PROCESSO: RTOrd 00214-2009-231-18-00-9
RECLAMANTE: DELMIRO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO: JOSÉ ANTONIO MADUREIRA
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
Dispositivo:
"(...)POSTO ISTO, julgo o pedido na reclamação trabalhista PROCEDENTE para declarar o vínculo de emprego entre as partes no período de 01/08/2005 a 20/12/2006 e para condenar o Reclamado JOSÉ ANTONIO MADUREIRA a providenciar a anotação da data de saída na CTPS do Autor DELMIRO PEREIRA DOS SANTOS, sob pena da Secretaria desta Vara do Trabalho de Posse/GO fazê-lo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, em 24 horas, após o trânsito em julgado, nos termos da fundamentação. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que a condenação não constitui salário de contribuição. Custas pelo Reclamado no importe de R$18,60, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT para os devidos fins legais. Ciente o Reclamante. Intime-se o Reclamado por edital. Nada mais."
E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ ANTONIO MADUREIRA
é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
Abel de Barros Filho Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2779/2009
Processo Nº: RT 02329-2000-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: COSME FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): I.R.H. MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PCG/18ª Região (publicado no DJE, ano II, nº 123, de 10.07.2008).

Notificação Nº: 2790/2009
Processo Nº: RT 01314-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência da transferência bancária de fls. 279, relativa ao ressarcimento do adiantamento dos honorários periciais.

Notificação Nº: 2783/2009
Processo Nº: RT 01698-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURO MARTINS CABRAL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LOURIVAL SILVA BARROS
ADVOGADO....: LAERTE ROSA DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para ciência do despacho de fls. 359, a seguir transcrito: ``Indefiro o pleito de fls. 359/358, pois a execução provisória somente se processa até a penhora (art. 899 da CLT). Embora se trate de crédito de natureza alimentar, não se aplica à espécie o disposto no artigo no 475-O, inciso III, e parágrafo 2º, inciso I, do CPC, uma vez que não houve demonstração da situação de necessidade do exeqüente, mesmo porque este Juízo já liberou ao autor as importâncias depositadas a título recursal, que totalizam R$14.295,42 (fls. 355 – alvará judicial). Intime-se o autor. Após, aguarde-se o julgamento do AIRR``.

Notificação Nº: 2807/2009
Processo Nº: RT 00207-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH MAURÍCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao reclamante pelo prazo de dez dias.

Notificação Nº: 2758/2009
Processo Nº: RT 01202-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVONE RODRIGUES SARAIVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de dez dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 2801/2009
Processo Nº: AINDAT 01531-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARNALDO REZENDE GUIMARÃES
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência do despacho a seguir transcrito:``Ao manifestar-se acerca da resposta do perito de fls. 408/409, a reclamada menciona que não foram respondidos seus quesitos de fls. 376/378.Sem razão, pois referidos quesitos foram respondidos às fls. 385/386.Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 07.04.2009, às 13h18min, para ENCERRAMENTO da instrução processual, facultada a presença das partes e procuradores, bem como a apresentação de razões finais em forma de memoriais. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2805/2009
Processo Nº: RT 01761-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUCILENA DA COSTA MESQUITA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para receber o alvará e requerer o que for de seu interesse em 05 dias

Notificação Nº: 2763/2009
Processo Nº: RT 00179-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA SALAS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias, receber a guia de levantamento (alvará), acostada aos autos.

Notificação Nº: 2787/2009
Processo Nº: RT 00428-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JELCIONE DE ABREU VIEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): HELENA MARIA FREITAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARIENE LEÃO LEMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar o pagamento no importe de R$200,19 (duzentos reais e dezenove centavos) referentes ao débito exequendo.

Notificação Nº: 2795/2009
Processo Nº: RT 00499-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EGOMAR WEIZENMANN
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para para requerer , no prazo de 05 (cinco), o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 2788/2009
Processo Nº: RT 00799-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO GREIS JACINTO RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias, receber a guia de levantamento (alvará), acostada aos autos.

Notificação Nº: 2791/2009
Processo Nº: RT 00809-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDELL CARMO SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para para requerer , no prazo de 05 (cinco), o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 2792/2009
Processo Nº: RT 00809-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDELL CARMO SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para para requerer , no prazo de 05 (cinco), o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 2800/2009
Processo Nº: RT 00828-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: DR. OLAVO GARCIA TOSTA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para, no prazo de dez dias, apresentarem impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 2769/2009
Processo Nº: RT 00940-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FIEL ROSA JUNIOR
ADVOGADO....: MAURICIO BORGES DE FARIA
RECLAMADO(A): COTEMINAS ACREÚNA
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 320,18 no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2806/2009
Processo Nº: RT 00946-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ FONSECA COSTA JF (TRANSPORTADORA FONSECA)
ADVOGADO....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:Fica intimado para receber o alvará, em 05 dias, através do procurador Dr.Aires Neto C.Ferreira.

Notificação Nº: 2784/2009
Processo Nº: RT 00955-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVANDER MARTINS MACEDO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 2762/2009
Processo Nº: RT 00973-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS (USINA CAÇU ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA.)
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 2762/2009
Processo Nº: RT 00973-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS (USINA CAÇU ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA.)
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 2803/2009
Processo Nº: ACCS 01106-2008-101-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): MARCOS ANTONIO DE FREITAS
ADVOGADO....: ROSIENNE FARIA DA PENHA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada a autora para os fins do art.884/CLT.

Notificação Nº: 2766/2009
Processo Nº: RT 01308-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para para requerer, no prazo de 05(cinco) dias, o que entender a bem de seu direito, considerando que o pagamento da primeira parcela do acordo homologado às fls. 91 deu-se a destempo.

Notificação Nº: 2798/2009
Processo Nº: RT 01334-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO GOMES DE CASTRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 2764/2009
Processo Nº: RT 01508-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CAETANO FILHO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MARANATHA CONSTRUTORA MARANATHA LTDA.
ADVOGADO....: ANA GABRIELA DIAS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica a devedora intimada para tomar ciência da penhora e para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2767/2009
Processo Nº: RT 01560-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE SILVA ALVES
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para para requerer, no prazo de 05(cinco) dias, o que entender a bem de seu direito, considerando que o pagamento da primeira parcela do acordo homologado às fls. 91 deu-se a destempo.

Notificação Nº: 2796/2009
Processo Nº: RTSum 01939-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO NAZARENO DE ANDRADE
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): G.C.M MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO FRASCARI COSTA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora da penhora e para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2765/2009
Processo Nº: RTOrd 01945-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON FRANCO COELHO
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica a devedora intimada para tomar ciência da

penhora e para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2793/2009
Processo Nº: RTSum 02114-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUCIVALDO LEÃO NOGUEIRA
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.

Notificação Nº: 2771/2009
Processo Nº: RTOrd 02272-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): WA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (AUTO POSTO GEROMÃO)
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias, receber CTPS que encontra-se acostada aos autos.

Notificação Nº: 2775/2009
Processo Nº: RTSum 00039-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CLEVES OLIVEIRA DO NASCIMENTO DO CARMO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALVES E BONFIM LTDA. + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$302,23, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 2772/2009
Processo Nº: RTSum 00251-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para comprovar o recolhimento das custas no valor de R$ 47,01.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2799/2009
Processo Nº: RTSum 00309-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO FARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO ARANTES GARCIA
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por MARCOS AURÉLIO FARIA DOS SANTOS em face de AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S. A., conforme fls. 148/151.

Notificação Nº: 2789/2009
Processo Nº: RTOrd 00316-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NELITA APARECIDA DE ANDRADE SOUZA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): FIRST SERVICE S.C. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Fica intimada para ciência de que foi adiada a audiência INICIAL do presente feito para o dia 05.05.2009 às 08h40min.

Notificação Nº: 2797/2009
Processo Nº: RTSum 00434-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDERSON DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
RECLAMADO(A): LCM METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para ciência que diante a ausência injustificada das partes, decidiu-se ARQUIVAR a presente reclamação (art. 844, CLT).

Notificação Nº: 2802/2009
Processo Nº: RTSum 00454-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por FRANCISMAR OLIVEIRA DA SILVA em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., conforme fls. 255/257.

Notificação Nº: 2768/2009
Processo Nº: RTSum 00521-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): VICENTE KOJI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para retirar, caso queira, em 05 dias os documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 43/2009
PROCESSO: RT 00298-2007-101-18-00-9
EXEQUENTE : OSVAIR AZEVEDO DA SILVA
RECLAMADA : MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a devedora: MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO (CNPJ/MF: 05.652.617/0001-05), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague em 48 horas, ou garanta a presente execução, sob pena de penhora, no importe de R$23.253,35.
E para que chegue ao conhecimento do devedor, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.
Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos 26 dias do mês de março do ano de dois mil e nove.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 42/2009
PROCESSO: RT 00359-2008-101-18-00-9
EXEQUENTE : LUCAS FERNANDO ROSA
RECLAMADA : GIOVANE PIETRO MANCINI DE OLIVEIRA
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado o devedor: GIOVANE PIETRO MANCINI DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague em 48 horas, ou garanta a presente execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 16.901,15.
E para que chegue ao conhecimento do devedor, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.
Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos 26 dias do mês de março do ano de dois mil e nove.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 044/2009
PROCESSO RT: 01170-2008-101-18-00-3
Requerente: União(Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)
Requerida : Aires Neto Campos Ferreira +01
Data da Praça : 28/05/2009 às 14:00 horas
Data do Leilão: 22/06/2009 às 14:02 horas
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 75, podendo ser encontrado no endereço à Rua Garibalde Leão, lote 02, da quadra 13, Bairro Martins, Município de Rio Verde-GO que é o seguinte:
´´01 terreno para construção, lote 02, da quadra 13, com área total de 324,00 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente e fundos, por 27,00 metros nas laterais; dividindo pela frente com a Garibalde Leão, fundos com o lote 13, lateral direita com o lote 03 e lateral esquerda com o lote 04, ou atuais confrontantes, devidamente registrados no CRI local sob o nº R01/M.3.917, sem benfeitorias. Imóvel avaliado por R$ 25.000,00´´
OBSERVAÇÃO: imóvel penhorado nos autos 3 Cível local nº 5.017/95, 2 Cível local nº 9.200/95, 2 Vara Cível local nº 1381, indisponível, conforme Of. 46/96, processo 13079530/96, da Corregedoria Geral de Justiça de Goiás e protesto contra alienação.
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a

ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos 26 dias do mês de março do ano de 2009.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4050/2009
Processo Nº: RT 00630-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DALLAS ALGODOEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 05/06/2009 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 22/06/2009 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 3997/2009
Processo Nº: RT 00622-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA SOARES LIMA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): DELÍCIA FLAUZINA DE ALARCÃO
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS LUIZ
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Em 16.01.09 a executada apresentou nos autos recibo no qual constava o pagamento da importância de R$ 1.600,00 à exequente (fls. 118/119). Na oportunidade, a executada requereu a extinção da execução. Por cautela, este Juízo intimou a exequente para que informasse se as partes haviam transigido pelo valor exposto no recibo, sob pena de que se presumisse sua aceitação tácita.
O prazo transcorreu in albis, razão pela qual a execução prosseguiu com relação às custas e contribuição previdenciária, cujo pagamento foi efetuado pela executada às fls. 129. Em 20.03.09 a exequente veio aos autos, por meio de novo procurador, alegar que não recebeu o valor descrito no recibo e que não transigiu acerca do valor de seu crédito.
Aduziu ainda que foi procurada à época por pessoa enviada pela executada, que lhe teria informado que precisava que a mesma assinasse o recibo para que a demandada conseguisse a liberação de um veículo sobre o qual recaía restrição judicial. Alegou desconhecimento sobre o que realmente constava do recibo, justificando ser pessoa de pouca escolaridade. Diante da gravidade das declarações da exequente, intime-se a executada para que se manifeste em 05 dias, sob pena de ser considerada litigante de má-fé.
Rio Verde, 25 de março de 2009, quarta-feira.
ARI PEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3997/2009
Processo Nº: RT 00622-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA SOARES LIMA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): DELÍCIA FLAUZINA DE ALARCÃO
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS LUIZ
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Em 16.01.09 a executada apresentou nos autos recibo no qual constava o pagamento da importância de R$ 1.600,00 à exequente (fls. 118/119). Na oportunidade, a executada requereu a extinção da execução. Por cautela, este Juízo intimou a exequente para que informasse se as partes haviam transigido pelo valor exposto no recibo, sob pena de que se presumisse sua aceitação tácita.
O prazo transcorreu in albis, razão pela qual a execução prosseguiu com relação às custas e contribuição previdenciária, cujo pagamento foi efetuado pela executada às fls. 129. Em 20.03.09 a exequente veio aos autos, por meio de novo procurador, alegar que não recebeu o valor descrito no recibo e que não transigiu acerca do valor de seu crédito.
Aduziu ainda que foi procurada à época por pessoa enviada pela executada, que lhe teria informado que precisava que a mesma assinasse o recibo para que a demandada conseguisse a liberação de um veículo sobre o qual recaía restrição judicial. Alegou desconhecimento sobre o que realmente constava do recibo, justificando ser pessoa de pouca escolaridade. Diante da gravidade das declarações da exequente, intime-se a executada para que se manifeste em 05 dias, sob pena de ser considerada litigante de má-fé.
Rio Verde, 25 de março de 2009, quarta-feira.
ARI PEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4015/2009
Processo Nº: RT 00932-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVALDO DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE LATICINIO SABOR LTDA + 003
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: O RECLAMANTE: Intima-se o exequente para informar se o valor da execução foi quitado, prazo de 05 dias, sob pena de se presumir a quitação total da dívida. decorrido o prazo, fazer os autos conclusos.

Notificação Nº: 3984/2009
Processo Nº: AINDAT 01101-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: JÚLIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado a manifestar-se, em 05 dias, para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4025/2009
Processo Nº: RT 01426-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ULEIDES FRANCO MENDES
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): AGROCETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO JUSTUS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela 2ª Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4037/2009
Processo Nº: RT 01426-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ULEIDES FRANCO MENDES
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): AGROCETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO JUSTUS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela 2ª Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4074/2009
Processo Nº: RT 00621-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistas dos autos ao reclamante pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4002/2009
Processo Nº: RT 00784-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO CARLOS
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CARMO KLASENER
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 209/210), para que

produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá o Reclamado efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária e honorários assistenciais apurados às fls. 155, bem assim o valor decorrente do imposto de renda a ser calculado sobre o total percebido pelo autor (valor do acordo mais o saldo da conta de fls. 163), no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.
Tendo em vista o noticiado na Portaria MF nº 049/2004, deixo de executar as custas processuais e de liquidação, sob a condição do efetivo pagamento das verbas acima relatadas, caso em que, restando novamente o executado em mora, as custas processuais e de liquidação deverão ser acrescidas ao valor da execução.

Notificação Nº: 4040/2009
Processo Nº: RT 00935-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 05/06/2009 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 22/06/2009 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 4041/2009
Processo Nº: RT 00935-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): ODAIR FERREIRA MOURA + 001
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 05/06/2009 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 22/06/2009 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 4038/2009
Processo Nº: RT 01585-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): METALURGICA LCM INDUSTRIA COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4013/2009
Processo Nº: RT 00017-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVERCÍ FELÍCIO VIEIRA
RECLAMADO(A): CLEOMAR PEREIRA CABRAL (REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR JOÃO MONTEIRO)
ADVOGADO....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Em 16.01.09 a executada apresentou nos autos recibo no qual constava o pagamento da importância de R$ 1.600,00 à exequente (fls. 118/119). Na oportunidade, a executada requereu a extinção da execução. Por cautela, este Juízo intimou a exequente para que informasse se as partes haviam transigido pelo valor exposto no recibo, sob pena de que se presumisse sua aceitação tácita.
O prazo transcorreu in albis, razão pela qual a execução prosseguiu com relação às custas e contribuição previdenciária, cujo pagamento foi efetuado pela executada às fls. 129. Em 20.03.09 a exequente veio aos autos, por meio de novo procurador, alegar que não recebeu o valor descrito no recibo e que não transigiu acerca do valor de seu crédito.
Aduziu ainda que foi procurada à época por pessoa enviada pela executada, que lhe teria informado que precisava que a mesma assinasse o recibo para que a demandada conseguisse a liberação de um veículo sobre o qual recaía restrição judicial. Alegou desconhecimento sobre o que realmente constava do recibo, justificando ser pessoa de pouca escolaridade. Diante da gravidade das declarações da exequente, intime-se a executada para que se manifeste em 05 dias, sob pena de ser considerada litigante de má-fé.
Rio Verde, 25 de março de 2009, quarta-feira.
ARI PEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4013/2009
Processo Nº: RT 00017-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVERCÍ FELÍCIO VIEIRA
RECLAMADO(A): CLEOMAR PEREIRA CABRAL (REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR JOÃO MONTEIRO)
ADVOGADO....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria intimada a receber a CTPS que encontra-se acostada na contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4069/2009
Processo Nº: RT 00165-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAR DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência de instrução anteriormente marcada dia: 30/04/2009, para: 24/04/2009 às 10h20min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4070/2009
Processo Nº: RT 00165-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAR DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência de instrução anteriormente marcada dia: 30/04/2009, para: 24/04/2009 às 10h20min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4016/2009
Processo Nº: RT 00327-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUSMAR MOREIRA DINIZ
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. REPRESENTADO POR ROBSON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 809,33.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2009.

Notificação Nº: 3998/2009
Processo Nº: RT 01553-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WELTON JONES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): APARECIDO ROBERTO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da r. sentença às fls. 145/148, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, rejeito as preliminares e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Welton Jones de Oliveira em face de Aparecido Roberto da Silva, Cefran Montagens Industriais Ltda. e Sementes Vitória Ltda., para condenar os reclamados, sendo os dois primeiros solidariamente e a terceira em caráter subsidiário, a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima e a comprovar o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias e fiscais, tudo consoante os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, condenando, ainda, o primeiro reclamado a anotar a CTPS do obreiro, fazendo constar a admissão em 26.08.2007, o desligamento em 28.11.2007 (TST/SDI-I, OJ n. 82), a função de Soldador e a remuneração de R$ 1.320,00 mensais, sob pena de tais registros serem feitos pela Secretaria da Vara, comunicando-se à SRTE a recusa.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3998/2009
Processo Nº: RT 01553-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WELTON JONES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): APARECIDO ROBERTO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da r. sentença às fls. 145/148, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, rejeito as preliminares e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Welton Jones de Oliveira em face de Aparecido Roberto da Silva, Cefran Montagens Industriais Ltda. e Sementes Vitória Ltda., para condenar os reclamados, sendo os dois primeiros solidariamente e a terceira em caráter subsidiário, a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima e a comprovar o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias e fiscais, tudo consoante os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, condenando, ainda, o primeiro reclamado a anotar a CTPS do obreiro, fazendo constar a admissão em 26.08.2007, o desligamento em 28.11.2007 (TST/SDI-I, OJ n. 82), a função de Soldador e a remuneração de R$ 1.320,00 mensais, sob pena de tais registros serem feitos pela Secretaria da Vara, comunicando-se à SRTE a recusa.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4068/2009
Processo Nº: RTOrd 01951-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERNANDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): MAGAZINE LUIZA S.A.
ADVOGADO....: LUIZ ALEXANDRE LOPORINI MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a receber a guia de Levantamento do Depósito (Alvará), relativa à multa do art. 475-J do CPC, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4010/2009
Processo Nº: RTSum 01975-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: INALDO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 4008/2009
Processo Nº: RTOrd 02037-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JURUPITAN DA SILVA GALVÃO
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
RECLAMADO(A): JALES BORGES DE CAMPOS (FAZENDA SÃO TOMAZ CACHOEIRA)
ADVOGADO....: KARINE MARTINS MAIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência da sentença de fls. 147/158, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Jurupitan da Silva Galvão em face de Jales Borges de Campos (Fazenda São Tomaz Cachoeira), condenando o reclamado a pagar ao autor as parcelas deferidas na fundamentação acima, a comprovar o recolhimento das custas processuais e incidências previdenciárias e fiscais, tudo consoante os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, além de fornecer ao reclamante as guias para habilitação ao segurodesemprego, no prazo de cinco dias da intimação desta, sob pena de conversão dessa obrigação de fazer em indenização substitutiva, pelo valor do benefício.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4073/2009
Processo Nº: RTOrd 02107-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência da sentença de fls. 345/364, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Wilson Vieira de Oliveira em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima e a comprovar o recolhimento de custas e contribuições previdenciárias e fiscais, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 3996/2009
Processo Nº: RTOrd 02153-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSOMAR PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4017/2009
Processo Nº: RTOrd 02153-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSOMAR PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4026/2009
Processo Nº: RTOrd 02245-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDINEY PERES CRUVINEL
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: O RECLAMANTE:
Intima-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário inteposto pelo reclamado, no prazo de 08 dias

Notificação Nº: 4055/2009
Processo Nº: RTOrd 02297-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BERICO DA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimados a tomarem ciência da realização de perícia médica na sede da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, no dia 02/04/2009 às 09h00 da manhã.

Notificação Nº: 4056/2009
Processo Nº: RTOrd 02297-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BERICO DA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J. MENDONÇA AGRÍGOLA LTDA. + 003
ADVOGADO....: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimados a tomarem ciência da realização de perícia médica na sede da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, no dia 02/04/2009 às 09h00 da manhã.

Notificação Nº: 4057/2009
Processo Nº: RTOrd 02297-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BERICO DA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimados a tomarem ciência da realização de perícia médica na sede da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, no dia 02/04/2009 às 09h00 da manhã.

Notificação Nº: 4058/2009
Processo Nº: RTOrd 02297-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BERICO DA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimados a tomarem ciência da realização de perícia médica na sede da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, no dia 02/04/2009 às 09h00 da manhã.

Notificação Nº: 3985/2009
Processo Nº: RTSum 00122-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOMIDAER GARCIA BORBA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a receber os documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3986/2009
Processo Nº: RTSum 00128-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): LUCIANO JOSÉ PIZZOLIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a receber os documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4007/2009
Processo Nº: RTSum 00189-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR CAETANO SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4005/2009
Processo Nº: RTSum 00220-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JARDARI RIBEIRO DO AMARAL
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLISNKY
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:

Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por GEORGE DE REZENDE IPLISNKY, nos termos da fundamentação precedente.

Notificação Nº: 4061/2009
Processo Nº: RTOrd 00245-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ARY JHONN OLIVEIRA DE MELO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIAS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação da pauta o presente feito foi retirado do dia: 14/04/2009 às 10h20min e incluído na do dia: 16/04/2009 às 08h20min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4004/2009
Processo Nº: RTSum 00274-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MASSANOBO TAKAMINE
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para se manifestar da alegação da Reclamante acerca do descumprimento do acordo, em 05 dias.

Notificação Nº: 3987/2009
Processo Nº: RTSum 00281-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): LUZIA CAMILO CRUVINEL NETA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 18,44, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3988/2009
Processo Nº: RTSum 00282-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): KAMILA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 25,13, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4014/2009
Processo Nº: RTOrd 00361-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.294 cujo teor é o seguinte: ´´Conforme noticiado, a reclamadam entrou em processo de recuperação judicial. Dê-se prosseguimento no feito até a conclusão da fase cognitiva, oportunidade em que, caso seja iniciada a execução em face da reclamada, antes do termo final da decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO (Protocolo n. 200805038366), isso até 24/05/2009, esta deverá suspensa até a ocorrência do referido prazo, conforme dispõe o art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005´´.

Notificação Nº: 3989/2009
Processo Nº: RTSum 00372-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO VILELA DA CRUZ
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): WILSON ALVES BRANQUINHO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a receber os documentos de fls. 13/16 no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 4022/2009
Processo Nº: RTOrd 00424-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria convocada para contra-arrosoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4024/2009
Processo Nº: RTOrd 00449-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIFRAN DE MEDEIROS GOMES
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): CIDREIRA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria comunicada para contra-arrazoar o descumprimento do acordo, no prazo 05 dias.

Notificação Nº: 4030/2009
Processo Nº: RTOrd 00454-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOSÉ VIEIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): IZAURO QUINTILIANO DA SILVA (FAZENDA PONTE DE PEDRAS)
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para comparecerem a esta 2ª VT, para a realização da perícia no dia 02/04/2009 às 09hs.

Notificação Nº: 4065/2009
Processo Nº: RTOrd 00470-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO LEONEL LUNAS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. (BANCO MÚLTIPLO)
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência de instrução anteriormente marcada dia: 29/04/2009, para: 24/04/2009 às 11h10min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4011/2009
Processo Nº: RTOrd 00485-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r. sentença proferida por meio da conclusão a seguir: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Mauro Alves Ferreira em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima e a comprovar o recolhimento de custas e contribuições previdenciárias e fiscais, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 4018/2009
Processo Nº: Arrest 00564-2009-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: EURÍPEDES DOS SANTOS + 004
ADVOGADO: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da certidão negativa exaradas pelo Oficial de Justiça, de fl. 95, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4019/2009
Processo Nº: Arrest 00564-2009-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: GUILHERME BARBOSA + 004
ADVOGADO: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da certidão negativa exaradas pelo Oficial de Justiça, de fl. 95, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4020/2009
Processo Nº: Arrest 00564-2009-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS + 004
ADVOGADO: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da certidão negativa exaradas pelo Oficial de Justiça, de fl. 95, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4021/2009
Processo Nº: Arrest 00564-2009-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: MARCOS JÚNIOR PIRES + 004
ADVOGADO: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RÉU(RÉ).: VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da certidão negativa exaradas pelo Oficial de Justiça, de fl. 95, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4023/2009
Processo Nº: Arrest 00564-2009-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: SANDRO KLEUBER MIRANDA DA CRUZ + 004
ADVOGADO: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da certidão negativa exaradas pelo Oficial de Justiça, de fl. 95, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4000/2009
Processo Nº: RTSum 00589-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR EUFRÁSIO
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): J. MORAIS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 311,64,calculadas sobre R$ 15.582,00, dispensadas na forma da lei.

Notificação Nº: 4001/2009
Processo Nº: RTSum 00598-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL FREITAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS DE CIMENTO LTDA - ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE:
Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 138,95, calculadas sobre R$ 6.947,45, dispensadas na forma da lei.

Notificação Nº: 4006/2009
Processo Nº: CartOrd 00651-2009-102-18-00-9 2ª VT
IMPETRANTE..: JUSSINAI SILVA DE JESUS E CIA LTDA - ME. (RESTAURANTE E CHURRASCARIA HORIZONTE)
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
IMPETRADO(A): JURANDIR NERIS DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO JUSSINAI SILVA DE JESUS E CIA. LTDA.: Fica Vossa Senhoria CITADO a pagar ou garantir a execução, no prazo de 15 dias, no importe de R$ 224,37 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), referente às Custas Processuais da Ação Rescisória, valor atualizado até 17/09/2008, sob pena de penhora e incidência da multa de 10% do art. 475-J do CPC.

Notificação Nº: 4059/2009
Processo Nº: RTOrd 00675-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PILATI DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ NILSON DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o processo de nº 200702675959 oriundo da 3ª Cível, foi autuado sob o nº 00675-2009-102-18-00-8 e distribuída para esta 2ªVara do Trabalho de Rio Verde, sendo designada audiência inaugural para o dia: 13/04/2009 às 13h20min.

Notificação Nº: 4009/2009
Processo Nº: RTSum 00695-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: MÉRCIA MENDONÇA RODARTE FERREIRA
RECLAMADO(A): NORTECNICA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
O reclamante postulou na inicial a antecipação dos efeitos da tutela. Informou que foi admitido em 29 de setembro de 2008 e que 24.12.08 foi informado pela reclamada que a obra em que trabalhava seria paralisada, em razão de processo judicial, e que por isso deveria aguardar em casa. Alega que desde o dia 24.12.08 "não recebe suas verbas trabalhistas e está impossibilitado de trabalhar em virtude de ainda constar como empregado da empresa Reclamada". Requereu, em sede de antecipação de tutela, a declaração de rescisão indireta. Nos termos do art. 483, d, da CLT, o empregado poderá pleitear a rescisão indireta do contrato de trabalho quando o empregador não cumprir com as obrigações do contrato.
A existência do vínculo empregatício encontra-se provada, mediante a anotação da Carteira de Trabalho.
Todavia, não há prova do descumprimento das obrigações do empregador, consistente na ausência do pagamento dos salários, exigência do art. 273, caput, do CPC, para o deferimento da tutela antecipada.
Assim, indefiro o pedido.
Aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 4046/2009
Processo Nº: RTSum 00710-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a comparecer à audiência UNA a ser realizada no dia 15/04/2009 às 08:0, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 4052/2009
Processo Nº: RTSum 00711-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a comparecer à audiência UNA a ser realizada no dia 15/04/2009 às 13:20h, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 4049/2009
Processo Nº: RTSum 00712-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIVAN DE JESUS FEITOSA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a comparecer à audiência UNA a ser realizada no dia 15/04/2009 às 13:40h, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 4039/2009
Processo Nº: RTOrd 00717-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA SEGUNDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a comparecer à audiência UNA a ser realizada no dia 15/04/2009 às 08:00h, observadas as cominações legais

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 072/2009
PROCESSO Nº RT 00630-2005-102-18-00-0
RECLAMANTE: PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO
RECLAMADAS: DALLAS ALGODOEIRA LTDA + 002
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o RECLAMADO/FIEL DEPOSITÁRIO: HERMES FERREIRA DIAS, CPF Nº 071.497.861-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 05/06/2009 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 22/06/2009 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
Eu, Tarciana Veloso Pereira, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e seis de março de dois mil e nove Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 072/2009
PROCESSO Nº RT 00630-2005-102-18-00-0
RECLAMANTE: PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO
RECLAMADAS: DALLAS ALGODOEIRA LTDA + 002
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o RECLAMADO/FIEL DEPOSITÁRIO: HERMES FERREIRA DIAS, CPF Nº 071.497.861-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 05/06/2009 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 22/06/2009 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
Eu, Tarciana Veloso Pereira, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e seis de março de dois mil e nove Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 070/2009
PROCESSO: RT 01553-2008-102-18-00-8
RECLAMANTE: WELTON JONES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): APARECIDO ROBERTO DA SILVA + 002 , CPF/CNPJ: 139.577.751-91
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/03/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/03/2009
O(A) Doutor(a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 145/148, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. Fica Vossa Senhoria intimado da r. sentença às fls. 145/148, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, rejeito as preliminares e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Welton Jones de Oliveira em face de Aparecido Roberto da Silva, Cefran Montagens Industriais Ltda. e Sementes Vitória Ltda., para condenar os reclamados, sendo os dois primeiros solidariamente e a terceira em caráter subsidiário, a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima e a comprovar o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias e fiscais, tudo consoante os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, condenando, ainda, o primeiro reclamado a anotar a CTPS do obreiro, fazendo constar a admissão em 26.08.2007, o desligamento em 28.11.2007 (TST/SDI-I, OJ n. 82), a função de Soldador e a remuneração de R$ 1.320,00 mensais, sob pena de tais registros serem feitos pela Secretaria da Vara,comunicando-se à SRTE a recusa.
Intimem-se as partes.
E para que chegue ao conhecimento de APARECIDO ROBERTO DA SILVA +002 é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 71/2009
PROCESSO Nº RTSum 00145-2009-102-18-00-0
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
RECLAMADO(A): SEBASTIANA DA SILVA VIEIRA, CPF/CNPJ: 271.536.901-82
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 27/03/2009.
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/03/2009.
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada SEBASTIANA DA SILVA VIEIRA, CPF/CNPJ: 271.536.901-82, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 30/33, cujo inteiro teor é o seguinte:
´´Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar a ré SEBASTIANA DA SILVA VIEIRA a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente aos anos de 2004 a 2008, acrescidos de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/1990. Deverá, ainda, a Ré pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Custas, pela Ré no importe de R$ 28,00, calculadas sobre R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes´´.
E para que chegue ao conhecimento de SEBASTIANA DA SILVA VIEIRA, CPF/CNPJ: 271.536.901-82, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WALDIRENE DA SILVA CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 72/2009
PROCESSO Nº RTSum 00275-2009-102-18-00-2
RECLAMANTE: TIAGO FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): 2M TRANSPORTES , CPF/CNPJ: 07.827.658/0001-10
Data da audiência: 06/04/2009 às 14:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/03/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/03/2009
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas e multas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 4.306,06
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, 2M TRANSPORTES, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JULIANA LETÍCIA GUIMARÃES, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e nove.
Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 2416/2009
Processo Nº: RT 00452-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JONES SILVA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES:Previamente, à designação de hasta pública, ficam V. Sa. intimados para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se quanto ao interesse na adjudicação do bem imóvel apresado, conforme disciplina o art. 685-A do CPC.

Notificação Nº: 2390/2009
Processo Nº: ExProvAS 00736-2006-181-18-01-9 1ª VT
EXEQUENTE...: MARIA DE LOURDES ARRUDA + 002
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
EXECUTADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência do r. despacho de fls., cujo inteiro teor abaixo se transcreve:
"Considerando que a execução se processa em caráter provisório;
Considerando ainda que as pensões mensais fixadas estão sendo pagas pela reclamada, em cumprimento à tutela antecipada, torna-se sem efeito a determinação constante do despacho de fl. 342 a fim de que a multa pelo atraso, juros e correção monetárias, sejam apuradas, após o trânsito em julgado da sentença.Intimem-se as partes e aguarde-se o julgamento do AIRR ."

Notificação Nº: 2390/2009
Processo Nº: ExProvAS 00736-2006-181-18-01-9 1ª VT
EXEQUENTE...: MARIA DE LOURDES ARRUDA + 002
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
EXECUTADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência do r. despacho de fls.347, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:
"Considerando que a execução se processa em caráter provisório;
Considerando ainda que as pensões mensais fixadas estão sendo pagas pela reclamada, em cumprimento à tutela antecipada, torna-se sem efeito a determinação constante do despacho de fl. 342 a fim de que a multa pelo atraso, juros e correção monetárias, sejam apuradas, após o trânsito em julgado da sentença.Intimem-se as partes e aguarde-se o julgamento do AIRR ."

Notificação Nº: 2390/2009
Processo Nº: ExProvAS 00736-2006-181-18-01-9 1ª VT

EXEQUENTE...: MARIA DE LOURDES ARRUDA + 002
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
EXECUTADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência do r. despacho de fls.347, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Considerando que a execução se processa em caráter provisório;
Considerando ainda que as pensões mensais fixadas estão sendo pagas pela reclamada, em cumprimento à tutela antecipada, torna-se sem efeito a determinação constante do despacho de fl. 342 a fim de que a multa pelo atraso, juros e correção monetárias, sejam apuradas, após o trânsito em julgado da sentença.Intimem-se as partes e aguarde-se o julgamento do AIRR ."

Notificação Nº: 2419/2009
Processo Nº: RT 00159-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEMAR JOSÉ ROSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam V. Sa. intimados da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/04/2009, às 16h20min.

OUTRO : ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO
Notificação Nº: 2383/2009
Processo Nº: AINDAT 00471-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: BENONES FERNANDES DE AVELAR FILHO
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR (FAZENDA CALIFÓRNIA) (PROPRIEDADE DO SR. SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR)
ADVOGADO: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
NOTIFICAÇÃO: Diante do trânsito em julgado, fica V. Sa. intimado para, em 05 (cinco) dias, manifestar a sua opção quanto ao recebimento do valor arbitrado em seu favor, conforme dispõe a r. Sentença às fls. 155/156."
OBS: Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2373/2009
Processo Nº: RT 00584-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EDMUNDO DE SOUZA RIOS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls.202/210, cujo dispositivo adiante se transcreve:
"EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - minutos in itinere e reflexos; - minutos à disposição e reflexos; - adicional de insalubridade e reflexos;
- multa da cláusula 32ª, da CCT. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Junte-se aos autos a CERTIDÃO DE AVERIGUAÇÃO. Honorários periciais dos dois laudos na forma como deferimos supra. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I.
SLM Belos-GO, 25 de março de 2009. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM""
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2421/2009
Processo Nº: AINDAT 00901-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ALVES DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Fica V. Sª. intimada para tomar ciência do parecer técnico, apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 2422/2009
Processo Nº: AINDAT 00901-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ALVES DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Fica V. Sª. intimada para tomar ciência do parecer técnico, apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 2411/2009
Processo Nº: ACCS 00599-2008-181-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS PAIVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Tomar ciência do r. despacho de fls.114, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls.110/111, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. Requisite o mandado de fl. 108. De se observar que as custas processuais deverão ser comprovadas nos autos, pelo executado, até o dia 01/05/2008, ficando ciente de que deverá, também, no mesmo prazo, juntar as guias de recolhimentos, conforme dispõe o art. 188-A do PGC. Decorridos 05 dias da data prevista para pagamento do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se com observância das cautelas de praxe.
Intimem-se. São Luís De Montes Belos, 25 de março de 2009, quarta-feira.Juiz Luciano Santana Crispim"

Notificação Nº: 2382/2009
Processo Nº: RT 00886-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEVAL SOARES DA SILVA + 003
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTES: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 06/05/2009, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 2391/2009
Processo Nº: RT 00886-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEVAL SOARES DA SILVA + 003
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 232, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Para realização da audiência UNA, incluo na pauta do dia 06/05/2009 às 15h00min (art. 844, da CLT). Intime-se o(a) reclamante e seu advogado, e notifique-se o(a) reclamada, na forma da lei..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2402/2009
Processo Nº: RT 00886-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEVAL SOARES DA SILVA + 003
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 232, cujo teor é o abaixo transcrito "Para realização da audiência UNA, incluo na pauta do dia 06/05/2009 às 15h00min (art. 844, da CLT). Intime-se o(a) reclamante e seu advogado, e notifique-se o(a) reclamada, na forma da lei."
Inteiro teor também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2415/2009
Processo Nº: RT 00977-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO RIBEIRO DO CARMO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 206/216, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de REINALDO RIBEIRO DO CARMO em face de MINERVA S.A., para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - horas in itinere e reflexos; - horas à disposição e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Honorários periciais na forma do PGC. Custas pela reclamada, no importe de R$

35,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor arbitrado à condenação."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2368/2009
Processo Nº: RT 01388-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA.
ADVOGADO....: MAIBI JOSÉ DE SOUSA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 2370/2009
Processo Nº: RTSum 01767-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARTINS BRAGA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE CREDORA
Fica V.Sa. intimado para tomar ciência da certidão de fl.74, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias requerer o que entender de direito, sob pena de suspender a execução, nos termos do do art. 40, da Lei 6.830/80.
OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 2371/2009
Processo Nº: RTOrd 00021-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR BASÍLIO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): HOSPITAL MONTES BELOS LTDA
ADVOGADO....: JESSÉ ALVES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls., cujo dispositivo adiante se transcreve:
"EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de WALDEMAR BASÍLIO DA SILVA NETO em face de HOSPITAL MONTES BELOS LTDA, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: 1) aviso prévio indenizado; 2) 1/12 avos de 13º salário e férias com 1/3; 3) FGTS + 40% incidente em aviso e 13º salário.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST),incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 14,00, calculadas sobre R$ 700,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM Belos-GO, 25 de março de 2009. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2396/2009
Processo Nº: RTOrd 00277-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CÂNDIDO RIBEIRO
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA
ADVOGADO....: MAIBI JOSÉ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência do r. despacho de fl.186, cujo teor é o abaixo transcrito:"Nomeia-se a perita indicada à fl. 185, Drª CAMILA
SANTOS DE OLIVEIRA, MEDICINA DO TRABALHO, Fone: (62) 3877-8949/3412-9506/3251-2423/8176-1443. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos e indicar assistentes, competindo a estas, a comunicação àqueles da data da realização do exame pericial, a fim de acompanhar a expert na diligência."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2394/2009
Processo Nº: RTOrd 00371-2009-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS WESCLEY GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): R.E. MOTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 2394/2009
Processo Nº: RTOrd 00371-2009-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS WESCLEY GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): R.E. MOTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 2408/2009
Processo Nº: RTOrd 00392-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR ALVES GOMIDES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE QUEIJO GOMES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: INDÚSTRIA DE QUEIJO GOMES LTDA
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14h15min do dia 30/04/2009, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 2401/2009
Processo Nº: RTSum 00395-2009-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl 35., cujo teor é o abaixo transcrito:"Como requer o reclamante, defere-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial (fls. 24/25)."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2395/2009
Processo Nº: RTSum 00396-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO ALAOR DE ASSIS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência do r. despacho de fls.60, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:" Como requer o reclamante, defere-se o desentranhamento dos documemtos que acompanharam a exordial (fls. 28/50)."

Notificação Nº: 2395/2009
Processo Nº: RTSum 00396-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO ALAOR DE ASSIS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência do r. despacho de fls.60, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:" Como requer o reclamante, defere-se o desentranhamento dos documemtos que acompanharam a exordial (fls. 28/50)."

Notificação Nº: 2410/2009
Processo Nº: RTOrd 00452-2009-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERT STING DE CASTRO
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada de que o deito foi retirado de pauta, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer ao Juízo o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do despacho de fls. 43, disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2392/2009
Processo Nº: RTOrd 00459-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR MALAQUIAS DE MARINS
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): MÁRCIO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:"Considerando a devolução da notificação à reclamada, intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, fornecer ao Juízo o correto endereço desta, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC, extinguindo-se o processo sem

resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Retiro o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência ao reclamante."

Notificação Nº: 2393/2009
Processo Nº: RTOrd 00459-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR MALAQUIAS DE MARINS
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): MÁRCIO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:"Considerando a devolução da notificação à reclamada, intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, fornecer ao Juízo o correto endereço desta, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Retiro o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência ao reclamante."

Notificação Nº: 2393/2009
Processo Nº: RTOrd 00459-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR MALAQUIAS DE MARINS
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): MÁRCIO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:"Considerando a devolução da notificação à reclamada, intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, fornecer ao Juízo o correto endereço desta, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Retiro o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência ao reclamante."

Notificação Nº: 2426/2009
Processo Nº: RTOrd 00483-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR DE LIMA GUIMARÃES
ADVOGADO....: CLAÚDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 30/04/2009, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 2432/2009
Processo Nº: RTOrd 00484-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVANY DAMASIO DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:15 horas do dia 30/04/2009, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2707/2009
Processo Nº: RT 00411-2005-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIA DIAS DA SILVA/INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): REFLORESTADORA E EXTRAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS E TRANSPORTADORA RIO VERDE LTDA / REP. POR ALEXANDER BONIFÁCIO
ADVOGADO....: VALERIA BONIFACIO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PRA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2735/2009
Processo Nº: RTOrd 01024-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: RETIRAR A CTPS DO RECLAMANTE NESTA SECRETARIA E PROCEDER COM AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, NOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 97/100. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2763/2009
Processo Nº: RTOrd 00041-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LIOMAR JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2759/2009
Processo Nº: RTSum 00050-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2761/2009
Processo Nº: RTSum 00052-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDO REZENDE MARTINS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2711/2009
Processo Nº: RTSum 00053-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2756/2009
Processo Nº: RTSum 00053-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2712/2009
Processo Nº: RTSum 00059-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WAYNER FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2757/2009
Processo Nº: RTSum 00059-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WAYNER FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO

DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2713/2009
Processo Nº: RTSum 00061-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: REVELINO GONÇALVES DE GODOI
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2755/2009
Processo Nº: RTSum 00061-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: REVELINO GONÇALVES DE GODOI
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2714/2009
Processo Nº: RTSum 00062-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDIR FRANCISCO BERNARDO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2754/2009
Processo Nº: RTSum 00062-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDIR FRANCISCO BERNARDO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2715/2009
Processo Nº: RTSum 00063-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2753/2009
Processo Nº: RTSum 00063-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2718/2009
Processo Nº: RTSum 00064-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RODRIGO ROSA DA COSTA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2718/2009
Processo Nº: RTSum 00064-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RODRIGO ROSA DA COSTA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2716/2009
Processo Nº: RTSum 00065-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMEU MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2752/2009
Processo Nº: RTSum 00065-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMEU MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2717/2009
Processo Nº: RTSum 00073-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEI ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2751/2009
Processo Nº: RTSum 00073-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEI ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2719/2009
Processo Nº: RTSum 00075-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENETE SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2750/2009
Processo Nº: RTSum 00075-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENETE SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2720/2009
Processo Nº: RTSum 00076-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO PEDRO DA COSTA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2749/2009
Processo Nº: RTSum 00076-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO PEDRO DA COSTA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2721/2009
Processo Nº: RTSum 00077-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FLORÊNCIO CALADO ALVES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2748/2009
Processo Nº: RTSum 00077-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FLORÊNCIO CALADO ALVES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2722/2009
Processo Nº: RTSum 00078-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONICLEY CÂNDIDO GONÇALVES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2747/2009
Processo Nº: RTSum 00078-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONICLEY CÂNDIDO GONÇALVES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2723/2009
Processo Nº: RTSum 00079-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO ANTÔNIO PEDROSO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2734/2009
Processo Nº: RTSum 00079-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO ANTÔNIO PEDROSO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2724/2009
Processo Nº: RTSum 00080-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ARAÚJO EVANGELISTA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2733/2009
Processo Nº: RTSum 00080-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ARAÚJO EVANGELISTA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2725/2009
Processo Nº: RTSum 00082-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS TEIXERIA FERNANDES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2732/2009
Processo Nº: RTSum 00082-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS TEIXERIA FERNANDES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2726/2009
Processo Nº: RTSum 00085-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JISRAEL RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2727/2009
Processo Nº: RTSum 00085-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JISRAEL RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2728/2009
Processo Nº: RTOrd 00086-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DE SOUZA CORTES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2729/2009
Processo Nº: RTSum 00087-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIO BARBOSA NOGUEIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2730/2009
Processo Nº: RTSum 00089-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2731/2009
Processo Nº: RTSum 00092-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON MENEZES PORTUGUÊS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2771/2009
Processo Nº: RTSum 00246-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DABADIA AGUIAR RUFINO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2776/2009
Processo Nº: RTSum 00247-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WELZER CARDOSO MOREIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2808/2009
Processo Nº: RTSum 00249-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBER BOTELHO PIMENTEL
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2807/2009
Processo Nº: RTSum 00251-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDER PIMENTEL DE LIMA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2806/2009
Processo Nº: RTSum 00252-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2805/2009
Processo Nº: RTOrd 00253-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIVALDO ALVES DO VALE
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2804/2009
Processo Nº: RTSum 00255-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELMAR COSTA SOARES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2803/2009
Processo Nº: RTSum 00257-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EUFRAZIO FONSECA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2802/2009
Processo Nº: RTSum 00259-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN PACHECO DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2801/2009
Processo Nº: RTOrd 00261-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IZILDO JOSE ESPELHO DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2800/2009
Processo Nº: RTOrd 00263-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANIR CEZAR TOLEDO DE FREITAS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2798/2009
Processo Nº: RTSum 00290-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR NUNES DE MORAIS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2773/2009
Processo Nº: RTSum 00291-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SOUZA CRUZ
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2774/2009
Processo Nº: RTSum 00292-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EUZEBIO ALFREDO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2775/2009
Processo Nº: RTSum 00293-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLIS PEREIRA FLORES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2778/2009
Processo Nº: RTSum 00294-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEANDRO NAVES DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2772/2009
Processo Nº: RTSum 00295-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER RODRIGUES NEVES JUNIOR
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2777/2009
Processo Nº: RTSum 00297-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2799/2009
Processo Nº: RTSum 00298-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE MENDES FERRO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2779/2009
Processo Nº: RTSum 00300-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO NUNES GOMES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2780/2009
Processo Nº: RTSum 00301-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2781/2009
Processo Nº: RTSum 00302-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALBINO MENDES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2782/2009
Processo Nº: RTSum 00303-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR PEREIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2783/2009
Processo Nº: RTSum 00304-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDISON JOSÉ MARTINS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2784/2009
Processo Nº: RTSum 00305-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JULISMAR RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2785/2009
Processo Nº: RTSum 00307-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDINEY MENDES FARIA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2786/2009
Processo Nº: RTSum 00308-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2769/2009
Processo Nº: RTSum 00309-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO PEDRO DE ALCANTARA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2768/2009
Processo Nº: RTSum 00310-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDE BELTRÃO FERREIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2767/2009
Processo Nº: RTSum 00311-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO BERNARDES ALEXANDRIA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2765/2009
Processo Nº: RTSum 00312-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2797/2009
Processo Nº: RTSum 00323-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR PRIMO FERNANDES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2796/2009
Processo Nº: RTSum 00325-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIA FERREIRA FRANÇA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2795/2009
Processo Nº: RTSum 00333-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO JOSE FERNANDES LELES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2794/2009
Processo Nº: RTOrd 00334-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOZIMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E

COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2793/2009
Processo Nº: RTOrd 00335-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER MODESTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2792/2009
Processo Nº: RTSum 00336-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES LIMA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2791/2009
Processo Nº: RTOrd 00337-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZEMAR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2790/2009
Processo Nº: RTOrd 00338-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2789/2009
Processo Nº: RTOrd 00339-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CICERO DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2787/2009
Processo Nº: RTSum 00340-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANDRÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2788/2009
Processo Nº: RTSum 00341-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2770/2009
Processo Nº: RTOrd 00438-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP-REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2758/2009
Processo Nº: RTOrd 00768-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: BECCHOLINA SILVEIRA ALVES QUEIROZ + 019
ADVOGADO....: ALVARO LUIS RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, no dia 27/04/2009, às 14:00, para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não comparecimento de V. Sª importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V.Sª poderá apresentar, se necessário, até 3 (três) testemunhas.
As partes deverão arrolar suas testemunhas no prazo de 5 dias antes da realização da audiência; sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente.

Notificação Nº: 2760/2009
Processo Nº: RTOrd 00769-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA FERREIRA DA CRUZ + 019
ADVOGADO....: ALVARO LUIS RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, no dia 27/04/2009, às 14:20, para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não comparecimento de V. Sª importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V.Sª poderá apresentar, se necessário, até 3 (três) testemunhas.
As partes deverão arrolar suas testemunhas no prazo de 5 dias antes da realização da audiência; sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente

Notificação Nº: 2762/2009
Processo Nº: RTOrd 00770-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVANIL GENEROSA DOS ANJOS + 019
ADVOGADO....: ALVARO LUIS RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, no dia 27/04/2009, às 14:40, para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não comparecimento de V. Sª importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V.Sª poderá apresentar, se necessário, até 3 (três) testemunhas.
As partes deverão arrolar suas testemunhas no prazo de 5 dias antes da realização da audiência; sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente

Notificação Nº: 2764/2009
Processo Nº: RTOrd 00771-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELICE MARIA DA MATA FERREIRA + 020
ADVOGADO....: ALVARO LUIS RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, no dia 27/04/2009, às 15:00, para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não comparecimento de V. Sª importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V.Sª poderá apresentar, se necessário, até 3 (três) testemunhas.
As partes deverão arrolar suas testemunhas no prazo de 5 dias antes da realização da audiência; sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente

Notificação Nº: 2766/2009
Processo Nº: RTOrd 00773-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DA CONCEIÇÃO MARQUES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, no dia 27/04/2009, às 15:20, para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não comparecimento de V. Sª importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V.Sª poderá apresentar, se necessário, até 3 (três) testemunhas.
As partes deverão arrolar suas testemunhas no prazo de 5 dias antes da realização da audiência; sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1273/2009
Processo Nº: RT 01215-2006-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDECI FERREIRA DA SILVA PASSOS
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): 2M BAR RESTAURANTE LTDA (RESTAURANTE GENIAL)
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Fica intimada do despacho de fl. 254 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos. Considerando que a credora (União/INSS) reconhece como sendo o valor devido a título de contribuição previdenciária o montante de R$4.055,041(fl.191), por se tratar de empresa optante do SIMPLES, como se observa da peça impugnatória às fls.189/190. Considerando, também, que a executada se dispõe a recolher o valor da contribuição ali reconhecido, deduzido o já recolhido à fl.249.
Suspende-se a hasta pública designada. Intime-se a executada para, no prazo de 5(cinco) dias, proceder ao recolhimento do valor reconhecido, deduzida a importância de R$939,28(fl.249). Após, voltem-me conclusos os autos para deliberação. Valparaíso de Goiás, 25 de março de 2009, quarta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1261/2009
Processo Nº: RTSum 00217-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): ALFEU GONZAGA MACHADO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Ficam V. Sas. intimadas de que a audiência anteriormente designada foi antecipada para o dia 31/03/2009(terça-feira), às 13:05 horas. Mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1343/2009
PROCESSO: RTOrd 01163-2008-241-18-00-9
EXEQÜENTE(S): JACKELINE MARIA DE CASTRO
EXECUTADO(S): AMS CLÍNICA DENTÁRIA PARAÍSO LTDA.,
CNPJ: 07.199.451/0001-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/03/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 30/03/2009
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AMS CLÍNICA DENTÁRIA PARAÍSO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 12.315,89 (doze mil trezentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), atualizado até 31/12/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AMS CLÍNICA DENTÁRIA PARAÍSO LTDA., é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, nesta data. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, IRINEU ALVES PIRES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e nove.
Assinado Eletronicamente ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 794/2009
Processo Nº: RT 01102-2007-007-18-00-3 DSAE 101/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, deverá o exequente trazer aos autos os contra-cheques referentes aos meses de junho/2007 a novembro/2008, conforme requerido pela Secretaria de Cálculos Judiciais.

Notificação Nº: 795/2009
Processo Nº: RT 01102-2007-007-18-00-3 DSAE 101/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, deverá o exequente trazer aos autos os contra-cheques referentes aos meses de junho/2007 a novembro/2008, conforme requerido pela Secretaria de Cálculos Judiciais.

Notificação Nº: 796/2009
Processo Nº: RT 00157-2008-002-18-00-5 DSAE 142/2009-0 CON
RECLAMANTE..: MILENA PAES LEME MONTEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da Sentença em Impugnação aos Cálculos:
SENTENÇA EM IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS
I - RELATÓRIO
A UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) apresentou a peça e cálculos de fls. 223/225, nos autos RT-00157-2008-002- 18-00-5 da 2ª VT de GOIÂNIA, em que figura como reclamante MILENA PAES LEME MONTEIRO OLIVEIRA e como reclamada a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, manifestando sua discordância quanto aos cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo e requerendo a homologação da conta apresentada.
A reclamada manifestou sobre a referida peça às fls. 229, discordando da pretensão da União.
A Secretaria de Cálculos Judiciais manifestou às fls. 231.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
1 – ADMISSIBILIDADE
A União (Procuradoria-Geral Federal) manifestou sua discordância quanto aos cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo e requereu a homologação da conta apresentada.
Apesar da peça de fls. 223 não ter recebido o nome de impugnação aos cálculos, percebe-se que essa é a intenção da União, em razão do conteúdo apresentado.
Entretanto, a impugnação deve ser fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, conforme dispõe o artigo 879, § 2º, da CLT.
A União limitou-se a dizer que não concorda com os cálculos, com base na informação fiscal elaborada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e apresentou nova conta, requerendo sua homologação.
Percebe-se, portanto, que os requisitos do artigo 879, § 2º, da CLT não foram atendidos, o que impede que a impugnação seja conhecida.
III – DISPOSITIVO
Por todo o exposto, DEIXO DE CONHECER da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL), nos autos RT-00157-2008-002-18-00-5 da 2ª VT de GOIÂNIA, em que figura como reclamante MILENA PAES LEME MONTEIRO OLIVEIRA e como reclamada a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, tudo nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes, sendo a União (Procuradoria-Geral Federal) mediante carga.

Notificação Nº: 808/2009
Processo Nº: RT 00538-2008-082-18-00-2 DSAE 161/2009-6 CON
RECLAMANTE..: VALDEVAN AFONSO RABELO
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO MORAIS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do Despacho de fls. 203, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando que às fls. 193 a Secretaria de Cálculos Judiciais informa que o reclamante promoveu o recolhimento do INSS pelo teto, bem como a impugnação aos cálculos, apresentada pela União às fls. 200, torno sem efeito o despacho de fls. 201, ao tempo em que determino vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo exequente.

Notificação Nº: 787/2009
Processo Nº: RT 01655-2007-013-18-00-8 DSAE 198/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: ROBERTO DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente para que se manifeste sobre a petição e documentos de fls. 364/383, impugnando, caso queira, a evolução salarial de fls. 365, de forma fundamentada, apresentando pormenorizadamente os itens objetos da discordância, sob pena de extinção da execução da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 781/2009
Processo Nº: RT 01741-2008-082-18-00-6 DSAE 201/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: RIVAIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente dos cálculos de fls. 59/66, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 782/2009
Processo Nº: RT 01741-2008-082-18-00-6 DSAE 201/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: RIVAIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente dos cálculos de fls. 59/66, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 783/2009
Processo Nº: RT 01741-2008-082-18-00-6 DSAE 201/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: RIVAIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem

Notificação Nº: 785/2009
Processo Nº: RT 01741-2008-082-18-00-6 DSAE 201/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: RIVAIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente dos cálculos de fls. 59/66, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 784/2009
Processo Nº: RT 00428-2007-102-18-00-0 DSAE 214/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: MAURO NOGUEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos à Execução de fls. 452/454.

Notificação Nº: 798/2009
Processo Nº: RT 00692-2008-006-18-00-1 DSAE 322/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SABINO NEVES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência do Despacho de fls. 309, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Face ao teor da petição de fls. 308, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente na incorporação das progressões horizontais à remuneração do reclamante, bem como a anotação da evolução salarial em sua CTPS, conforme determinado na Sentença de fls. 189/191, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 789/2009
Processo Nº: RT 01038-1996-009-18-00-0 DSAE 337/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIF.E PUB.NO EST DE GO - SINTERP
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: CLEBER MARTINS SALES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Tomar ciência do Despacho de fls. 3.334, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
O executado apresenta peça e documentos de fls. 3.310/3.311, requerendo o sobrestamento do desmembramento de parte do Cerne solicitada pelo executado, por meio de seu ofício 189/2008 (fls. 2.826), alegando que está promovendo medidas financeiras que permitirão a liquidação do débito exequendo, sem necessidade do referido desmembramento.
Ocorre que, até a presente data, o referido ofício não foi apreciado, devido o acúmulo de serviço.
Diante do exposto, deixo de apreciar, por ora, o pedido de desmembramento, ao tempo em que concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para que o executado promova as medidas que intenta no sentido de liquidar o débito exequendo.

Notificação Nº: 802/2009
Processo Nº: RT 00186-2001-002-18-00-0 DSAE 414/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: NEILE DE FÁTIMA SOARES (CURADORA DE NEILTON CRUVINEL) + 004
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMP DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste sobre os cálculos de fls. 783/817.

Notificação Nº: 807/2009
Processo Nº: RTN 00105-2004-010-18-00-0 DSAE 457/2009-7 EXE
RECLAMANTE..: WAGNER FERREIRA MACHADO JUNIOR
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado para que comprove o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 793/2009
Processo Nº: RT 01570-2004-010-18-00-8 DSAE 458/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: JUVENAL MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado para que comprove o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 801/2009
Processo Nº: RT 01578-2004-008-18-00-8 DSAE 459/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: MARIA ETERNA DA SILVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE N/P DO PRESIDENTE SR. RAOLINDO NAVES
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado para que comprove o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 803/2009
Processo Nº: RTN 01941-2002-010-18-00-0 DSAE 460/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA ASSIST P/ WASHINGTON ALTIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado para que comprove o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 797/2009
Processo Nº: RT 00673-2004-081-18-00-8 DSAE 478/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: PAULA DE SOUZA LOPES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ORNISIO MARIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado para que comprove o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 799/2009
Processo Nº: RT 00745-2001-009-18-00-7 DSAE 483/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: OTHON VALENTIN FILHO
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO GUIMARAES ROCHA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado para que comprove o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 780/2009
Processo Nº: RT 00708-2007-201-18-00-0 DSAE 643/2009-6 RPV
RECLAMANTE..: EDVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO
ADVOGADO....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado para, no prazo legal, fazer constar na Declaração do imposto de renda retido na fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao imposto de renda retido do exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 780/2009
Processo Nº: RT 00708-2007-201-18-00-0 DSAE 643/2009-6 RPV
RECLAMANTE..: EDVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO
ADVOGADO....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado para, no prazo legal, fazer constar na Declaração do imposto de renda retido na fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao imposto de renda retido do exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 809/2009
Processo Nº: RT 00357-2006-008-18-00-4 DSAE 821/2009-9 PREC
RECLAMANTE..: WALTER ALVES DE FARIA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AGR
ADVOGADO....: ALESSANDRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Tomar ciência do Despacho de fls. 547, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
O Ofício Precatório referente à presente execução foi expedido às fls. 450 e o Ofício Requisitório respectivo às fls. 452. Às fls. 480 foi juntada guia de depósito no valor de R$ 38.748,57 e, considerando o montante depositado, pelo despacho de fls. 481 foi determinado que o executado recolhesse o valor da contribuição previdenciária, cota parte empregador, bem como do valor referente ao fundo de garantia por tempo de serviço, sob pena de prosseguimento da execução.
A executada apresentou a petição e documentos de fls. 484/488, que não foram aceitos como comprovantes (despacho de fls. 489).
Foram apresentado então a petição e documentos de fls. 492/498, esses aceitos como comprovantes dos recolhimentos determinados nos autos.
Foi determinado então às fls. 543 a liberação do saldo existente na conta judicial nº 2555.042.04801975-4 (guia às fls. 480), referente ao crédito do exequente e ao valor devido a título de honorários assistenciais.
Observando porém o extrato de fls. 544, vemos que foi depositado, além daquele valor de fls. 480, a importância de R$19.568,52, compreendendo, os dois depósitos, o valor total da execução.
Diante do exposto, reconsidero o parágrafo 3º do despacho de fls. 543 e determino que seja liberado o depósito referente a guia de fls. 480 ao exequente e ao sindicato assistente.
Intimem-se a executada para que informe no prazo de 5 dias se os documentos de fls. 494/498 representam os recolhimentos ou depósito na conta nº 2555.042.04801975-4.

Notificação Nº: 806/2009
Processo Nº: RT 00134-2001-003-18-00-0 DSAE 824/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO DE ESTRADAS E PAVIMENTACAO NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do Despacho de fls. 24.392, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao exequente da petição e documentos de fls. 24.384/24.391, devendo manifestar especificamente, em dez dias, sobre o cumprimento da obrigação de fazer com relação a LUCIVALDA FERREIRA DA SILVA, MANOEL ALVES DA SILVA e VALDEMIRO ALVES DA SILVA, sob pena de extinção da execução respectiva com relação a esses substituídos, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 790/2009
Processo Nº: RT 00736-2007-191-18-00-4 DSAE 955/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: AMILTON ALVES COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do Despacho de fls. 215, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Indefiro o pleito constante na petição de fls. 205/206, em razão do convênio de cooperação mútua realizado entre o Executado e este Egrégio Regional, cujo teor está reproduzido às fls. 187/188.
Aguarde-se o repasse dos valores fixados no respectivo convênio, com vistas à satisfação da execução em curso, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento previamente estabelecida.
Ressalta-se que há depósito às fls. 181.

Notificação Nº: 800/2009
Processo Nº: RT 01728-2007-005-18-00-7 DSAE 1142/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: ANTONIO BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exeqüente para que informe, em 05 (cinco) dias, se a reclamada procedeu a incorporação da gratificação, conforme determinada na sentença de fls. 104/107, sob pena de considerar a obrigação cumprida, com sua conseqüente extinção.

Notificação Nº: 805/2009
Processo Nº: RT 01863-2004-008-18-00-9 DSAE 1296/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: WASHINGTON SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente para que, no prazo de 5(dias), informe se o executado cumpriu as obrigações de fazer consistentes na incorporação da progressão horizontal de 2002/2004 referente ao PCS, com fulcro no critério de antiguidade, bem como as progressões horizontais de 03/2002 e 03/2004, referentes ao índice de 6% de uma letra salarial para outra, com a anotação de tais progressões na CTPS do autor, conforme determinado na sentença de fls. 262/268.
Em caso de inadimplemento da obrigação de fazer, deverá o exequente trazer aos autos sua CTPS, no prazo acima determinado.

Notificação Nº: 786/2009
Processo Nº: RT 01772-2006-009-18-00-1 DSAE 1335/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: JOÃO DE OLIVEIRA FRANÇA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PAULO OTONI RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente dos cálculos de fls. 332, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2009.03.27 13:13:52 -03'00'